SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3437

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.571/2023 DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (ECP) NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D`OESTE/RO, EM DECORRÊNCIA DO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.571/2023

Declara Estado de Calamidade Pública (ECP) no Município de Alta Floresta D`Oeste/Ro, em Decorrência do Elevado Volume de Chuvas, e dá Outras Providências.

GIOVAN DAMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE-Ro, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município de Alta Floresta D´Oeste nos últimos dias e em especial na noite do dia 20 e em todo o dia 21 de março de 2023 que resultaram em enchentes, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas no Município de Alta Floresta D`Oeste;
CONSIDERANDO os danos, prejuízos e o crescente número de famílias desabrigadas;
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fazerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
CONSIDERANDO o evidente interesse público.
DECRETA: Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da zona rural e urbana, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Alta Floresta D´Oeste/Ro.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.
§ 1º As secretarias municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão comitê para enfrentamento à crise, sendo presidida pela Defesa Civil do Municipio.
§ 2º Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, o planejamento das ações a serem realizada;
Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três .

GIOVAN DAMO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D4501E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas com Aquisição de Material Permanente - Kit de Mesa Infantil para o Pré I e II,** para atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição do kit de mesas infantil se faz necessária pela importância pedagógica atribuída a estes objetos, pois essas mesas são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do aprender de uma forma mais divertida, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Sendo assim, as mesas podem e devem ser utilizadas como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo. Há carência dos kits de mesas na escola Infantil do nosso município, sendo necessário dar celeridade à estruturação física e ao funcionamento dos mesmos, dar-se a necessidade de realização do processo licitatório para garantir de forma eficácia a aquisição.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR: O preço desta aquisição é de **R$ 17.000,00** (dezessete mil) em favor da empresa: **MARCIEL MESSIAS DE JESUS 69028362215 - MESSIAS PLAYGROUND, CNPJ: 43.681.131/0001-94,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1C15E164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de 20 (vinte) Motocicletas** que serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Recurso Oriundo do Convenio Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO sob o n° CV N° 248/PGE-2021. Processo Administrativo Eletrônico nº 0000308.10.1-2023/SEMUSA. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 30/03/2023,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS 257.666,67**(duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Março de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D783D836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas com Contratação de Empresa especializada para Instalação de Quadro Elétrico da Escola municipal de Ensino Fundamental, Silva Jardim,** pertencentes a rede pública de ensino na zona Rural de Alto Alegre dos Parecis, conforme Projetode engenharia.

DA JUSTIFICATIVA: Justifico que serão atendidas as demandas de dois projetos sendo: Projeto de instalação de quadro de distribuição de energia da escola Rede Municipal de**Ensino EMEF –Silva Jardim**, seguindo as planilhas de composição de custo de engenharia , cronograma, curva abc, orçamento analítico, orçamento sintético, memorial de cálculo , e projeto de engenharia, Projeto elétrico , os reparos irá atender as demandas do todo o espaço da escola que atende em média de 348 alunos , o reparo se faz necessário para melhorar a infraestrutura da escola, priorizando a segurança e bem-estar, restaurando o ambiente escolas, trazendo melhorias para os alunos estudarem e professores trabalharem com seus alunos. O projeto deverá ser executado conforme normas técnicas de engenharia,e memorial descritivo apresentado no escopo de serviços que serão executados sendo todos em conformidades com as exigências e normas de engenharia e normas do Corpo de bombeiros.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR: O preço desta aquisição é de **R$ 4.530,00** (quatro mil quinhentos e trinta reais) em favor da empresa: **MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 48.530.853/0001-61, localizada na Avenida Guanabara, nº 4169, Bairro Liberdade, Sala 02, na cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C8ADADA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para **Despesas com Aquisição para*Material de Consumo*a ser utilizado na,VI Conferência Municipal de Saúde** neste Município de Alto Alegre dos Parecis. **TEMA DA CONFERÊNCIA: VI - Conferência Municipal de Saúde -"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia",** conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: *A presente aquisição tem por objetivo*, na Aquisição de Material de Consumo (**Confecção de Banner em Lona, Confecção de Crachá, Confecção de**Certificado e **Confecção De**Pasta Elástica Personalizada) para ser utilizado na Conferência.

DO PREÇO: O preço desta aquisição GLOBAL é de **R$ 1.010,00** (mil e dez reais) **SENDO os ITENS: Nº** 01, 02 e 04 no valor total de **R$ 760,00** (setecentos e sessenta reais) em favor da empresa: **D' PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.645.599/0001-71; ITEM: Nº** 03 no valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **M. DA SILVA COPIADORA LTDA - MASTER COPIAS PERSONALIZAÇÃO, CNPJ: 04.471.458/0001-80.**

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:503BC4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas com Aquisição de Gás de Cozinha,** para atender as necessidades das Escolas do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal aquisição têm como justificativa, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atenderas escolas do município durante o andamento do processo licitatório, fornecendo material de consumo - Gás de cozinha que é indispensável para a continuidade das aulas. O objeto em questão se faz necessário para ser utilizado para a preparação das refeições dos alunos devidamente matriculados na rede de ensino.**Vale ressaltar que por falta de atenção da parte administrativa responsável pelo sequenciamento e abertura do processo licitatório, e pelo atraso do mesmo devido à alta demanda desta secretária, houve - se a necessidade de continuidade no fornecimento do material de consumo em questão - Gás de cozinha.**

DO PREÇO: O preço desta aquisição é de **R$ 8.022,18** (oito mil vinte e dois reais e dezoito centavos) em favor da empresa: **JAQUELINE CRUZ CAMPOS - REPRESENTAÇÕES DE GÁS CAMPOS, CNPJ: 10.414.648/0001-68,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:04A274A2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 20/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI - PIN TEC; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 16/07/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 757/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.1085, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 341; **Valor Global**: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 434, de 13/03/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriel Pinto Vieira.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F76B4D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- N°. 001/2023 - SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- N°. 001/2023 - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Paraíso, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído **pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro** de **2020**/MEC.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de

leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, na escola urbana e 04 (quatro) vagas na escola rural para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Alto Paraíso/RO, a ser executado nas escolas da zona urbana e rural.
A seleção se dará por análise dos títulos e documentos;
Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter formação Superior ou cursando licenciaturas;
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso com a participação da Comissão de Avaliação.
DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
Graduandos em Pedagogia e outras Licenciaturas.
Graduados em Pedagogia e outras Licenciaturas;
Profissionais com Pós- Graduação em Educação;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador na Unidade Escolar Municipal em 01 escola na zona urbana e 04 escolas na zona rural.

ESCOLA	ZONA	VAGAS
ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES	**URBANA**	**02 + CR**
ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE	**RURAL**	**01 + CR**
ESCOLA PE. ÂNGELO SPADARI	**RURAL**	**01 + CR**
ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU	**RURAL**	**01 + CR**
ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE	**RURAL**	**01 + CR**

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatório a celebração do termo da Adesão e Compromisso do Voluntário.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;
Caso haja vacância de vagas serão chamados os demais candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

São atribuições do assistente de alfabetização:

ATRIBUIÇÕES	*- Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador e, com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;* *- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;* *- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;* *- Os candidatos aprovados no vigente Processo Seletivo deverão realizar o curso de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização disponibilizado pelo MEC no site: https://alfabetizacao.mec.gov.br/cursos/praticas-de-alfabetizacao*

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ocorrerão dos dias **20/03/2023 a 22/03/2023;**
Participarão da classificação somente os assistentes de professores alfabetizadores que fizerem a inscrição até o dia **22/03/2023.**
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição

As inscrições ocorrerão pelo link https://docs.google.com/forms/d/1IJvYvZ7pIOUX8WBUmAYPPSYMEav7KfkR_90nCTzWq8s/edit?pli=1;
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos

- RG (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certificado/diploma de conclusão de curso (para candidatos graduados)
- Declaração da Instituição de Ensino (para candidatos cursando).

Os candidatos aprovados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO no dia 28/03/2023 preenchimento do termo de adesão.

DA CLASSIFICAÇÃO

Serão pontuados os candidatos a voluntariado (assistentes de professores alfabetizadores) aqueles que preencherem os requisitos citados no item 7. deste edital.

DA PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduandos em Pedagogia e outras Licenciaturas;	5,0 pontos
Graduados em Pedagogia outras Licenciaturas.	7,0 pontos
Pós- Graduação em Educação	2,0 pontos
Cursos livres ligados à area da educação com carga horária de no mínimo 30H **(máximo dois certificados)**	0,5 pontos por certificado

A nota máxima a ser obtida no vigente Processo Seletivo será de **10,00 pontos**.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	**17/03/2023**
Inscrição	**20/03/2023 a 22/03/2023**
Homologação das inscrições	**23/03/2023**
Resultado	**27/03/2023**
Homologação e chamada dos aprovados	**27/03/2023**
Preenchimento do termo de adesão	**28/03/2023**

DISPOSIÇÕES GERAIS

O termo de Adesão ao trabalho voluntariado será assinado por um período de 08 (oito) meses;
O Assistente de Alfabetização (voluntário) receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020/MEC, para o Programa Tempo de Aprender em 2023. Sendo o ressarcimento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou R$ 300,00 (trezentos reais)** por mês, **POR TURMA**, de acordo com a vulnerabilidade da escola para assistente de alfabetização, conforme o Art. 7º, §1º, inciso II, na unidade escolar por **05 (cinco) horas de serviço** prestado semanalmente, num total de **20 (vinte horas) mês por turma**; O resultado final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso https://www.altoparaiso.ro.gov.br no dia **27/03/2023** e em mural na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO.
Por se tratar de um Programa (voluntariado) do Governo Federal não haverá possibilidades de recurso.
O assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Alto Paraíso, 16 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO

VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D9F65EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº. 002 DE 16 DE MARÇO 2023.

PORTARIA Nº. 002 de 16 de março 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão que fará análise e seleção de Assistentes de Alfabetização/voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020/MEC.

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para Atuarem No Programa "Tempo De Aprender", instituído **pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro** de **2020**/MEC.

Valdilene Marinho de Oliveira - Presidente da comissão
Natan Marques da Silva Cunha - Membro
Maria Aparecida Loss - Membro
Rosimary Guedes Oliveira- Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso/RO, 16 de março de 2023.

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Port. 263/2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C326749D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 21 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 417/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2011/2016**, no período de 01/04/2023 à 29/06/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) EDMAR VALTER ROOS**,** na categoria funcional de Professor,(40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 14/06/2011, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:43DB4212

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 21 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 418/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º **(segundo) quinquênio 2013/2018**, no período de 01/04/2023 à 29/06/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NEUZA MARIA DA SILVA**,** na categoria funcional de cozinheira,(40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D2CB4CA0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2023 - PROCESSO Nº 250-1/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2023
PROCESSO Nº 250-1/SEMED/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 017/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar,** objetivando atender as necessidades das Escolas Municipais com merenda Escolar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e demais documentos inclusos nos autos, valor estimado: **R$ 1.155.358,09 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 03/04/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 03/04/2023 às 09:00 hs.

Início do pregão: 03/04/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 250-1/SEMED/2023. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de março de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1E012DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 44/2023
Processo Administrativo nº 16.704/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉLTDA:05.342.580/0001-19

OBJETO:
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Gerenciamento de Agente de Integração (estagiários) para a prestação de serviços continuados no âmbito da Agência Municipal de Regulação, por um período de 12 (doze) meses;

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 44.262,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais), conforme notas de empenho nº 04/2023 e 05/2023.
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Ariquemes/RO, 26de fevereirode 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Agência Municipal De Regulação - AMR

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 03/03/2023 às 17:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1433883**e o código verificador**2B921E9F**.

Referência: Processo nº 8-16704/2022.	Docto ID: 1433883 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:B956A56A

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 003/CCA/2023. - PRORROGAÇÃO

EDITAL 003/CCA/2023.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CCA

"*Dispõe sobre a prorrogação do edital 002/CCA/2023 para a composição do Novo Pleito (2023/2026) do Conselho da Cidade."*

O Município de Ariquemes, através da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal de n.º 2.018 de 20/10/2016 que regulamenta o Conselho da Cidade do Município de Ariquemes - RO;

Considerando a insuficiência de inscritos para a participação do pleito;

Considerando o Regimento Interno, **Art. 7º** - A eleição do CCA será convocada por meio de edital, publicado em órgão oficial, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade ou no regimento da Conferência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- A Casa dos Conselhos de Ariquemes prorrogar as inscrições de convocação das Entidades da Sociedade Civil Organizada a participarem da eleição do Conselho da Cidade de Ariquemes - RO (CCA) para o Triênio 2023/2026, a realizar-se no dia **10 de abril de 2023**, às 08h00mim, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, na Av. Tancredo Neves nº 2464, Setor Institucional.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

As novas datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho da Cidade obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir do dia 22 de março de 2023;
Prazo de Inscrição: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias;
Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 06 de abril de 2023;
Os recursos serão analisados num prazo de 2 (dois) dias após final das inscrições.
O fórum de eleição de escolha das entidades devidamente homologadas, será realizado dia 10 de abril de 2023;
A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após a finalização de todo o processo eleitoral a ser convocado.

Art. 2º - Terão direito a assento e voto para esse pleito as Entidades da Sociedade Civil Organizada que estiverem em regular funcionamento e devidamente constituídas na forma da lei, dentre as seguintes:
02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
01 (um) representante de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
02 (dois) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
01 (um) representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;
§ 1º - As entidades interessadas deverão enviar ofício à Casa dos Conselhos contendo o nome dos seus representantes, titular e suplente e contato telefônico até às 13h30mim, do dia 20 de março, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional (Telefone: 3536-8258) ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com.

§ 2º - As pessoas indicadas pelas Entidades da Sociedade Civil Organizada deverão representá-las no dia da eleição, assim como no CCA, caso a entidade seja eleita, participando ativamente das reuniões e estando compromissadas com os objetivos do conselho.
§ 3º - A função do conselheiro não é remunerada.

Art. 3º - O Processo de eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o CCA será coordenado pelo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos de Ariquemes.
§ 1º - Cada Entidade da Sociedade Civil Organizada inscrita presente, através do representante indicado, terá direito a 01 (um) voto.
§ 2º - A votação será decidida no dia do Fórum.
§ 3º - Em caso de empate, a decisão será por sorteio.

Art. 4º - Não havendo interesse da representatividade da Sociedade Civil Organizada descrita no art 2º, será considerada a solicitação de inscrição aberta as demais instituições interessadas.

Art. 5º - Da posse:
Os conselheiros serão empossados posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu representante designado.

Parágrafo Único – o mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo do Conselho da Cidade de Ariquemes – CC

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrição	**22/03 a 05/04/2023**
Divulgação das entidades inscritas	**06/04/2023**
Fórum para eleição	**10/04/2023 – 08h00min**
Posse dos Conselheiros	

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:
CATEGORIA:
( ) movimento social ( ) empresário ( ) sindicato
( ) acadêmica ( ) profissionais de classe
Indicação do Representante Titular:
Nome:
Telefone:
Indicação do Representante Suplente:
Nome:
Telefone:
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ
Nome:
CPF:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Telefone:
e-mail:

_____
Assinatura do Responsável
Instituição

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CBCC5728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 180, DE 17 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 180, DE 17DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Governode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 286 de 15/03/2023 (ID 1470200), advindo da Secretaria Municipalde Governode Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Rodineia Pereira Gouvea	05882398995	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMARINEIDE BORGES DOS SANTOS,Secretária de Governo, em 20/03/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1474243e o código verificadorF2392EFC.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/03/2023 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B1D59A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 183, DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5252/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Quélia Crispiniano de Jesus, matrícula nº 3567-0, para exercer a função de Gestora do Contrato n°99/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de março de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSOLANGE DA SILVA LINHARES,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em 20/03/2023 às 15:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1477952e o código verificador851F65BC.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:211FB772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 184, DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7362/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Ubethania de Melo Santos e Jeane Oliveira da Silva Menezes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de março de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/03/2023 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1478967**e o código verificador**209E9A96**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	21/03/2023 09:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:848464A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 186, DE 21 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1451/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Rosangela Gomes da Cruz e Juan Adalio Barron Conroy, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 100/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação De Cultura, Esporte E Turismo e a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**Presidente - FUNCET Interino - Dec. 19.537/2023**, em 21/03/2023 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1480759**e o código verificador**D5089D54**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F67D50B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.651, DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETELLEN MONTEIRO DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.651, DE 20DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKETELLEN MONTEIRO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 299 de 16/03/2023 (ID 1472637),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Ketellen Monteiro de Souza, ao cargo de Assessora Especial, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 21 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/03/2023 às 17:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1478096**e o código verificador**851FAF55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/03/2023 14:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/03/2023 10:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:55EEFF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5252/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/ACNPJ: 24.565.225/0001-53
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em abastecimento de água potável, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PRAZO: Indeterminado
VALOR:R$ 10.449,09 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTORA DO CONTRATO: Quélia Crispiniano de Jesus

Ariquemes/RO, 20 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A7192458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 159/2022 PROC. N.º 10589/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 159/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 10589/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na instalação de tela e manutenção de estrutura metálica para reforma da cobertura do estacionamento do prédio administrativo Dr. Carpintero, da prefeitura de Ariquemes/RO, em favor da empresa SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.941.509/0001-18. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 21 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F2668690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1570/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, etc**, valor prévio total **R$ 219.625,42 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).** A data da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de março de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D9BAC773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/CPLMS PROCESSO N.º 587/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Chamamento Público nº 003/2023 que tem como objeto: **CREDENCIAR Laboratórios para a Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas na Cidade de Buritis**, que o certame licitatório está SUSPENSO

"SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da análise do pedido de impugnação.

Buritis/RO, 21 de março de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação e Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DCF0F237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora Wandriely de Sousa Paiva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Wandriely de Sousa Paiva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.404.452-07 e sob o Registro Geral de nº. 1199862 SSP/RO do **cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMA.**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 30 de março de 2023.

Buritis-RO, 20 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1A89911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13524 , DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

325 08.243.1004.2038.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

335 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -30.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

337 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -30.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de março de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45ECCAFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13525 , DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1827

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.689,58 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

558 08.244.1004.2095.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 28.689,58
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

570 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AG -28.689,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de março de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73DBD671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13526 , DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1828

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 319.450,26 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

647 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 25.614,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

648 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

649 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

650 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

651 08.243.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

652 08.243.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 7.449,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

653 08.243.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

654 08.243.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 11.850,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

655 08.243.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

656 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 24.259,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

657 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

658 08.244.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 1.302,23
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008044 COFINANCIAMENTO PISO VARIAVEL PSE

659 08.244.1004.2253.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.576,87

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008048 PROGRAMA VIDA SAÚDAVEL

660 08.243.1004.2246.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.373,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

661 08.243.1004.2246.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

662 08.243.1004.2246.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

663 08.243.1004.2246.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 8.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

664 08.243.1004.2246.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

665 08.243.1004.2097.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 2.968,67
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008042 COFINANCIAMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS

666 08.244.1004.2184.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008025 BCP NA ESCOLA

667 08.244.1004.2184.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 1.062,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008025 BCP NA ESCOLA

668 08.243.1004.2245.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.616,87
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2661

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008039 PROG. CRIANÇA FELIZ

669 08.244.1004.1252.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008055 TRANSF. REC. FNAS - EMENDA 41730005

670 08.244.1004.1252.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008055 TRANSF. REC. FNAS - EMENDA 41730005

671 08.244.1004.1252.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.879,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008055 TRANSF. REC. FNAS - EMENDA 41730005

672 08.243.1004.2049.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 1.081,44
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008029 IGD - SUAS -M

673 08.244.1004.2092.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

674 08.244.1004.2092.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 12.466,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

675 08.244.1004.2092.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.950,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

676 08.244.1004.2092.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

677 08.244.1004.2092.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

678 08.243.1004.2240.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008029 IGD - SUAS -M

679 08.243.1004.2240.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

680 08.243.1004.2240.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

681 08.243.1004.2240.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 319.450,26

Fontes de Recurso
2 660 258.929,56

2 661 60.520,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de março de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05494360

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 38/CPLMS/2023**, de acordo com inciso I artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **787.1.1/2023/SEMA objeto: (contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos, para atendimento a realização da 2ª corrida da água em buritis, de acordo com o termo de referência), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **CASA DAS TENDAS LTDA** CNPJ: 18.427.224/0001-40, a proposta no valor de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

Buritis, 21 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EF8BF3AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 22/03/2023 a 25/03/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
13º	147	Jaqueline Neuman Ribeiro	50,00	Aprovado
14º	1234	Marcia da Silva Souza	50,00	Aprovado

Microscopista -Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	460	Dangela Menezes Siqueira	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de março de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9120089E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 20 de março de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado(a) Senhor(a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto a não entrega das autorizações de transporte escolar dos veículos recebidos pela comissão de Recebimento de Frotas e Aferição de Trajetos e que irão prestar serviços de Transporte Escolar no LOTE I, Escola Maria Marta Braga de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 014/2023.
Vale ressaltar que a não entrega das autorizações de Transporte Escolar neste Departamento de Transporte Escolar impossibilita o andamento do processo referente aos tramites para confecção de contrato além do atraso no início das aulas e prejuízos quanto ao cumprimento do calendário escolar 2023. Assim sendo, *NOTIFICAMOS* a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1.
As sanções previstas são estas: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções: I- Advertência; II- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; III- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; V- declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: - ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico; - não

mantiver a proposta, injustificadamente; - comportar-se de modo inidôneo - fizer declaração falsa; - cometer fraude fiscal; - falhar ou fraudar na execução do contrato. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:3E637D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 028/2023- FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 028/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando a que servidora KELLEN APARECIDA SIRIACO, encontra-se em gozo de licença maternidade bem como a necessidade da Atenção Básica, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO:

FISIOTERAPEUTA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
66	Vanderson Moura de Souza	15/10/1988	Classificado	70	2º

Cabixi, 21 de março de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8C1BA9FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do pregão eletrônico nº007/2023-PMC, Tipo Menor Preço por item adjudicado em 16 de março de 2023, referente ao Processo nº 1089/2022/SEMOSP**,** que tem por objeto: contratação de Empresa Especializada para realização de recapagem e serviço de machões de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e de Agricultura.
Em favor da Empresa:
PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ: 05.215.132/0015-50, no valor de **R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:5E7CE734

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 056/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AGROPECUARIA PB LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **AGROPECUÁRIA PB LTDA EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.054.404/0004-24, com sede a Avenida Marechal Rondon, 2564, na cidade de Vilhena-RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA,** tendo como representante seu procurador a **Sr. Gustavo Angelo Mattos,** portador da Cédula de Identidade RG nº 529.004/SSP/RO e CPF sob nº 631.805.022-15, residente na cidade de Vilhena-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o acrescentar **CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO** conforme a Portaria Interministerial nº 424/2016, em seu artigo 43.

1.2 CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO:
A **CONTRATADA** é obrigada a conceder o livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A presente alteração Contratual esta fundamentada no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

AGROPECUÁRIA PB LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:E9424344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 055/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA P.D.V. PEÇAS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, com sede a Rua Tenente Antonio João, nº 972, sala 01, Bairro Primavera, na cidade de Ji-Parana-RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu procurador o **Sr. Higor Rafael de Oliveira Araujo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 916.759 SSP/RO e CPF sob nº 875.225.002- 49, residente na cidade de Ji-Parana-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o acrescentar **CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO** conforme a Portaria Interministerial nº 424/2016, em seu artigo 43.

1.2 CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO:
A **CONTRATADA** é obrigada a conceder o livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A presente alteração Contratual esta fundamentada no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

P.D.V. PEÇAS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:9A4FB9D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará republicação da Tomada de Preço nº 02/2023 tipo menor preço GOLBAL, objetivando**Contratação Empresa para Construção de quadra poliesportiva de grama sintética**, com o valor total estimado em R$502.505,07 (quinhentos e dois mil quinhentos e cinco reais e sete centavos.Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 10 de abril de 2023 (Horário Local). início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível no site: www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 21 de março de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AE02D681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.186/GP/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.186/GP/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1120 – CV FNS 1063/2019 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
e) AÇÃO 0000 - CV FNS 1063/2019 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1120.0000 - CV FNS 1063/2019 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 389;
i) VALOR **R$ 1.000.000,00** (UM MILHÃO DE REAIS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) que será suplementada por anulação de dotação do saldo remanescente do CONVÊNIO FNS 1063/2019 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 15 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FEC07981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.187/GP/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/GP/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.209.687,48** (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1006 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
e) AÇÃO 0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1006.0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h) FICHA 374;
i) VALOR **R$ 37.802,07** (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2112 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS;
e) AÇÃO 0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.304.1002.2112.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h) FICHA 375;
i) VALOR **R$ 16.716,95** (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2037 - FARMÁCIA BÁSICA;
e) AÇÃO 0000 - FARMÁCIA BÁSICA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2037.0000 - FARMÁCIA BÁSICA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 376;
i) VALOR **R$ 6.623,06** (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2028 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE;
e) AÇÃO 0000 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2028.0000 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 377;
i) VALOR **R$ 4.545,56** (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2062 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
e) AÇÃO 0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2062.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 378;
i) VALOR **R$ 83.115,70** (OITENTA E TRÊS MIL CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2160 - ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS;
e) AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2160.0000 - ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 379;
i) VALOR **R$ 12.957,81** (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2157 - PROPOSTA 36000421595202100 INCREMENTO PAB;
e) AÇÃO 0000 - PROPOSTA 36000421595202100 INCREMENTO PAB;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2157.0000 - PROPOSTA 36000421595202100 INCREMENTO PAB;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h) FICHA 380;
i) VALOR **R$ 44.010,40** (QUARENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2157 - PROPOSTA 36000421595202100 INCREMENTO PAB;
e) AÇÃO 0000 - PROPOSTA 36000421595202100 INCREMENTO PAB;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2157.0000 - PROPOSTA 36000421595202100 INCREMENTO PAB;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
h) FICHA 381;
i) VALOR **R$ 7.766,62** (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2152 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
e) AÇÃO 0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2152.0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 382;
i) VALOR **R$ 22.855,22** (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2152 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
e) AÇÃO 0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2152.0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
h) FICHA 383;
i) VALOR **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS).

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2151 - PROPOSTA 1022/2022-02 AQ. E INST. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL;
e) AÇÃO 0000 - PROPOSTA 1022/2022-02 AQ. E INST. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2151.0000 - PROPOSTA 1022/2022-02 AQ. E INST. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;
h) FICHA 384;
i) VALOR **R$ 73.071,74** (SETENTA E TRÊS MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2155 - PROPOSTA 073/2022-33 AQ. DE INSUMOS E MATEIAIS HOSPITALARES;
e) AÇÃO 0000 - PROPOSTA 073/2022-33 AQ. DE INSUMOS E MATEIAIS HOSPITALARES;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2155.0000 - PROPOSTA 073/2022-33 AQ. DE INSUMOS E MATEIAIS HOSPITALARES;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 385;
i) VALOR **R$ 86.900,35** (OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1115 - RESOL. CIB 577/SESAU/2022 - AQ. CAMINHONETE;
e) AÇÃO 0000 - RESOL. CIB 577/SESAU/2022 - AQ. CAMINHONETE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1115.0000 - RESOL. CIB 577/SESAU/2022 - AQ. CAMINHONETE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.52 - VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA;
h) FICHA 386;
i) VALOR **R$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS).

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1031 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
e) AÇÃO 0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1031.0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 387;
i) VALOR **R$ 343.636,00** (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1032 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
e) AÇÃO 0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1032.0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 388;
i) VALOR **R$ 149.686,00** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 15 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:656F444F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.319/GP/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 5.319/GP/2023
DE 17 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar o presente:

DECRETO:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 1º Compete à autoridade máxima do Poder Executivo, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro e, dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
Parágrafo único. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou comissionados dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e, possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em diário oficial da Administração Pública na internet e, providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§1º Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a adoção do PNCP, motivo pelo qual, até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021, o município utilizará, como regra, diário oficial da Administração Pública, com base no art. 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
§2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§3º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação
Art. 4º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou comissionados pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada

e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou comissionado dos quadros da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento poderá ser efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Do Gestor de Contrato
Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir, provisoriamente, a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou diário oficial da Administração Pública;
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou diário oficial da Administração Pública;
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor público efetivo ou comissionado pertencente ao quadro do Município e, previamente designado pela autoridade do Poder Executivo.

Do Fiscal de Contrato
Art. 9º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou comissionada dos quadros da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato e, especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e, fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive, manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da

qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11 Caberá à autoridade máxima do Poder Executivo, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7ADDED2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.320/GP/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 5.320/GP/2023
DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar o presente:

DECRETO:

DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade

com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 3º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 4º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 5º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 6º Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.
§1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários para atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.
§3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
§4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio de contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 7º Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 8º No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 9º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 10 Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 11 Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021.

Art. 12 Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em especial o previsto no art. 48, §3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

DA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 13 A Administração Pública Municipal, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 14 Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual, até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021, o município utilizará, como regra, o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
Parágrafo único. O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15 Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra, o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 16 Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei

complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 17 Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 6º à 12 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 18 Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 19 As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 20 As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 21 As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 22 Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 23 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 24 Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1B07CA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.323/GP/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 5.323/GP/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.319/GP/2023, de 17 de março de 2023, que regulamenta as funções essenciais previstas na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA ALMEIDA LEAL RIBEIRO** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Cacaulândia-RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES;
ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA.
Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo **primeiro nomeado da equipe de apoio**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2023, revogando-se às disposições do Decreto Municipal nº 5.040/GP/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3A3568A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.326/GP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 5.326/GP/2023
DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição

de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Art. 4º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:
I - A média;
II - A mediana; ou
III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§7º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 5º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerar-se-á válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços praticados.

Art. 6º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:57F0DFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5327

DECRETO Nº 5327/GP/2023
21 de março de 2023

Convoca a VIª Conferência Municipal de Saúde. E da outras providência.

Daniel Marcelino da Silva, Prefeito do MUNICIPAL DE CACAULÃNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição legais. Resolve editar o presente.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia de 27 e 28 de Março de 2023, no ressinto doCentro Cultural Maria de Lurdes do Castro, s/n setor 01 av. do João Falcão, Município de Cacaulândia, com o tema:Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia Amanhã vai ser outro dia.

Art.2º Os eixos temáticos da VIª Conferência Municipal de Saúde são:
I O Brasil que temos.
II O papel do controle sociale dos movimentos sociaispara salvar vidas.
III Garantir direitos e defendero SUS, a vida e a democracia.
IV Amanhã será outro diapara todos, todas e todes.
§ 2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas pela comissão organizadora;
§ 3º - Cada Expositoras e Expositores terá 30 minutos para sua apresentação, sendo garantido até 20 minutos para o debate da plenária;

Art. 3ºA VIª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo secretario de saúde e, em sua ausência ou impedimento, peloCoordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade**.**

Art. 4ºO Conselho Municipal de Saúde e expedirá a resolução ou portaria para criar a comissão de organização da VIª Conferencia Municipal de Saúde.

Art. 5ºO regimento interno da VIª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da VIª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cacaulândia-RO, em 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:337FAAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 5.318/GP/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N° 5.318/GP/2023
DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.190/GP/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o membro titular dos Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas previsto no Art. 1º do Decreto nº 5.190/GP/2023, de 28 de fevereiro de 2023:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Karina Gomes de Souza

Art. 2° Fica alterado os membros titular e suplente dos Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública previsto no Art. 1º do Decreto nº 5.190/GP/2023, de 28 de fevereiro de 2023:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Erika Oliveira
Suplente: Juliene da Silva Tragino

Art. 3º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EACB3D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada ,a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado::

Cacaulândia-RO, 21 de Março de 2023

Cargo/Função: Psicóloga 40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Aline Nunes Marinho	Psicóloga 40 horas	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
() PIS/PASEP
() TITULO DE ELEITOR
() COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
() CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
() CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado)
() CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F00057BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.325/GP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Beneficio de Salário Maternidade em Favor da Servidora Sra. FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2° da Portaria MPS n° 402/2008 c/c § 2° do art. 9° da EC 103/2019 de 12 de Novembro de 2019 , da Lei Municipal n° 961/GP/2020 de 15 de Julho de 2022.

DECRETA
===

Art. 1º - Fica Concedido salário maternidade em favor da servidora Sra. **FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, a contar a partir do dia 06/03/2023, com término no dia 04/09/2023

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:1ACB8072

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA - CONTRARO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Errata do contrato administrativo nº 02/2023, firmado com a seguinte empresa:**PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no08.593.703/0001-82, com sede na RuaVilagran Cabrita, 1015, Centro na cidade de Ji-Paraná//RO,doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, carteira de identidade nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o no276.825.282-49, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da adesão da ata de registro de preço nº 01/2022/SECULT, Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Cultura oriundos do processo administrativo nº 2022/29541/SECULT.

onde se lê:

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRAO respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 1-541/2021

Leia-se:

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 1-630/2022.

Cacaulândia, Rondônia, 21 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
Secretario Decoordenação Geral

PAS- Projeto, Assessoria e Sistema LTDA
CNPJ08.593.703/0001-82
EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
CPF 276.825.282-49
Contratado

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:4C8AF8D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.056/PMC/2022

PROCESSO: 262/2022.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA:JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.617.319/0001-11
DO OBJETO:Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 1.641.612,02 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e dois centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 20 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66272CEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.055/PMC/2022

PROCESSO: 6598/2023.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA:JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.617.319/0001-11
DO OBJETO:Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 4.791.121,29 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 20 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:302F6E70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 044/PMC/2021

PROCESSO: 4024/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA/SAAE/ SEMAD/ SEMED/ SEMTTRAN/ SEMOSP/ SEMFAZ/ SEMPLAN/ SEMICT/ CGM/ PGM/SEMAST/GABINETE/SUPEL
CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNP: 11.757.232/0001-05
OBJETO: Aditivar o objeto e o valor correspondente a mais a 04 (quatro) unidades de COMBO OUTSORCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONER PERFIL 2 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA do Contrato n. 044/PMC/2021 para atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.700,08 (quatro mil, setecentos reais, oito centavos).
DATA: 01/03/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9873CF37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 15 GABINETE DO PREFEITO/2023.

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA, POR MEIO DO CONVÊNIO N.

385/PGE/2022, REFERENTE AO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINSTRATIVO N. 3999/SEMICT/2022 E CONTRATO Nº. 135/PMC/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 002/SEMICT/2023, recebido em 16 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 019/SEMICT/2023, recebido em 20 de março de 2023;
CONSIDERANDO a ampliação e reforma do Prédio Público - SEMICT, com área total de 121,70 m² , localizado na Av. Amazonas, n. 2236, Bairro Centro – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução da obra por meio do Convênio n. 385/PGE/2022, referente ao Processo eletrônico n. 3999/SEMICT/2022 e contrato n. 135/PMC/2022, cujo objeto é a ampliação e reforma do Prédio Público – SEMICT.

FISCAL DA OBRA- ENG. CIVIL	PAULO FELIPE RUIZ MOTTA	CADASTRO N. 74021
FISCAL DO CONTRATO- AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	CADASTRO N. 81082
MEMBRO – ENG. ELETRICISTA	CLÉRIO GOMES DA SILVA	CADASTRO N. 58824

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente na Portaria 05 Gabinete do Prefeito/2023.

Cacoal-RO, 21 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F10C739B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10801/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 37/2023
c) Data Homologação :	20/03/2023
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, TENDO COMO OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESA DE CUSTEIO (ALIMENTOS, MATERIAISEXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR) ASSEGURANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, DEALIMENTAÇÃO BÁSICA E ESPECIAL A DE IDOSOS INTERNOS, DEFICIENTES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:
Fornecedor:**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**
CNPJ/CPF:**05.836.225/0001-04**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$30.000,00 (trinta mil reais).

CACOAL/RO, 20 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2BB4270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂNBITO DO MUNICIPIO DE CACOAL / RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8012/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento de Materiais de todos os materiais e bens permanentes, de consumo insumos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos equipamentos de informáticas e outros, a serem fornecidos para Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Cacoal/RO.

§1º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:
I – JESSICA CRISTINA PEREIRA GONZALES;
II – FARLEN MAYCON MACHADO;
III –VAGNER BORGES DE SÁ;
IV – JOSÉ EIDAM DE LACERDA;
V – MARCELO DA FONSECA;
VI – LUCILENE CERINA DE NOVAIS;
VII- SUZANA NOGUEIRA;
VIII- ZILANDA MARTINS DE ALMEIDA;
IX- HELEN MITISSI NASCIMENTOS GUTIERRES;
X – IVANI CLAUDETE GROMANN

§2º Nos termos da Lei 8.666/93 o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da comissão.

Art. 2ºA comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

I - Conferir no que diz respeito à quantidade e à quantidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase da licitação;
III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;
IV - Recusar o material que não corresponda às especificações, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;
V - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 11 desta portaria, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;
VI - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidades e marca de produtos, quando necessário;
VII - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 3°Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções com a recepção e a conferência dos bens de consumo e permanentes.

Art. 4°Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 5°Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

I - No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos estes devem ser entregues na Farmácia Central e a nota fiscal devidamente certificada por membros desta Comissão.
II - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 6°Após a certificação da nota fiscal, o Almoxarifado Central realizará a entrada de mercadorias e procederá com a liquidação contábil.

Art. 7°Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade entregue em cada etapa.

Art. 8ºA não observância de qualquer do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 9º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos da administração.

Art. 10.A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 014/SEMUSA/2022.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20de marçode 2023.

JANAYNACALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7B2611D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 10505/ORDINÁRIO/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio: R$ 142.049,34, oriundo do Convênio Estadual Nº 234/2022/PGE/DER-RO. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/04/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de março de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2EEAF78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDM/2023

Cacoal, 15 de Março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Quinze de Março de Dois Mil e Vinte e Dois – 15/03/2023, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, bairro Jardim Clodoaldo.
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo MunicipaldosDireitos da Mulher – CMDM referente ao meses de Janeiro, Fevereiro, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembrode 2022.
Processos: Nº:657/2022 de 01/02/2022; Nº:1264/2022 de 04/03/2022; Nº:3237/2022de 01/08/2022; Nº: 3270/2022 de 31/08/2022; Nº: 3303/2022 de 29/09/2022; Nº: 3335/2022 de 01/11/2022; Nº: 8787/2022 de 28/11/2022; Nº: 9286/2022 de 14/12/2022.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidentedo Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AF48FDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2023

Cacoal, 21 de Março de 2023.

Dispõe Sobre a Composição da Comissão dos Membros para Eleição do Processo de escolha do Conselho Tutelar.

OConselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia oito de Março de dois Mil e Vinte e Três, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro JardimClodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Construir a Comissão Organizadora do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelarde Cacoal-RO.
Art.2º -Designar,paracomporosmembros abaixo representantes dos seguintes seguimentos:
1 – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente– CMDCAe representante OAB – Subseção de Cacoal: Firmino Muniz Bezerra

2 –Vice-Presidente do CMDCAe representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST: Daniela Lima da Silva
3 –Conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação –SEMED: Tatiana de Novais de Souza

4 –Conselheira representante do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC: Leila Regina Barbosa De Oliveira
5 – Conselheira representante da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC: Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti
6–Conselheiro representante do Colégio Tiradentes: Ismael Luiz da Silva
7 – Conselheira representante da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC: Viviane Kester Gomes
8–Secretária Executiva dos Conselhos de Direito em Assistência Social – Josana Conceição da Silva
9–Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalha – SEMAST: Marilande Alves
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELA LIMA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipaldos Direitosda Criançaedo Adolescente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6AC605A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Publicação da PORTARIA nº: 004/SEMAD/PMC/2023, referente ao Processo Administrativo nº 10921/Ordinário/2023 no valor de R$ 1.417,50 Publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 10 de março de 2023.

Cumpre-se,
Publique-se

Cacoal/RO 20 de março de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA277D32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 013/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 11577/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMC
CONTRATADA: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 19.297.782/0001-09
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PADRE ALESSANDRO CAMPOS E BANDA, EM COMEMORAÇÃO AO 2ª CAFECAU, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01/07/2023, NO ESPAÇO BEIRA RIO GENÉSIO LIMA EM CACOAL/RO.
VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
PARZO DE VIGÊNCIA: 170 (cento e setenta) dias.
DATA:16/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87DD62BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO Nº 10769/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 50 pág. 321 do dia 14/03/23, e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora para análise de Pedidos de Impugnação impetrada. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 21 de março de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D5A81F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8012/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte municipal e intermunicipal de pacientes.
MEMBROS:
I – ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS;
II – FARLEN MAYCON MACHADO;
III -LEONARDO HENRIQUE PAULA DE OLIVEIRA;

Art. 2º- Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos ficais designados:
Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção dos transportes;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessários para a continuidade dos serviços;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º -Essa portaria possui efeito revogatórios a portaria n° 003/SEMUSA/2023;
Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de fevereirode 2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20de marçode 2023.

JANAYNACALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEF8D8ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/03/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA, TIPO A1, PARA SETORES ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVO DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor (es) e Item (ns) declarado (s) Vencedor (es):

Fornecedor: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP
CNPJ: 11.587.975/0001-84
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 375,00

g) Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Cacoal, 17 de março de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:978C6D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 35/2023
Licitação Nrº : 08/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data da Homologação: 17/03/2023
Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS VEREADORES: JÕAO PICHEK; EDIMAR KAPICHE LUCIANO; ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS; JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA; VALDOMIRO CORÁ; EZEQUIEL CÃMARA; PAULO H. DOS S. SILVA; MAGNISON DA S. MOTA E LAURO COSTA KLOCH QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO PARA PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO CAPACITAR OS VEREADORES SOBRE OS TEMAS: CIDADES INTELIGENTES, IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO, ENTRE OUTROS. A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 24 DE MARÇO DE 2023

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - IBRACAM.
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.300,00
Taxas de Inscrição para capacitação.

Autorizar a Emissão Da(s) Notas de Empenho Correspondente(s).

Cacoal, 17 de março de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:9F18FCD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 085/2023

RESOLUÇÃO Nº 085/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Resolução:

Art. 1°. Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos seus servidores efetivos.

Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução não se aplica:

I – àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II – àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;

III – àqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeças de laborar provisoriamente;

IV – aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis;

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará á remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º. O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, por Decreto Legislativo de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, e, na falta deste, por outro índice correlato.

Art. 5º O auxílio-alimentação será concedido na forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:90478511

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 07/10/2021, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, depositado na conta 10.896-0, ag 2757-x, vinculada ao **CONVÊNIO Nº 103/2021/DER-RO** objetivando a **Aquisição de tubos corrugados para execução de Bueiros.**
Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:9753417C

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 14/08/2020, no valor de **R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais)**, depositado na conta 10.575-9, ag 8291-0, vinculada ao **CONVÊNIO Nº 076/2020/PJ/DER-RO** objetivando a **Aquisição de chapa metálica para execução de bueiros.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:7E5C0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAK. A. SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº ***.468.749-** e RG nº *.**7.192.* SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**K. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.579.692/0001-00,**localizada na Rua Arseno Rodrigues, 464, bairro Urupá, CEP 76.900-242, Ji-Paraná/RO, e-mailcombatejipa@gmail.com, telefone: (69) 9-9329-03-07,representada pelo Sr.º**KAIQUE DE ARAUJO MENDES, RG **611**/SESDEC/RO e CPF nº. ***.495.582-****.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE VALOR**ao contrato n.º 092/2022, que tem como objeto**Contratação de serviços para lavagem de veículos**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, pelo valor de**R$ 824,98(oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

Dotação Orçamentária e Financeira utilizada Projeto Atividade: 08 244 0011 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF- elemento de despesa 3.3.90.39 00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha 508.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

K. A. SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:F966CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2023/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2900/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 12/2023/SEMEC CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA,**CNPJ Nº 07.062.650/0001-00, FONE: (69)

3535-3034, E-MAIL: virtual@virtualsoft.inf.br ENDEREÇO: Avenida Canaã, nº 3000, sala 2, Ariquemes/RO - CEP: 76.870-140, tendo como representante legal, ***JONATHAN PEREIRA LOPES DOS SANTOS***, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Arapongas-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

I - A presente alteração tem como objetivo **corrigir/atualizar** o valor constante **CLÁUSULA TERCEIRA,** conforme documentos de ID212545, 213270.

II **A CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA O valor total do objeto deste contratado será de**R$ 51.217,32 (cinquenta e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA A presente alteração contratual esta fundamentada no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de março de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº07.062.650/0001-00
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:08BF1A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N°12/2023

OBEJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de distribuição de internet para as Unidades Básicas de Saúde dos Distritos Vila União e Rio Branco.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99.
CONTRATADO:J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ N°05.588.747/0001-26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 505/2023
VIGÊNCIA:06 (seis) Meses de 14/03/2023 a 14/09/2023
Valor do Contrato: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Campo Novo de Rondônia, 21 de março de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:EEFC8FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N°10/2023

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços de distribuição de internet para as Unidades Básicas de Saúde dos Distritos Vila União e Rio Branco.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ N°. 63.762.033/0001-99.

CONTRATADO:R&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N° 09.391.548/0001-84.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 505/2023

VIGÊNCIA:06 (seis) meses de 14/03/2023 a 14/09/2023

Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Campo Novo De Rondônia, 21 de março de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:D01DE377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022

Processo Administrativo: 3338/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 036/CPL/2022, para futura e eventual aquisição de Lona para Estufa Filme plástica para o fornecimento ao pequeno produtor rural cadastrado no **PROGRAMA HORTA SUSTENTÁVEL**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2022, oriundo do processo administrativo 2571/2022.

EMPRESA DETENTORA
EMPRESA: KM JUNIOR EIRELI
CNPJ: 13.225.851/0001-84
Requisição: 002/2023
Valor R$ 20.357,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta e sete reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **20.357,00** (vinte mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 036/2022**, em favor da empresa detentora da ata**EMPRESA: KM JUNIOR EIRELI CNPJ: 213.225.851/0001-84.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **21 de março de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2C2261F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME/EPP "BENEFICIO TIPO I"

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº.

023/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventualAquisiçãode material de consumo (CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCARTAVÉIS),Conforme Edital e Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 05/04/2023 as 10h00min (DF). VALOR ESTIMADO: R$ 16.802,04 (dezesseis mil oitocentos e dois reais e quatro centavos) . Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 21 de março de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03de Junho de 2023

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:2125EBF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 124ª Reunião Extraordinária, realizada dia 20 de março de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde);para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE:

Aprovar por consenso o Plano Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO 2022/2025.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ Triênio 2023/2026

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 002/2023

Candeias do Jamari 21 de março de 2023

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:6C824AA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.703 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial superávit financeiro-de Emenda Parlamentar, N° 847448530001210-06, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$ 48.061,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Um reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.446 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar N° 847448530001210-06, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de **R$ 48.061,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Um reais),** visando à aquisição de equipamentos para equipar a Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, oferecendo atendimento à população do Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P DA UNIÃO N° 84744.853000/1210-06	
	Total da receita	R$ 48.061,00
TOTAL GERAL R$ 48.061,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0106	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO		TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR N° 84744.853000/1210-06	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 48.061,00**
TOTAL GERAL R$ 48.061,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:69ACD6D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº7.714 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 458.958,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei n° 1.431 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de crédito adicional suplementar, crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro no valor de **R$ 458.958,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta centavos),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2021	DESCRIÇÃO	VALOR R$
BANCO: 1019 C/C: 10607-0	B.BRASIL-AJUSTE FUNDEB	R$ 458.958,50
TOTAL DO SUPERAVIT		R$ 458.958,50

SUPLEMENTAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	26	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.301	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	102	PROGRAMA MELHORIA DA QUAL.DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2085	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE DO FUNDEB	
CAT. ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA:363	R$ 458.958,50
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 458.958,50
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 458.958,50			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:CE7C1B2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.715 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, superávit financeiro-repasse da Emenda Parlamentar, Processo Sei nº 0036.008037/2023-73, no valor de R$ 219.087,14 (Duzentos e Dezenove Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.447 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2022, por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **Processo Sei nº 0036.008037/2023-73, no valor de R$ 219.087,14 (Duzentos e Dezenove Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos),** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA	
	CO-FINANCIAMENTO FMS	
	Total da receita	R$ 219.087,14
TOTAL GERAL R$ 219.087,14		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		COFINANCIAMENTO FMS	
CATEGORIA ECON	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 207.425,01
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA	R$ 11.662,13
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 219.087,14**
TOTAL GERAL R$ 219.087,14			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:379C8D9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.716 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial superávit financeiro-de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 84744.853000/1220-01, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$ 974.083,00 (Novecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no a**rt. 3°, da Lei n° 1.443 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, n° **84744.853000/1220-01,** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de **R$ 974.083,00 (Novecentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais).** Visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades básica de Saúde assistidas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 974.083,00
TOTAL GERAL R$ 974.083,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	2097	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 974.083,00**
TOTAL GERAL R$ 974.083,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:73DAC9C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.717 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação-repasse da

Emenda Parlamentar, Documento n° 202.212.290.073.365, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA

.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.448 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **Excesso de Arrecadação-** repasse da Emenda Parlamentar, **Documento n° 202.212.290.073.365, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA,** aquisição de medicamentos e insumos com o objetivo de manter o abastecimento e a disponibilidade a população candeiense nas Unidades Básica de Saúde, **através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA	
	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – MEDICAM. UBS	
	Total da receita	R$ 700.000,00
TOTAL GERAL R$ 700.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0104	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS UBS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 700.000,00**
TOTAL GERAL R$ 700.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:702D47C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.721 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, processo SEI Nº0005. 604831/2021-48, no valor de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.440 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **processo SEI Nº0005. 604831/2021-48, no valor de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à despesa com aquisição de grupo gerador de energia e caixa de água em atendimento ao hospital de pequeno porte Santa Isabel através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO AQUIS. EQUIP.MATERIAL	
	Total da receita	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL R$ 250.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0106	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1041	E. PARLAMENTAR EQUIP.MATERIAL HPP SANTA ISABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 250.000,00**
TOTAL GERAL R$ 250.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:50712DBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.722 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, processo SEI Nº0005. 606887/2021-37, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.439 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **processo SEI Nº0005. 606887/2021-37, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à despesa com aquisição de mobiliário destinados a unidade Básica de Saúde de Nova Samuel através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO AQUIS. BENS IMOBILIARIO	
	Total da receita	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS MOBILIARIO – N. SAMUEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL R$ 100.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:957D3918

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.727 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001190-08-MS/2019, no valor de R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.441 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001190-08-MS/2019, no valor de R$ 82.050,00 (Oitenta e dois mil e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando, aquisição de Veículo de passeio e equipamentos de informática destinados à Unidade Básica de Saúde São Pedro, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIP INFORMÁTICA- APS	
	Total da receita	R$ 82.050,00
TOTAL GERAL R$ 82.050,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EP19008/UBS S.PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 82.050,00**
TOTAL GERAL			**R$ 82.050,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EEC5DD5D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.728 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001180-04-MS/2018, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.442 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de N° 847448530001180-04-MS/2018, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Unidade Básica Santa Izabel, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 190.000,00
TOTAL GERAL		R$ 190.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. EP18004/UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 190.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 190.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:20D3A2DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.729 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 141.007,25 (Cento e Quarenta e UM Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG no valor de **R$ 141.007,25 (Cento e Quarenta e UM Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos),** visando atender as necessidades da SEMEG. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO- SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83	R$ 141.007,25

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 141.007,25 (Cento e Quarenta e UM Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO- SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2045	GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	84	R$ 141.007,25

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 141.007,25 (Cento e Quarenta e UM Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:42700F66

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO Nº 0000522.9.18-2023

Processo originário nº. 1897-1.9.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60 com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72;

CREDOR: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA, CNPJ Nº 10.846.184/0001-69, estabelecida na Rua Airton Senna, 479, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari-RO, CEP: 76.938-000, neste ato representado por sua Representante Legal a Srª LUCIANA MARTINS DE MATOS, portadora do CPF: 846.887.002-10.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 10.675,00 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente a prestação de serviços prestados de concessão de Urnas Funerárias e serviços de mortuária de Auxílio Funeral, pela a Empresa Funerária Mundial, nos meses de janeiro e fevereiro/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, em virtude da prestação de serviços de concessão de Urnas Funerárias e serviços de mortuária, disposto no contrato elencado abaixo:

Processo originário nº. 1897-1.9.1-2022, nos termo do CONTRATO Nº 023/2022, com vigência até o dia 11 de maio de 2023.
Resultando no valor total de R$ 10.675,00 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente ao período de janeiro e fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pelo Contrato nº 023/2022/PGM/PMCJ, em favor da Contratada FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA, provenientes de Contrato para prestação de serviços da prestação de serviços de de concessão de Urnas Funerárias e serviços de mortuária, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de despesa constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, cujo valor já fora para ordem de pagamento e seguirá os trâmites para seu efetivo repasse à Contratada.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Prestação de serviços de Manutenção, Limpeza e Tratamento Mensal de 1 (uma) Piscina, referente ao período de JANEIRO E FEVEREIRO de 2023, oriundo do Contrato nº 023/2022/PGM/PMCJ, objeto do presente reconhecimento de despesa, visto tratar-se de prestação de serviço dentro do mesmo exercício, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto aos 02 (dois) meses de janeiro e fevereiro de 2023, de serviços prestados pela referida Empresa ora mencionado.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Despesa, as partes elegem a C MARA ARBITRAL, instalada no Município de Candeias do Jamari-Rondônia.

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 21 de Março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LUCIANA MARTINS DE MATOS,
Funerária Mundial LTDA.
Representante Legal

STÉFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F5CDEC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 02 PROAFIN REGULAR 2023 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executara contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000396.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8109-4			
PROGRAMA: Melhoria na Qualidade da Educação – 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA	EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA	Nº: 13.198.877/0001-80	**R$ 10.152,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:43E59B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR 2023 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executara contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000390.7.14-2023			
Ag: 102-3 **Conta**: 82009-1			
PROGRAMA: Melhoria na Qualidade da Educação – 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO SOARES	CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO SOARES	Nº: 16.803.817/0001-38	**R$ 7.380,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:FDEFEF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 04 PROAFIN REGULAR 2023 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000403.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8130-2			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF JONATAS COELHO NEIVA	EMEF JONATAS COELHO NEIVA	Nº: 02.430.215/0001-78	**R$ 20.160,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C4A2BB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR 2023 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000398.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 6766-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	Nº: 23.861.293/0001-05	**R$ 20.100,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CE86ACD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA 008/LEG/2023, CANCELA REUNIÃO ORDINÁRIA

PORTARIA N.º 008/LEG/2023 de 21/03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Srº LEVY TAVARES, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO a disponibilização do Plenário para realização da Conferência Municipal de Saúde, onde acontecem as sessões ordinárias, na data de 24 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o mês de março possuem 05 sextas-feiras, e que não há projetos de Leis a serem votados;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a **08º (Oitava)** Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, do dia 24 de março de 2023.

Parágrafo Único. Fica mantido o expediente interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 21 de março de 2023.

LEVY TAVARES-PODE
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A1A8659E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023 PREGAO ELETRÔNICO 006/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 019/2023

PROCESSO nº. 209/**2023**
Pregão Eletrônico nº. **006/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONSIDERANDO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIA (MEDICAMENTOS DE A a Z, TABELA CMED).
Data da Abertura: 16 de março de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONSIDERANDO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIA (MEDICAMENTOS DE A a Z, TABELA CMED). Em 16 de Março de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONSIDERANDO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIA (MEDICAMENTOS DE A a Z, TABELA CMED), para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: NOSSA PHARMACIA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 04.210.418/0001-84, situada à Avenida Carlos Gomes nº 4825, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76956-000, Bairro Centro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kleiton de Oliveira Silva, Brasileiro, Casado, portador do CPF n° 712.389.722-68, RG n° 748548 SSP/RO.

Item	Descrição	PERCENTUAL DESCONTO	Valor. Total
01	TABELA CMED (REFERENCIA SIMILARES E GENERICOS)	5 %	R$ 600.000,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 008/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 209/2023, Licitação nº. **008/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o

mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções

legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 21 de MArço de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Nossa Pharmacia EIRELI
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9EDCC441

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2023 PREGAO ELETRÔNICO 008/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº---020-/2023

PROCESSO nº. **232/2023**
Pregão Eletrônico nº. **008/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 17 de março de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA BENEFICIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
Em 17 de Março de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 11:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MADEIRA BENEFICIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ROSA & ROSA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 13.961.789/000155, situada à Rua das Mangueiras, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Gilmar Borges da Rosa, Brasileiro, solteiro, portador de CPF n°. 663.543.232-91, RG n° 1247855 SESDEC/R.

Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
01	MADEIRA PARA PONTE BENEFICIADA EM PRANCHA MEDINDO 4,5 MTS X 0,25 CM X 0,6CM	m³	150	1.575,00	236.250,00
02	MADEIRA PARA PONTE BENEFICIADA EM QUADRADOS DE 06 METROS DE COMPRIMENTO MEDINDO 30 CM X 30 CM (PALANQUE QUADRADO)	m³	100	1.575,00	157.500,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 008/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../«AnoLicitação»; Licitação nº. **008/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 21 de MArço de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Rosa & Rosa Serraria LTDA
GILMAR BORGES DA ROSA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B4D983E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE "B" E "C" DO EDITAL 02/2022/CMDCA

A comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução n° 24/2022/CMDCA, torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente ao envelope "B" e "C" do edital 02/2022/CMDCA que dispõe sobre concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente –

FMDCA para custear de forma total e/ou parcial os projetos submetidos ao Edital de Chamamento público n° 02/2022/CMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC de Cerejeiras/RO**.**

DOS RESULTADOS
1.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de documentos faltosos e/ou recusados pela comissão no portal da transparência do Município de Cerejeiras (http://www.cerejeiras.ro.gov.br/) sendo passível de alterações após análise de recursos.

RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE "B" e "C"

ENTIDADE	SITUAÇÃO	DOCUMENTO FALTOSO E/OU RECUSADO
Associação Budô de Karatê	Aprovado	-
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aprovado com ressalvas	**6.1.6.** Alvará de Localização (emitido pela prefeitura) **6.1.7.** Auto de vistoria contra incêndio e Pânico (emitido pelo Corpo de Bombeiros) **6.3.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), (A certidão apresentada está vencida)
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC	Aprovado	-
Projeto Anastasis	Aprovado com ressalvas	**6.1.6.** Alvará de Localização (emitido pela prefeitura) **6.1.7.** Auto de vistoria contra incêndio e Pânico (emitido pelo Corpo de Bombeiros) **6.3.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), (A certidão apresentada está vencida)

2. DOS RECURSOS
2.1. A OSC participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 9) e suas retificações.
2.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
2.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar A OSC deverá enviar para o e-mail do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (cmdca.cerejeirasro@gmail.com) com o título: identificação do edital + motivo + identificação da OSC.
<Exemplo: Edital 02/2022/CMDCA - Recurso - AMMTC>

2.4. A documentação pendente nos envelopes "B" e "C", de acordo com o resultado preliminar, deverá ser apresentada juntamente com o Requerimento de Recurso (Anexo III).
2.5. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar é até 22 de Março de 2023.

Cerejeiras – RO, 21 de março de 2023.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

ALINI DANTAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

BIANCA ROCHA XAVIER
Membro da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:36A10A02

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 041/2023

Termo de Contrato nº 041/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.176.098/0001-96, com sede na Rua Almirante Barroso nº 3086, CEP 76.962-152, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal/RO, neste ato representada por sua Representante Legal, Sirlene Vieira de Oliveira, resolvem celebrar o presente instrumento de acordo com o Processo Licitatório nº 1137/2023, por Inexigibilidade de Licitação, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ofertar o curso que dispõe sobre a nova lei de licitação, conforme preconiza a nova Lei Federal n° 14.133/2021, para atender as necessidades dos servidores municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 005/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 1137/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUINTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO SEXTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO NONO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 04 (quatro) meses após emissão do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa executará os serviços conforme descrito no Termo de Referência, aos dias 16 e 17 de março das 08h00min ás 17h30min intervalo para almoço.

CLAUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP
04.122.0002.2020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju

CLAUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
III – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IV – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
V – Efetuar o total do pagamento resultante da prestação do serviço, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência, com as Notas Fiscais devidamente certificadas, sendo que a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro;
VI – Disponibilizar auditório/sala para capacitação;
VII – Data Show e flip chart ou lousa;
VIII – Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:
I – Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;
II – A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e ainda referente as despesas do palestrante e equipe da CONTRATANTE.
III – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
IV – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
V – A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
VI – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VII – É de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;
VIII – É de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes materiais de apoio: Apostila impressa e/ou digital + 1 bloco de rascunho + crachá/caneta/marca texto e Certificado (por cada participante).
IX – Servir 1 (um) Coffee break por período de aulas ministradas, ou seja, uma vez na parte da manhã e uma vez na parte da tarde. Totalizará 4 (quatro) Coffe break.
X – A contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao

órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;
V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLAUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – As exigências da fiscalização e a atuação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

III – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

IV – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUATORZE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 02 de março de 2023

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Certame Consultoria, Treinamentos e Serviços EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Jayne Costa da Silva
Maria Eunice Barbosa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:06DCE018

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 015/2023, Processo Administrativo Digital nº 1138/2023 – SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição emergencial de medicamentos para cumprimento de demanda judicial, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

DROGARIA SUPREMO LTDA
CNPJ: 39.778.796/0001-43
Lote: 01, 13 e 17 com o valor de R$ 2.321,82 (dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)

L. P. STRANIERI & CIA LTDA
CNPJ: 07.262.515/0001-09
Lote: 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 14 e 15 com o valor de R$ 7.355,74 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
Lote: 02, 06, 07, 09 e 16 com o valor de R$ 2.076,09 (dois mil e setenta e seis reais e nove centavos).
Valor Total: R$ 11.753,65 (onze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EAD4850B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Proc. Adm. nº547/2023**, conforme **P. PR. nº 10/23,**para a empresa **RAMOS & PESSOA LTDA**,**CNPJ33.221.055/0001-80, Ata de Registro de Preços nº 06/2023,** com Solicito nº 231/23(ID 366019)e Pedido de Empenho nº 727/23(ID 366591))com o valor de com **R$ 198.992,11 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos)**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 366592), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/03/2023 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366775**e o código verificador**F5141159**.

Referência: Processo nº 2-547/2023.	Docto ID: 366775 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:074393DD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**aP H COM. DE PROD. MEDICOS**,**CNPJ**nº 44.779.242/0001-09,o valor de**R$ 897,86 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**para**AQUISIÇÃO DE medicamentos**em favor do paciente**Dinah Batista da Silva,**pelo período de 06 (seis) meses, conforme documentação em anexo(ID 365097), conforme Termo de Referência(ID 342516), Quadro Comparativo de Preços(ID 365120)NAD(ID(ID 365292), Parecer da Auditoria(ID 366238), Dispensa de Licitação nº 36-2023(ID 366578)Termo de Adjudicação(ID 366579)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 36/2023.
Processo Administrativo nº. 537/2023.
Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/03/2023 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366829**e o código verificador**EB174EEB**.

Referência: Processo nº 2-537/2023.	Docto ID: 366829 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:46C0F675

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo **nº 411/2023**, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº**21/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa: **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA ,CNPJ21.508.033/0001-17,**vencedora dos itens 01, 03 e 05, perfazendo o valor total de R$: 1.765,46 (Um mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).Documentos da empresa(ID 365969), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 365972)Termo de Adjudicação(ID 366089), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/03/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366213**e o código verificador**57E3A381**.

Referência: Processo nº 2-411/2023.	Docto ID: 366213 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3E933139

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 411/2023**, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**21/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa:**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, CNPJ: 63.750.350/0001-95,dos itens 02 e 04 perfazendo o valor total de R$: 901,80

(novecentos e um reais e oitenta centavos),Documentos da empresa ((ID 365968), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 365972), Termo de Adjudicação(ID 366089), em anexo.
Chupinguaia-RO, 17 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/03/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366219**e o código verificador**DC089182**.

Referência: Processo nº 2-411/2023.	Docto ID: 366219 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:457FB985

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Proc. Adm. nº547/2023**, conforme**P. PR. nº 10/23,**para a empresa RAMOS & PESSOA LTDA..,**CNPJ33.221.055/0001-80**nº303/2022,**, Ata de Registro de Preços nº 06/2023,** com Solicito nº 230/23(ID 365974)e Pedido de Empenho nº 727/23(ID 366591)com o valor decom**R$: 1.416,48 (hum mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos))**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 366592, em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/03/2023 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366798**e o código verificador**9520736D**.

Referência: Processo nº 2-553/2023.	Docto ID: 366798 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6836AC34

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 288/2023,**conforme oPREGÃO ELETRÔNICO**nº 20/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa:**FA DE FREITAS LTDA CNPJ:18.208.547/0001-42**-para os ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 6- 8 - 9 - 10 - 11 - 12 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 26 com valor de R$ 4.604,84 (quatro mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)Documentos da empresa(ID 365323)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 365466)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 365461)Termo de Adjudicação(ID 365466), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365911**e o código verificador**25603B89**.

Referência: Processo nº 1-288/2023.	Docto ID: 365911 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1504E821

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 288/2023**, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO**nº 20/2023,**o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa:**START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ:37.912.727/0001-55**para os**ITENS**-7 - 14 - 21 - 25 28, valor R$ 6.395,20 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).Documentos da empresa(ID 365324)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 365466),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 365461), Termo de Adjudicação (ID 365466), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365915**e o código verificador**07B21C6E**.

Referência: Processo nº 1-288/2023.	Docto ID: 365915 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:703C7EEE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 288/2023**, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO n**º 20/2023,**o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85**para o item **ITEM - 20**com valor de R$299,85(duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).Documentos da empresa(ID 365325), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 365466)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 365461)Termo de Adjudicação(ID 365466), em anexo.

Chupinguaia-RO,16 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365924**e o código verificador**1B04E4AF**.

Referência: Processo nº 1-288/2023.	Docto ID: 365924 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D263ACDB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,para pagamento de**Licenciamento Anual do Exercício 2023, referente à 26 veículosdestinados às Atividades das Agentes Comunitárias de Saúde, que utilizam as motocicletas dafrota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.
Conforme Termo de Referência(ID 364931), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 364950)), NAD(ID 364928)e Parecer da Auditoria(ID 365692), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor deR$ 5.220,28 (cinco mil duzentos e vinte reais e vinte oito centavos)conforme Termo de Inexigibilidade nº 44(ID 366195), Adjudicação(ID 366202)com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.044/2023.

Processo Administrativo nº 19/2022.
Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/03/2023 às 14:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366410**e o código verificador**55BD87C0**.

Referência: Processo nº 2-19/2023.	Docto ID: 366410 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:212FA855

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**Proc. Adm. nº547/2023**, conforme**P. PR. nº 10/23,**para a empresaRAMOS & PESSOA LTDA..,**CNPJ33.221.055/0001-80**nº303/2022,**, Ata de Registro de Preços nº 06/2023,** com Solicito nº 230/23(ID 365974)e Pedido de Empenho nº 727/23(ID 366591)com o valor decom**R$: 1.416,48 (hum mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos))**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 366592, em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/03/2023 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366798**e o código verificador**9520736D**.

Referência: Processo nº 2-553/2023.	Docto ID: 366798 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:85E09399

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2021

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 250/2021.**
DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado oacréscimo no percentual de 25% referente ao segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato, no valor de**R**$. 34.216,16 (trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

comdesconto de Administração de**- 7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor deR$. 31.783,39 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos**).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17.452.0031.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.846 DE 15 DE MARÇO DE 2023
VALOR R$ 20.783,39 (VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17.452.0031.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.847 DE 15 DE MARÇO DE 2023
VALOR R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0250/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 260/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20de março de 2023.

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/03/2023 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366843**e o código verificador**F8392EAF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/03/2023 12:47

Referência: Processo nº 1-260/2021.	Docto ID: 366843 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:78BEDDBA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.060/2022.**
DO VALOR:O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.14.159,88(quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.1.179,99 (Hum mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DO PRAZO: 12(doze) meses**,**contados do término do contrato, ou seja, 22/03/2023, e término previsto para 22/03/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 40/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 120 DE 17 DE MARÇO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**. 060/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 40/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20de março de 2023.

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/03/2023 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366773**e o código verificador**E8403F8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/03/2023 10:10

Referência: Processo nº 4-40/2022.	Docto ID: 366773 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4935EC98

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.051/2021

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.051/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CRISTINA MARIA DA SILVA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 051/2021.
DO VALOR: o Contratante pagará ao contratado o acréscimo deR$. 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), do valor inicial do contrato, com valor mensal de R$. 1.200,00 (um mil e duzentos reais).do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: 08(oito) meses,contados da data do término do Primeiro Termo aditivo, ou seja,**ou seja 22/03/2023, e término previsto para 22/11/2023.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº. 25, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 88/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20de março de 2023.

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/03/2023 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**366788**e o código verificador**C595A710**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/03/2023 10:10

Referência: Processo nº 5-88/2021.	Docto ID: 366788 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BBFF4BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.466, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.458, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.458, de 28 de fevereiro de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere aos **Códigos** das **Fontes de Recursos (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** das **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 608 a 611**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constantes da **página 03**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

§ 1º - Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 608**, o **Código** da **Fonte de Recurso** "**0.2.390**", leia-se "**0.2.669**".

§ 2º - Onde se lê nas **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 609 a 611**, o **Código** da **Fonte de Recurso** "**0.2.560**", leia-se "**0.2.707**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 28 de fevereiro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	21/03/2023 07:23:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 231596 e o CRC 7955C785.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8BFEEB61

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ADVOGADO

1REGIANE ESTEFANNY CASTILHO

Colorado do Oeste, 20 de Março de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/03/2023 às 07:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**231489**e o código verificador**01A9BADC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:550EBDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.466, de 20 de março de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 082, de 28 de fevereiro de 2023**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere aos **Códigos** das **Fontes de Recursos (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** das **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 608 a 611**, constantes da **página 02**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

§ 1º - Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 608**, o **Código** da **Fonte de Recurso** "**0.2.390**", leia-se "**0.2.669**".

§ 2º - Onde se lê nas **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 609 a 611**, o **Código** da **Fonte de Recurso** "**0.2.560**", leia-se "**0.2.707**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 28 de fevereiro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	21/03/2023 07:23:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 231599 e o CRC 79CB89E4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F5CACBEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°105 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**GELZIMAR DA SILVA**do Cargo Comissionadode Supervisor Geral de Gestão das Politicas Publicas Municipal de Infraestrutura Urbana, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/03/2023 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**231678**e o código verificador**EFE7A1AA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:66A921AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°106 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**HUGO VENICIUS SOUZA DANEZI**do Cargo Comissionadode Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/03/2023 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**231694**e o código verificador**CE39457C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:69F8E5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°107 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**HUGO VENICIUS SOUZA DANEZI**para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Politicas Publicas Municipal de Infraestrutura Urbana,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/03/2023 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**231697**e o código verificador**58610281**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3953353F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda considerando a necessidade de regulamentar a criação da comissão de avaliação especial de desempenho conforme art. 29 da lei complementar 071 de 28 de Dezembro de 2012, e decreto municipal nº 348 de 22 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica criada e regulamentada a comissão permanente de avaliação especial de desempenho do estágio probatório, nos moldes do decreto nº 348 de 22 de Setembro de 2022, nomeando os seguintes servidores para sua composição:

1-Raimundo Nonato Pereira dos Santos - Pedagogo.
2-Tatiane Beltrame Orlandin Merendeira.
3-Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva Pedagoga.
4-Kelly Gleice Oliveira dos Santos Zeladora.

Art. 2º -Fica nomeada como**Presidente da Comissão**, o Senhor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**, e fica nomeado como**suplente**, para suprir a falta de quaisquer dos membros, a Senhora**KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de Setembro de 2022, revogando-se o Decreto nº 092 de 02 de Março de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/03/2023 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**231733**e o código verificador**3721A045**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A46113A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°108 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**AGEU DE JESUS BARROS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- HISTORIA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/03/2023 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**231739**e o código verificador**7B49BB60**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0CB5A503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL COMUDEC DE COLORADO DO OESTE E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, pela Lei Municipal nº 1.513, de 08 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.834, de 23 de dezembro de 2014, e ainda, considerando, o disposto no Art. 3º da Lei nº 2.463 de 15 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil COMUDEC como representantes do Poder Executivo:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
TITULAR - Sr. Flavio Teixeira de Oliveira.
SUPLENTE - Sr.ª Gessica Karen Mateus.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR - Sr.ª Karen Talyta de Oliveira.
SUPLENTE - Sr.ª Larissa Teixeira Cavequia.

III - Secretaria Municipal da Educação:
TITULAR - Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos.
SUPLENTE - Sr. ª Kelly Cristina Santos Oliveira.

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR - Sr.ª Allana Rodrigues Corte.
SUPLENTE - Sr.ª Sandra Ribeiro dos Santos Grey.

V - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
TITULAR - Sr.ª Jenifer Keila Coutinho.
SUPLENTE - Sr.ª Maria Estigaribia.

Art. 2º -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil COMUDEC como representantes do Sistema de Segurança Publica:

I - Corpo de Bombeiro CBM:
TITULAR - Sr.ª Angélica Cavali Sega.
SUPLENTE - Sr.ª Larissa Nunes Fiuza.

II - Policia Militar PM:
TITULAR CAP. PM Giovani Martins de Andrade Cardoso.
SUPLENTE - 1º SGT. PM Sidney da Silva Ferreira.

Art. 3º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil COMUDEC como representantes da Sociedade Civil:

I - ACIC Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste:
TITULAR - Sr. Marcelo Rossarolla.
SUPLENTE - Sr. Diemes Roberto Neves.

§ 1º -Os membros da COMUDEC terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato.

§ 2º -Os suplentes substituirão os titulares nos casos comunicados vacância.

§ 3º -O exercício de conselheiro do Conselho Municipal da Defesa Civil COMUDEC será gratuito, e é considerada como relevante serviço prestado a comunidade, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4° -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/03/2023 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**231743**e o código verificador**21218531**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8D33048D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 08-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 08/2023** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 874/2023** pertencente à SEMAPIN - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infra Estrutura**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA), PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, ENTRE RUA SÃO PAULO E RUA BORORÓ - ENTRE RUA FERNÃO DIAS E RUA PARECIS, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, EXTENSÃO TOTAL DE 1.360,00M, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS**. Valor total reservado **R$ 789.618,93 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos)**. **Sessão pública: 05/04/2023, com início às 9h.** Informações Complementares: nos **itens 5.1 à 5.7 do edital.** Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infra Estrutura** sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou no portal transparência de Colorado do Oeste: **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail: **semosp@coloradodooeste.ro.gov.br**.

Colorado do Oeste, 21 de Março de 2023.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:E1898535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 14-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 599/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, CNPJ, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 599/2023 – SEMAPIM, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 14/2023 do tipo menor preço por lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,** de acordo com o especificado no termo de referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **04/04/2023**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 99901-4517 ou 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de Março de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:EDBF22C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO

PORTARIA N°136/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no Cargo de Merendeira classificação 7ª (sétima);**Sueli da Silva Gama**do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocada.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 20 de Março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:2B42ED47

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº. 01, Processo nº. 566/2023, tendo como objeto, a Aquisição de Medicamento conforme Notificação do Ministério Público n° 2023001400326060, para atender o paciente menor: **D. L. A. C.** Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através do processo 566/2023 e da NPD 90/2023, a aquisição do mesmo em caráter de urgência.

EMPRESA DETENTORA:	**BIONUTRI COMERCIO E REPR. DE PROD. LTDA**				
CNPJ:	**35.041.852/0001-01**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	TOXINA BOTULINICA TIPO A 500U PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	AMP	01	4.187,50	4.187,50
VALOR				**4.187,50**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 4.187,50(quatro mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 21 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:847B21FB

ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO

RESPOSTA DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N°.008/2022
PROCESSOS DE NRSº 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP

Recursante
M. F. MARTINS
CNPJ: 04.749.241/0001-99
Rua Rio de Janeiro, 2165, Jardim São Paulo
Cerejeiras/RO

1-DO RELATÓRIO

Aos 24 (vinte e quatro) diasdomês de fevereiro do corrente ano, foi protocolizado Recurso pela empresa **M. F. MARTINS**, face ao Resultado da Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 008/2022, que tempor objeto a ***Contratação de empresa especializada em Revitalização de Iluminação Pública e Implantação de Subestação, para executar serviços de; Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, e também instalação de uma subestação trifásica de 75kva/13,8kv/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, ambos serviços no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO***, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preçono Lote.O resultado da classificação das propostas foi publicado noDiárioOficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, na data de 20 de fevereiro de 2023 páginas 65 e 66.

Inicialmente verifica-se que a peça recursal é tempestiva, considerando que o prazo5 (cinco) dias úteis começou contar da data da lavratura da ata de 16/02/2023, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, portanto começou a contar o prazo de 16/02/2023 à 24/02//2023, desconsiderando os dias de final de semana 18 e 19, e os dias 20 e 21 relacionados ao ponto facultativo e feriado de carnaval.

Em síntese, a empresa recorrente solicita a anulação da classificação da proposta da empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 27.894.868/0001-39, do certame acima descrito, no qual a Comissão Permanente de Licitações classificou-a como 1ª colocada para o Lote 01.

Defende a tese que, após a desclassificação de todas as propostas, o novo prazo concedido na forma do Art. 48 § 3.° da Lei 8.666/93, devem os licitantes apenas corrigir as falhas encontradas na primeira proposta, ou seja, apenas escoimar os erros que ensejaram na desclassificação, mantendo-se as demais condições, principalmente quanto ao preço, esclarece que escoimar significa limpar ou livrar de sujeira, falha, etc.

Por fim requer o conhecimento do presente recurso, que seja declarada desclassificada a proposta da empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, por alterar o valor com relação à primeira proposta apresentada, e que a empresa **M. F. Martins EPP** seja declarada vencedora dos dois lotes da licitação.

Éobreverelatório.

2-DO MÉRITO

No dia 25/01/2023 na primeira reunião da comissão, para julgar os envelopes de propostas de preços(ID 63791), das empresas **M. F. MARTINSEPPePOTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, ambas foram desclassificadas por não atenderem os requisitos do Edital, vejamos trecho da decisão;

*"A comissão DECIDE em DESCLASSIFICAR ambas empresas participantes, **M. F. MARTINS** por deixar de apresentar a proposta de preços conforme informações solicitadas no Edital modelo Anexo XII-A e XII-B(ID 49598)e pela falta de identificação e assinaturas do responsável técnico em todas as laudas das planilhas. E a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, também por deixar de apresentar a proposta de preços conforme informações solicitadas no Edital modelo Anexo XII-A e XII-B, e pela assinatura inautêntica utilizada nas planilhas de formação de preços".*

"A comissão destaca que já é bem pacificado o tema quanto a decisão de desclassificar propostas, pela falta de atendimento das informações solicitadas nos modelos dispostos nos editais, citamos a decisão tomada na Tomada de Preços 006/2022, Processo nr°. 1392/2022/SEMAS, Ata de Julgamento n°.003/2022(ID 44281), onde a empresa CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA teve sua proposta desclassificada, pela falta de apresentação do anexo X-B da carta proposta".

"O presidente da comissão informa que abrirá prazo até às 13h:00min do dia 27/01/2023, para as referidas empresas manifestarem intenção de recurso, e caso houver, será franqueado mais 05 (cinco) dias úteis para apresentar a peça recursal na forma do Item 15.3 do Edital e Art. 109 Inciso I alínea B da Lei 8.666/93".

Nos preços propostos nesta cessão fracassada temos;

Empresa;**M. F. MARTINS** com valor Global de R$ 259.691,80, sendo R$ 209.780,66 para o Lote 01e R$ 49.911,14 para o Lote 02.

Empresa; **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** com valor Global de R$ 316.339,26, sendo R$ 259.619,91 para o Lote 01e R$ 56.719,35 para o Lote 02. Quanto ao Lote 02, a empresa já havia sido inabilitada na sessão (ID 63131), por não apresentar acervos e atestados compatíveis.

Findo o prazo para apresentação de recursos, e sem nenhuma manifestação quanto ao interesse, a comissão convocou os licitantes desclassificados para reapresentarem suas propostas novamente, escoimadas das causas que os desclassificaram na forma do Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, conforme aviso (ID 64662).

No dia 16/02/2023 na segunda sessão de avaliação dos envelopes de propostas de preços (ID 69283), ambas empresas estavam com seus representantes presentes, e suas propostas atenderam plenamente os requisitos do Edital, restando apenas avaliação posterior das planilhas de formação de preços, pelo setor de engenharia.

Em seguida, durante a cessão o representante da empresa **M. F. MARTINS**, manifestou interesse de recurso, sido concedido 05 (cinco) dias úteis pelo presidente da comissão, conforme previsto no item 15.3 do Edital einciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, sob argumento;

*"Indagou que na cessão anterior(ID 63791), onde ambas empresas tiveram suas propostas desclassificadas(ID 63779)(ID 63784)(ID 63785), a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** havia proposto o valor de R$ 259.619,91, e nesta segunda reapresentação dos envelopes de propostas, a referida empresa alterou seu valor para R$ 203.323,05, e a comissão havia solicitado para reapresentar as propostas escoimadas das causas que as desclassificaram, como não foram os valores os motivos, estes não poderia ser alterados".*

Após registro das ocorrências, o presidente da comissão declarou a classificação das propostas, e não registou nenhuma como vencedora, considerando o prazo aberto para recurso;

Lote 01;
1ª Colocada; Empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com valor proposto de R$ 203.323,05 (duzentos e três mil e trezentos e vinte e três reais e cinco centavos).
2ª Colocada; Empresa **M. F. MARTINS**, com valor proposto de R$ 209.780,66 (duzentos e nove mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Lote 02;
1ª Colocada e única proposta válida; Empresa **M. F. MARTINS**, com valor proposto de R$ 49.911,14 (quarenta e nove mil e novecentos e onze reais e quatorze centavos).

No dia 24/02/2023 a empresa **M. F. MARTINS** protocolou de forma tempestiva seu recurso(ID 70690), requerendo a desclassificação da proposta do Lote 01 com menor preço da empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, sobre o argumento que havia sido solicitado apenas para reapresentar os envelopes de propostas, escoimados dos vícios que os desclassificaram, não podendo na ocasião reformar os preços.

A empresa **M. F. MARTIN**optou em não reformar seus preços, propostos anteriormente quando ocorreu sua desclassificação, baseado nos argumentos abaixo;

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto". (Acórdão 2.546/2015 - Plenário)

"Se for admitida a constitucionalidade do art. 48, § 3, não será permissível à Administração utilizar essa faculdade para desnaturar a licitação. Imaginando ser possível obter propostas mais satisfatórias, a Administração poderia ser tentada a promover arbitrariamente a desclassificação de todas as propostas. Forçaria os licitantes a rebaixar as exigências através da apresentação de novas propostas. A opção do art. 48, § 3°, transformaria a licitação numa espécie de leilão. Os licitantes, tomando conhecimento das propostas existentes, elevariam as vantagens ofertadas à Administração. Ora, o leilão não foi admitido para hipótese em que a Administração bem entender". (Marçal Justen Filho)

"Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3o, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes". (Acórdão 2873/2014 - Plenário)

A comissão não abriu prazo em nenhum momento para os licitantes corrigirem as planilhas de formação de preços, para justificar a menção no mérito do recurso, tampouco desclassificou ambas empresas por motivos fúteis, a fim de angariar propostas mais vantajosas, e tornar o presente procedimento emespécie de leilãocomo citado, a atual comissão não tem conhecimento de outras decisões proferidas pelas antecessoras, que torna essa prática comum e rotineira no Município, sendo este apenas um ato avulso para remediar e tornar saudável o ambiente competitivo, seguindo os princípios da igualdade, imparcialidade, isonomia, etc.

Como bem dito no Acórdão 2873/2014 Plenário, que não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, por ser está a primeira fase no qual julga as documentações, utilizar dessas prerrogativas traz menos questionamentos que na fase de classificação das propostas, hora, para o licitante que pretende ser implacável com seu oponente, compreender os reais motivos que levou a comissão relevar certos aspectos da documentação, não é a mesma interpretação quando se trata da proposta, ao perder o sigilo o menor preço é exposto, e caso for necessário realizar diligência para sanar as falhas desta, corre alto risco de segundas interpretações dos limites a serem aceitos, podendo ser caracterizados como interesses escusos e até favorecimento ao licitante, no qual um assiste a comissão fragmentar as falhas do outro resolvendo-as coordenadamente gradualmente, e ao final conduzi-lo a vitória.

Para comissão aceitar nas propostas além de erros nas planilhas, torna arriscado e sem ambiente favorável na jurisprudência, devendo os licitantes fazerem uso exclusivo dos modelos de propostas dispostos nos editais, evitar suprimir essas informações, primeiro; porque os modelos são extremamente didáticos e editáveis, segundo; não existe razão ou circunstância para não fazer uso e tumultuar o procedimento licitatório, terceiro; os erros dos licitantes não podem ser terceirizados para comissão, a ponto de termos que relevar as mazelas, expondo os membros da comissão a julgamentos subjetivos pela justiça, ante isso a comissão desclassificar todos, repetir o procedimento licitatório e/ou conceder novos prazos para reapresentarem novas propostas, escoimadas dos vícios e sem nenhum vínculo com a anterior.

A tese da empresa **M. F. MARTINS**ao afirmar que após a desclassificação de todas as propostas, o novo prazo concedido na forma do Art. 48 § 3.° da Lei 8.666/93, devem os licitantes apenas corrigir as falhas encontradas na primeira proposta, escoimar os erros que ensejaram na desclassificação, mantendo-se as demais condições, principalmente quanto ao preço, não tem sustentação jurídica, basta a simples interpretação do texto do artigo e parágrafo acima mencionado, para concluirmos que o legislador aos dizer no plural *quando todas propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste artigo*, torna palpável deduzir que as empresas não detentoras do menor preço, além de eliminar as falhas de suas propostas também querem disputarem o primeiro lugar, já que as propostas anteriores não foram aceitas, ao contrário, na tese da empresa **M. F. MARTINS**, quando todas propostas forem desclassificadas, não pode haver mudança nos valores, trazendo para si detentora do menor preço vitória automática, tornando as demais empresas coadjuvante neste cenário de desburocratização, fadadas ao fracasso, devendo apresentar suas novas propostas apenas por mero formalismo, e jamais atrever disputar o primeiro lugar.

A comissão não concorda com mérito da empresa **M. F. MARTINS**, considerando que o Art. 48 § 3.° da Lei 8.666/93 utilizado de forma facultativa, deve traduzir os mesmo direito caso houvesse a repetição do certame, em ambos cenários as empresas detém o direto do sigilo da proposta e disputarem o primeiro lugar, ao contrário o presente artigo seria redigito diferente pelo legislador, trazendo em seu texto a exclusividade apenas do licitante detentor do menor preço, o direto de escoimar as falhas e apresentar nova proposta, não teria no cenário outros participantes.

Assim também decidiu o TCU no Acordão n°. 1368/2019/TCU;

"18. Assim se pronunciou em seu voto o Ministro Walton Alencar Rodrigues, relator da Decisão 97/2001-Plenário: No entanto, a única interpretação que se harmoniza com o princípio do sigilo das propostas, é a que autoriza a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas desvinculadas totalmente das anteriores. Do contrário, o prévio conhecimento das propostas dos demais concorrentes permitiria que um dos licitantes, cuja proposta fosse desclassificada por irregularidade na composição do preço, ajustasse sua proposta de forma a ganhar a licitação a um preço somente pouco inferior ao segundo colocado. Isso foi justamente o que ocorreu no presente caso. Para evitar essa situação, as novas propostas não poderão estar subordinadas ou vinculadas às anteriores. Reaberto o prazo em razão da desclassificação de todas as propostas, os licitantes poderão promover a ampla reformulação das propostas, inclusive quanto ao preço".
"26. Observa-se, portanto, que para a jurisprudência deste Tribunal a expressão da norma a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo não restringe o alcance das modificações à desconformidade que deu causa à inabilitação da licitante ou à desclassificação de sua proposta. No dizer do Ministro-Substituto Weder Oliveira no voto condutor ao Acórdão 863/2009-TCU-Plenário, sessão de 29/4/2009, a nova proposta não está condicionada a que a inabilitação não tenha ocorrido por esta ou aquela razão".

"firmar entendimento no sentido de que a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas, nos termos previstos no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, permite a ampla reformulação das propostas, até mesmo quanto ao preço, não estando as novas propostas vinculadas às anteriores". (Decisão 907/2001/TCU Plenário)

"Com efeito, a essa altura, todos os concorrentes tornaram-se cientes das condições ofertadas pelas demais. Se todos estão desclassificados, a todos deve garantir-se a oportunidade de, sanando a irregularidade, disputarem o primeiro lugar com novos preços, que decerto terão de ser menores do que os anteriores, sob pena de saber-se, antecipadamente, quem seria o vencedor, se a ninguém fosse dado alterá-los. Oportunidade que a toda evidência favorece o interesse da Administração em estimular o surgimento de propostas mais vantajosas, em harmonia com o edital". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar. São Paulo: 2003. 6ª edição. p.502, Jessé Torres Pereira Júnior)

"a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, permite a ampla reformulação das propostas anteriores, observados os ajustes necessários a afastar as causas ensejadoras da desclassificação, cujo resultado não poderá ultrapassar o valor global máximo da proposta anterior de cada licitante, com exceção dos casos em que a desclassificação tenha ocorrido por inexequibilidade".

Como bem explanado acima, o TCU entende que as novas propostas não tem nenhum vínculo com as anteriores, exceto quanto ao valor teto, que não mais é o orçado pela administração, e sim o menor preço ofertado na sessão fracassada, desde que este não faça parte do critério de inexequibilidade.

Posto isso, resta claro que a Administração Pública, respeitando as determinações legais, apenas exige condições necessárias em um ambiente salubre a seleção da proposta mais vantajosa, e ao atendimento do interesse público, ficando demonstrado que a empresa recorrente **M. F. MARTINS** não apresentou fundamentos tangíveis, que comprovasse os motivos para a desclassificação da proposta da empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, não existe fundamentação jurídica, a ponto de conduzir coercitivamente todas empresas desclassificadas, a reapresentarem novas propostas nos limites da primeira, se assim fosse, na repetição do certame, caso os mesmos participarem novamente, sabendo um do preço do outro, estariam restritos a digladiarem apenas na fase de habilitação, passando está com sucesso, caso não houvesse outros participantes, já saberia antecipadamente o vencedor.

Assim, esta comissão conclui que, ambas empresas **M. F. MARTINS** e **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, não só aceitaram suas desclassificações, como também o prazo concedido para reapresentarem novas propostas, e não encontrado nenhuma falha nessas, correto é declarar como vencedoras as detentoras de menores preços nos lotes, conforme critério de julgamento estabelecido no edital, portanto nãomerece prosperar a alegação da recorrente, que a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** não deveria ousar propor preço menor, sendo a preferência já conquistada na fase inicial.

3-DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela empresa M. F. MARTINS, para, no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso, por entender que não assiste razão a recorrente, devendo ser mantida a CLASSIFICAÇÃO de ambas, da empresa recorrente M. F. MARTINS 1ª e única classificada no Lote 02, e da empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA 1ª classificada no Lote 01.

E devido à solicitação feito pela recorrente, em caso de não haver deferimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação, está sendo encaminhado o presente processo para apreciação da autoridade superior, nos termos do § 4.° do Art. 109 da Lei 8.666/93, a sua Excelência, o Prefeito Municipal.

S.M.J., é o parecer.

Corumbiara/RO,21demarço de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL

IVAN MACHADO DA SILVA
Membro da CPL

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:95D7C61C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO DANIELY

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º026 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR a Servidora **DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO** portadora do CPF 024.056.562-21 E RG 1188668 SSP/RO Da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador Adeilton Carlos, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:42B9E2FB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de carteiras em couro para documentos, chaveiros, quadros com fotos dos vereadores, prismas para identificação de mesa, placa para identificação de portas dos gabinetes, salas e banheiros, carimbos e crachás para atender a Câmara Municipal e fazer algumas substituições devidos as mudanças no quadro de funcionários e vereadores. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site contato@camaracujubim.ro.gov.br portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (69) 3582-2055. A cotação está disponível no endereço acima citado e as empresas interessadas em concorrer deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br, cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. O encerramento das cotações ocorrerá no dia 24 março de 2023 às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 21 de MARÇO de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:7614AC84

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CONGRESSO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º74/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 35/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) inscrito no cnpj sob o n°03.047.782/0001-02

Valor da contratação 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.21 de Março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1D594013

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
MERCADO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º16/2023.
Licitação: 13/2023 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 35/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais de consumo higiênico, limpeza e copa para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Classificação Final M SUPERMERCADO TROPICAL LTDA, inscrito no CNPJ32.709.097/0001-00 estabelecida na RUA SABIA, N° 2011, SETOR 01, CEP 76864000 no município de CUJUBIM/RO.

Valor da contratação R$ 10.834,95 (Dez mil, Oitocentos e Trinta e Quatro reais e Noventa e Cinco Centavos) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RO.21 de Março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1943DB15

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI BATE ESTACA [LINHA CORRENTE RIO VAL PARAÍSO 25,00 METROS] PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo;

Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital. Valor estimado de R$: **526.310,36 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Dez Reais Trinta e Seis Centavos)**. Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 06 de Abril de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 21 de Março de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7DB599F5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2023

Processo nº. **285/2023.**
Fornecedor: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95.**
Valor total: **R$ 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

Á
ASSESSORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 142830).

Tendo em vista a **exclusividade** da empresa o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, expedida pela **ASSESPRO** – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO REGIONAL PARANÁ – ATE 4604/23, como também a Declaração de Validação emitido pela Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Federação Assespro, atestando que a empresa acima e proprietária da marca BANCO DE PREÇOS. A empresa é detentora também, do registro do programa de computador do referido produto junto ao INPI sob o nº 51 2020 000345 1 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro permitindo-se a **contratação direta**, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** (ID 142225 e 142226)**.**

O valor cobrado encontra-se (ID 142220), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões negativas** que provam a regularidade, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Desta forma, esta provado que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº: **07.797.967/0001-95**, localizada na Rua Izabel a Redentora n° 2356 Edif. Loewen Sala 117, São José dos Pinhais/PR, é a **única e exclusiva** empresa de **serviços de solução integrada destinada ao apoio a agente públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência e a realização da pesquisa de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores,** que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico, inclusive à **minuta da Carta Contrato**, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 21 de Março de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:02D6B40D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022

Processo Administrativo nº**1-515/2021**. Contrato Administrativo nº**041/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - Objeto Contratado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021. Objeto: Aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias. Celebrado em 17/03/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:C1FA2BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-986/2022.Contrato Administrativo nº04/2023, firmado entre o MUNICIPIODE CUJUBIM,ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro lado a empresaPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº61.198.164/0001-60.**Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**Prazo**:12(doze) meses.**Valor:**R$12.944,69 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**Data da celebração**:06/03/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6A8899D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

Processo Administrativonº 1-203/2022. Contrato Administrativo nº 45/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00,ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 904705/2020/MS/CAIXA - OPERAÇÃO 1072871-99.**Objeto do Aditivo**:prorrogação do prazo de execução do CONTRATO**45/2022**, por um período de**150 (cento e cinquenta) dias**.Celebrado em 14/03/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:B37B408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE Vidraçaria, CONTRATADA: **Vidraçaria STAR** CNPJ: **47.597.116/0001-13 (Juliana Maria de Almeida Franca),** estabelecida à Avenida Maracanã, 1740, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO- CEP: 76864-000.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, inscrita no CNPJ 03.286.714/0001-04, estabelecida a RO 205, Castanheira, Zona Rural, Setor, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Maurina de Araujo Lima Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1363409 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS EM VIDRO, VIDRO TEMPERADO 6 mm 1,86 x 1,00, VISANDO UM AMBIENTE SEGURO E MAIS AGRADÁVEL PARA OS NOSSOS ALUNOS.

VALOR: R$ 13.392,00 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais).

Cujubim, RO, 17 de março de 2023.

Vidraçaria Star
JULIANA MARIA DE ALMEIDA FRANCA
CONTRATADA

MAURIANA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F6DD7A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida à Linha Ca 16, Lote 139, Gleba 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Samanta Beatriz Gonçalves de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1304639 SESDEC/RO.

ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);

ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – 11/03/2023 à 11/03/2024.

Cujubim, RO, 11 de Março de 2023.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7AF3F19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - PROAGFE - APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
CNPJ: 03 549 494/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO
Este Termo de Referência visa a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Contábil e Financeira para atender a APP da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, através do Programa de Autonomia da Gestão Financeira das Escolas Rurais e Urbana.

2 - JUSTIFICATIVA
Diante da necessidade de prestação de serviços, no que tange a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil especializada em Contabilidade Pública Municipal junto a "APP da E.M.E.I.E.F 23 de Março". Ressalta-se que a contratação deste profissional Contador se faz necessária, tendo em vista a necessidade de profissional especializado no ramo, pois os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área, uma vez que esta entidade não possui servidor qualificado para realizar tais serviços como: escriturações contábeis, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias e consultora trabalhista, entre outros com sistema informatizados de contabilidade que mantenha o funcionamento diário e regular desta instituição.

3 - OBJETO
Contratação da Empresa para prestar Serviços de Consultoria Contábil e Financeira para atender a APP da E.M.E.I.E.F 23 de Março, por um período de 12 (doze) meses.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares aos prestados pelos colaboradores desta instituição.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5.1 O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.

6 - VALOR ESTIMADO
Conforme levantamentos através de pesquisas realizadas em escritórios de contabilidades locais, e mediante apresentação do **menor valor** entre as empresas participantes. Estima-se o valor do presente contrato em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) anual, sendo por um período de 12 (doze) meses.

7- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	QUANT	UND	OBJETO
01	12	Mês	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis

8 - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O serviço de Assessoria Contábil e Financeira deste Termo de Referência compreende as atividades abaixo relacionadas:

AREA CONTÁBIL
Classificação de documentos;
Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão;
Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípio contábeis vigentes.
ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais e vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA
Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros de empregos mantidas pela Contratante;
Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos;
ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Orientação e assessoria em alterações estatutárias;
Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Elaboração de planilhas auxiliares para controles na Folha de Pagamento;
Orientação e elaboração Declaração Anual de Imposto de Renda do Presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade;
Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
Acompanhamento junto às homologações ao DRT;
Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro;
Recalculo de guias;
Renovação do Certificado Digital modelo A1;
A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

9 - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão realizados em sede própria da empresa contratada;
A Contratante não será responsabilizada por despesas, taxas ou despesas oriundas para execução dos serviços objeto desta cotação.

10 - DURAÇÃO DO CONTRATO:
8.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93

11 - DAS OBRIGAÇÕES;
A CONTRATANTE obriga-se a:
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
9.2. A Contratada obriga-se a:
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à APP ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere
responsabilidade à APP;
- Relatar à APP toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações
assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem
prejuízos significativos ao objeto da contratação;
-**Multa de**:
a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de
Trombas pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13 - PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

13.1 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.
13.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
11.3 Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Confresa.

14 - DO PAGAMENTO:
14.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.
14.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual
contratado pelo número de meses do período contratado.
14.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra este Projeto todas as demais peças do Processo, independente da transcrição.

Cujubim-RO, 01 de março de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1C49D0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAGEF - APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP - E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO - CNPJ: 03.549.494/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da APP EMEIEF 23 de Março, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho, em favor da proponente, Barbara Alves Oliveira Fraga-ME, CNPJ: 20.529.231/0001-02, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Contratação de serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando á elaboração de laudos médicos do trabalho	UN	05	75,00	375,00

	exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO-Exames Atestado de Saude Ocupacional (Admissional).				
Total					**375,00**

Ratifico nos termos do artigo 26, da lei federal n°8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Termo de Referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP 23 de Março.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F20C948D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAGEF - APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO - CNPJ: 03.549.494/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da APP EMEIEF 23 de Março, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho, em favor da proponente, Barbara Alves Oliveira Fraga-ME, CNPJ: 20.529.231/0001-02, no valor total de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Contratação de serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando á elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO-Exames Atestado de Saude Ocupacional (Admissional).	UN	13	75,00	975,00
Total					**975,00**

Ratifico nos termos do artigo 26, da lei federal n°8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93,

Termo de Referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 13 de março de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP 23 de Março.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7FFBD490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - PROAGEF - APP DA EMEIEF 23 DE MARÇO

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEIEF 23 de MARÇO, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida a linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, anexo Escola 23 de Março, Zona Rural, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, a Sra. ***Samanta Beatriz Gonçalves de Souza***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1304639-Sesdec/RO, residente e domiciliada na zona rural deste município de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissional e dmissional).

VALOR: R$ 375,00 (trezentos setenta e cinco reais).

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Contratante

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BCA811D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - PROAGEF - APP DA EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- APP DA EMEIEF 23 de MARÇO.
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEIEF 23 de MARÇO, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida a linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, anexo Escola 23 de Março, Zona Rural, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, a Sra. ***Samanta Beatriz Gonçalves de Souza***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1304639-Sesdec/RO, residente e domiciliada na zona rural deste município de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissional e demissional).

VALOR: R$ 975,00 (novecentos setenta e cinco reais).

Cujubim-RO, 13 de março de 2023.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Contratante

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:14754CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 21 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12	Maria Eliete dos Santos
13	Janete Fernandes da Silva
14	Irony de Lima França Alves
15	Miriam Melo da Silva
16	Sidinalva Romão da Silva
17	Josilene Araujo Furtado Rodrigues

1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05	Marines Alves Dornelas Klaus Dutra

1.3 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05	Júlio Henrique Domingues de Freitas

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D6D4C914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5582/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 119/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5582/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 672/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 119/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas
NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7353169B

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5582/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 119/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5582/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 33 (trinta e três) dias, a contar do dia 26/05/2023, vencendo em 28/06/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Pedido de Empenho nº 883/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 2, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 119/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas
NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E6D1109F

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, DO PROCESSO Nº 2962/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 039/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2962/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 339/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 039/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas
NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3A304B05

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, DO PROCESSO Nº 2962/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 039/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2962/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 688/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 039/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8209B814

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, DO PROCESSO Nº 2962/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 039/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2962/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Pedido de Empenho nº 883/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 039/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:78FC54C8

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, DO PROCESSO Nº 2966/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 040/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2966/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LEONARDO M. P. BARROS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 336/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 040/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LEONARDO M. P. BARROS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:01E2F245

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, DO PROCESSO Nº 2966/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 040/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2966/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LEONARDO M. P. BARROS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 668/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 040/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LEONARDO M. P. BARROS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A1D8796C

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, DO PROCESSO Nº 2966/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 040/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2966/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LEONARDO M. P. BARROS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Pedido de Empenho nº 874/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 040/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LEONARDO M. P. BARROS
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A388BF2A

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, DO PROCESSO Nº 3254/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 046/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3254/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EBER MARTINS BARBOSA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 329/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 046/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EBER MARTINS BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5A8E6DC4

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, DO PROCESSO Nº 3254/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 046/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3254/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EBER MARTINS BARBOSA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 669/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 046/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EBER MARTINS BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BF1AC3AE

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, DO PROCESSO Nº 3254/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 046/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3254/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EBER MARTINS BARBOSA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Pedido de Empenho nº 875/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 046/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EBER MARTINS BARBOSA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A7449D92

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3255/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 050/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3255/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 338/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 050/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas
NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:28538135

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3255/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 050/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3255/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 670/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 050/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D33C6E89

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3255/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 050/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3255/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Pedido de Empenho nº 876/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 050/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO
Contratada

SUÉLI BALBONOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:32F21F0F

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5671/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **120/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5671/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 346/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2625B46E

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5671/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **120/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5671/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Empenho nº 673/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1E2AA70D

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5671/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **120/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5671/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias, a contar do dia 06/06/2023, vencendo em 28/06/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Pedido de Empenho nº 879/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 2, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:60B878C9

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Presidente do Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar, Sônia Lara, no uso de suas atribuições legais estatutárias convoca todos os sócios contribuintes, beneméritos, fundadores, membros da diretoria, conselheiros, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se à no dia 10 de abril de 2023, às 19:30 hrs na sede do Asilo, sito a Rua Hugo de Arruda, 2113 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste, para deliberar sobre:
Nomeação dos membros da comissão permanente de licitação (CPL).

Espigão do Oeste - RO, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:355229AA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2839/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 013/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 2839/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula Segunda do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 528/2023, Dot. Orç. 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.30.01.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 2ª e 3ª, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2023 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AA55568D

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GB

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* GABINETE DO PREFEITO - GB,** *encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO *com* despesas com aquisição de material de informática (fonte) em atendimento ao equipamento com otombamento 32394 para atender o setor da controladoria.

Às nove horas do dia vinte e um de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0523/GB/2023, no valor total de R$ **261,00**(duzentos e sessenta e um reais). em favor da empresa **RENATO PATRICIO & CIA LTDA-ME CNPJ Nº 03.941.475/0001-70**, os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Gabinete em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:77D9AE16

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 035/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1164/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **343,80 KG de pão de leite, 3.394,80 KG de Pão Francês e 945 KG de Pão de Cachorro Quente Mini**, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 73.612,01 (setenta e três mil, seiscentos e doze reais e um centavo)** que serão pagos mensalmente conforme consumo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Autorização de Empenho nº **753/2023 e 754/2023.**
Dotação Orçamentária: **12.361.0003.3013.0001 - 3.3.90.30.00 e 12.365.0004.3013.0002 – 3.3.90.30.00.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses.**
DATA: 20 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

IEDA DA SILVA SOUZA
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Gestor do Contrato

VILSON RIBEIRO EMERICH
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B4CD81AD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 171/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021
INTERESSADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, referente ao Contrato firmado com o Município de nº 059/PGM/2022 (ID 283893).

Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou os documentos anexados aos Ids 462429, 462435 e 462440. Neles constam alguns argumentos no sentido de que a pandemia e outras fatos atuaram direta ou indiretamente na mudança dos preços da construção civil. Como a tabela base usada na licitação que originou este contrato é a Tabela SINAPI 09/2021, teria havido alteração substancial no valor de alguns itens, derivada de uma situação excepcional imprevisível ou incalculável, e, por isso, seria cabido o reequilíbrio do contrato.

1. DOS FATOS

O Contrato nº 059/PGM/2022 foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste e a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, tendo como objeto a execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES.

O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, era de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência, por sua vez, era de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme previsto na Cláusula 8ª.

Este contrato já foi objeto de análise da procuradoria e foram concedidas algumas prorrogações de seu prazo. Só a título de exemplo, desde a emissão da Ordem de Serviço (16/05/2022) até o presente momento, já transcorreu o prazo de 305 dias.

Devido a estes atrasos reiterados, o contrato foi analisado inclusive sobre a possibilidade de aplicação das multas, e foi decidido na época pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da SEMOD que não seriam aplicadas as multas, devendo o contrato apenas ser prorrogado, visto que seria mais vantajoso para a Prefeitura a prorrogação do mesmo e conclusão da obra do que tentar licitar novamente este objeto.

Dessa maneira, considerando que a Prefeitura concordou em prorrogar esta obra, desde que seja comprovado que os custos dos produtos de fato subiram e que o aumento destes valores não pudesse ser previsto ou se previsto não poderiam ser calculados, há possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. DO REEQUILÍBRIO

Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, temos algumas considerações a tecer.

Primeiramente, é por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras**, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)

II -por acordo das partes: (…)

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)

§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Considerando que a planilha base que foi usada na licitação é a Planilha SINAPI 09/2021, mesmo que a proposta tenha sido oferecida quando a pandemia da Covid-19 estava em curso, poderiam haver fatores excepcionais que viriam a encarecer os insumos que seriam usados na obra. Tanto é que, de acordo com algumas pesquisas apresentadas pela empresa contratada, extraídas do site do IBGE, este aumento de fato ocorreu.

No site do IBGE, pesquisando na área de séries históricas, é possível verificar que houve um aumento do custo médio do mercado quanto ao metro quadrado nas mesmas proporções apresentadas pela requerente. Porém, no caso dos itens específicos sobre os quais o reequilíbrio está sendo requerido, foram inseridas tabelas com o valor da data base e o preço reequilibrado sem descrição de onde foram tirados estes percentuais.

Como esta Procuradoria não tem conhecimento técnico para analisar o aumento dos itens mencionados, **encaminha-se este processo para o Setor de Engenharia, a fim de que este analise as planilhas apresentadas e verifique se de fato houve o aumento informado e se este aumento condiz com o percentual apresentado**.

Caso seja necessário, poderá a Engenharia requerer apresentação de outros documentos extras, como notas fiscais de compra, para comparar os valores dos insumos.

Reforça-se que não é responsabilidade da Prefeitura demonstrar o aumento dos preços. Porém, isso não quer dizer que não tenhamos que analisar o pedido de reequilíbrio protocolado pela empresa, especialmente quando ela alega que os valores dos produtos subiram, tendo em vista que a tabela base usada na licitação foi a SINAPI 09/2021.

3. DA DECISÃO

A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto

do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços.
O pedido de reequilíbrio recai sobre os itens concreto, alvenaria de vedação e esquadrarias de vidro", e a planilha com os valores está inserida no ID 462440. Pelo fato de a Procuradoria não ter conhecimento técnico para analisar se os valores apresentados são pertinentes, **encaminhamos o presente processo para o Setor de Engenharia, para que seja verificado se é devido o reequilíbrio do contrato no valor de R$ 42.398,01** (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo).
No caso de os valores apresentados pela empresa estarem de acordo com a realidade, ficando então comprovado que houve este aumento de preços, será possível a concessão do REEQUILÍBRIO contratual com base no Artigo 65, § 6º, da Lei nº 8.666/93. Caso os valores não estejam corretos, ou se não tiver ocorrido este aumento, o reequilíbrio será indeferido.
Proceda-se então o encaminhamento do presente processo para a engenharia. Após análise dos engenheiros, caso os valores do reequilíbrio estejam corretos, deverá a secretaria anexar um pedido de empenho e só então encaminhar novamente à Procuradoria para emissão de outro Termo Aditivo.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:90A5C76C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 172/PGM/2023

PROCESSO Nº: 210/2023
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO – IPRAM** deste Município de Espigão do Oeste/RO**.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**004/CCP/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 051/PGM/2023, ID 460869.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 469925**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 172/PGM/2023;**
.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a)WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.573.196/0001-88, com proposta no valor final de **R$ 2.591.885,09 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)**;
.Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:73773086

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 173/PGM/2023

Processo n°: 2560/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMOD
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, na qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 100/PGM/2020 (ID 292914) por mais 90 (noventa) dias.
1. RESUMO DOS FATOS
O Contrato nº 100/PGM/2020 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA "GALPÃO EM ALVENARIA PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO NESTE MUNICÍPIO", EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 060/DPCN/2017. Ele foi celebrado inicialmente pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e tinha como valor total o montante de R$ 489.125,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
O Contrato foi assinado no dia 25/05/2022, enquanto a ordem de serviço foi recebida no dia 26/05/2022. O prazo de execução e vigência deste contrato já tinha sido aditado duas ocasiões, sendo que na última, contida no 3º Termo Aditivo (ID 420109), ele teve sua execução prorrogada por mais 90 (noventa) dias apenas, visto que o Convênio nº 060/DPCN/2017 tem como data de vigência final o dia 25/04/2023.
Mesmo depois de a execução do contrato ter sido prorrogada por 30 (dias) e depois por mais 90 (noventa) dias, a empresa não concluiu a obra no prazo previsto, sendo que o Prefeito Municipal já tinha se manifestado em dezembro de 2022, quando ocorreu a última prorrogação da execução, que o prazo só se estenderia por mais 90 (noventa) dias, findando em 22/03/2023, visto que a data final do convênio era de 25/04/2023.
No Parecer nº 747/PGM/2022 (ID 420106) a Procuradoria Municipal já havia observado que os argumentos apresentados pela contratada eram insuficientes para justificar os atrasos ocorridos, razão pela qual considerou que estes atrasos eram incabíveis e injustificáveis, visto que decorreriam de culpa exclusiva da contratada. Porém, como o convênio estava em iminência de vencer, não havia tempo hábil para proceder com nova licitação, optou-se por prorrogar este contrato mais uma vez, a fim de que ele fosse finalizado dentro do prazo legal.
Porém, a empresa não só deixou de concluir os serviços dentro do prazo, como também pediu um aditivo de mais 90 (noventa) dias, sem, inclusive, inserir qualquer argumento que justifique a necessidade de tal prazo. Menciono, também, que no dia 28/02/2023 a SEMOD notificou a empresa (ID 460637) que esta deveria voltar a fazer a obra, pois, após vistoria realizada no local pelo secretário Agostinho Gonçalves Lara, foi constatado que esta estava PARALIZADA.

Os documentos apresentados pela empresa são: Requerimento (ID 469703), Cronograma Físico-Financeiro (ID 469708) e Tabela Vigência de Prazos (ID 469711).

Diante de todos os fatos expostos, as opções desta Administração são: rescindir o contrato por inexecução parcial, aplicando-se todas as penalidades cabíveis após tramitação do processo de apuração, dando direito a ampla defesa e contraditório da contratada; ou prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias, para que a empresa tenha uma última chance de entregar os serviços e concluir o contrato.

Tendo em vista que se trata e um convênio que está em iminência de vencer (25/04/2023), não há tempo hábil para a Prefeitura fazer um processo licitatório e contratar outra empresa para finalizar este objeto. Deste modo, apesar de ser sabido que a empresa foi demasiadamente morosa na conclusão dos serviços e que ela já tinha sido notificada que este contrato não seria mais prorrogado, esta Administração, com base nos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da eficiência, entende que o contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mas que não há qualquer possibilidade legal que ocorra nova prorrogação.

Mencionamos que, mesmo sendo concedido a prorrogação do prazo de execução até o dia 25/04/2023, **TODOS OS TRÂMITES ATÉ O MOMENTO DO PAGAMENTO DEVERÃO ACONTECER ATÉ O DIA 25/04/2023, INCLUSIVE HÁ O TEMPO MÍNIMO NECESSÁRIO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA TRAMITAÇÃO DE RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO FINAL E PAGAMENTO.** Se a empresa não concluir os serviços, encaminhar planilhas, diário de obra e todos os demais documentos que são necessários para o recebimento da medição final em tempo hábil, não será possível realizar a análise e pagamento antes do término da vigência, ou seja, DEVERÃO SER APLICADAS TODAS AS PENALIDADES CONTRATUAIS cabíveis ao caso.

Isso quer dizer que a empresa não terá até o dia 25/04/2023 para terminar os serviços. O prazo em questão é para fazer TUDO, inclusive realizar o pagamento.

Tendo em mente esta questão, caso a empresa não cumpra com o acordado, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais que serão expostas a seguir.

2. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 100/PGM/2020, quais sejam:

DAS PENALIDADES

Cláusula 16ª -O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 1º -O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:

I.Contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado;

II.Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos;

III. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

IV.Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

V.Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados;

VI.Inexecução total ou parcial do Contrato, **por culpa da CONTRATADA**;

VII.Execução da obra sem qualidade, em desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas;

VIII.Recusar-se, injustificadamente, a aceitar, assinar, retirar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido;

IX.Recusar-se, injustificadamente, a receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviços e demais documentos pertinentes ao bom andamento da obra;
X. Omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses;
XI.Falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.
Parágrafo 2º -Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
I.Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.
c) Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.
d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
a) Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;
b) Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;
c) Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;
d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
a) Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
§3º - As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
DA INEXECUÇÃO DA OBRA
Cláusula 17ª - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à **multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado**.
§1º - As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 21ª - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.
As **multas moratórias** previstas no contrato estão dispostas na Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' e 'b'. Contudo, a multa prevista no item 'b' está inserida na prevista no item 'a', motivo pelo qual esta procuradoria entende que só será aplicável a multa moratória de 0,5% ao dia de atraso dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro para evitar aplicação de multa em duplicidade.
Os limites de aplicação da multa moratória deveriam estar previstos dentro do edital e do contrato, para evitar incidência de cláusulas exorbitante. Contudo, não foi previsto percentual máximo de aplicação de multa moratória, o que tornaria a aplicação integral e literal da Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' exorbitante. A título de exemplo, considerando que de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa faltam a ser executados 15,69% dos serviços, este percentual corresponde, proporcionalmente, a 28 dias dos 180 dias de trabalho. Ou seja, desde a data de recebimento da ordem de serviço (26/05/2022) até o prazo final inicial do contrato (22/03/2022), a obra atrasou 115 (cento e quinze) dias. Se aplicássemos literalmente o disposto na cláusula supracitada, a empresa teria que arcar com uma multa moratória que corresponderia a 575% do valor inicial do contrato. Segue abaixo o exemplo deste cálculo:
Multa Moratória por Dia x **Quantidade de Dias de Atraso** x **Valor do Contrato** =
0,005 x 115 x R$ 489.125,00 = **R$ 2.812.468,75**
= = 5,75
Por considerar que se trata de uma cláusula exorbitante, esta Procuradoria optou por interpretar segundo o princípio da razoabilidade sem que, entretanto, fuja a regra da vinculação ao instrumento convocatório, conforme será explicado a seguir.
Dentro do edital foi inserido também o projeto básico. Nele, mais especificamente na cláusula 8, foi prevista possibilidade de aplicação de "Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato" (ID 74206, fl. 20). Por haver previsão dentro do projeto básico sobre o limite da aplicação da multa por mora, esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 100/PGM/2020 e Cláusula 8 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 012/CPL/2020).
Quanto a **multa compensatória**, o Contrato nº 100/PGM/2020 prevê que a deverá ser aplicado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado".
Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.
Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou os serviços ou entregou os documentos necessários em tempo hábil para realização das diligências para pagamento, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se apenas conduta culposa, então caberá apenas aplicação da pena de **suspensão para contratar com a Administração Municipal** pelo prazo previsto na Cláusula 16ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 100/PGM/2020.
De acordo com o último cronograma apresentado, o percentual da obra que não foi executa foi de 15,69%. Isso, em meses, isso equivale a **6 meses e 8 dias de suspensão**.
O cálculo utilizado para entender quanto da parcela inadimplida corresponde em meses ao período de suspensão, foi utilizado a seguintes fórmula:

Sendo:
P1 = período (em meses) de suspensão que se pretende encontrar;
X = percentual de inexecução da obra (15,69%);
X0 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (0 %);
Y0 = número de meses de suspensão quando a inexecução for de 0% (0 meses);
X1 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (20%);
Y1 = número de meses da suspensão quando a inexecução for de 20% (8 meses).
Por fim, mencionamos que apesar de ter sido uma conduta culposa, derivada da omissão da empresa em cumprir com o que foi acordado, ela sequer respondeu a Prefeitura Municipal em tempo hábil, informando que não iria continuar a execução do contrato. Por esta razão, há também legalidade em emitir Declaração de Inidoneidade

pelo mesmo prazo de suspensão. Caberá ao Secretário da pasta decidir sobre a emissão ou não desta declaração.
Portanto, caso a empresa não conclua os serviços no prazo final que será dado, serão cabíveis a aplicação das seguintes penalidades: **multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados a partir da data de finalização do 1º prazo de execução, ou seja, do dia 12/11/2022 até a data atual (Cláusula 16ª, Parágrafo 2º, II do Contrato nº 100/PGM/2020); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 16ª do Contrato nº 100/PGM/2020)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 6 meses e 8 dias de suspensão** (Cláusula 16ª, § 2º, IV do Contrato nº 100/PGM/2020)**.**
4) DA DECISÃO
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 100/PGM/2020 por mais 33 (trinta e três) dias, quanto ao prazo de execução, vencendo no dia 25/04/2023.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do parecer nº 173PGM/2023
Autorizo a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 33 (trinta e três) dia, vencendo no dia 25/04/2023, e caso a empresa não finalize a obra conforme requisitado, proceda-se a análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis;
De ciência ao interessado;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F1113662

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 174/PGM/2023

PROCESSO: 5188/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU / J O D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do Contrato n° 143/2022, firmado com a empresa **J O D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** que tem como objeto a prestação de serviços médicos, em atendimento ao Hospital Municipal Angelina Georgetti, tudo conforme descrito nos autos e ordens de pagamento, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
Ademais, a empresa juntou nos autos (ID 471923), pedido de rescisão nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, apresentando como justificativa a aprovação na Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres 2023, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, estando assim impossibilitado do cumprimento do referido Contrato.
Posto isto, ocorrendo fatos imprevisíveis, fica autorizado o pedido de rescisão do contrato firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor e se houver interesse público.
Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou **de força maior**, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; (grifo nosso)
Ademais a legislação prevê a possibilidade de a Administração rescindir os contratos administrativos devendo, ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. Neste sentido, o art. 79 da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-**amigável, por acordo entre as partes,** reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.
Portanto, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que o contrato pode ser rescindido amigavelmente.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
.Adoto as razões do parecer nº 174/PGM/2023, autorizo a rescisão do Contrato nº 143/2022 de forma amigável;

.De ciência à interessada;
.Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C8EAAC78

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 175/PGM/2023

PROCESSO Nº 3001/2022
INTERESSADA: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO (SRP) NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** sob o nº **009/PGM/2023** (IDs 436338 e 457671).

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10), em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
O contrato foi assinado antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão Presencial N.º 120/SRP/2021, Processo N.º 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021, bem como foram emitidos posteriormente as Notas de Empenho.
O **contrato em questão é derivado de uma ata de registro de preços**. Por meio dele, a contratada se compromete a fornecer aquele objeto ofertado na licitação pelo prazo de 12 (doze) meses.
Porém, não há o dever da Contratada de fornecer, da mesma forma que nesta modalidade não obrigatoriedade da Contratante de pagar ou indenizar a Contratada caso o fornecimento do item não seja requerido.
Entretanto em decorrência do **vencimento da ata**, não seria mais possível sua concessão. Por este motivo, de maneira a não prejudicar a equação econômica firmada entre as partes, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada é a RESCISÃO AMIGÁVEL.
A legislação prevê a possibilidade da Administração, rescindir os contratos administrativos devendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (grifo nosso)
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.
Diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, **visto que já existe outra ata vigente,** entende esta Procuradoria que o contrato pode ser rescindido amigavelmente.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Adoto as razões do parecer nº 175/PGM/2023
2.Autorizo a rescisão do Contrato nº 009/PGM/2023, de forma amigável, nos termos do inciso II, art. 79 da 8.666/93, tendo vista que a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, pela qual foi pactuado o instrumento administrativo supramencionado, está vencido;
3.De ciência ao interessado;

4.Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E6921F76

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 176/PGM/2023

PROCESSO Nº: 553/2023
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na **Lei n° 8.666/93**, a Coordenadoria de Compras Públicas, remeteu a esta Procuradoria Geral o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico.**
A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÕES OU LIGA ESPORTIVAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS),** para atender os eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura – SEMELC.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**015/CCP/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 107/PGM/2023, ID 455921.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 472610,** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 176/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a)V. BORSATO-ME, inscrita no CNPJ nº 10.583.792/0001-28, com proposta no valor final de **R$ 330.715,78** (trezentos e trinta mil setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos);
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:239993B1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 177/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2022
INTERESSADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, referente ao contrato firmado com o Município de nº 013/PGM/2022 (ID 229856).
Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou o Ofício nº 027/2022 - (ID 469756) e anexos, no qual informa que conforme o índice IGP-M FGV, os serviços objetos do contrato sofreram um aumento.
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho algumas considerações a tecer.
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
O reajuste, por sua vez, é uma espécie de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que pode ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Esta previsão legal está incluída nas seguintes leis:
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, **data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.
Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
Passando para análise contratual, o Contrato 013/PGM/2022 dispõe em seu texto que:
DO REAJUSTE
CLÁUSULA SEXTA. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência do presente contrato.
Nota-se que, via de regra, o contrato não poderia ser reajustado. Porém, no caso em específico, considerando que desde a data da proposta até o presente momento já transcorreu mais do que 12 (doze) meses, e ficando comprovado que houve um desequilíbrio contratual, é cabível a concessão do reajuste para que esta Prefeitura Municipal não incorra em enriquecimento ilícito.
A contratada solicitou o reajuste no percentual de 29,69%. A contadora do município analisou o pedido e constatou que os valores solicitados estão de acordo com o IGP-M acumulado (ID 471463).
A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, **nos manifestamos favoráveis ao REAJUSTE pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 3º, § 1° da Lei 10.192/2001, no percentual de 29,69%.**
Fica a cargo da secretaria juntar o respectivo pedido de empenho para que só após a Procuradoria emita o Termo Aditivo.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;

3.Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AE74B654

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 068

Processo nº 521/2023
Procedência: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
Para: SEMPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e elaboração de Projeto de Lei alterando o anterior no valor de **R$ 735.470,64** (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista as justificativas expostas no Despacho (ID 469087) emitido pela Secretária da SEMAME, bem como por meio de Oficio expedido pelo Gabinete do Prefeito (ID 474829) juntado aos autos.

Sendo assim diante dos fatos expostos, solicito que seja elaborado nova minuta nos termos do OFICIO Nº 029 (ID 453087).

Espigão do Oeste, 16 de março de 2023.

Atenciosamente,

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8953F225

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:070

Processo nº 1183/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico – SRP N.º 029/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Aos analisar o processo, verifiquei que não foi anexo aos autos, novo Decreto da **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS** e nem do **ORGÃO GERENCIADOR DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**, bem como observei que o Decreto citado no cabeçario (fl. 1) e na assinatura das responsáveis (fls. 27) da minuta do edital é os anteriores, quais foram revogados (Dec. 5234 e 5233/2022);

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 20 de março de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B4F5D223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5522, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 14, ID 470887, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 544/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 540/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:636A84C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5523, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 36/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 471335, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 814/3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:313E6778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5524, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 98/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 470866, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 7.224,77**(sete mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1025/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 3.194,37 (três mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1026/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 4.030,40 (quatro mil e trinta reais e quarenta centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de**R$ 3.194,37**(três mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), referentes a saldo remanescente do**CONVÊNIO N.º 910002/2021**.
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de**R$ 4.030,40**(quatro mil e trinta reais e quarenta centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C4A8A5A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5525, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.631 de 20/03/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 994/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 21 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:57134845

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5161/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **107/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5161/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CAIO S. MOURA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o montante de 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 61 (sessenta e um) dias, a contar do dia 28/04/2023, vencendo em 28/06/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a Cláusula 3.2 o: Pedido de Empenho nº 878/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 – 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto a Cláusulas 2ª, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 107/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAIO S. MOURA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:70155A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.1.1-2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **R.F. OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.237.120/0001-32, com sede a AVENIDA IPÊ, Nº S/N – BAIRRO CENTRO/ GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com CEP: 76.890-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DESTA CÂMARA. FUNDAMENTADA NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

EMPRESA CONTRATADA: R.F. OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ Nº 02.237.120/0001-32, totalizando o valor de R$ 16.860,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta Reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

FORO: Comarca de Jaru/RO.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:3290C79C

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº: 02/2023

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 10.1.1/2023
CONTRATO Nº: 02/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM)

VALOR TOTAL: R$ 16.860,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DATA: 21 DE MARÇO DE 2023 A 21 DE MARÇO DE 2024.
MODALIDADE: DISPENSA 003/2023

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:3681744D

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº: 01/2023

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 45.1.1/2022
CONTRATO Nº: 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CONTRATADO: L. SOUZA DA SILVA
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, com período de 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DATA: 15 DE MARÇO DE 2023 A 15 DE MARÇO DE 2024.
MODALIDADE: DISPENSA 002/2023

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:50AF3068

CAMARA MUNICIPAL
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº: 005/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMGJT/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMGJT/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 026/SUPEL/2022.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, pelo período de 12 (doze) meses**. Empresa Contratada**: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA63194295268, CNPJ Nº 21.007.623/0001-66**, totalizando o valor de **R$ 11.815,17** (Onze Mil Oitocentos e Quinze Reais e Dezessete Centavos). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 21 de Março de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:32F5EEDD

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 21 DE MARÇO DE 2023

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº.56/GAB/2023 DE 16 de março de 2023, e contém outras providências."

RETIFICA
FICA RETIFICADO A PORTARIA MUNICIPAL **Nº. 56/GAB/2023 DE 14 de março de 2023.**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/GP/2022

Art.1º - ORDENAR a Comissão de Recebimento do Rolo Compactador, Processo 1015-1/SEMOSP/2023 contrato 198/GP/2023, junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

LEIA SE:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/GP/2023

Art.1º - ORDENAR a Comissão de Recebimento do Rolo Compactador, Processo ***1015-1/SEMOSP/2022 contrato 198/GP/2022,*** junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 21 (vinte e um) dia do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:74852D73

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 63/GP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 63/GP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°047/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 95 de 01/02/2023 (ID 84908).
GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do contrato n°047/GP/2023, Pregão Eletrônico 037/SUPEL/2022, referente à aquisição de gêneros alimentícios, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI-ME** da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPF:032.***.***-02, denominado **fiscal;**
Átila Silva de Assis, CPF:973.***.***-00, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E418D2BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9486/ GAB / 2023 20 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9486/ GAB / 2023
20 de março de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito**, conforme abaixo descriminado:

02.01.00 -GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.

3.3.90.14.00 -Diária Civil

Ficha:12.

Fonte de Recurso:1.500.

Valor: R$ 35.000,00.

02.01.00 -GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha:16.

Fonte de Recurso:1.500.

Valor: R$ (35.000,00).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 20 de Março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6F616F94

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9489/ GAB / 2023 DE21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9489/ GAB / 2023
DE21 de março de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ANALINA LUNGUINHO DE SOUZA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 108-1/2023

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 12/01/2023 (ID 80580), Despacho 15 de 20/03/2023 (ID 94639),Despacho 14 de 21/03/2023 (ID 94804) eParecer Jurídico PARECER de 20/03/2023 (ID 94630) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 90 dias referente ao período de 18/10/2009 - 17/10/2014**
DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **18/10/2009 - 17/10/2014** da servidora **ANALINA LUNGUINHO DE SOUZA,** cadastro nº 403, função: Auxiliar Operacional De Serviços diversos, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **21 de Março de 2023 até 18 de Junho de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1AB427EE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9488/ GAB / 2023 DE20 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9488/ GAB / 2023
DE20 de março de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO da servidora SANDRA DE JESUS ROCHA, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO requerida pela servidora senhora **SANDRA DE JESUS ROCHA,** inscrita no **CPF** 716.***.***-53, **Função:** Professor Magistério 40 Horas, sob **matricula nº** 746, pertencente a **Secretária Municipal de Educação** - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidado fins retroativos ao dia 08 de março de 2023 em**

conformidade ao Termo de Abertura Integrado 374 de 08/03/2023 (ID 92158).Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DCE61436

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9487/ GAB / 2023 DE20 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9487/ GAB / 2023
DE20 de março de 2023

Dispõe sobre Revogação do DECRETO MUNICIPAL Nº. 9483/ GAB / 2023 DE 20 de MARÇO de 2023, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - REVOGAÇÃO do Decreto Municipal Nº. 9483/ GAB / 2023 DE 20 de MARÇO de 2023, que "Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora **FRANCIELLE LOVO VIEIRA**, e dá outras providências."
Art. 2 - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F3B1599E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9483/ GAB / 2023 DE20 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9483/ GAB / 2023
DE20 de março de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora FRANCIELLE LOVO VIEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 851-1/2022.
CONSIDERANDO: Requerimento de Licença Premio de 30/01/2023 (ID 84324), Despacho 148 de 25/08/2022 (ID 51225), Ficha Individual de Servidor 01 de 25/08/2022 (ID 51278), eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA
Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **01/03/2017** a **28/02/2022** da servidora senhora **FRANCIELLE LOVO VIEIRA**, cadastro nº 01580, função: Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Abril de 2023 até 15 de maio de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3DD24BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 037/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 037/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora (a), CAMILA OLIVEIRA DE MOURA visando deslocamento paraPorto Velho/ROno período de07a10demarçode 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 100, a servidora (a) CAMILA OLIVEIRA DE MOURA, para assessorar e participar de reuniões em instituições públicas, na ASSEMBLEIA, SEJUCEL, DER, SETUR, SESAU, SEAGRI, CASA CIVIL em Porto Velho/RO no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:69FE9E39

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 038/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 038/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 07 a 10 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 99, ao vereador **(a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO,** para participar de reuniões em instituições públicas, na Assembleia Legislativa, Sejucel, Der, Setur, Sesau, Seagri e Casa Civil, em Porto Velho/RO no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:EBE946B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 039/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 039/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora (a), SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, visando deslocamento para Ariquemes/RO, no período de 06 a 10 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 96, a servidora (a) Sorin Melgar Maciel Siqueira, para participar de treinamento referente aos programas SCPI e Portal Transparência, na Sede da Empresa Pública Tecnologia da Informação em Ariquemes/RO no período de 06 a 10 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:80E89757

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 040/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 040/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, visando deslocamento paraAriquemes/RO,no período de06a10demarçode 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**05**(**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 97, ao servidor RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, para participar de treinamento referente aos programas SCPI e Portal Transparência, na Sede da Empresa Pública Tecnologia da Informação em Ariquemes/RO no período de 06 a 10 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:92E39C07

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.041/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 041/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora (a), FERNANDA SILVA ABIORANA, visando deslocamento para Ariquemes/RO, no período de 06 a 10 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 98, a servidora (a) FERNANDA SILVA ABIORANA, para participar de treinamento referente aos programas DIGPROC e Portal Transparência, na Sede da Empresa Pública Tecnologia da Informação em Ariquemes/RO no período de 06 a 10 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2EEC5BD7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 042/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 042/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, FRANCISCO ORO WARAM, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 07 a 10 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 101, ao vereador, FRANCISCO ORO WARAM, para participar de reuniões

agendadas em diversos órgãos, CPA Assembleia Legislativa, Câmara de Vereadores, DSEI e Energisa. em Porto Velho/RO no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:4772AA82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 043/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 043/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, ANDRÉ SILVA NOBRE, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 07 a 10 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 102, ao servidor (a) ANDRÉ SILVA NOBRE, para assessorar vereador em reuniões nas instituições públicas, CPA, Assembleia Legislativa, Câmara de Vereadores, DSEI e Energisa em Porto Velho/RO no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:4085C9D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 044/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 044/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, ADANILDSON SICSÚ GOMES, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 103, ao vereador ADANILDSON SICSÚ GOMES, para participar de reuniões agendadas em diversos órgãos, na Seas, Gab. Deputado Estadual Jean de Oliveira, Seagri, Detran, Deputada Estadual Dr. Taissa. em Porto Velho/RO no período de 14 a 17 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E4F7A8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 045/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 045/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, ROMERITO PEREIRA DA SILVA, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 14 a 15 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **02** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme nota de empenho nº 104, ao vereador ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar de reuniões agendadas em órgãos públicos, na Semtram e Detran. em Porto Velho/RO no período de 14 a 15 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:7D8E1142

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 046/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 046/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, PAULO ROCHA NUNES, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 105, ao servidor PAULO ROCHA NUNES, para Assessorar ao vereador em reuniões agendadas em diversos órgãos, com ex **DEPUTADO FEDERAL LÉO MORAES, DEPUTADO ESTADUAL ALAN QUEIROZ, SEJUCEL, SESDEC, SEAGRI e SEMAGRIP,** em Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:ABD09D39

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 047/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 047/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 106, ao vereador ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar de reuniões agendadas em órgãos públicos, com ex Deputado Federal Léo Moraes, Deputado Estadual Alan Queiroz, Sejucel, Sesdec, Seagri, Semagrip. em Porto Velho/RO no período de 14 a 17 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:EB098AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E.013/2023 CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023
PROCESSO Nº 1961/2022 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME, EPP e Ampla Participação

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Merenda Escolar (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis)**, visando atender as necessidades das escolas/creches da rede municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/03/2023**. Abertura da Sessão: **04/04/2023** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$** 5.178.490,78 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 21 de março de 2023.

.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0EF3E0BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 28/2021 CELEBRAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ESPÓLIO DE HUGO EVARISTO MOURA BRASIL, CPF nº 012.697.222-20, representado pelo inventariante ARIEL ARGOBE DA COSTA BRASIL, inscrito no CPF sob n°113.212.372-00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2021, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 28/2021
CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de janeiro de 2023, conforme cláusula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO
O valor do aluguel fica estabelecido em R$ R$ 2.170,00 (dois mil e setenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), cuja importância será reajustável durante o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 15 de março de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6332B842

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 PROCESSO Nº 111/2023 CELEBRAÇÃO: 16 DE MARÇO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.957.604/0001-19

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo em revestimento de teto (forro) na E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri, conforme os termos do Projeto básico e das Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 111/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$32.633,70 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro
CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
CLÁUSULA SEXTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguintedotaçãoorçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.122.0009.2029.0000
Elemento: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha nº: 119

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 20 de março de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1A4DB147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022
PROCESSO Nº 1090/2022
CELEBRAÇÃO: 26 de dezembro de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS,CNPJ nº 25.256.690/0001-75

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY no Município de Guajará-Mirim/RO. Convênio-437/PGE-2022, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 334.816,44 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

CLÁUSULASÉTIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0009.9493.0000
Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Ficha nº: 606
Funcional: 12.361.0009.9493.0000
Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Ficha nº: 601

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:68592C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GAB-SEMED/23 EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Herma Assunção Leigue* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2½ (duas diárias e meia), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a servidora **Herma Assunção Leigue** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico, subdivisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar do **Seminário de RESULTADOS DO SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas** que ocorrerá de forma presencial no Teatro Guaporé, Rua Tabajara, 148, Bairro Olaria, Porto Velho (RO) nos dias 23 e 24 de março de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B1E4E095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GAB-SEMED/23 EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2½ (duas diárias e meia), com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 438.154.562-15, Cadastro nº. 2219-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar do **Seminário de RESULTADOS DO SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas** que ocorrerá de forma presencial no Teatro Guaporé, Rua Tabajara, 148, Bairro Olaria, Porto Velho (RO) nos dias 23 e 24 de março de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8313F67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GAB-SEMED/23 EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir até o município de Porto Velho/RO, as seguintes servidoras: **Ana Nete Azevedo Dantas**, **Maria Elenilce do Carmo Duran**, **Herma Assunção Leigue** e **Elivanda Lopes Medeiro** para participarem do **Seminário de Resultados do SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas** que ocorrerá de forma presencial no Teatro Guaporé, Rua Tabajara, 148, Bairro Olaria, Porto Velho (RO) nos dias 23 e 24 de março de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:63F907C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GAB-SEMED/23 EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Elivanda Lopes Medeiro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2½ (duas diárias e meia), com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a servidora **Elivanda Lopes Medeiro** lotada na Direção da E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda, subdivisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 349.239.182-68, Cadastro nº. 1740-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar do **Seminário de RESULTADOS DO SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas** que ocorrerá de forma presencial no Teatro Guaporé, Rua Tabajara, 148, Bairro Olaria, Porto Velho (RO) nos dias 23 e 24 de março de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9956C74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 539-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 539/GAB/SEMSAU/2023 Em, 20 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até as seguintes localidades: Boa Vista; Cajueiro; Margarida; Lago de Lama; Nova Brasília; Rio Pacaás e Rio Novo, no período de **27/03/23 à 05/04/2023,** para Realizar Vacinação Antirrábica. **NUVEPA**. Ficha 278.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:91502BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 543-DIÁRIA-DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 543/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função CHEFE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **23** e **24/03/2023**, onde irá Participar da Oficina Estadual de Pactuação Inter federativa SISPACTO 2023, conforme Ofício nº 6871/2023/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E5735E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 544-DIÁRIA- SAMIA CORREA KARANTINO

Portaria nº 544/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SAMIA CORREA KARANTINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 228,00** (**Duzentos e Vinte e Oito Reais**) na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a Zona Rural e Área Ribeirinha, nas seguintes localidades: Comara I; Cachoeirinha KM 70; Distrito do Iata; Ramal Nova União; Ramal do Seringueiro Resex Rio Ouro Preto e Ramal do Pompeu, no período de **07** à **22/03/2023**, onde irá Realizar Vacinação de Rotinas e Contra Covid-19. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9D7CA250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para a servidora**Lucimar de Paula Gonçalves**, matricula nº. 5769, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED302CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para a servidora**Maria de Lourdes Noleto Pinto**, matricula nº.725, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F6E45A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para a servidora**Josirene Souza Ferreira**, matricula nº. 6007, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9614178D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para a servidora**Maristela Madaleno da Silva**, matricula nº. 4146, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D5906A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para a servidora**Fernanda Souza Dias**, matricula nº. 842, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:91BA4BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para a servidora**Adriana de Moura Lima**, matricula nº. 6494, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:464375CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para a servidora**Adriana de Moura Lima**, matricula nº. 6494, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31EB6CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2023 a 30/03/2023**, para a servidora**Mylena Rodrigues de Assis Bento**, matricula nº. 4150, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - 40h, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:34079FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 3º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora**Sandra Pessoa de Oliveira**, matricula nº. 4177, da FG 10 - Diretor de Enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C3D2B72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Considerando a Resolução n.º 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CMDCA.**

Art. 1º. Exonerar a Conselheira Suplente, senhora**Maria das Dores de Sousa Carvalho**, matricula nº 6604,subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7C9E6EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o senhor**Josuel Vieira Stofel**, matricula nº. 6619, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Sócial - **SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EE266D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a ServidoraPública Municipal,**Nair Pereira da Silva**, portadora do**RG nº 451278-SSP/RO**,**Matricula nº. 102**, do exercício docargo de provimento efetivo de**Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:91CF71C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono inciso ll, do artigo 48, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor**Diego Emanuel Felix da Silva**, matricula nº. 5916, do Cargo comissionado de Direitor de Projetos e Obras de Engenharia Civil, subordinado Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B90FCFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**08/03/2023 a 05/06/2023**, para o servidor**Cidelino Ferreira da Silva,** matricula nº 735 , ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério - 40h, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2013/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 08 de Março de 2023.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A165CEFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-14849/2022 - SEMAD, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Registros de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente Mobiliário Urbano: Aparelho Multiexercícios de Calistenia, simulador de esqui, Paraciclo Modular aço, Conjuntos de Mesas, Banquetas, Lixeiras e outros, com fornecimento, Instalação e Mão de Obra, visando atender as Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.** Valor total estimado: **R$ 11.766.203,68** (onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: 05/04/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 21 de março de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:D7C31934

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE 2° ADENDO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 040/2023/PMJP-RO

O **Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força do Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedido de esclarecimento, os **itens 46 e 47 do ANEXO II do edital** serão **CANCELADOS** do certame**,** conforme decidido pela Secretaria Municipal de Administração, vez que há divergências na descrição e valores orçados. Considerando que há prazo legal para divulgação/publicação da presente alteração, **a abertura do certame permanecerá para o dia 10/04/2023 às 09hs30min (horário de Brasília),** por meio do endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/.**

Ji-Paraná, 21 de março de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:FFD99716

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-2312/2022 – SEMASF**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo (cesta pascalina), visando atender o projeto PÁSCOA SOLIDÁRIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, Valor total estimado; : R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Data de Abertura: 04/04/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 21 de março de 2023.

THAYNARA MARCONI
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:DC58B1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 06/SEMED/2023, Processo nº 1015/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a Construção de subestação de 75kva na Escola Claudiomir Campestrini através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R$ 92.511,16 (Noventa e dois mil quinhentos e onze reais e dezesseis centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia 06/04/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/03//2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3C580CCF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 07/SEMED/2023, Processo nº 2346/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a Construção de Bloco com 03 (três) salas de aulas na E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira de acordo com o Convênio nº 351/PGE/2022 e Projeto Básico** através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R$ 333.068,35 (Trezentos e trinta e três mil sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 10:00hrs do dia 06/04/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/03//2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7318768A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/SEMAGRI2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 16/SEMAGRI/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Tais como: Plantadeira adubadeira, colhedora de milho e colhedora de forragem) com recursos provenientes do convênio nº 475/PGE/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2661/2022. O envio das propostas será das 08h30min do dia 22/03/2023 até as 08h30min do dia 04/04/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 04/04/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 316.333,33 (trezentos e dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 21/03/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2653AA82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:562/2023

PROCESSO Nº:562/2023

CLASSE:Aquisição.

NOME:Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº562/2023,cujo objeto é aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, TAIS COMO (CAPA DE PROTEÇÃO DE CHUVA E CAPACETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,tendo como vencedora a empresa:COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,CNPJ: 01.319.552/0001-20, no valor de R$ 3.472,00 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 334562).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID345348e o código verificador1D36A9AE.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:52C381C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:382/2023

PROCESSO Nº:382/2023
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº382/2023,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**,** tendo como vencedora a empresa: **MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA 02528120265,**CNPJ: 44.472.398/0001-34, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 338167).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345197**e o código verificador**89B924E7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DA3CC54E

IMPREV
PORTARIA N.º 009/2023/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de março de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. WAGNER DIAS DE OLIVEIRA".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste – Rondônia - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Wagner Dias de Oliveira,** falecido em **05/03/2021,** portador do RG n°. 13.648.046 SSP/SP, CPF/MF nº. 176.530.611-68, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, carga horária 40 horas semanais, cadastro nº. 2074, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da sua companheira e única dependente **Sra. Clarice Francisco dos Santos**, nascida em **15/07/1965**, portadora do CPF nº. 286.598.722-15, com 100% (cem por cento) dos PROVENTOS INTEGRAIS de forma vitalícia conforme processo administrativo nº.068/2023/IMPREV, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 87, inciso "II", art. 88, inciso "II" da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **09/02/2023 data do requerimento.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E03EE750

IMPREV
PORTARIA Nº 008/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 008/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de março de 2023.

"Dispõe sobre da Nomeação de Comissão para atualização e acompanhamento da legislação do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR - Comissão para atualização e acompanhamento de legislação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Artigo 2º - A comissão será remunerada pelos serviços prestados no valor de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a remuneração da presidência do IMPREV, conforme resolução exarada pelo Conselho de administração n° 01 de 28 de abril de 2022;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 (um) de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:32E91E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3057/2022
N° do Contrato: 075
Objeto: O presente contrato tem por objetocontratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e reforma de calhas, rufos e gesso em geral, conforme Memo. nº 240/2022/SEMADFAZ, Projeto Básico e docs anexos, atendendo as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA 014.854.732-09
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 47.169.970/0001-73
Data de Assinatura do Contrato:21/3/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$ Valor:R$10.742,00(dez mil e setecentos e quarenta e dois reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 21de Março de 2023.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:62579FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 892/2022. CONTRATO: 064/2022, de 14/03/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada **COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. - ME**, CNPJ: nº.03.810.052/0001-11, Objeto; TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°064/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESACOSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. – ME. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°064/2021, com efeitos a partir de 30/11/2022, data em que foi juntado o requerimento da Contratada e as partes declaram não haverem direitos e obrigações a cumprir uma com a outra, declarando expressamente quitadas quaisquer obrigações decorrentes do contrato.– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 21/03/2023

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:0CC5D891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.977/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.977/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FORTE PERÍODO DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas nas escolas Municipais em todo território do Município de Ministro Andreazza, no período de 21 a 24 de março de 2023, em decorrência da precariedade nas estradas para o trafego dos ônibus escolares, em razão das fortes chuvas que assolam o município nesse período, visando garantir a segurança dos usuários do transporte escolar.

Parágrafo Único: Os dias letivos suspensos serão devidamente recuperados, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhado previamente para as escolas municipais, a fim de que seja devidamente afixado em seus respectivos murais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:40D7E423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA OS CONSELHOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA OS CONSELHOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de março de dois mil e vinte três, às 13 horas e 00 minutos, na sede do SERRA PREVI, Rua Marechal Rondon, Nº 2419, neste Município, reuniram-se os membros da comissão nomeada pelo decreto nº 3285/2023, dia 10 de fevereiro de 2023, para tratar sobre a eleição do conselho deliberativo e conselho fiscal do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra-RO. A ordem do dia é: 1-Apuração dos votos. A presidente da comissão Sra. Lindalva Rodrigues Soares deu abertura a reunião e comunicou que a eleição ocorreu sem tumulto e apenas uma das cédulas de votação foi anulada devido um dos servidores ter marcado voto para dois candidatos do conselho deliberativo enquanto poderia votar apenas em um para o conselho deliberativo e outro para o fiscal. A eleição encerrou-se no horário estabelecido e então a comissão eleitoral procedeu com a contagem dos votos. Foram apurados um total de 157 (Cento e Cinquenta e Sete) votos distribuídos conforme abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
CANDIDATO	**QUANT. DE VOTOS**
Claudio Afonso Lima – Legislativo	03
Daniel Gomes dos Santos – Legislativo	05
Andra Delfino Silva – Executivo	27
João Fernandes da Silva - Executivo	47
Silvester Luiz Rosso – Executivo	64
Maria Aparecida Ferreira Venâncio – Aposentados/Pensionistas	06
Maria das Dores Santos – Aposentados/Pensionistas	03
TOTAL APURADO	**155**

QUANT. DE VOTOS	
Votos Nulos	01
Votos em branco	01
TOTAL APURADO	**02**

CONSELHO FISCAL	
CANDIDATO	**QUANT. DE VOTOS**
Antonio Pereira Estevam – Legislativo	09
Osvaldo Gonçalves dos Santos - Legislativo	00
José Edimilson Santos – Executivo	107
Elivaldo Marques dos Santos – Aposentados/Pensionistas	07
TOTAL APURADO	**123**

QUANT. DE VOTOS	
Votos Nulos	**00**
Votos em branco	**34**
TOTAL APURADO	**34**

Finalizado todo conteúdo pautado e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião as 13 horas e 35 minutos, e eu _____, na qualidade de Secretário (a), lavrei a presente ata, onde lida e aceita por todos, vai assinada pelos membros presentes.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente
SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA
1º Mesário
EUCLÉIA MARIA DA SILVA
2º Mesário
ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:802A171F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 02/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 02/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Publicar os candidatos Eleitos, como membros do **CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL** do Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra-RO, **realizados nos dias 20 e 21 de março de 2023, das 07:00 às 13:00, horário local,** na sede do Fundo Previdenciário Municipal, Rua Marechal Rondon, nº 2419, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, sendo os seguintes os eleitos:

CONSELHO DELIBERATIVO:
Titular: Silvester Luiz Rosso – Executivo;
Suplente: João Fernandes da Silva – Executivo.

Titular: Maria Aparecida Ferreira Venâncio – Aposentados/Pensionistas;
Suplente: Maria das Dores Santos – Aposentados/Pensionistas.

Titular: Daniel Gomes dos Santos – Legislativo;
Suplente: Claudio Afonso Lima – Legislativo.

CONSELHO FISCAL:
Titular: José Edimilson Santos – Executivo.

Titular: Elivaldo Marques dos Santos – Aposentados/Pensionistas.

Titular: Antonio Pereira Estevam – Legislativo.

Mirante da Serra-RO, 21 de março de 2023.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:9D3C4B77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 141/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE USO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 7529 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 005/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 6577, e as decisões da CPL ID 5926 ao ID 7173, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 140.545,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).
02 – JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 79.222,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais).
03 – CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85, no valor de R$ 15.276,50 (Quinze Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

04 – INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21, no valor de R$ 75.594,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).
05 – ARSERVE PHARMA EPP LTDA - 43.519.181/0001-70, no valor de R$ 90.815,00 (Noventa Mil e Oitocentos e Quinze Reais).
06 – NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10, no valor de R$ 75.113,50 (Setenta e Cinco Mil e Cento e Treze Reais e Cinquenta Centavos).
07 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46, no valor de R$ 26.155,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Centavos).
08 – MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 33.665.884/0001-52, no valor de R$ 115.214,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos e Catorze Reais).
09 – NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
10 – TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48, no valor de R$ 49.880,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
11 – GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 98.910,00 (Noventa e Oito Mil e Novecentos e Dez Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 21 de março 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C0943C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6548/2023

PORTARIA Nº 6548/2023. DE 20 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA GIRLENE DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (SUBSTITUTA) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GIRLENE DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo de Chefe De Seção Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- (SUBSTITUTA) -GEC – 4. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 15 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8207F443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6549/2023

PORTARIA Nº 6549/2023. DE 21 DE MARÇO DE 2023

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA 6548/2023, DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA GIRLENE DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (SUBSTITUTA) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria 6548/2023, do dia 20 de março de 2023, que Nomeia GIRLENE DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo de Chefe De Seção Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- (SUBSTITUTA) -GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5F77096E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6550/2023

PORTARIA Nº 6550/2023. DE 21 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA GIRLENE DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO PRÓ JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GIRLENE DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo de Chefe da Seção do Pró Jovem da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- GEC – 4. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 15 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2E3EC10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6551/2023

PORTARIA Nº 6551/2023. DE 21 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA GEANE VICENTE MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (SUBSTITUTA) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GEANE VICENTE MOREIRA para exercer o Cargo de Chefe De Seção Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- (SUBSTITUTA) -GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:66F206C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6552/2023

PORTARIA Nº 6552/2023. DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DESIGNA PROCURADORIA JURÍDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data Unificada em todo o Território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CMDCA) e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do Pleito:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.696/2012 que promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1190), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros dos Conselhos Tutelares devem ter seus representantes eleitos em processo unificado de escolha, em todo território nacional.

CONSIDERANDO a recomendação nº 000005/2023 – PJ-OPO do Ministério Público do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa Procuradoria Jurídica para prestar assessoria jurídica à comissão especial para a eleição dos conselhos tutelares do Município de Mirante da Serra/RO, e dás outras providências.

Art. 2º - Fica designada a Procuradoria Jurídica a cumprir o item 1.3 da recomendação nº 000005/2023 – PJ-OPO do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F9A2F79C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 014-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **300/SEMAFP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **014/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **45.916,20**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais do tipo processamento de dados e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – SEMAFP, devidamente autorizado conforme Oficio 068/SEMAFP/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/04/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 21 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CDD418ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE ADESÃO DA ATA 058/2022

AVISO DE ADESÃO 002/CPL/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°058/2022 PREGÃO N. º 019/CPL/2022 PROCESSO Nº 0000033.1.8-2023

A CÂMARA DE MONTE NEGRO/RO por meio do PREGOEIRO PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, torna público, para conhecimento dos interessados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°058/2022, da
Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ – 03.817.702/0001-50, do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/CPL/2022, cujo a taxa administrativa é de 0,01%, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO/RO, tendo como objeto: desta Ata é o
Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e

diesel S10), para atender conforme termo de referência as necessidades da CÂMARA Municipal de Monte Negro – RO.

Monte Negro/RO, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:28C99849

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este Termo a dispensa de licitação para despesas comContrataçãode empresa especializada em serviço de manutenção e revisão dos veículos oficiais desta Casa de Leis, sendo uma camioneteTOYOTA/HILUX, placa QTB2860, Ano 2018/2018 Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 17.470,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais) em favor da empresa P. N. DO NASCIMENTO LTDA 26.663.381/0001-82 com base no Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores considerando os autos do processo0000019.1.8-2023.

MONTE NEGRO/RO, 21 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:5DC63C50

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 062

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área pública, com profissional devidamente habilitado no conselho regional de contabilidade do Estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$80.400,00 (oitenta mil, e quatrocentos reais), em favor da empresa EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

MONTE NEGRO/RO, 21 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:8E5AEEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3051, DE 20 DE MARÇO DE 2023 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 110.406,59 (cento e dez e mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 564 02.04.00 15.451.0008.1032 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 110.406,59 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 563 02.04.00 15.451.0008.1032 4.4.90.51.00 0.2.700.0000 Recurso 0.2.700.0000 286.500,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8EFC714C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3052, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 65.388,97 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 565 02.06.00 20.601.0012.1179 4.4.50.42.00 0.1.500.0000 Recurso 453 02.06.00 20.601.0012.1179 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 65.388,97 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2BA56B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3053, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 566 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 362 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 20.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7716C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 044/GP/2023

PORTARIA Nº 044/GP/2023 O Sr. Hélio da Silva, PREFEITO MUNICIPAL de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. .45 da Lei Municipal nº 38/90. Resolve: Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil: Sr. Hélio da Silva: Presidente (Prefeito) Sra. Sandreli Ferreira dos Santos Pires: Representante (Secretaria de Assistência Social) Sr. Alcides Fuzari Filho: Representante (Secretário de Obras) Sr. Patrocínio José da Cunha: Representante (Secretário do Meio Ambiente) Sra. Vanderli Alves da Silva Ferreira: Representante (Secretaria de saúde) Sra. Maria Aparecida Alves Pereira Rezende: Representante (Secretaria de Educação) Sr. Oziel Correia – Representante (2° Sargento QPPM). Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.Em 21 de março de 2023 Hélio da Silva Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/03/2023 - 14:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/37349. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:94565F71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 043/GP/2023

PORTARIA N0 043/GP/2023 O Sr. Hélio da Silva, PREFEITO MUNICIPAL de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. .45 da Lei Municipal nº 38/90.Resolve: Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec: Sr. Hélio da Silva: Coordenador Executivo. Sr. Wesley Lopes: Secretário administrativo Sr. Iziel de Abreu Silva: Diretor Operacional Sr. Félix Gomes da Silva: Diretor Operacional Administrativo Sr. Joel Carlos Gomes Santos: Diretor Técnico Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Em 21 de março de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/03/2023 - 16:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/37358. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F962405E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/PMNM/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro 2023, e em atendimento ao solicitado pela ***Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*** e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote, com item de **Ampla Participação** e itens de Participação **Exclusiva MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 22/03/2023 até às 10h00min do dia 03/04/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/04/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas, materiais gráficos, e outros materiais de consumo, para atender as unidades básicas de saúde,** com valor estimado de **R$ 115.899,92** (cento e quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 21 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:96C9F460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 07/2023.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 51-57/2023, tendo como Objeto**:** AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS MODELO PADRÃO MERCOSUL, PARA TODOS OS VEICULOS DO PODER LEGISLATIVO**.**
A favor de**: M D DA SILVA PEREIRA (AUTOS PLACAS).** No valor Total: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 21 de março de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Presidente da CPL
Portaria n. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F3757E78

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2022
CELEBRAÇÃO: 20 de Março de 2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI Epp
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 015/2022,visto que o mesmo vencerá dia 21/03/2023,cujo objeto execução de serviçosde*Pavimentação de Ruas em blocos sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem nas Ruas Ayrton Sena e Tiradentes*,
FONTE DE RECURSOS: Convênio Plataforma +Brasil n°898285/2020
VALOR GLOBAL: Inalterado pois trata se de Aditivo de Prazo de Execuções
PRAZO:45 (quarenta e cinco)dias, contados a partir de 22/03/2023.
PROCESSO Nº1339-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22147B9F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/01/2023	Nº DIARIAS	01 (30%)
	CHEGADA:16/01/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	URUPA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALYNE MEDEIROS REZENDE CADASTRO: 1490
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRONÔMA
CPF: 020.747.802-30 RG: 1317456 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDÔNIA, Nº 2251, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99395-9517
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA CORRENTE: 34273-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

Os mesmo deslocaram-se no dia 16 de janeiro de 2022 a cidade de Urupá para reunião na prefeitura municipal juntamente com secretários e prefeito.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/01/2023

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAD93D87

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**16/01/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 16/01/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	URUPA- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 114,15
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	**X**
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Mateus Viana de Oliveira		**CADASTRO**: 1521
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de seção		**LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF:059.802.652-52		**RG**: 15849171 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Leci Cassimiro		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99229-4104
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**22732-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Os mesmo deslocaram-se no dia 16 de janeiro de 2022 a cidade de Urupá para reunião na prefeitura municipal juntamente com secretários e prefeito.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 114,15***(Cento e catorze reais e catorze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 23 de Janeiro de 2023.

MATEUS VIANA DE OLIVEIRA
RG: 15849171 SSP/RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF1A5264

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/01/2023	Nº DIARIAS	01
	CHEGADA: 31/01/2023	V. UNT.	R$ 415,08
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	V. TOTAL	R$ 415,08
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres CADASTRO: 1413
CARGO/FUNÇÃO: Secretário MunicipalObras serviços Públicos agricultura e Sustentabilidade.
CPF:921.605.732-72 RG:1060201 SSP/RO
ENDEREÇO:LINHA 81, KM 36, LOTE 31, GLEBA 20 H.BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE:(69)993272675
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:1001-0CONTA:22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se ao município de Porto Velho no dia 30 de janeiro para reunião do Conselho Estadual Secretários Municipais de Agricultura de Rondônia - CONSEMAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, RO -26 de janeiro de 2023

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4F761F8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/01/2023	Nº DIARIAS	01
	CHEGADA: 31/01/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALYNE MEDEIROS REZENDE CADASTRO: 1490
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRONÔMA
CPF: 020.747.802-30 RG: 1317456 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDÔNIA, Nº 2251, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99395-9517
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA CORRENTE: 34273-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se ao município de Porto Velho no dia 30 de janeiro para reunião do Conselho Estadual Secretários Municipais de Agricultura de Rondônia - CONSEMAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União - RO, 26 de janeiro de 2023

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3340F122

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/01/2023	Nº DIARIAS	01
	CHEGADA: 31/01/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 61
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 351.301.302-78 RG:105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, Nº 1135, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)69 981210484
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4.001-0 CONTA:17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se ao município de Porto Velho no dia 30 de janeiro para reunião do Conselho Estadual Secretários Municipais de Agricultura de Rondônia - CONSEMAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União - RO, 26 de janeiro de 2023

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8EA10362

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2023	Nº DIARIAS	01 (100%) INDENIZATÓRIA
	CHEGADA: 01/03/2023	V. UNT.	R$ 415,08
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	V. TOTAL	R$ 415,08
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres CADASTRO: 1413
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.
CPF:921.605.732-72 RG:1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 1135 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE:(69) 9 8119 - 3770
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:1001-0CONTA:22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se ao município de Porto Velho no dia 28 de fevereiro para reunião com empresário responsável de obra no município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, RO -02 demarço de 2023

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal SEMOSPAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8D607DD8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2023	Nº DIARIAS	01 (100%) INDENIZATÓRIA
	CHEGADA: 01/03/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Diogo Moreira Mariano dos Santos CADASTRO: 1516
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor
CPF: 010.907.912-40 RG: 1291722SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 1135 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE:(69) 9 8119 - 3770
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:4001-0 CONTA:23.366-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se ao município de Porto Velho no dia 28 de fevereiro para reunião com empresário responsável por obra no município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, RO -02 de março de 2023

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal SEMOSPAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BEBD2B7F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/03/2023	Nº DIARIAS	01 (50%) INDENIZATÓRIA
	CHEGADA: 03/03/2023	V. UNT.	R$ 207,54
CIDADE/UF:	ESPIGÃO DO OESTE-RO	V. TOTAL	R$ 207,54
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

ADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres CADASTRO: 1413
CARGO/FUNÇÃO: Secretário MunicipalObras serviços Públicos agricultura e Sustentabilidade.
CPF:921.605.732-72 RG:1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 1135 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE:(69) 9 8119 - 3770
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:1001-0 CONTA:22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se ao município de Espigão do Oeste para fazer o recebimento de madeiras doadas pelo IBAMA ao município de Nova União no dia 03 de março de 2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 207,54 (duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, RO - 06 de março de 2023

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal SEMOSPAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3EEAA6C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOPAS			
PERIODO DE	SAIDA: 03/03/2023	Nº DIARIAS	01 (50%) INDENIZATÓRIA

AFASTAMENTO			
	CHEGADA: 03/03/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	ESPIGÃO DO OESTE-RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 61 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 351.301.302-78 RG:105.715 SSP/RO ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 1135 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE:(69) 9 8119 - 3770 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4.001-0 CONTA:17.374-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se ao município de Espigão do Oeste para levar o secretário municipal SEMOPAS para o recebimento de madeiras doadas pelo IBAMA ao município de Nova União no dia 03 de março de 2023.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, RO - 06 de março de 2023			

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal SEMOSPAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8D13BB0F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOPAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/03/2023	Nº DIARIAS	01 (50%) INDENIZATÓRIA
	CHEGADA: 03/03/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	ESPIGÃO DO OESTE-RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: ALYNE MEDEIROS REZENDE CADASTRO: 1490 CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRONÔMA CPF: 020.747.802-30 RG: 1317456 SESDC/RO ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 1135 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE:(69) 9 8119 - 3770 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 34273-4	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
Deslocar-se ao município de Espigão do Oeste para acompanhar o secretário municipal SEMOSPAS para o recebimento de madeiras doadas pelo IBAMA ao município de Nova União no dia 03 de março de 2023.	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	

Nova União, RO - 06 de março de 2023

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal SEMOSPAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9BFC5502

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOPAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/03/2023	Nº DIARIAS	01 (50%) INDENIZATÓRIA
	CHEGADA: 03/03/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	ESPIGÃO DO OESTE-RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:THIAGO DE SOUZAMISKIWCADASTRO: 1500 CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA VEICULO LEVE CLT CPF:009.937.642-31 RG:1190425 SSP/RO ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 1135 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE:(69) 9 8119 - 3770 BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:4001-0CONTA:23.205-X	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
Deslocar-se ao município de Espigão do Oeste para carregar e transportar madeiras doadas pelo IBAMA ao município de Nova União no dia 02 de março retornando no dia 03 de março de 2023.	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, RO - 06 de março de 2023	

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal SEMOSPAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5F4CA48

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOPAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/03/2023	Nº DIARIAS	01 (50%) INDENIZATÓRIA
	CHEGADA: 03/03/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	ESPIGÃO DO OESTE-RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:DAVI DE FREITAS OLIVEIRACADASTRO: 1329 CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA. CPF:959.689.112-04 RG:95261 SSP/RO ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 1135 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE:(69) 9 8119 - 3770 BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:4001-0CONTA:19.565-0	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
Deslocar-se ao município de Espigão do Oeste para carregar e transportar madeiras doadas pelo IBAMA ao município de Nova União no dia 02 de março retornando no dia 03 de março de 2023.	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, RO - 06 de março de 2023	

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal Semospas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0698179

P M N U - RO
LEI N° 947, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
06.10. Fundo Municipal de Saúde
301.0002.2021 -Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 163.073,25
F.R.: 0.2.604
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentode recursos vinculados ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE9B1F62

P M N U - RO
LEI N° 948, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a realocação no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Anulação (-)
02. Poder Executivo
05.10. SEMSAU
122.0011.2077 - Manutenção do CMS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 32.200,00
F.R.: 0.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Suplementação (+)
02. Poder Executivo
05.10. SEMSAU
122.0001.2003 - Administração da SEMSAU
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 32.200,00
F.R.: 0.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pela anulação e suplementação, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F3921E4

P M N U - RO
LEI N° 949, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 171.812,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 171.812,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 171.812,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2051 -Execução do PENATE - Ensino Fundamental
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 60.138,77
F.R.: 0.2.553
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2058 - Aplicação do Cota
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 48.225,31
F.R.: 0.2.550
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2053 - PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 7.448,72
F.R.: 0.2.552
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas R$ 56.000,00
F.R.: 0.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-)

02. Poder Executivo

07.12.SEMECET
361.0007.2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 56.000,00
F.R.: 0.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentodoPENATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar), no valor de R$60.138,77 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).
b) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentodeQSE(QuotaSalário- Educação), no valor de R$ 48.225,31 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
c) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentodoPNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar), no valor de R$ 7.448,72 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).
d) Pela anulação e suplementação,no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F48F75E

P M N U - RO
LEI N° 950, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.20.SEMOSPAS
608.0003.1058 -Devolução do Convênio de nº 911603
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições R$ 71.380,85
F.R.: 0.2.700

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do convênio de nº 911603/DCPN/2021, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3387CB7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 072, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 052/2023 que nomeou JUCIELI MAIARA BENDER CHAVES, para ocupar o cargo de Assessora de Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 052 de 03/03/2023 que nomeou **JUCIELI MAIARA BENDER CHAVES**, para ocupar o cargo Assessora de Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20/03/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EDD9E2BE

P M N U - RO
CONVÊNIO N°03/2023

Convênio que celebram o Município de Nova União e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião PROMO-VIDA.

Aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte e três, o Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob n°. 00699.197/0001-07, localizada na Rua Independência n° 1135, no Município de Nova União RO, neste ato representando pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião-PROMO-VIDA,inscrita no CGC sob° 05.912.072/0001-29, localizada á rua Castelo Branco, s/n, em Ouro Preto do Oeste-RO, neste ato representado por sua presidente MARIA JOSÉ SANTOS LIMA, brasileiro,casada residente e domiciliada em Ouro Preto do Oeste-RO, Inscrita no CPF 338.018.866-20 portadora da cédula de identidade RG 849.123 SSP, doravante denominada CONVENETE, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência, resolvem celebrar o presente convênio, submetendo-se as partes legais pertinentes, principalmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste convênio, conforme as cláusulas seguintes:
1-CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município á Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião-PROMO-VIDA para cobrir despesas com atendimento de 01 (uma) pessoa idosa necessitada e desamparada do Município de Nova União, com acolhimento, moradia, alimentação e promoção da saúde física, mental, social e atividades complementares, com atendimento através de profissionais: Técnicos de enfermeiro (a), coordenador (a) e ajudantes gerais.
1.2- Outros serviços e encargos (água, energia, telefone, exames, consultas específicas, impostos (FGTS, DARF,GPS), taxas de bombeiro, serviço de manutenção, mão de obra para manutenção (pessoa física e jurídica) aquisição de material permanente e de consumo entre outros, em conformidade com plano de trabalho apresentado pela convenente, nos termos do processo administrativo n°2-4/2023.

2- CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- O valor deste convênio será de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) anual, para atendimento de uma pessoa idosa, a se pago em 12 (Doze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), para o atendimento durante o exercício de 2023.

3-CLÁUSULA TERCEIRA
3.1-As despesas decorrentes do presente contrato por conta das seguintes programação; 08.241.0009.2070, elemento de despesa 3.3.50.43.ficha 230 Nota de empenho n° 71/2023 que integra o processo Administrativo n°2-4/2023.

4-CLÁUSULA QUARTA
4.1- Os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R$1.700,00 (Mil e setecentos e reais), o convênio será firmado por um período de 12 meses subsequentes, conforme projeto e plano de trabalho anexos, podendo ser prorrogado por igual período havendo acordo entre as partes.

5- CLÁUSULA QUINTA
5.1- A vigência do presente convênio encerra-se em 31 de Dezembro de 2023, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas, contados da data de sua assinatura.

6-CLÁUSULA SEXTA
6.1- O convenente, quando da aplicação dos recursos, deverá observar o plano de aplicação e os princípios legais aplicados ao contábil.

7- CLÁUSULA SÉTIMO
7.1- O convenente prestará contas á Concedente do total de recursos que este libera, fazendo anexar á dita apresentação de contas final, a documentação a seguir e os demais previstos em leis ou regulamentos.
* Relatório das atividades desenvolvidas em que fique demonstrado o cumprimento do objeto deste convênio.
* Plano de Trabalho.
*Cópia do presente Termo de Convênio.
*Relatório de Execução Físico-Financeiro.
*Demonstrativo da Execução da Receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência.
*Documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente, devidamente identificados com referencias ao titulo e numero deste convênio.
*Relação dos pagamentos efetuados.
*Cópia do extrato de conta bancária especifica.
*Conciliação do saldo bancário, se existente.
*Cópia do processo de aquisição de bens ou serviços, com o respectivo embasamento legal.
*Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária da concedente.
*Cópia dos contratos ou de outros instrumentos eventuais firmados com terceiros.

8-CLÁUSULA OITAVA
8.1- A concedente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante credenciamento de pessoal habilitado, fiscalizará e acompanhará todos as fases de execução do presente convênio, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, sempre que necessário intervir nessa execução com vistas ao completo atendimento dos objetos ajustados.

9- CLÁUSULA NONA
9.1- Os recursos financeiros deste Convênio serão movimentados pelo convenente, através de conta especifica no Banco do Brasil, mediante cheques nominativos ou ordem bancaria emitida exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

10-CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 O convenente obriga-se a restituir á concedente o valor transferido atualizado monetariamente, deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aos débitos para com Secretaria Municipal de Assistência Social

* Quando for executado o objeto do Convênio
* Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
* Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no objetos do convênio.
11.1- É vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio.
I- Realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerencia ou similar.
II- Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ou funcionários que pertença ao quadro da convenente.
III-Adiantamento com alteração do objeto ou das metas.
IV-Utilização dos recursos em finalidade diversas da estabelecida no respectivos instrumentos, ainda que em caráter de emergência.
V-Realização de despesas em data anterior ou posterior á vigência.
VI-Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.
VII-Realização de despesas com taxa bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamento ou recolhimento fora dos prazos.
VIII- Transferência de recursos a outras entidades.
IX- Realização de despesas com publicidades, salvas as de caráter educativo, informativos ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de funcionários.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Este convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos participantes ou unilateralmente por qualquer deles, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexequível, ou, ainda, se o interesse público assim o recomendar.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1- Ensejará imediata rescisão do presente ajuste, a inobservância de prescrição legal ou de qualquer de suas cláusulas ou condições, podendo seus participes pedir dita rescisão, responsabilizando-se qualquer deles pelas obrigações assumidas e que deveriam estar cumpridas na data dessa rescisão, dando também tratamento igualitário aos créditos e benefícios adquiridos.
14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1- O presente convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, deste que essa alteração não influa sobre o objeto do ajuste.
15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1-As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente convênio serão dirimidos mediante entendimento mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas. Estabelecida, contudo, divergência inconciliável será competente para julga-la o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste-RO.
Para firmeza e como prova de acordo, é lavrado o presente termo de convênio que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

NOVA UNIÃO-RO 13 DE Março 2023

JOÃO JESÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARA MAGDA RODRIGUES GUARIDO
Presidente da Associação

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0CBF931B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº.

220/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventualContrataçãodeempresaespecializada com a prestação de serviço de Administração e Gerenciamento de Frota para Manutenção Operacional Preventiva e Corretiva, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço percentual da taxa administrativa,** com o valor total de referência estimado em **R$ 3.200.000,00**, taxa de administração (1,26%).

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 05/04/2023 as 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 05/04/2023 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 05/04/2023 as 10:25 (Dez Horas e Vinte e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 05/04/2023 as 10:30 (Dez Horas e Trinta Minutos).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 22/03/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 21 de março de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12E883F1

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 234-1/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de cartão magnético microprocessado (chip), paraatendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadorese motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União, Conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço percentual da taxa administrativa.,** com o valor total de referência estimado em **R$ 2.500.000,00**, taxa de administração (1,26%).

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 05/04/2023 as 11:00 (Onze Horas).
Início da Análise das Propostas dia 05/04/2023 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 05/04/2023 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 05/04/2023 as 12:00 (Doze Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 22/03/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 21 de março de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:97BD7FD5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.532 DE 02 MARÇO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 834 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.91.13	57	R$30.000,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.94	350	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 40.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.13	56	R$ 40.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Por Anulação e Suplementaçãono valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3416708A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**20/03/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 20/03/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
	SAÍDA:21/03/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 21/03/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 228,30
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:351.301.302-78		**RG**: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, Gb 06 Lt 05		**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA:**3273	**CONTA:**53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao município de Ji-Paraná/RO nos dias 20 e 21 de Março de 2023 para estar levando os servidores para participar do Curso Análise e Aplicabilidade Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.

Nova União, 17 de Março de 2023.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 105715 SSP/RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:294F97C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:**23/03/2023**	Nº DIÁRIAS	01(Uma) 100%
	CHEGADA: 24/03/2023	**VALOR UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Yui Carlos da Silva		**CADASTRO**: 1503
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Imprensa		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:032.108.262.18		RG: 1334344 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ayrton SennaNº. 1392		BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		TELEFONE:(69) 98121-3626
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA:4001-0	CONTA: 21.558-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para Porto Velho/RO no dia 23 de Março para estar realizado a cobertura do Seminário de Resultados do SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 380,49**(trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO: 21/03/2023.

Yuri Carlos da Silva
RG: 1334344SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretario Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62ADCE29

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 21 de Dezembro de 2023.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 23 de Março do corrente ano (Quinta-Feira) as 09:00 horas através da sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta:

*** APROVAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR**

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:334B4D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCEDE CEDÊNCIA, SEM ÔNUS AO SERVIDOR AILTON PEREIRA DA SILVA, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA E RODAGEM (DER/RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 48/2023

CONCEDE CEDÊNCIA, SEM ÔNUS, AO SERVIDORAILTON PEREIRA DA SILVA, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, SenhorCLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Artigo 1° - CEDER, SEM ÔNUS, o servidor:**AILTON PEREIRA DA SILVA,**Inscrito no CPF sob o nº:**499.108.502-06,matricula 1215,** no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para trabalhar no**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER/RO).**
Artigo 2° -O ônus será por conta do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem DER/RO, sendo esta cedência para período de**06/03/2023 a 31/12/2023.**Conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, revogando as disposições ao contraria.
Artigo 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia**06/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:EBD7EE14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público que após análise documental e inspeção laboratorial realizada pela Comissão Técnica para Fiscalização, Controle e Avaliação da Participação Complementar dos Serviços Laboratoriais Privados referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, designada pela Portarianº 13.517/GP/2021, conforme Processo Administrativo nº 2886/2022, objetivando o credenciamento delaboratórios para firmar parceria com SUS/RO Ouro Preto do Oeste, visando à realização de serviços laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III, constantes das tabelas SAI/SUS e AIH/SUS visando atendimento ao Sistema Único de Saúde, conforme Programação Pactuada Integrada (PPI), conforme estabelecido no edital e projeto básico, foi obtida a seguinte classificação:

Entidade	**CNPJ**	**Classificação**
P. Belizario	09.036.192/0001-05	Classificado
Edson dos Reis Araújo - ME.	22.827.653/0002-62	Desclassificado
Clínica Familiar LTDA.	17.706.542/0001-87	Desclassificado

Portanto, ficam as empresas desde já notificadas da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.brou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0DEF1F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 033/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0251/2023. Objeto: Aquisição de material para reforma do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 250.539,19 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Data de abertura: 05/04/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BA27B605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 378/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 208/2023/SEMOSP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA QUE SERÁ EXECUTADO NA AV. IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS e MEMORIA DESCRITIVO. Valor Estimado **R$ 529.650,15** (Quinhentos e Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos).
Fonte de Recursos: **CONVÊNIO Nº 422/PGE/SEOSP/RO.** SESSÃO DE ABERTURA: No dia 23 de Março de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia. **Motivo da suspensão**: Para Correção no Projeto Básico, Após as devidas correções será marcado uma nova data do certame.
Maiores Informações na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, das 7hs às 13hs. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 21 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2C0294C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE MARÇO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora **ROSICLEIA RODRIGUES CARVALHO,** portadora do CPF N.º 042.275.382-38 e RG de nº 1441256-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5884E2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE MARÇO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
I – NOMEAR, a senhora **CARINA SILVA CANDIDO,** portadora do CPF N.º 034.461.842-01 e RG de nº 1460060-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Nível II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1DB2D197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 45, DE 09 DE MARÇO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora, **GRAZIELI DOS SANTOS TOMAZ DE LIMA,** portadora do CPF N.º 936.121.842-53 e RG de nº 851324-SSDC/RO, para ocupar a **Função Gratificada de Coordenador de Gestão Social**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E672B40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 46, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 46, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **EDLAINE MIGUEL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 028.245.752-63, RG nº 141339-SSDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Consequentemente Nomeá-la, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Operacional III**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:76906C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 47, DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 47, DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **LUCIMAR LIMEIRA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 741.361.002-72, RG nº 826848-SESDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Consequentemente Nomeá-la, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:52C0931D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 048, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do CPF n.º 764.363.142-53, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Divisão da SEMAST, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.

II – Consequentemente NOMEA-LA para ocupar a Função Gratificada de Gestor do Fundo Municipal de assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8C8D63A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 049, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **QUEILA NUNES BARRETO,** portadora do CPF n.º 033.712.275-02, e RG n° 1660842-SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde (F.M.S).

II – Consequentemente NOMEÁ-LA, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional II, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:053F3F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 050, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - EXONERAR a Senhora, **GISELLE SOUZA GOMES,** portadora do CPF n.º 070.409.222-07 e RG sob o nº 1563078-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – **Consequentemente transferi-la para o Fundo Municipal de Saúde - FMS,** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional I**,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2A98F2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 51, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **LUCIMAR LIMEIRA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 741.361.002-72, RG nº 826848-SESDC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Consequentemente Nomeá-la, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional III**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

VI - Revoga-se a Portaria Nº 47/2023 e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6E0FCCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 052, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Senhora, **JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, portadora do CPF nº. 056.749.162-50, e RG nº 1563044-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Consequentemente transferi-la para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional III**,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1315CD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 053, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **ANY CAROLINE SANTANA SALA,** portadora do CPF nº. 061.202.302-89, RG nº 1586570-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Consequentemente transferi-la para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional II**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:30C6EFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 054, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **EDIANE RODRIGUES DA SILVA CANDIDO,** portadora do CPF N.º 703.880.912-15, RG nº 1461631-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Consequentemente transferi-la para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional III**,** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5D753626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 055, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - EXONERAR a Senhora, **CLEIDIR DE FÁTIMA RAGNEL,** portadora do CPF n.º 351.713.402-34, e RG nº 808495-SESP/RO, ocupante do Comissionado de **Assessor Especial Nível III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Consequentemente transferi-la para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional III**,** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:852E45F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1457/2021/SEMUSA

6º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis de março de dois mil e vinte e tres de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, resolvem celebrar o 6º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1457/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0011/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais

legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839882/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 104.695,53 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias a contar do dia 17/03/2023.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 06 de março de 2023.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:827AB619

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 012/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Registro de Preço para futura contratação de serviços maquina e caminhão (caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000,00 litros, escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira, Rolo compactador pé de carneiro mínimo 15.000,00 tonelada e caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 1.445.415,00 **(hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/03/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 15 de Março de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1BA219BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Educação**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 86 do regimento interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **23 de março de 2023**, quinta-feira, com início às **17:00h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater **SOBRE NOVO ENSINO MÉDIO.**

Gerência das Comissões, 20 de março de 2023.

VEREADOR ALEKS PALITOT
Presidente CPE/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3489AB62

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 50/PG/CMPV-2023 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 078/CG/CMPV-2023, a despesa contraída com a Empresa de Telefonia AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de DEZEMBRO a 26 de JANEIRO de 2023 e 27 de JANEIRO a 26 de FEVEREIRO de 2023, tendo como meses de referência "JANEIRO e FEVEREIRO de 2023", constante no Processo Administrativo n° 01-000029-013-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 97.640,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Porto Velho, 17 de março de 2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F6063DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 05/DAF/CMPV/2023

PORTARIA Nº 05/DAF/CMPV-2023

O Presidente da Câmara Municipal De Porto Velho, Vereador Marcio Pacele Vieira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 04/DAF/CMPV-2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de março de 2023, edição 3436.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente - CMPV

Porto Velho, 21 de março de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8E9626

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 06/DAF/CMPV/2023

PORTARIA Nº06/DAF/CMPV-2023

"Estabelece regime de adiantamento ao sr. Henderson Acosta Bragança e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para ao **Sr. Henderson Acosta Bragança,** portador da cédula de identidade RG n. 735593 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 732.037.342-49 Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.12.60.010.2.121000 – Materiais para Informatização** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00074-000/2022:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa e Financeira
Dec. n. 22/CMPV-2023

Porto Velho – RO, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87A433F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 001/2022

ADITIVO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº 001/2022

ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL, LONGA DISTÂNCIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS BANDA LARGA (MÍNIMO 4G), COM RESPECTIVOS APARELHOS EM COMODATO.

Ao 22 dia do mês de março do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.107.678/00001-29, situada na Rua Belém, nº 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, Sr**. **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** e a **Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Mansões, no município de São Paulo – RO, neste ato legalmente representada por seus representantes legais Sr. **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº 5016055898-SSP/RS e inscrito no CPF nº 404.943.900-00 e a Sra. **ANDRESSA SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 3079109264/DF e inscrita no CPF nº 613.174.201-44 resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições resultantes da adesão à ata de Registro de Preços nº 101/2020**,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº** 01.00300.000/2020, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Consoante consta do Processo nº. 01.00300.000/2020, o objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel local, longa distância e comunicação de dados banda larga (mínimo 4G), com respectivos aparelhos em comodato, visando **atender a CÂMARA MUNICIPAL** de acordo com as especificações constantes Termo de Referência nº 030/2021 e seus anexos.
2 - A Diretoria Administrativa comunicou a empresa o interesse em aditar o contrato vigente. A empresa demonstrou interesse na renovação do contrato, bem como solicitou reajuste dos valores aplicando o índice IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO Nº 01/2022

Constitui objeto do Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel local, longa distância e comunicação de dados banda larga (mínimo 4g), com respectivos aparelhos em comodato. para atender a Câmara Municipal de Porto Velho, estado de Rondônia, observadas as demais prescrições contidas no anexo i edital - termo de referência 030/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO

O **valor anual inicial do contrato** é de **R$ 152.746,56 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),** sendo aditivado em 25% (vinte e cinco porcento), perfazendo o total anual de **R$ 190.933,20 (cento e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

Tal previsão encontra correspondência na Lei de Licitações e na cláusula segunda do CONTRATO Nº 01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A ***Contratante*** fará publicar no Diário Oficial o resumo do aditivo do contrato 01/2022, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais condições inscritas no contrato nº 01/2022 permanecem inalteradas e integrais, posto que ratificadas pelo presente instrumento, tais como o prazo de vigência, o foro de eleição e demais cláusulas.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/CMPV/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 20 de março de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

_____
CLAITON MERG CARVALHO

_____
ANDRESSA SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C250FCD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 028/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 20 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – **RATIFICAR** a Portaria Nº 024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2023. Edição 3403.

ONDE SE LÊ:
Portaria Nº 024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:
Portaria Nº 024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023.

Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B12787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 060/PGM/2023

EXTRATO Nº 060/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 06.12189-2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMOVEIS LTDA
ESPECIE: CONTRATO Nº 014/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e, ficará subordinada às normas da Lei Federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade 06.01.04.122.0007.2.01, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme Empenho Estimativo n° 000945, de 06.03.2023.

Porto Velho, 20 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B444F55B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 035/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 035/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 17 de março de 2023.
Processo: 04.0058/CD/SPPD/PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Processo nº 04.0058/CD//PGM/2021, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº nº 04.0058/CD/PGM/2021, instaurado por intermédio da Portaria n nº 289/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3116, em 20/12/2021, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06501FFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 036/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 36/CS/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 20 de março de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 19/CS/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo de Sindicância Administrativa nº 00600-00006167/2023-19, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72E9E8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 003/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Técnico da ADPVH, Sr. Leandro Soares Moreira Dill, para exercer as atribuições definidas no art. 15, I, VIII e art. 18, VIII do Estatuto Social da Agência de Desenvolvimento, no período de 11/04/2023 a 24/04/2023.
Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBF60BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.869 , DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Tornar sem efeito o Decreto nº 18.844, de 08 de março de 2023, que arbitra e concede ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, Cleberson Paulo Pacheco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 18.844, de 08 de março de 2023, que arbitra e concede ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, cadastro nº 1002762, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), na data de 10/03/2023, para seu deslocamento ao Distrito de São Carlos – RO, objetivando participar da cerimônia de assinatura da ordem de serviço, referente a construção das passarelas no Baixo Madeira: Demarcação, São Carlos, Calama e Nazaré.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0318A518

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.870 , DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00009583-2023-61-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, cadastro nº 1002762, 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 24/03/2023 a 25/03/2023, para seu deslocamento ao Distrito de São Carlos e Comunidade Lago do Cuniã – RO, objetivando realizar a entrega dos novos equipamentos: Trator de Grama e Roçadeira e acompanhar visita técnica de parlamentar, para o levantamento das necessidades do Distrito.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC67C452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 331 DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 17 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 331/2023 - DESIGNAR a servidora **BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO,** Cadastro nº 1002631**,** para exercer no período de **03/04/2023 a 02/05/2023 ,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Legislativo CC-17 **, da Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição a titular **JÚLIA ROBERTA MELGAR PEREIRA**, Cadastro nº 1000678, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 10/DL/SGG/2023, 09/02/2023 - e-DOC 9AC130E8, Ofício nº 31/DA/DRH/SGG/2023, de 13/02/2023 - e-DOC 3D058128 , e-DOC 575570FD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD0BDC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 332 DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 17 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 332/2023 - DESIGNAR ao servidor **PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA,** Cadastro nº 1000793**,** para exercer no período de **03/04/2023 a 02/05/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Apoio Administrativo, CC-11**, da Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição a titular **KATIA CILENE CARVALHO PINTO**, Cadastro nº 291162, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 48/DA/DRH/SGG/2023, 10/03/2023 - e-DOC C410D4CE, e-DOC 9B989840.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E9B8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 333 DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 17 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 333/2023 - DESIGNAR a servidora **ANTONIA EDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS,**Cadastro nº 249814**,** para exercer no período de **01.03.2023 a 30.03.2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Linha 28- CC 11 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ROSIANE SANTOS DE JESUS**, Cadastro nº 298027, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 62/2023/DPCJT/DGP/SEMUSA, 16/02/2023- e-DOC 4038B568, e-DOC ADCE1EC1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4550B1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 334 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 334/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **GESIANE NASCIMENTO LIMA CORREA,**cadastro nº 130104, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na S**ecretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMAS**F**,** a partir de **21/01/2023 ,** conforme processo nº 00600-00006973/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD7EAF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 335 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 335/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA INES LEITE DE LIMA XAVIER,**cadastro nº 29878, ocupante do cargo de Especialista Em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **SSecretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **20/03/2023,** conforme processo nº 00600-0000~7150/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F56C3E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 336 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 336/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS**, cadastro nº 1001637, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 13/03/2023**,** conforme processo nº **00600 - 00009205/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A47BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 337 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 20 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do

Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 337/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SELMA GUADENCIO RODRIGUES,** Cadastro nº 235706, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario De Saude, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/03/2023 -e-DOC 2F5B5ADD constante na peça 08, e Despacho nº 8438/2023/DGP/SEMAD, de 09/03/2023 - e-DOC 05C3FB4D, constante na peça 09, e-DOC D802202D do processo nº 00600-00003879/2023

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15143A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 338 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 338/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **APARECIDA BRAGA FERREIRA,** Cadastro nº 236704, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário De Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no período de 14/02/2023 a 13/02/2024,** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/03/2023 - e-DOC E841FC91, constante na peça 11,e Despacho nº 8532/2023/DGP/SEMAD, de 16/03/2023 - e-DOC D0C74054, constante na peça 12, e-DOC EC7C929B do processo nº 00600-00000476/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3541701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 339 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 339/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELOISA NOBRE MACEDO DIAS,** Cadastro nº 59263, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Laboratório, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no período de 26/05/2023 a 24/05/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/03/2023 - e-DOC CE06BE98, constante na peça 06,e Despacho nº 8453/2023/DGP/SEMAD, de 09/03/2023 - e-DOC 330E881F, constante na peça 07, e-DOC 4AD10655 do processo nº 00600-00006506/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A44F6959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 340 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 340/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DIANA GARCIA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 64478, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/05/2023 a 02/05/2024,** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/03/2023 - e-DOC 7879CA2D, constante na peça 05,e Despacho nº 8521/2023/DGP/SEMAD, de 15/03/2023 - e-DOC E9E19478, constante na peça 06, e-DOC 2DDC7E95 do processo nº 00600-00007331/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B257E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 3/2023/DSLE/GAB/SEMED

PORTARIA Nº. 3/2023/DSLE/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 17 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o artigo 9º, da LC nº. 872/2021;
Considerando o artigo 5º, do Decreto nº. 17.980/2022;
Considerando ainda o acúmulo de pedidos de vistoria pela equipe técnica dos serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica Especializada responsável pelo vistoria técnica dos serviços realizados nas unidades escolares, financiados com recursos financeiros do PROAFEM REFORMA.
Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I - Jarbas Carvalho dos Santos – matrícula nº. 103127;
II - Talita Pinheiro dos Santos – matrícula nº. 134825;
III - Pierry Setubal Swinka Ferreira – matrícula nº. 327256;
IV - Karla Jaidê Pedrosa da Silva – matrícula nº. 1000893;
V - Marcus Vinícius de Oliveira Costa – matrícula n°. 316457;
VI - Augusto de Souza Leite – matrícula nº. 245581;
Art. 3º. A Comissão será dividida em equipes, para maior fluidez dos acompanhamentos técnicos:
I - Talita Pinheiro dos Santos, Pierry Setubal Swinka Ferreira e Karla Jaidê Pedrosa da Silva, responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços de engenharia;
II - Marcus Vinícius de Oliveira Costa e Augusto de Souza Leite, responsáveis pelo acompanhamento técnico das ações atinentes à revitalização dos gabinetes odontológicos nas unidades escolares; Parágrafo único. As equipes elencadas acima assinarão seus respectivos relatórios técnicos, devendo, no caso da equipe prevista no inciso I, ter o visto do presidente da Comissão.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 236/2022/ASTEC/GAB/SEMED, nº. 291/2022/ASTEC/GAB/SEMED, nº. 338/2022/ASTEC/GAB/SEMED e nº. 387/2022/ASTEC/GAB/SEMED.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação**PORTARIA Nº. 3/2023/GAB/SEMED**

Porto Velho/RO, 17 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o artigo 9º, da LC nº. 872/2021;
Considerando o artigo 5º, do Decreto nº. 17.980/2022;
Considerando ainda o acúmulo de pedidos de vistoria pela equipe técnica dos serviços de engenharia;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica Especializada responsável pelo vistoria técnica dos serviços realizados nas unidades escolares, financiados com recursos financeiros do PROAFEM REFORMA.
Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I - Jarbas Carvalho dos Santos – matrícula nº. 103127;
II - Talita Pinheiro dos Santos – matrícula nº. 134825;
III - Pierry Setubal Swinka Ferreira – matrícula nº. 327256;
IV - Karla Jaidê Pedrosa da Silva – matrícula nº. 1000893;
V - Marcus Vinícius de Oliveira Costa – matrícula n°. 316457;
VI - Augusto de Souza Leite – matrícula nº. 245581;
Art. 3º. A Comissão será dividida em equipes, para maior fluidez dos acompanhamentos técnicos:
I - Talita Pinheiro dos Santos, Pierry Setubal Swinka Ferreira e Karla Jaidê Pedrosa da Silva, responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços de engenharia;
II - Marcus Vinícius de Oliveira Costa e Augusto de Souza Leite, responsáveis pelo acompanhamento técnico das ações atinentes à revitalização dos gabinetes odontológicos nas unidades escolares; Parágrafo único. As equipes elencadas acima assinarão seus respectivos relatórios técnicos, devendo, no caso da equipe prevista no inciso I, ter o visto do presidente da Comissão.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 236/2022/ASTEC/GAB/SEMED, nº. 291/2022/ASTEC/GAB/SEMED, nº. 338/2022/ASTEC/GAB/SEMED e nº. 387/2022/ASTEC/GAB/SEMED.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,com efeitos operacionais retroativos a 01/01/2023.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F4618FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 037/2023

PORTARIA Nº. 037/2023
Porto Velho, 21 de Março de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3384 no dia 05/01/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº. 12/2023/GAB/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno nº. º 51/2023/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual solicita autorização para a condução de veículo oficial com vistas à realização das ações externas desenvolvidas pelo servidor da Divisão de Fiscalização de Taxas - DFIT para exercício de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Alien Bruce Pontes da Silva	**99904**	**03269326067**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de março de 2023.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB128F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 038/2023

PORTARIA Nº. 038/2023
Porto Velho, 21 de Março de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3384 no dia 05/01/2023;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº. 12/2023/GAB/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno nº. º 51/2023/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual solicita autorização para a condução de veículo oficial com vistas à realização das ações externas desenvolvidas pelo servidor da Divisão de Fiscalização de Taxas - DFIT para exercício de 2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Jocenilson d Silva Ferreira	**250431**	01264564259

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de março de 2023.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B393DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.871 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 262/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 15 de março de 2023, pelo qual a Scretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a devolução de recuros não utilizados na execução do Termo de Adesão n.° 002/PGE/2021, tendo como objeto o Programa de Transporte Escolar Rural;

Considerando o Ofício n.° 060/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.890.865,68 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.93	2.571	6.890.865,68
SUB TOTAL					**6.890.865,68**
TOTAL					**6.890.865,68**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4400EFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 20/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 20/DA/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E FUTURO ALUGUEL E/OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA E DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, BEM COMO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DELIBERAÇÃO DE DEMANDAS RELACIONADAS AO

CHAMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de alocação temporária das atividades da Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, uma vez que o atual prédio da unidade passa por obras de reforma e ampliação;
CONSIDERANDO a iminente suspensão das obras na MMME em razão da impossibilidade que a construtora adentre no interior do prédio;
CONSIDERANDO que a aquisição de um prédio pelo Município poderá ser aproveitada pela Municipalidade para atender outros fins necessários;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, isonomia e igualdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial para a criação e acompanhamento de Edital de Chamamento Público para habilitação de imóvel e futura aquisição com o intuito de atender às necessidades da Municipalidade.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a comissão especial:

•
Alzenir Gomes de Oliveira, matrícula 72611 – Diretora da Maternidade Municipal Mãe Esperança

•
Marilene Aparecida da Cruz Penati, matrícula 305310 – Secretária-adjunta Municipal da Saúde

•
Ângela Maria Zocal, matrícula 1001171 – Diretora da ASTEC/SEMUSA

•
Caris Regina Valência Sales, matrícula 43150 – Assessora Técnica da ASTEC/EMUSA

•
Rosemeire Martins Rodrigues Luz, matrícula 104472 – Assessora Técnica da ASTEC/SEMUSA

•
Antônio Fabrício Pinto da Costa, matrícula 38241 – Diretor do DA/SEMUSA

•
Edson Carlos Alencar, matrícula 272435 – Gerente do DIAA/SEMUSA -

•
Vinicius Rocha de Almeida, matrícula 1004418 – Coordenador Jurídico da SEMUSA

•
Naiane Lima Santos Kemp, matrícula 1003500 – Assessora técnica da Coordenadoria Jurídica da SEMUSA

Art. 3º - Fica nomeado como Presidente da Comissão a Sra. Alzenir Gomes de Oliveira, matrícula 72611.
Art. 4º - Qualquer lacuna existente no edital de convocação do chamamento público será resolvida mediante deliberação da comissão.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD096B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 005/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 005/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AMM 0346	Auto de Infração 007835	10/02/2023	José Odimar da Silva Barros	00600-00002669/2023-62-e
AMM 0346	Auto de Infração	10/02/2023	José Odimar da Silva	00600-

	007831		Barros	00002669/2023-62-e
AMM 0557	Auto de Infração 007837	15/02/2023	Pedro Silva da Costa	00600-00006679/2023-77-e
AMM 0351	Auto de Infração 007834	10/02/2023	José Rodrigues Vieira Filho	00600-00015460/2022-88-e

UALACE RODRIGUES CARDOSO
Divisão Gerenciamento Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C019E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº6/2023/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES TERMO DE AUTORIZAÇÃO 6/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALCIR ALVES DO NASCIMENTO .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. VALCIR ALVES DO NASCIMENTO , brasileiro, casado, portador do RG n.º 679123SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 715.402.962-53, residente na Rua Bela Vista nº 62, Bairro Três Marias, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00009343/2023-66-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0013 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0013 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 17/03/2023 e seu término a data de 31/03/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de Março de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALCIR ALVES DO NASCIMENTO
Autorizatário – CPF:715.402.962-53

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0CF3CF78 Assinado por Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal - Em: 20/03/2023, 11:45:28 Assinado por Elgislane Mendes De Oliveira - Assistente Administrativo - Em: 20/03/2023, 10:42:06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14677689

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 11/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 11/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 20 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019**.**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos kits lanches.

Empresa: ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELLI
CNPJ nº 05.307.646/0004-82
Processo nº 00600-00006449/2023-16
Objeto: Aquisição de Kit Lanche.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Joana Aurélia de Oliveira	99772	PRESIDENTE
Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa	1000833	MEMBRO
Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva	1003606	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E0514A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ANEXO DO DESPACHO (e- DOC DCEBB95E)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 20 (CARBONATO DE LÍTIO 300 MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149.2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico nº009/2023/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo**:**

*O medicamento da marca **BIOLAB SANUS** ofertado para troca de marca, apresenta propriedade farmacológica (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com a marca HIPOLABOR que foi homologado na ata de registro de preço/pregão eletrônico mencionado. **Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.***

Homologo a alteração da marca do item 20 (CARBONATO DE LÍTIO 300 MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 074/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2022, processo nº 02.00106/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL, com validade da Ata expirando em: 27/11/2023, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
20	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$ 0,24
Detentora da ata: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 41.511.821/0001-70				

Porto Velho-RO, 20 de março de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67307E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA ATA 074.2022

ANEXO DO DESPACHO (e- DOC E41A92A3)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS- DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 31 (CLONAZEPAM 2 MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149.2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico nº010/2023/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo**:**
*O medicamento da marca **GEOLAB** ofertado para troca de marca, apresenta propriedade farmacológica (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com a marca RANBAXI que foi homologado na ata de registro de preço/pregão eletrônico mencionado. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.*
Homologo a alteração da marca do item 31 (CLONAZEPAN 2MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 074/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2022, processo nº 02.00106/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL), com validade da Ata expirando em: 27/11/2023, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
31	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,05
Detentora da ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 36.325.157/0001-34				

Porto Velho-RO, 20 de março de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D3ED8CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 014.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2023/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH

Em quinze de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta Capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF Nº. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ Nº 02.977.954/0001-84**, com sede na**: Rua Salgado Filho, Nº 2475, sala 11, Bairro São Cristovão CEP 76.804-054, Porto Velho/RO** neste ato representado por seu representante legal Sr. Vinícius de Almeida Campo**,** inscrita no **CPF Nº 021.635.051-46,** doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00653/2019** e homologada, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 08/2023/SML/PVH**.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos itens **03, 04, 05, 06 e 08,** ofertando o valor total de **R$ 2.364.999,17** (dois milhões, trezentos e sessenta e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor às **fls. 1298 e 1554/1556** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPO
CSF Serviços de Limpeza LTDA
Empresa Detentora do Preço Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2023/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH

Em quinze de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta Capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF Nº. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

I M S CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ Nº 34.749.010/0001-46**, com sede na: **ROD. BR 364, KM 660, Linha 659, Km 02, Zona Rural CEP 76860-000, Candeias do Jamary/RO** neste ato representado por seu representante legal Sr(a). Ronniere Cavalcante Barbosa**,** inscrita no **CPF Nº 860.441.761-34,** doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00653/2019** e homologada, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta,

inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 08/2023/SML/PVH**.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do item **02,** ofertando o valor total de **R$ 48.972,00** (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor às **fls. 1461/1556** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do

SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

RONNIERE CAVALCANTE BARBOSA
IMS Construtora LTDA
Empresa Detentora do Preço Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2023/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH

Em quinze de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta Capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF Nº. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ Nº 08.666.201/0001-34**, com sede na**: BR 364, Nº 4305, Bairro Lagoa CEP 76.812-317, Porto Velho/RO** neste ato representado por seu representante legal Sr. Glauco Omar Cella**,** inscrita no **CPF Nº 875.781.909-20,** doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00653/2019** e homologada, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 08/2023/SML/PVH**.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos itens **01 e 07,** ofertando o valor total de **R$ 2.624.950,00** (dois milhões, seiscentos e vinte quatro mil e novecentos e cinquenta reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor às **fls. 1456/1556** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

GLAUCO OMAR CELLA
Madecon Engenharia e Participações LTDA
Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A22DDFD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023 SML/PVH SRPP Nº009

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00045/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 015/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 103/SPACC/PGM/2023, fls. 3414 a 3417 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.082.751/0001-18,** vencedora dos itens 03,04,05,06,07,08,09,12,13,15,16,25,26 e 36, ofertando o valor total de **R$ 789.719,57 (Setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos**) **•I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.932.289/0001-64,** vencedora do item 27**,** ofertando o valor total de **R$ 49.971,35 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de Março de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D834B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1620/SEMUSA/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS de Presidente Médici-RO. VALOR ESTIMADO: R$ 28.223,30 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e três reais e trinta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de Março de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 21 de Março de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:7516B423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1262/SEMADH/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

ATA 17 Contratada: BC ODONTOLOGIA **EIRELICNPJ:** 33.164.783/0001-06
valor: R$ 67.242,99 (sessenta e sete mil setessentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)
ATA 17 Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**CNPJ:** 03.716.848/0001-00
valor: R$ 94.164,74 (noventa e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
ATA 17 Contratada: MORENO E MARTINHAGO LTDA**CNPJ:** 43.867.444/0001-31
valor: R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)
ATA 17 Contratada: ALVES DE ALENCAR LTDA**CNPJ:** 41.546.121/0001-10
valor: R$ 18.263,98 (dezoito mil duzentos e sessenta e tres reais e noventa e oito centavos)
ATA 17 Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**CNPJ:** 30.029.272/0001-85
valor: R$ 2.198,98 (dois mil cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
DO OBJETO: Formação registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as Secretarias: secretaria municipal de agricultura e turismo SEMAT, secretaria municipal de administração SEMADRH, secretaria municipal de educação SEMEC, secretaria municipal de assistência social SEMAS, secretaria municipal de obras e serviços públicos SEMOSP e secretaria municipal de saúde SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 21 de Março de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E6873951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-297/SEMEC/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressão e encadernação de material Específico do Projeto de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Projeto coordenado pelo Tribunal de Conta do Estado de Rondônia TCE/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 35.355,90 (trinta e cinco mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de Março de 2023, ás 12h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 21 de Março de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:0205CF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-167/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço e locação de equipamentos de som, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e conjunto para coleta seletiva. VALOR ESTIMADO: R$ 862.439,69 (oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Abril de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 21 de Março de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:7061F600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 18/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0156/SEMADH/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 18 Contratada: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**CNPJ:** 45.339.142/0001-16
valor: R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)
DO OBJETO: Formação Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e/ou terrestres, nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação civil ANAC e Agencia nacional transporte terrestre - ANTT, por um período de 12 meses para atender as Secretarias: secretaria municipal de agricultura e turismo SEMAT, secretaria municipal de administração SEMADRH, secretaria municipal de educação SEMEC, secretaria municipal de assistência social SEMAS,secretaria municipal de saúde SEMUSA, secretaria municipal de governo SEMGOV.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 21 de Março de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EF297379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA **Nº 10/2023**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-0036/SEMAS/2023
VALIDA ATÉ:17 DE FEVEREIRO DE 2024
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2023.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 163/23 - MÉDIA de 20/03/2023 (ID 310717)
Considerando Parecer Técnico 003 de 21/03/2023 (ID 311137), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa CARNEIRO & COSTA LTDA**.**
Considerando Parecer 076 de 21/03/2023 (ID 311256)no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	GASOLINA	LT	R$ 4,65	R$ 5,44
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	R$ 5,95	R$ 6,21
2	OLEO S-10	LT	R$ 5,98	R$ 6,27

Presidente Médici/RO, 21 de março de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA SANTOS
Secretaria Da SEMAS

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C2461480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1568/SEMADRH/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, de consumo e bem intangível (itens de informática). VALOR ESTIMADO: R$ 2.267.303,79 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil trezentos e três reais e setenta e nove centavos) ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Abril de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 21 de Março de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:571AEAE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 580/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA – RO no dia 21/03/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 124/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5C51410

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE Nº.001/CCP/2023 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 468/SEMAP/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP, designada por força das disposições contidas na **Portaria 457/GP/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMANETO PUBLICO** sob o **Edital nº.001/2023**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntarias entre administração pública e as organizações rurais civil, e demais resolução resoluções e legislações, para seleção de projetos de Associações Rurais e Privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de 01 (um) Equipamentos agrícolas conforme descrição abaixo:
01 (um) DESCASCADOR METÁLICO, para benefício do café, modelo PA-DESC600@. Com capacidade para 15 sacas/hora. Composto por descascador. Catador de pedras flutuar. Separador de escolhas e de palha melosa. Com peneira oscilante. Acionada por inversor de frequência com elevador metálico tubular para circulação e repasse do café na máquina. Como motorização composta por 1.00 UN motor monofásico de ½ CV 4P 180M 220/380/440V: 1,00 UN motor monofásico de 10 CV 4P, 132M 220/380V 60HZ:1.00 UN motor monofásico de 12,5CV 4P. 132M 220/380V 60HZ B3D IP55.
LOCAL PARA A INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar os 02 (dois) envelopes com as documentações exigidas no edital, até as 08h30mim do dia 27/03/2023 no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do de Primavera de Rondônia, junto a **COMISSÃO DE CHAMENTO PUBLICO –CCP**, no endereço: Av. Tancredo Neves, centro de Primavera de Rondônia/RO, CEP:76976-000, telefone (69) 3446 -1139 ou 3446-1078.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: será às **09:00 horas do dia 27/03/2023**, em sessão pública na sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária- SEMAP, junto a COMISSÃO DE CHAMENTO
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios – AROM, Jornal de grande circulação e Átrio Municipal.
Para maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMANETO PUBLICO –CCP** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, **das 7h30mim às 13h30mim ou pelos telefones (69) 3446 -1139 ou 3446-1078.**

Primavera de Rondônia em 21 de março de 2023.

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente Comissão –CCP

DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA
Membro da Comissão

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:C3441027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 131/GP/2023, publicada no dia 06/03/2023, edição 3432 e código identificador 4B1EB8B3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F87C43C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 573-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Pimenta Bueno – RO 27 e 28/03/2023, conforme Memo.: 70/SEMAF/2023, o deslocamento será com o veiculo oficial VAM RENAULT/MASTER placa; 8223

Renata de Araújo Gonchorowiski, presidente da CPL, CPF: 947.219.802-30.;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Beatriz Nicolaeiwki Ramalho, Membro da CPL, CPF: 025.733.362-20;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D6983A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 576-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, nos dias 27 e 28/03/2023, conforme consta no memo. Nº 070/GP/2023, para **PARTICIPAR DO CURSO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS NUCAP**, o deslocamento será com veiculo oficial.

Cilso Mendes Gomes, Agente Administrativo, CPF: 419.448.952-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4BF986FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 582-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 23 a 25/03/2023, para participar do **SEMINÁRIO DE RESULTADOS DO SAERO/2022 PANEL DE INDICADORES DE RESULTADOS**, conforme Memorando Nº

116/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial GRAND SIENA PLACA RSY8G40.

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora pedagógica, CPF: 947.217.182-68;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ADE6DE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 583-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 500,00 (qinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 21e 22/03/2023, conforme Memo.:071/GP/2023.
Outrossim, informo que o mesmo se deslocara até Porto Velho/RO com o Veículo oficial a serviço da administração.

Romildo Mendes Pereira. Motorista, CPF 627.401.052-15
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:54015C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 583-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 a 25/03/2023, conforme Memo.:070/GP/2023, para participar do SEMINÁRIO DE RESULTADOS DO SAERO/2022 PANEL DE INDICADORES DE RESULTADOS, o deslocamento será com o veículo oficial GRAND SIENA PLACA RSY8G40.

Marlene Herbst Kruger, chefe de gabinete, CPF. 948.561.097-15
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:675B2DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 026/2023

DE 15 DE MARÇO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora **Edna Maria Pereira, CPF nº 793.574.822-53**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 048/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F1B8C7AE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 027/2023

DE 15 DE MARÇO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor **Elvair Cândido de Souza, CPF nº 516.829.402-25** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 049/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presentedeslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E68780A1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 028/2023

DE 15 DE MARÇO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para a Presidência desta Casa de Leis, Vereador **Joaldo Gomes de Carvalho, CPF nº 564.099.312-04,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n°050/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2F5D3453

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 029/2023

DE 15 DE MARÇO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora **Midian Mayara de Andrade Neves, CPF nº 011.235.112-33** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n°051/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:98518C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 030/2023

DE 21 DE MARÇO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão das propostas dos beneficiários, postuladas nos autos do processo administrativo nº 056/2023.

Fagner de Souza Cardoso, CPF: 386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF: 386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF: 019.846.972-18;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF: 564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Silva, CPF: 350.487.192-04;
Odair José Rodrigues, CPF: 632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF: 704.069.609-68;
Roselina Miranda Muchinski, CPF: 804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FA11FFD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0022.2.141.3.3.90.39.00.00

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 006/2023
b) Dispensa Nrº: 004/2023
c) modalidade Nrº: Dispensa
d) Data Adjudicação: 21/03/2023
e) objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGUROS, PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO DO VEICULO RENAULT LOGAN, PLACA QTE5H66, ANO/MODELO 2020/2021 DE PROPRIEDADE DA AGERROM.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Seguro Compreensivo para automóvel, com franquia reduzida, incluso cobertura para terceiros e danos morais, morte e invalidez por ocupante do veículo segurado, assistência 24 horas e ainda cobertura para vidros, retrovisores faróis e lanternas.	1	R$ 1.728,60	R$ 1.728,60

Valor Total a ser homologado – R$ 1.728,60 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Rolim de moura, 21 de março de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:7C1FE84A

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 004/2023***, do processo licitatório nº 006/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGUROS, PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO DO VEICULO RENAULT LOGAN, PLACA QTE5H66, ANO/MODELO 2020/2021 DE PROPRIEDADE DA AGERROM

Empresa vencedora:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Estimado: R$ 1.728,60 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Rolim de moura, 21 de março de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:A45FFA07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BRENNA SOARES PINHEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1236220 SESDEC/RO e do CPF nº 021.856.242-02, para exercer o cargo de **ASSESSORA TECNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F540AB6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SERGIO BRITO DOS SANTOS**,Matricula nº **341** e **4832**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 416860 SSP/RO e do CPF: 421.371.442-04, de exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Rolim de Moura - RO, 20 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A556F50

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO**, Matricula nº **6841**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 622833 SSP/RO e do CPF: 619.530.592-87, de exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Rolim de Moura - RO, 20 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EBD1A241

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO,** Matricula nº **6841**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 622833 SSP/RO e do CPF: 619.530.592-87, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL II 40HRS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 21 de março de 2023.

Rolim de Moura - RO, 20 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:808D8B13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISTELA MESTRI ANDREACI HOFFMANN,** Matricula nº **6873**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 82356533 SSP/RO e do CPF: 058.304.679-76, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022, **no período de 11.04.2023 a 30.04.2023**. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Rolim de Moura - RO, 20 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AF84A77C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. Valor estimado R$ 30.826,40 (Trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).** Abertura da sessão dia 03 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1085-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Março de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6704D80B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA A CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 17.653,30 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais, trinta centavos).** Abertura da sessão dia 03 de Abril de 2023 às 09:00 horas

(horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 011-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Março de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0DF9F78E

PODER LEGISLATIVO
AVISO ERRATA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Aviso de Errata

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, **COMUNICA** a quem interessar possa, que na publicação da Resolução nº 001/2023, que **CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, publicada no Diário Oficial do dia 24 de fevereiro de 2023, ano XIV nº 3419 pagina 103.**

ONDE SE LÊ:
Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, 23 de Janeiro de 2023.

LEIA E CONSIDERA-SE:

Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, 23 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, RO., 21 de março de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente - CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:44C65600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 015/2023

TERMO ADITIVO N° 015/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2022, do Processo nº 3306/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, , Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/0001-94, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 4141, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.292.712-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução do contrato n° 141/2022, que por objeto "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município", processo administrativo n° 3306/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na clausula sexta do contrato 141/2022 será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **08/05/2023**, vencendo em **07/06/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na clausula sétima do contrato 141/2022 será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **09/03/2023**, vencendo em **08/05/2023.**

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 141/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:35346086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2023	Portaria Nº28/2023		Empenho Nº57/2023
Beneficiário	**CPF**		
Jose Wilson dos Santos	xxx.xxx.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/03/2023	Término	23/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a assembléia legislativa gabinete da deputada Gislaine Lebrinha, solicitar liberação de recurso no valor de R$ 500.000,00, para aquisição de tubos Armco corrugado para atender as demandas do município e junto ao deputado Ismael Crispim reivindicar emenda no valor de R$ 500.000,00 para cascalhamento de currais e carreadores dos pequenos produtores rurais, junto ao gabinete do deputado Jean Mendonça reivindicar liberação de emenda no valor de R$ 500.000,00 para fabricação de manilhas visando atender aos pequenos produtores rurais em suas propriedades.			

Santa Luzia D Oeste, RO	20 de março de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3AA91F88

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 11/2023		Portaria Nº27/2023	Empenho Nº 56/2023
Beneficiário		**CPF**	
Sivair Jose Alves		xxx.xxx.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino		Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/03/2023	Término	23/03/2023
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
03		R$ 450,00	R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a assembléia legislativa gabinete da deputada Gislaine Lebrinha, solicitar liberação de recurso no valor de R$ 500.000,00 para aquisição de tubos Armco corrugado para atender as demandas do município e junto ao deputado Ismael Crispim reivindicar emenda no valor de R$ 500.000,00 para cascalhamento de currais e carreadores dos pequenos produtores rurais, junto ao gabinete do deputado Jean Mendonça reivindicar liberação de emenda no valor de R$ 500.000,00 para fabricação de manilhas visando atender aos pequenos produtores rurais em suas propriedades.			

Santa Luzia D´Oeste, RO	20 de março de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BDA3C1CA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa a **CONSTRUTORA LV LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia, 4370, Bairro Centro, na Cidade de Alta Floresta d'Oeste - RO, neste ato representado pela sócia Sr. Luiz Soares Cavalcante Junior, inscrito no CPF nº 298.933.803-91, RG nº 593989-83 SSP/CE, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 570-1/2022; Contrato n. 042/2022; Edital n. 40/2022, Tomada de Preço n. 09/2022.

Considerando que o prazo de execução da obra vencerá em 20 de março de 2023.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando n. 068/SEMOSP/2022, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de março de 2023 a 20 de maio de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 17 de março de 2023.

Contratante: Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal -

Contratado: Construtora lv LTDA EPP
LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR
Representante Legal -

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:66CED938

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	ESTER BORGES DA SILVA	PSICOPEDAGOGO
5º	MIRIELEN ALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
3º	VANUZA MARTINS RODRIGUES	NUTRICIONISTA – SAÚDE 20 HS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 20 de Março de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:53210CE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
8º	LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e Renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 21 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:16F88F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(A) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(A) PADRÃO E TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.

São Felipe d'Oeste, 21 de março de 2023.

Assunto: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(a) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(a) PADRÃO e TECNICO(a) DE ENFERMAGEM.

Conforme cronograma (anexo VI) do EDITAL Nº 001/2023, apresentamos a
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES;

MÉDICO(a) CILINICO GERAL - 40 HORAS	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**
03	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
04	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES
06	FERNANDA CAMILA LIMA
07	LUCIANA OLIVEIRA QUEIROZ RAMALHO
10	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA
12	VAGNER SANCHES DO LAGO

EFERMEIRO(a) PADRÃO - 40 HORAS	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**
01	AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL
02	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA
03	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO
07	DIEGO SILVA CERINO
09	GABRIELI FERREIRA NUNES
10	PAMELA DE OLIVEIRA
11	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS
12	IURI SANTANA DE JESUS
13	JÉSSICA DINIZ FOLGADO
15	LUANA ROBERTA LIMA
16	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
17	CAROLINE LOPES
19	ROBERTA ANDRADE SILVA
21	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA
23	JULIENE ROSA MUNIZ
24	KATIA PATRICIA MACHADO
26	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA
27	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA
28	CREICI KELI RODRIGUES LIMA
29	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO
30	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA
34	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA
36	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO
37	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO
38	ANA JULIA CARVALHO DRUMOND FRANCISCO
40	GISCELIA DE SOUZA MARIANO
41	REBECA OLIVEIRA DA COSTA
45	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE
53	ELIANE BORGES HENNIS BONI

TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM- 40 HORAS	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**
01	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA
02	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS
03	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA
05	LEIDIANE SOARES DA SILVA
07	CLEONICE CASSOL
08	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ
10	ALUÍZIO CAIALO HURTADO
12	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS
14	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI

Atenciosamente, Comissão:

DANIELA FERNANDA COSTA
Presidente

KLEBER SPANHOL
Membro

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Membro

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
Membro

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB51E334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS.** Para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 546-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio/Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 06/04/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 636.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2A7A184D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RGP Nº 39/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RGP nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RGP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE INTERNET LAN TO LAN, MANUTENÇÃO E CABEAMENTO DE INTERNET E WIRELESS.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 249-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 06/04/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 196.666,60.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0E109241

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como

objeto a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E TOKEN A3.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 519-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 10/04/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 1.369,99.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D11175D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1694/2023 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1468/2022, REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA DA SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS, SEM ÔNUS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

DECRETO Nº 1694/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1468/2022, REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA DA SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS, SEM ÔNUS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETO:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº1468/2022 que dispõe sobre a concessão de licença da servidora **ELIANE JERONIMO DOS SANTOS** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de técnico enfermagem saúde, matricula n° 2448, que requiriu a licença para tratar de interesses particulares. Para que a mesma desempenhe suas atividades na Secretária Municipal de Saúde, no Município de São Miguel do Guaporé/RO**, a partir do dia 1º de Abril de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 20 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:53B7A861

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
"FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 191 DA LEI º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei º 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal na Administração direta e autárquica.

Art. 2º - A Câmara Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, ou na Lei Federal nº 10.520/02 e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o *caput* desde artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificações a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo

Art. 4º - Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36/2011, deverão ser extintos até 29 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no ***caput*** do art. 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser extintos até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o ***caput*** observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão solucionados pela Secretaria Geral da Câmara, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais através de Portaria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:D1DF0CFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** para o seguinte processo:
PROCESSO N.º. 019/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
OBJETO: Despesas com contratação de empresa especializada em internet por fibra óptica 550 mbps.
EMPRESA VENCEDORA: ADÃO DA SILVA NORTE – TEL TELECOMUNICAÇÃOES EIRELLI - EPP, localizado na

Avenida Mal. Rondon, 1.060 – Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.591.775/0001-79.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), de acordo com o preço estabelecido no processo em questão.

São Miguel do Guaporé, 21 de março de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:3DB7DFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** para o seguinte processo:
PROCESSO N.º. 027/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Pregão Eletrônico n.º 001/2023.
OBJETO: Despesas com contratação de serviços de manutenção do portal público, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.575.205/0001-63.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o preço estabelecido no Edital de Pregão.

São Miguel do Guaporé, 21 de março de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER – PODE
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:FF4DAEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 002/2023
Processo nº: 019/2023
Objeto: Link de acesso por internet por fibra óptica
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI - EPP
CNPJ n.º: 34.476.077/0001-54
Assinatura: 21 de março de 2023
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:8C9D298D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 003/2023
Processo nº: 027/2023
Objeto: Manutenção do Portal Público da Câmara Municipal
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: IRMÃOS GIRIOLLI EIRELLI - ME
CNPJ n.º: 24.575.205/0001-63
Assinatura: 22 de março de 2023
Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSM

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:E1202B9A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

3ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.023

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil vinte e três, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos seguintes Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura sendo a mesma aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Análise e votação do Balancete do mês de fevereiro e seu respectivo relatório mensal; Prestação de Contas de 2.022; Processo n° 033/2023, Licença Premio conversão em pecúlio, em favor do Servidor Jurandir Augusto de Souza; Processo n° 043/2023, Pagamento de taxas de inscrição para Certificação Previdenciária. Após analise e discussão individual de cada processo, passou-se a deliberação dos mesmos: Balancete e relatório do mês de fevereiro de 2023, no valor de R$ 69.811.781,93 (sessenta e nove milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos no valor de R$ 920,127,94 (novecentos e vinte mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) em relação ao mês janeiro de 2.023, estando os mesmos com os valores em conformidade, foram aprovados por unanimidade de votos. Feito isto, passou-se a analise da Prestação de Contas de 2.022; não havendo discussão e nada em contrário, passou-se a votação, sendo aprovada por unanimidade de votos; Processo n° 033/2023, após analise e entendimento, passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos; Processo n° 043/2023, após leitura e não havendo discussão, passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos; Em tempo, foi entregue para conhecimento o Aporte Financeiro de 2.022, Guia de recolhimento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.556.358,22 (hum milhão, quinhentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos), com vencimento no dia 20/03/2023, conforme oficio nº 050IPMSMG/2023valor corrigido até o dia 10 de março de 2023, qual sofrerá nova correção na data do pagamento. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, sendo lida e assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CEC2FCCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, com sede à **R. Mal. Rondon, 984 - Centro, Seringueiras - RO, 76934-000**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº, 63.761.993/0001-34**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), com foco específico para o departamento da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, em **17/03/2023**, a solicitação de **PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ESPECIFICO LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI),** para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA, NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE,** pertencente ao município de Seringueiras - RO.

Seringueiras - RO**,** 17 de março de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:562ED216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, com sede à **R. Mal. Rondon, 984 - Centro, Seringueiras - RO, 76934-000**, devidamente cadastrado no **CNPJ nº, 63.761.993/0001-34**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), com foco específico para o departamento da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, em **17/03/2023**, a solicitação de **PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ESPECIFICO LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI),** para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA (PROGRAMA TCHAU POEIRA – LOTE 4) em VIAS URBANAS DO DISTRITO BOM SUCESSO,** pertencente ao município de Seringueiras - RO.

Seringueiras - RO**,** 17 de março de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7E14E30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115/SEMOSP/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 128.055,46 (CENTO E VINTE E OITO MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PC ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E245C, MOTO NIVELADORAS, CAMINHÃO PIPA E PÁ CARREGADEIRAS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PARA CONSERTO DAS MESMAS PARA QUE POSSAM DAR DESENVOLVIMENTO EM SUAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, VISANDO OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÕES DAS VIAS URBANAS, ESTRADAS E LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS DEMAIS TRABALHOS CORRIQUEIROS QUE PODEM ADVIR. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/03/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/03/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de Março de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AC1506E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 16/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atender as necessidades da câmara municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: ALVARO RODRIGUES DE PAULO
CNPJ: 28.072.909/0001-74

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor Total: R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais).

Teixeirópolis/RO, 21 de Março de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E775B2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GAB/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão julgadora do Campeonato Municipal de Futebol SOCIETY de Teixeirópolis que será composto pelos seguintes membros sendo esta Portaria atribuída para os campeonatos categoria aberto, Veterano, e Feminino:

Membro: SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro: VITORIA GOMES DE SOUZA
Membro: LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS
Membro: ADEILTON DA ROCHA VELOSO
Membro: KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE

Art. 2º Todos os Julgamento serão realizados com base nesta Portaria e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como equipe que entrar em recurso, agressão verbal ao arbitro e outros será avaliado e decidido pelos membros da Comissão, através de votos, podendo usar como base no julgamento vídeo e testemunha.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 21 de março de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A4C7E88D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 009/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 184/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de abril de 2023.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 29, empenho global n° **230/2023** no valor de R$ **69.300,00** (sessenta e nove mil e trezentos reais);
3.3 O restante do valor será empenhado no próximo exercício.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de março de 2023.

Assinam:
NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BA6BC020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/GAB/2023, DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido ao servidor **SIDNEI PEREIRA RODRIGUES,** matrícula n° 540, conversão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 07 de junho de 2015 a 18 de março de 2022.

Art. 2°. A conversão será realizada em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 21 de março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0C7DD294

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 154/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para reparos do Centro de referência e Assistência Social – CRAS e Centro de Referencia da Pessoa Idosa do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA	08.651.943/0001-96
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
7.013,21	8.993,35	22,0178 %	1.980,14

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 21 de Março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:28B20C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 001/2022
PROCESSO Nº 009/CMT/2022

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: D.A. SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.271.376/0001-05

O objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA NO EXERCICIO

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R$ 3.118,80**(três mil cento e dezoito reais e oitenta centavos)**

Theobroma/RO, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:BD1EB6F8

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 13/GP/CMT/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 13/GP/CMT/2023
De 21 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora ZENAIDE DA SILVA DIOGO, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 21 março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:723E61A8

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	033/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 004/2023
Data Homologação:	21/03/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE VEREADORES NO 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES, QUE ACONTECERÁ EM PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 21 À 24 DE MARÇO DE 2023.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MINICIPAIS - ABRACAM
CNPJ/CPF:03.047.782/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 3.000,00 (três mil reais).

Theobroma, 21 de março de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:91754221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/GP/PMT/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE 01 (UMA) COLHEITADEIRA E DE 01 (UMA) FORRAGEM E CARRETA AGRÍCULA PROC. ADM. N° 589/SEMAGRI/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 439/PGE/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para fiscalização e recebimento de 01(uma) COLHEITADEIRA DE FORRAGEM e 01 (uma) CARRETA AGRÍCULA – Objeto do Processo Administrativo n° 589/SEMAGRI/2022 referente ao Convênio nº 439/PGE/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Lorraynne Caroline Fernandes – Presidente;
Elcia Pereira dos Santos Biela – Membro;
Maria Ivone Luiz – Membro.
Luciene da Silva – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:BCAA86B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃOÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rita de Cacia Araujo Fonseca, no cargo de Coordenadoria do CRAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F1AECE2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0860/GP/2023

De 08 de março de 2023

"Institui o dia Municipal da Mulher, no Município de Theobroma/RO, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,* L E I
Art. 1.º Fica instituído o dia da Mulher no município de Theobroma-RO, que será comemorado, anualmente, no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
§1º O evento fica titulado como "Encontro de Mulheres Empoderadas", seguindo uma ordem numérica, a cada realização de comemoração anual.
§2º A comemoração, referida no *caput*, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, entre outros.
§3º Os eventos também contarão com a participação do comércio pertencente ao município.
Art. 2.º Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:
§1º Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem-estar, auto estima e o envolvimento social.
§2º Firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.
Art. 3.º A Lei prevê que o dia Municipal da Mulher conste no Calendário Oficial de Eventos do Município de Theobroma-RO.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:15749CE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0861/GP/2023

De 17 de março de 2023

"Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER/BR, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER/BR, associação privada, portadora do CNPJ n.º 14.815.352/0001-00.
Parágrafo Único. O termo de cooperação técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução do Programa Mais Pecuária Brasil, no município de Theobroma, Estado de Rondônia, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte no município.
Art. 2º O Termo de Cooperação advindo da presente lei terá vigência anual, podendo o mesmo ser renovado, caso haja interesse das partes.
Parágrafo Único. O termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.
Art. 3º O município de Theobroma-RO, não realizará nenhuma espécie de repasse financeiro a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER/BR, a título de remuneração pelos trabalhos desenvolvidos através do Termo de Cooperação Técnica, originados por esta lei.
Art. 4º As despesas de pessoal (servidores) e transporte oriundas das ações de acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, serão acobertadas através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 5º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura a elaboração e o acompanhamento do termo de cooperação técnica, a ser firmado entre o município e a entidade CONAFER/BR, para os fins previstos no artigo 1.º desta lei.
Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:275D6D82

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0862/GP/2023

De 17 de março de 2023

"Altera os §4º e §5º, e revoga o §6º do Artigo 16 da Lei Municipal n.º 634, de 12 de novembro de 2018 e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Esta lei altera os §4º e §5º do artigo 16, da Lei n.º 0634, de 12 de novembro de 2018, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 .....
§4°. *A composição do Conselho Tutelar será de 05 (cinco) membros para o município de Theobroma-RO, escolhidos pela população local, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novos processos de escolha.*
§5º. *A recondução de que trata o §4º, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer a mandato (s) subsequente (s), em*

iguais condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

Parágrafo Único. As alterações trazidas nesta lei estão em consonância com as previsões do §1º do Artigo 6º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, §1º do Artigo 6º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no Artigo nº 132 daLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme redação dada pela Lei Federal nº 12.696/2012 e ainda na Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Revoga o §6.º, do artigo 16, da Lei Municipal nº 0634, de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E2AB7C21

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 8

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 21 de março de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
8°	LUCIANE DA SILVA	8,5

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1°	VALDINEIA ROSA DA SILVA	10,0

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4F495FA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	279/2023
b) Licitação Nº	025/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	06/03/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IMPERIO MALHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 36.530.262/0001-05
Valor Total Homologado-R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais).

Theobroma, 21 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:244DFF0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar JOANITO MIRANDA DOS REIS, do cargo comissionado de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8453151E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE DIREÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Almir Emilio Dornelio, do cargo comissionado de Assessoria de Direção Técnica Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 07/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:BD0EA0A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Jullyana Alexandre Barbosa, do cargo comissionado de Assessoria do departamento de inspeção escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 07/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:97C80A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃOÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Joanito Miranda dos Reis, no cargo de Assessoria Técnica administrativa – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:74F88890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE DIREÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jullyana Alexandre Barbosa no cargo de Assessoria de direção técnica administrativa – CC III- A, com lotação na Secretaria Municipal de educação, turismo, esportes e cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 08/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AEBE6713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/GP/PMT/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DA REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNICIPIO PROC.ADM. Nº598/SEMETEC/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 388/PGE/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial da reforma da quadra sintética da sede do município – Objeto do Processo Administrativo n° 598/SEMETEC/2022, Processo SEI nº0069.593547/2021-94 referente ao Convênio nº 388/PGE/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Altamiro César Schultz – Presidente;
Wanderley Antônio Costa – Membro;
Ezio de Almeida Eler – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:33D96E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/GP/PMT/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LECI RODRIGUES DO NASCIMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 369/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Leci Rodrigues Do Nascimento, matrícula nº 1101, Professor Magistério 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 06/03/2023 até o dia 04/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1F4607B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de junho de 1995.

Considerando: Os autos do processo nº 280/2023. Requerimento da servidora fl n° 003.

R E S O L V E

Art. 1o – CONCEDER AFASTAMENTO, sem ônus, à Servidora Erica Santana Cristo, cargo de Professora 40 horas, matricula n°0554, lotada na Secretaria Municipal de educação, turismo, esportes e cultura do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - O afastamento para trato de assuntos particulares será pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 01/04/2023 até 30/04/2025.

Parágrafo Único – A servidora poderá ser convocada a qualquer momento, devendo a mesma se apresentar imediatamente ao seu superior hierárquico.

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:891B2A38

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº. 03/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. MARIA RAQUEL MACHADO DE MIRANDA".

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Maria Raquel Machado de Miranda,** falecida em **02/01/2023,** portador do RG n°. 249.608 SSP/RO, CPF/MF nº. 699.438.422-53, aposentada por invalidez no cargo de ZELADORA, matrícula nº 29, conforme Portaria nº 06/2021 de 13/05/2021 publicada no Diário Oficial em 14/05/2021 e processo administrativo nº. 06/2021, neste Instituto de Previdência – IPT, em favor de seu cônjuge e único dependente **Sr. Elcias Neves de Miranda**, nascido em 05/12/1960, portador do CPF/MF nº. 162.169.382-15, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, conforme o processo administrativo nº. 01/IPT/2023, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7º, inciso "I", art. 15º, Inciso "I", art. 16º, Inciso "I" da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 02/01/2023, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 21 de março de 2023.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:890DA618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2023.

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 005/2023** referente ao **Processo n. 489/2023** que tem como objetivo CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 11814/2022, DA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO, para AQUISIÇÃO DE SACOLA DE RÁFIA BRANCA PERSONALIZADA PARA COLETA SELETIVA**.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 41.767.338/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM - SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM, EM POLIPROPILENO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 3 CORES (VER, AZUL E PRETO) FRENTE E VERSO, DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE, ABERTURA APENAS NA PARTE SUPERIOR PARA ACONDICIONAR MATERIAIS RECICLÁVEIS.FRENTE: LOGO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE URUPÁ/RO.	MAXIRAFIA	1111	R$ 4,50	R$ 4.999,50

Valor Total Homologado - R$ 4.999,50

Urupa, 21 de março de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6F694E0E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 189

PORTARIA N. 189/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA INTERINAMENTE O SR. LUCAS EMIDIO DIAS CAETANO, NA FUNÇÃO DE COMISSÃO NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE REDE DE HARDWARE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REFERÊNCIA/CDS 24, COM ÔNUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1043/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o **Sr. LUCAS EMIDIO DIAS CAETANO**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***779.682-***, Analista de Rede de Hardware Suporte Técnico e Treinamento, referência/CDS 24, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21 de março de 2023.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:4BC6B215

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 008.2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 008/2023 – SEMAP.

Considerando o Extrato do Contrato n. 008/2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 17/03/2023, edição n. 3434, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária da cláusula da Ratificação para passar a constar:
ONDE SE LÊ: **EXTRATO DO CONTRATON. 008/2023-SEMINFRA**. Processo n. 971/2023. Concorrência Pública n. 013/2022.
LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2023-SEMAP. Processo n. 401/2023. Inexigibilidade n. 003/2023.

Urupá/RO, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:FE2EBFDD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 57

DECRETO N. 057/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE O ENQUADRAMENTO A SERVIDORA SRª ROBISLETE DE JESUS BARROS DETENTORA DE CARGO EFETIVO, VINCULADA AO PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DESSE MUNICÍPIO, EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 656/2017.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a progressão vertical para a classe C, Nível ll, a servidora **ROBISLETE DE JESUS BARROS** no cargo de procuradora do Município.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo ao dia **01 de março de 2023.**

Urupá/RO, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A42F43CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERCEIRO TERMO DE PRORRAGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Processo nº 011/CMVA/2020

Por este termo de prorrogação de contrato administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, já qualificada no contrato n°001/CMVA/2020 do 1º volume do processo em epígrafe, representada neste ato por seu Presidente VILACI FERREIRA SOUZA, brasileiro, casado, portador do Rg. nº 119.951-1/SSP-GO, cadastrado no CPF sob nº 258.234.851-15, residente e domiciliado no Travessão C-74, em Vale do Anari, e do outro, ANTÔNIO DE OLIVEIRA VALADÃO, brasileiro, casado, advogado, portador do Rg. nº Rg. nº 1.716;601-SEDES/RO, cadastrado no CPF sob nº 044.008.799-68, inscrito na OAB/RO sob nº 620, residente e domiciliado na Rua Eliacir Silva Castro, nº 137, neste Município, têm, justos e combinados pelas cláusulas a seguir:
PRIMEIRA – Os contratantes resolvem prorrogar o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de março do corrente exercício, o qual se estenderá até 03 de março de 2024.

SEGUNDA – O preço de que trata a cláusula 5ª (quinta) do contrato original será reajustado a partir desta data em 16,91% (dezesseis inteiros e noventa e noventa e um centésimos por cento) sobre o valor atual mensal do contrato ora prorrogado, qual seja, R$ 4.481,26 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, passando, por conseguinte, a valer R$ 5.239,04 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor global do contrato ora prorrogado em R$ 62.868,48 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) nos termos das normas estabelecidas no artigo 5º, "caput", e seu § 1º, da Lei 8.666/93 e na cláusula 5ª do contrato retro falado, cujos índices estão em consonância com o IGPM da Fundação Getúlio Vargas referente ao exercício de 2022, conforme cópia anexa.
TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vale do Anari-RO, 05 de Março de 2023

VILACI FERREIRA SOUSA
Contratante

ANTONIO DE OLIVEIRA VALADÃO
Contratado

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7348C065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PROCESSO Nº 93/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2784/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, MEIO AMBIENTE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, EDUCAÇÃO E GABNETE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI – RO, Valor estimado R$ 3.415.454,51 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 93/2023. A Data para cadastro de proposta: a partir do dia 09 de Março de 2023, às 10:00. A Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: SERIA a partir de 21 de Março de 2023, às 10:00. Horário de Brasília – DF, NO local www.licitanet.com.br. A SUSPENSÃO É EM RAZÃO DOS PEDIDOS PROTOCOLADOS DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, E TENDO EM VISTA QUE O PRAZO DE RESPOSTA É INSUFICIENTE POIS HÁ A NECESSIDADE DE PESQUISA PARA COMPREENSÃO DO TEOR DAS RAZÕES PARA REALIZAR AS ALTERAÇÕES. O CERTAME FICA SUSPENSO ATÉ NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DO MESMO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari/RO, 21 de Março de 2023.

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A5A9C37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1125-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1125/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.640,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.2.173 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-003 – Reprogramação - Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 20.640,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1087/2022 de 15 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:58993888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1126-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1126/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 316.125,00 (Trezentos e Dezesseis Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012. 2.168 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-004 – Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 285.098,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais)

02005.10.301.0012. 2.170 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-006 – Estruturação de Equipamentos e Aparelhos para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

R$ 16.143,00 (Dezesseis Mil e Cento e Quarenta e Três Reais)
02005.10.301.0012.2.171 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-007 – Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 14.884,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1086/2022 de 15 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DFA09F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1127-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1127/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar protocolo de intenções com o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região para a erradicação do trabalho escravo e enfrentamento ao tráfico de pessoas no âmbito do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 2º. Para dar suporte financeiro ao protocolo de intenções a ser firmado entre o Município de Vale do Anari e o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 3º. O protocolo de intenções a ser firmado entre o Município de Vale do Anari e o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º A minuta do protocolo de intenções a ser firmado entre o Município de Vale do Anari e o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região atenderá ao modelo disponibilizado pela Coordenadoria Regional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do MPT - CONAETE da Procuradoria Regional do Trabalho de Porto Velho/RO e, passa a fazer parte integrante da presente Lei (Anexo Único).

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A87DAA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3642-2023

DECRETO Nº 3642/GP/2023
De 15 de Março de 2023

"DECRETA BAIXA NO CADASTRO DE PERMISSIONÁRIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM MOTO TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 320/GP/2005 e Lei Municipal nº 680/GP/2014;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado baixa no cadastro de permissionário, em nome do Sr. ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, cadastrado na Prefeitura do Município de Vale do Anari através do Termo de Permissão **001/2005.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB215DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3643-2023

DECRETO Nº 3643/GP/2023
De 15 de Março de 2023

"CONCEDE TERMO DE PERMISSÃO No 001/2005, PARA EXECUTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE MOTOTÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 320/GP/2005 e Lei Municipal nº 680/GP/2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. EDWAGNER PEREIRA FREITAS, brasileiro, maior, portador do Cadastro de Pessoa Física sob nº 037.014.492-95, portador do RG nº 3747777 CTPS RO, residente neste Município de Vale do Anari, a executar serviços de transporte de passageiros em veículo motocicleta, categoria aluguel, em forma de mototáxi, no município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O presente **Termo de Permissão é o de nº 001/2005.**

Art. 3º - O transporte será efetuado em veículo motocicleta HONDA/CG 150 TITAN EX, placa OHS 9370, chassi 9C2KC16600R514097, cor azul, fabricação 2011, modelo 2011, devidamente cadastrado na Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:462DB945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2789-2023

PORTARIA Nº 2789/GP/23
De 14 de Março de 2023.

"PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº. 2770/2023 A QUAL DISPÕE SOBRE A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALE DO ANARI – IMPRES, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS PELO TCE/RO."

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na Instrução Normativa nº 68/2019 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, e:

CONSIDERANDO o teor da r. Decisão Monocrática nº 0293/2022, da lavra do Excelentíssimo Conselheiro de Contas FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA nos autos de processo de contas eletrônico nº 01828/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 dias o prazo da Portaria nº. 2770/2023, a qual dispõe sobre a Tomada de Contas Especial instaurada para apurar eventuais danos causados ao instituto de previdência social dos servidores públicos de vale do Anari – IMPRES, para a realização de providências determinadas pelo TCE/RO.

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de Março de 2023.

Artigo. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4933D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2790-2023

PORTARIA Nº 2790/GP/23
De 14 de Março de 2023.

"EXONERA A SRA. ROSILENE SILVA ELIAS DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Rosilene Silva Elias,*** do cargo de Diretora do Departamento de Imprensa, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6FD7B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 14-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 188/2023
Licitação Nrº : 14/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 17/03/2023
Objeto Homologado : REVISÃO EM EMPRESA AUTORIZADA NO PERIODO DE GARANTIA NA MINI CARREGADEIRA, NH, MODELO L320, CHASSIS JAF0L320NM413034.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISÃO PROGRAMADA VEÍCULO OFICIAL (serviços)	1	R$ 8.268,00	R$ 8.268,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	1	R$ 7.103,76	R$ 7.103,76

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 15.371,76

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de março de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6E612A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELAÇÃO DE ANTIVOS E INATIVOS ATE 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		
LEI DE CRIAÇÃO N° 367 DE 13/02/1993		
Relação de Pessoal Ativo e Inativo em 31/12/2022.		
Servidores Estatutarios (Efetivo)		
Nome do Servidor	Cargo	Data Adm.
Algacir de Vitto	Assessor Jurídico	11/05/1998
Edvaldo Rodrigues Barreto	Auxiliar Administrativo	01/10/1998
Eliane Nunes Mafra da Silva	Auxiliar Administrativo	21/11/2008
Elisângela Silva de Moura	Agente Administrativo	20/02/2008
João Joaquim Ramos	Agente de Port. E Vigilância.	02/03/1994
Jairo Cordeiro	Técnico em Contabilidade	24/04/1998
Servidores Comissionados (Livre Nomeação)		
Maicon Lira da Cruz	Controlador interno	08/01/2021
Meire Luziane da Silva	Ouvidora	08/11/2021
Ismael benevenuto Chaves	Chefe Administrativo e Serviços Gerais	10/01/2022
Dieini Sabaini Maciel	Presidente da CPL	01/04/2022
Amanda Rosa Turetta	Chefe da divisão de cont. Adm e finan.	05/01/2022
Aline da Silva Amorim	Chefe do serviço de Protocolo	06/01/2021
Exoneração por aposentadoria		
Juarez Domingos da Rocha	Agente de Port. E Vigilância	22/04/1998 Exoneração 01/01/2022

Vale do Paraíso – RO, 31 de Dezembro de 2.022

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A043720D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-1002/SEMSAU/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 12/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-1002/SEMSAU/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 63.776.488/0001-63 TOTAL. R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). *MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 TOTAL. R$ 11.757,92 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). *MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70 TOTAL. R$ 3.053,45 (Três mil, cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). *M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 TOTAL. R$ 34.922,80 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). TOTAL. R$ 55.284,17 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES

LUZ DE ANDRADE: Data: 09/03/2023. Despacho do Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 13/03/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D2BBE0A5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

USTIFICATIVA:17/2023
PROCESSO Nº:133/GABINETE/2023
FORNECEDORES:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$1.000,00 (Mil reais).

OBJETIVO:abertura de processo com EMPENHO ESTIMATIVO para pagamento de taxas, licenciamento anual, multas, seguro obrigatório etc., ao DETRAN/RO- Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia dos veículos pertencentes ao GABINETE, conforme placa:**QTA - 5I26I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, VEÍCULO SAVEIRO PLACA NDC-2631 V.W/SAVEIRO 1.6.**

A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbais:

Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I -Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço,peloSindicato,FederaçãoouConfederaçãoPatronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 21 de março de 2023.

Publique-se.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C531B74A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7004

PORTARIA Nº 7004 DE 20 DE MARÇO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6720 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU DEIVIDY NUNES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 103/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6720 de 09 de Maio de 2022, que nomeou Deividy Nunes dos Santos, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Processual da SEMOSP.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6BC4FEB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7005

PORTARIA Nº 7005 DE 20 DE MARÇO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6344 DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEOU ELAINE DE SOUZA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE DIRETORIA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o Memorando n° 103/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6344 de 24 de Maio de 2021, que nomeou Elaine de Souza Rocha, para exercer o cargo deChefe de Diretoria Municipal de Nutrição de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B7A9BF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7007

PORTARIA Nº 7007 DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA ROSENI FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 103/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Roseni Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.146-**, para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A1940C10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7008

PORTARIA Nº 7008 DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA EDUARDA DA SILVA SOUZA, COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 103/GAB/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Eduarda da Silva Souza, inscrita no CPF sob nº ***.***.242-**, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD773D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7009

PORTARIA Nº 7009 DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MATEUS FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Memorando nº 103/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Mateus Fernandes, inscrito no CPF sob nº ***.***.852-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Processual da SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49A2D5FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7010

PORTARIA Nº 7010 DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA DEIVIDY NUNES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Memorando nº 103/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Deividy Nunes dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.***.842-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:989E6B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 50/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:50/2023

Processo nº:1-384/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MARCÍLIO DE SOUZA LIMA MEI

Objeto:O presente Contrato tem o objeto Aquisição em Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados, visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMAPEM.

DAFROTA:

SEMAPEM

VEICULO	SECRETARIA
PÁ CARREGADEIRA CASE	SEMAPEM
PÁ ACRREGADEIRA NEW HOLLAND	SEMAPEM
RETROESCAVEIRA	SEMAPEM
CAMINHÃO CAÇAMBA	SEMAPEM

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato de acordo com as condições, especificações, relacionados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ 7.411,00 (sete mil e quatrocentos e onze reais).

Data de Assinatura:17/03/2023

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 20 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C30EF9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7006

PORTARIA Nº 7006 DE 20 DE MARÇO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5492 DE 07 DE JUNHO DE 2018, QUE NOMEOU MATEUS FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n° 103/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº5492 de 07 de Junho de 2018, que nomeou Mateus Fernandes, para exercer o cargo deChefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13F8DD24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7012

PORTARIA Nº 7012 DE 21 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA ANA PAULA BUCK DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 104/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Ana Paula Buck de Araújo, inscrita no CPF sob nº ***.***.502-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C255681F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2023/CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023/CIMCERO

Introduz modificações ao Regimento Interno do CIMCERO, e da outras providências.

O **PRESIDENTE DO CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Assembleia Geral aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa do CIMCERO, mais especificamente no Anexo III do Regimento Interno aos seguintes cargos em comissão: Diretoria de Parcerias, a Coordenadoria Regional de Saúde e a Assessoria Especial da Presidência.

Art. 2º Ficam modificadas as nomenclaturas constantes no Anexo III do Regimento Interno, dos seguintes cargos em comissão: Coordenação Contábil e Coordenação Financeira para Diretoria Contábil e Diretoria Financeira e a Diretoria do SIM para Coordenadoria do SIM.

Parágrafo Único. A CDS/FG do Controlador Geral passará a ser CDS/FG 08.

Art. 3º Atualiza os valores das CDS/FG constates no Anexo IV a partir do dia 1º de maio de 2023, exceto para o cargo de Diretor de Parcerias que se dará a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 4º As despesas provenientes da presente Resolução, correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente do CIMCERO.

Art. 5º Em razão das modificações propostas, o Anexo III e IV do Regimento Interno do CIMCERO, passam a vigorar com a redação apresentada nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ji-Paraná, 17 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO

UNIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CÓDIGO DO CDS	TOTAL
DIRETORIA EXECUTIVA	Diretor do Departamento	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG - 10	01
	Secretário Executivo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG - 09	01
PROCURADORIA	Procurador Geral	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG - 08	01
	Assessor Jurídico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG - 07	02
CONTROLADORIA	Controlador Geral	Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia.	CDS/FG - 08	01
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	Diretor de Infraestrutura	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG - 07	01
DIRETORIA DE CASA DE APOIO	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 07	01

DIRETORIA DE PARCERIAS	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação	CDS/FG - 07	01
DIRETORIA FINANCEIRA(NR)	Diretor Financeiro	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 07	01
DIRETORIA CONTÁBIL(NR)	Diretor Contábil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Contabilidade.	CDS/FG - 07	01
SUPERITENDENTE DE LICITAÇÃO	Superintendente	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 07	01
	Agente de Contratação	Ensino Médio Completo e formação compatível com as atividades ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por órgão do governo e ter atribuições relacionadas as licitações e contratos, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	CDS/FG - 06	01
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Coordenador Administrativo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG - 06	01
	Seção do Protocolo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG - 05	01
	Departamento Pessoal e Recursos Humanos	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 05	01
COORDENAÇÃO INFORMÁTICA	Coordenador Informática	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Tecnologia da Informação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 06	01
COORDENAÇÃO AMBIENTAL	Coordenador Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia.	CDS/FG - 06	01
	Assessor Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia	CDS/FG - 05	01
COORDENADORIA DO SIM(NR)	Coordenador	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 06	01
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Coordenador Regional de Saúde	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 06	01
COORDENAÇÃO SAÚDE	Coordenador de Saúde	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 06	01
	Gerente de Escritório Regional	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 05	05
COORDENAÇÃO CASA DE APOIO	Coordenador Casa de Apoio	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 06	01
ASSESSORIA ESPECIAL	Assessor Especial da Presidência	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG - 07	01
ASSESSORIAS	Assessor I	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG - 01	05
	Assessor II	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG - 01	21
	Assessor III	Ensino Médio Completo	CDS/FG - 02	03
	Assessor IV	Ensino Médio Completo	CDS/FG - 03	03
	Assessor V	Ensino Médio Completo	CDS/FG - 04	03
	Assessor VI	Ensino Médio Completo	CDS/FG - 05	03

ANEXO IV

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO – CDS E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADAS DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO FG

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA OU SUBSÍDIO EM REAIS
CDS/FG - 01	1.400,00
CDS/FG - 02	1.800,00
CDS/FG - 03	1.900,00
CDS/FG - 04	2.000,00
CDS/FG - 05	3.000,00
CDS/FG - 06	5.000,00
CDS/FG - 07	7.000,00
CDS/FG - 08	9.000,00
CDS/FG - 09	11.000,00
CDS/FG - 10	11.500,00

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3D118C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 64/2023

DECRETO Nº 64/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de marÃ§o de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 027/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL DE PEQ PORTE.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
23º. Lugar	RAFAEL CARDOSO DA SILVA BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24º. Lugar	DREICY LORRUANA MARIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25º. Lugar	LUCAS RODRIGUES FORTE JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
26º. Lugar	ARLYANE PEREIRA SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27º. Lugar	JESICA CABRAL SANTOS ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
28º. Lugar	DHEYMES SANTOS TORATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º. Lugar	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO – PEDAGOGO ESCOLAS MUNICIPAIS - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ESCOLAS MUNICIPAIS (A) - 40 HORAS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
19º. Lugar	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	SEMEC
20º. Lugar	LAURA KIYOKO KIMIE SATO*	SEMEC
21º. Lugar	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	SEMEC
22º. Lugar	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO*	SEMEC
23º. Lugar	ANIELE MARTINS DE SOUZA*	SEMEC
24º. Lugar	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	SEMEC

CARGO/FUNÇÃO – PSICÓLOGO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 40 HORAS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º. Lugar	FRANCIELE ALVES DA SILVA	SEMEC

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6AD1B2B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 06/2022 - REGULAMENTO GERAL 2º COPA FUNCET DE HANDEBOL - 2023

REGULAMETO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o 2º Copa Funcet de Handebol - 2023, que será realizado na categorias: Adulta Masculino (Acima de 18 anos) e Cadete/Juvenil Feminino (Nascidas : 2005, 2006, 2007 e 2008), completados no ano da competição , respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto deste Edital é a Realização do 2º Copa Funcet de Handebol - 2023, residentes na Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades do Estado de Rondônia.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - O 2º Copa Funcet de Handebol - 2023, visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade de Handebol;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Handebol em nosso município e região;

f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 2º Copa Funcet de Handebol - 2023será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através de um Comissão Organizadora formada por 03 integrantes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes e convidadas através de carta convite de outras cidades.

Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 05 (cinco) equipes participantes;

Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem e Alimentação nos valores: de R$ 600,00 (Categoria Adulta Feminina e Masculina) e de R$ 300,00 (Categoria Cadete/Juvenil Feminina) ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para 2º Copa Funcet de Handebol - 2023 ocorrerão no período de 27 de Março a 05 de Maio de 2023, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, no ficha de de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;

c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

l) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O 2º Copa Funcet de Handebol - 2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela FUNCET – Departamento de Esportes do Município de Ariquemes.

Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela comissão organizadora, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais, devidamente numeradas.

- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).

- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Comissão Organizadora serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2º Copa Funcet de Handebol - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA MASCULINA

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 2.000,00

c) TERCEIRO COLOCADO R$ 1.000,00

d) QUARTO COLOCADO R$ 600,00

CATEGORIA CADETE/JUVENIL FEMININA

e) CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00

f) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

g) TERCEIRO COLOCADO R$ 500,00

h) QUARTO COLOCADO R$ 300,00

PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa deArbitragem e Alimentação nos valores: de R$ 600,00 (Categoria Masculina) e de R$ 300,00 (Categoria Cadete/Juvenil Feminina) ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;

·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;

·Ficha: 724;

·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O 2º Copa Funcet de Handebol - 2023, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 09, 10 e 11 Junho de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

b) O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

c) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

d) Portar documento oficial com foto.

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO: A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter 03 (três) Atletas de fora do Município.

PARAGRAFO TERCEIRO: A equipe convidada de outra cidade também poderá ter 3 (três) Atletas de fora do Município a qual pertence.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a)02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.

b)01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Os cartões amarelo e vermelho serão zerados na fase dois.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

II – Convocar as partes envolvidas através de "convocação" da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.

III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;

IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de três (04) anos.

Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Comissão Organizadora e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- A disputa será da seguinte forma:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr**		
05 equipes	2x5 /4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 2º Copa Funcet de Handebol - 2023

Art. 35º- A pontuação será definida assim:

- Vitória: 03(três) pontos.
- Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º) Sorteio;

Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empateserá realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

PARÁGRAFO ÚNICO:o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 08/05/2023.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgaçãodoedital:22/03/2023.
Art.42º Periodo de Impugnação: 23/03/2023 a 24/03/2023.
Art. 43º Iníciodasinscrições:de27 deMarço 2023,atravésde forma presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramentodas inscrições:05 deMaio de 2022,às13:30 h
Art. 45º CongressoTécnico:Apresentaçãodoregulamentoeosorteiodasapresentações:08 deMaio de2022,às19 h,no Ginásio Mané Garrincha.
Art. 46º RealizaçãodoEvento Esportivo:09/06/2023 a 11/06/2023

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Adulta Masculina (acima de 18 anos) e Juvenil Feminina (Nascidas : 2005, 2006, 2007 e 2008).
Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor deEsportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2022

ANEXO I

AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,_____(nome completo dopai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____,portador(a) do RG nº_____,órgão expedidor_____,e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____,com_____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do **2º COPA FUNCET DE HANDEBOL - 2023.**

Local:____Data__/__/____(datadaassinatura)

Assinatura do pai (ou responsávell egal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II **2º COPA FUNCET DE HANDEBOL** **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023**
NOME DA EQUIPE:
MUNICIPIO
MODALIDADE: **Naipe:**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____residente e domiciliado à _____
_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 2º Copa Funcet de Handebol - 2023 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 2º Copa Funcet de Handebol - 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 2º Copa Funcet de Handebol - 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 2º Copa Funcet de Handebol - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de ___de ____ 2023.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) Masculina ( ) Feminina ( ) Juvenil Feminina
Telefone:
Celular 1:
Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.
_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:99E84793

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 07/2022 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO FUNCET DE FUTEBOL SOCIETY DIA DO TRABALHADOR -2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023 , que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino e Masculino , respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023, residentes da Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023, visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade de Futebol Society;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Futebol Society em nosso município e região ;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO ÚNICO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartorio, como requisito de comprovação de residência.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maximo 32 (trinta e duas) equipes participantes.
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem de cada partida no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A inscrições para Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023, ocorrerão no período de 27 de Março , à 24 de Abril 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
- Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição;
- comprovante de residência atualizado;
- todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
- não serão aceitas inscrições após o prazo de 24 de Abril de 2023;
- Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e maximo 32 (Trinta e Duas) equipes participante .
Art. 10 - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11 - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12 - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO - Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
- Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14 - As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15 - Ao clubes vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão do Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador-2023 e ao terceiro colocado o título de terceiro colocado do Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador-2023.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
TERCEIRO COLOCADO 3° colocado R$ 300,00

CATEGORIA MASCULINA

CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
TECEIRO COLOCADO 3° colocado R$ 300,00

PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes em contra partida ficaram a cargo do pagamento da taxa de arbitragem de cada partida no valor de R$ 100,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil). O pagamento da taxa de arbitragem deve ser paga antes de cada partida da equipe durante todo o campeonato.
PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16 - O Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: sábados e domingos, nos horários a partir das 09h, com início previsto para o dia 01/05/2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18 - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b) O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
d) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19 - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.
PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023.
Art. 20 - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21 - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22 - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23 - O atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24 - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25 - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.
Art. 26 - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes- Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II – Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27 - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28 - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.

Art. 29 - Só poderão permanecer no banco de reservas: 08 (oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30 - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31 - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art.32 - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
Art. 33 - um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 34 - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

- O Sistema de competição do Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023, será o seguinte:
02 a 05 inscritos:
Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr**		
05 equipes	2x5 /4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO - Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2023.
Art. 35 - A pontuação será definida assim:
- Vitória: 03(três) pontos.
- Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 36 - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º) Ter comparecido no Cerimonal de Abertura;
5º) Sorteio;
Art. 37 - Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) Cinquenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARAGRAFO ÚNICO - O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.
Art. 38º - Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes -Funcet.
Art. 39 - Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 24/04/2023.
Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º - Divulgação do edital: 22/03/2023
Art.42º- Periodo de Impugnação: 23/03/2023 a 24/03/2023
Art. 43º - Início das inscrições: de 27 de Março de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º - Encerramento das inscrições: 24 de Abril de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 24 de Abril de 2023, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 01/05/2023.

DA CATEGORIA

Art. 47° - Categoria Feminina e Masculina (Acima de 18 anos).
Art. 48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/202

ANEXO II	
TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DIA DO TRABALHADOR- FUNCET	
RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**
MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY	**Naipe:( )MASCULINO ( ) FEMININO**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:**_____ **AGÊNCIA:**_____**CONTA:**_____		
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPF;** **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**		

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Torneio de Futebol Society - Funcet - 2023, nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à Torneio de Futebol Society - Funcet - 2023, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela Torneio de Futebol Society - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Torneio de Futebol Society - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____de _____de 2023

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) Masculina( ) Feminina
Telefone:
Celular 1:
Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura Do Responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F60D78B2

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 08/2022 - REGULAMENTO GERAL
2ºCAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO - FUNCET - 2023

REGULAMETO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023 que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023, para residentes na Cidade de Ariquemes, desde Janeiro de 2023.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - O 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023, visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Futsal Masculino em nosso município;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maxímo 32 (trinta e duas) equipes participantes;
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem de cada partida no valor de R$ 70,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023 ocorrerão no período de 27 de Março, à 05 Maio de 2023, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, no ficha de de inscrição;

b) comprovante de residência do mês de Janeiro de 2023;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo de 05 de Maio de 2023 ;
l) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maxímo 32 (trinta e duas) equipes.
Art. 10º - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão e o terceira colocado o titulo de 3º Lugar.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:
a) CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 2.000,00
c) TERCEIRO COLOCADO R$ 1.000,00
d) QUARTO COLOCADO R$ 500,00
PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes em contra partida ficaram a cargo do pagamento da taxa de arbitragem de cada partida no valor de R$ 70,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil). O pagamento da taxa de arbitragem deve ser paga antes de cada partida da equipe durante todo o campeonato.
PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023 será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 12/05/2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b) O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
d) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes - Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II – Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.
Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- A disputa será da seguinte forma:
a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**

4	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- FASE CLASSIFICATÓRIA:**Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

c)Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023

Art. 35º- A pontuação será definida assim:

- Vitória: 03(três) pontos.

- Empate: 01(um) ponto.

- Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º) Confronto Direto;

2º) Maior número de vitórias;

3º) Melhor Saldo de Gols;

4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;

5º) Sorteio;

Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 08/05/2023.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, Diretoria de Esportes- FUNCET e representantes de arbitragem (sociedade civil).

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 22/03/2023

Art.42º Periodo de Impugnação: 23/03/2023 a 24/03/2023

Art. 43º Início das inscrições: de 27 de Março de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º Encerramento das inscrições, 05 de Maio de 2023, às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 08 de Maio de 2023, às 19:30 h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 12/05/2023 a 30/06/2023

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Masculina Adulta (acima de 18 anos)
Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023

Local: _____Data____ /_____ / ____(data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	
MODALIDADE: FUTSAL	**Naipe: MASCULINO**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

11			
12			
13			
14			
15			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:_____ AGÊNCIA:_____CONTA:_____			
ANEXAR COPIAS: - RG OU CNH, CPF; - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; - COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 2º Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____de _____de 2023

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____ _____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) Masculina( ) Feminina ( ) Juvenil Feminina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura Do Responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:38D6ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		626.890.176,91	499.461.991,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		176.231.714,97	117.392.290,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		86.896.376,74	73.202.218,26
Receita de Contribuições		39.868.572,65	37.088.951,88
Receita Patrimonial		1.253.550,39	908.964,36
Receita Agropecuária		0,00	0,00

Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.688.350,00	1.375.097,04
Outras Receitas Originárias		3.009.968,94	1.694.919,88
Remuneração das Disponibilidades		43.514.896,25	3.122.139,11
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	285.939.413,08	260.317.140,76
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		164.719.048,86	121.752.560,34
Ingressos Extraorçamentários		55.623.874,24	46.065.293,27
Transferências Financeiras Recebidas		109.095.174,62	75.687.267,07
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		546.139.587,18	415.455.308,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	328.691.487,22	254.938.258,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	3.321.112,05	2.412.556,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	49.492.627,15	35.841.833,01
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		164.634.360,76	122.262.659,89
Desembolsos Extra-Orçamentários		55.539.186,14	46.575.392,82
Transferências Financeiras Concedidas		109.095.174,62	75.687.267,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		80.750.589,73	84.006.683,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		333.083,60	900.407,12
ALIENAÇÃO DE BENS		333.083,60	900.407,12
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		23.231.594,33	13.317.773,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.568.761,59	12.804.030,39
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.662.832,74	513.742,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.898.510,73	-12.417.365,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.576.213,12	3.994.782,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.576.213,12	3.994.782,39
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.644.608,51	1.993.218,04
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.644.608,51	1.993.218,04
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-68.395,39	2.001.564,35
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		380.727.239,53	307.136.357,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		57.783.683,61	73.590.881,94
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		438.510.923,14	380.727.239,53
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		285.939.413,08	260.317.140,76
Intergovernamentais		212.805.620,88	191.345.306,07
da União		113.126.896,67	113.669.990,32
de Estados e Distrito Federal		99.678.724,21	77.675.315,75
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		73.133.792,20	68.971.834,69
Total das Transferências Recebidas		**285.939.413,08**	**260.317.140,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		49.492.627,15	35.841.833,01
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		20.768.414,69	19.569.414,43
Outras transferências concedidas		28.724.212,46	16.272.418,58
Total das Transferências Concedidas		**49.492.627,15**	**35.841.833,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		41.870.154,24	16.445.604,74
AGRICULTURA		4.378.895,92	2.785.456,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.491.310,03	4.625.923,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS		440.392,27	307.820,75
CULTURA		438.078,10	1.456.861,83
DESPORTO E LAZER		1.881.242,74	176.604,01
EDUCAÇÃO		94.029.685,09	73.304.308,06
ENCARGOS ESPECIAIS		4.256.780,25	4.112.840,84
GESTÃO AMBIENTAL		3.334.929,31	2.160.640,99
JUDICIÁRIA		7.571.131,15	5.331.572,33
LEGISLATIVA		9.509.551,26	7.683.306,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.932.199,62	9.933.246,50
SANEAMENTO		9.091.018,57	9.296.291,98
SAÚDE		109.963.121,42	93.912.421,85
SEGURANÇA PÚBLICA		3.917.383,11	3.115.663,45
TRANSPORTE		4.312,46	41.306,96
URBANISMO		19.581.301,68	20.248.387,69

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**328.691.487,22**	**254.938.258,64**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		224.804,94	205.865,70
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		3.096.307,11	2.206.690,85
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.321.112,05**	**2.412.556,55**

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 176.231.714,97, dividido em:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita Tributária	86.896.376,74
Receita de Contribuições	39.868.572,65
Receita Patrimonial	1.253.550,39
Receitas de Serviços	1.688.350.00
Outras Receitas Originárias	3.009.968,94
Remuneração das Disponibilidades	43.514.896,25
TOTAL	**176.231.714,97**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 285.939.413,08, detalhado na tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	VALOR (R$)
(+) F.P.M	47.932.126,42
(+) I.T.R	1.021.975,81
(+) Compensação Financeira p/Exploração de Recursos Naturais	10.245.198,87
(+) Transferências de Recursos do SUS	47.507.230,04
(+) Transferências do F.N.A.S.	808.485,29
(+) Transferências do F.N.D.E.	3.051.103,73
(+) Outras Transferências da União	1.691.124,65
(+) I.C.M.S	44.972.021,01
(+) I.P.V.A	14.399.972,28
(+) I.P.I	196.458,70
(+) CIDE	136.297,72
(+) Transferências do Estado(SUS)	13.177.205,20
(+) Outras Transferências do Estado	399.170,00
(+) Transferências do FUNDEB	73.051.524,14
(+) Transferências de Convênio da União	869.651,86
(+) Transferências de Convênio do Estado	26.397.599,30
(+) Transferências de Pessoas Físicas	82.268,06
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**285.939.413,08**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 164.719.048,86, detalhado da seguinte forma:

a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 55.623.874,24, detalhado da seguinte forma:

a1) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no Valor de R$ 55.453.217,70;

Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

a2 – Créditos a Receber no valor de R$ 170.656,54.

Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizá-vel da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

b) Transferências Financeiras Recebidas no valor R$ 109.095.174,62, detalhado da seguinte forma;

b1) valor de R$ 23.769,43 que se refere a devolução de Transferência Recebida da Câmara Municipal de Ariquemes.

Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro 4.320/64;

b2) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência – FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL	**109.071.405,19**

Observação: Repasse Recebido e devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Pa-trimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 328.691.487,22 detalhado nos elementos de despesa conforme tabela abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR(R$)
3.1.90.01.00.00	8.642.866,00
3.1.90.03.00.00	3.228.736,93
3.1.90.04.00.00	16.486.961,12
3.1.90.11.00.00	153.565.038,75
3.1.90.13.00.00	6.625.284,70
3.1.90.16.00.00	3.320.432,85
3.1.90.91.00.00	507.082,25
3.1.90.94.00.00	1.918.497,50
3.3.90.08.00,00	4.582,74
3.3.90.14.00.00	750.365,50
3.3.90.19.00.00	63.000,00
3.3.90.30.00.00	21.495.951,16
3.3.90.31.00.00	97.810,00
3.3.90.32.00.00	670.730,21
3.3.90.33.00.00	247.087,05
3.3.90.34.00.00	3.134.440,43
3.3.90.35.00.00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	9.599.098,40
3.3.90.39.00.00	50.357.677,42
3.3.90.40.00.00	1.614.557,05
3.3.90.41.00.00	300.713,75
3.3.90.46.00.00	9.162.090,38
3.3.90.47.00.00	3.680.730,25
3.3.90.48.00.00	15.386.474,51
3.3.90.91.00.00	4.266.473,37
3.3.90.92.00.00	440.703,88
3.3.90.93.00.00	12.969.506,02
3.3.90.95.00.00	146.595,00
TOTAL	**328.691.487,22**

Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64

2 – Juros e Encargos da Dívida no valor de R$ 3.321.112,05, detalhado nos elementos de despesa abaixo:
a) 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato o valor R$ 2.903.452,32;
b) 3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato o valor R$ 417.659,73.
Observação: Em conformidade com Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 49.492.627,15 distribuído nos elementos abaixo:
a) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais o valor R$ 18.554.289,08;
b) 3.2.91.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato (Intra) o valor R$ 372.233,65;
c) 3.2.91.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (Intra) o valor R$ 269.891,96;
d) 3.3.50.41.00 – Contribuições o valor R$ 20.376.124,37;
e) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais o valor R$ 6.908.445,92;
f) 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valore de R$ 1.572.000,00
f) 4.4.50.41.00 – Contribuições o valor R$ 1.439.642,17.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
4 – Outros Desembolsos Operacionais no Valor de R$ 164.634.360,76 detalhado da seguinte forma:
a) Desembolsos Extraorçamentários no valor de R$ 55.539.186,14, dividido da seguinte forma:
a1) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no Valor de R$ 55.364.936,55.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
a2) Créditos a Receber no valor de R$ 174.249,59.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

b) Transferências Financeiras Concedida no valor R$ 109.095,174,62, detalhado da seguinte forma;
b1) valor de R$ 23.769,43 que se refere a devolução de Transferência Recebida da Câmara Municipal de Ariquemes.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro 4.320/64;
b2) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência – FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL	**109.071.405,19**

Observação: Repasse Concedido e Devolução de Transferências Concedida da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Pa-trimoniais da Lei Nº 4.320/64.
5 – Ingressos de Alienação de Bens no valor de R$ 333.083,60
Observação: Em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com *Arrecadada da Lei 4.320*64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
6 – Desembolsos das Atividades de Investimentos no valor de R$ 23.231.594,33, detalhado da seguinte forma:
a) Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 21.568.761,59, subdividido nos elementos de despesa abaixo:

a1) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações o valor R$ 4.517.008,31;
a2) 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente o valor R$ 17.051.753,28.
b) Outros Desembolsos de Investimentos no valor de R$ 1.662.832,74, subdividido nos elementos de despesa abaixo:
b1) 4.4.90.30.00 – Material de Consumo o valor R$ 1.181.893,67;
b2) 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica o valor R$ 480.939,07;
Observação: Os valores Estão em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, da Lei Nº 4.320/64.
7 – Ingressos das Atividades de Financiamentos no valor de R$ 2.576.213,12, relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto à Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos.
Observação: Em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada Arrecadada *da Lei* 4.320*/64* e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
8 – Desembolsos de Outros Financiamentos no valor de R$ 2.644.608,51, detalhado da seguinte forma:
a) Elemento de Despesa 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato no valor de R$ 2.381.018,55;
b) Elemento de Despesa 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida por Contrato no valor de R$ 263.589,96.
09 – **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:**
a) Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 438.510.923,14, detalhado da seguinte forma
a1) Caixa e Equivalente a Caixa no valor de R$ 141.807.630,91;
a2) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo RPPS – Ipema no valor de R$ 296.703.292,23.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos. Da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO)

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:465D4645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	315.426.776,68	315.426.776,68	436.912.632,96	121.485.856,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.296.521,40	68.296.521,40	86.896.376,74	18.599.855,34
Impostos	55.497.543,33	55.497.543,33	73.348.780,33	17.851.237,00
Taxas	12.798.978,07	12.798.978,07	13.547.529,95	748.551,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	66,46	66,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.886.561,00	33.886.561,00	39.868.572,65	5.982.011,65
Contribuições Sociais	27.856.600,00	27.856.600,00	32.366.406,69	4.509.806,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.029.961,00	6.029.961,00	7.502.165,96	1.472.204,96
RECEITA PATRIMONIAL	19.077.949,71	19.077.949,71	44.768.446,64	25.690.496,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	882.871,21	882.871,21	1.023.616,10	140.744,89
Valores Mobiliários	16.263.658,94	16.263.658,94	43.514.896,25	27.251.237,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	4.000,00	4.000,00	229.934,29	225.934,29
Receita Cessão de Direitos	1.927.419,56	1.927.419,56	0,00	-1.927.419,56
RECEITA DE SERVIÇOS	1.727.407,83	1.727.407,83	1.688.350,00	-39.057,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.591.100,00	1.591.100,00	1.572.000,00	-19.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	131.307,83	131.307,83	116.350,00	-14.957,83
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	191.383.904,38	191.383.904,38	260.680.917,99	69.297.013,61
Transferências da União e de suas Entidades	75.291.889,17	75.291.889,17	110.999.486,81	35.707.597,64
Transferências do Estado e de suas Entidades	50.625.858,60	50.625.858,60	76.547.638,98	25.921.780,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	65.355.928,08	65.355.928,08	73.051.524,14	7.695.596,06
Demais Transferências Correntes	110.228,53	110.228,53	82.268,06	-27.960,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.432,36	1.054.432,36	3.009.968,94	1.955.536,58
Multas administrativas, contratuais e judiciais	589.432,36	589.432,36	946.908,51	357.476,15
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	327.872,01	317.872,01
Demais Receitas Correntes	455.000,00	455.000,00	1.735.188,42	1.280.188,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	41.521.811,70	41.521.811,70	28.167.791,81	-13.354.019,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.997.444,28	4.997.444,28	2.576.213,12	-2.421.231,16
Operações de Crédito	4.997.444,28	4.997.444,28	2.576.213,12	-2.421.231,16
ALIENAÇÃO DE BENS	282.839,85	282.839,85	333.083,60	50.243,75
Alienação de Bens Móveis	164.157,17	164.157,17	0,00	-164.157,17
Alienação de Bens Imóveis	118.682,68	118.682,68	333.083,60	214.400,92
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	36.241.527,57	36.241.527,57	25.258.495,09	-10.983.032,48
Transferências da União e suas Entidades	29.725.707,04	29.725.707,04	2.127.409,86	-27.598.297,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.515.820,53	6.515.820,53	23.131.085,23	16.615.264,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	356.948.588,38	356.948.588,38	465.080.424,77	108.131.836,39
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	356.948.588,38	356.948.588,38	465.080.424,77	108.131.836,39
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	356.948.588,38	356.948.588,38	465.080.424,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.986.208,73	76.986.208,73	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		76.986.208,73	76.986.208,73	

Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	269.946.680,27	402.954.848,66	389.328.413,78	366.014.808,72	361.522.817,91	13.626.434,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.268.731,77	214.284.521,66	212.466.303,67	212.266.977,40	212.226.892,32	1.818.217,99
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.461.192,48	4.373.010,41	4.006.832,65	3.963.237,66	3.963.237,66	366.177,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.216.756,02	184.297.316,59	172.855.277,46	149.784.593,66	145.332.687,93	11.442.039,13
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	52.864.445,70	107.423.991,57	40.080.834,94	21.161.029,80	20.367.434,23	67.343.156,63
INVESTIMENTOS	49.557.506,90	104.606.922,12	37.419.234,78	18.516.421,29	17.722.825,72	67.187.687,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.306.938,80	2.817.069,45	2.661.600,16	2.644.608,51	2.644.608,51	155.469,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.818.262,41	818.997,25	0,00	0,00	0,00	818.997,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	324.629.388,38	511.197.837,48	429.409.248,72	387.175.838,52	381.890.252,14	81.788.588,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	324.629.388,38	511.197.837,48	429.409.248,72	387.175.838,52	381.890.252,14	81.788.588,76
SUPERÁVIT (XIV)			35.671.176,05			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	324.629.388,38	511.197.837,48	465.080.424,77	387.175.838,52	381.890.252,14	81.788.588,76
RESERVA DO RPPS	32.319.200,00	29.439.200,00	0,00	0,00	0,00	29.439.200,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	155.317,45	19.413.222,05	10.786.765,74	10.689.840,25	8.176.945,19	701.754,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.317,45	19.413.222,05	10.786.765,74	10.689.840,25	8.176.945,19	701.754,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.007.652,07	9.900.795,08	5.623.369,12	5.623.369,12	4.680.587,03	3.604.491,00
INVESTIMENTOS	4.007.652,07	9.900.795,08	5.623.369,12	5.623.369,12	4.680.587,03	3.604.491,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.162.969,52	29.314.017,13	16.410.134,86	16.313.209,37	12.857.532,22	4.306.245,06

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	15,25	7.857.807,02	7.852.926,09	0,00	4.896,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	622.296,86	622.296,86	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15,25	7.235.510,16	7.230.629,23	0,00	4.896,18
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	1.175.041,66	1.325.041,66	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	1.175.041,66	1.325.041,66	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	150.015,25	9.032.848,68	9.177.967,75	0,00	4.896,18

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.525.000,00	18.525.000,00	21.018.477,11	2.493.477,11
Receita de Contribuições	16.935.000,00	16.935.000,00	19.445.265,08	2.510.265,08
Receita de Serviços	1.590.000,00	1.590.000,00	1.572.000,00	-18.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.212,03	1.212,03

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.759.663,32	21.398.155,07	21.033.779,15	21.033.779,15	21.032.004,65	364.375,92
DESPESAS CORRENTES	19.494.663,32	21.133.155,07	20.770.189,19	20.770.189,19	20.768.414,69	362.965,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.359.663,32	18.883.155,07	18.556.063,58	18.556.063,58	18.554.289,08	327.091,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	545.000,00	660.000,00	642.125,61	642.125,61	642.125,61	17.874,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	1.590.000,00	1.572.000,00	1.572.000,00	1.572.000,00	18.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00	265.000,00	263.589,96	263.589,96	263.589,96	1.410,04
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	265.000,00	265.000,00	263.589,96	263.589,96	263.589,96	1.410,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2604 de 27 de dezembro de 2021 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2022, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2604 de 27 de dezembro de 2021, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2022, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 356.948.588,38 conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 540.637.037,48, demonstrado da seguinte forma:
1 – Detalhamento das Movimentações Executadas no Município de Ariquemes Por Tipos de Créditos:

Dotação Inicial	**R$ 356.948.588,38**
(+) Créditos Suplementares	R$ 172.532.504,06
(+) Créditos Especiais	R$ 33.854.234,02
(+) Créditos Extraordinário	R$ 15.515.580,87
(-) Anulação de Dotação	R$ 38.213.869,85
(=) Total da Despesa Atualizada	**R$ 540.637.037,48**

NOTA EXPLICATIVA
a) Utilização dos Créditos por Superavit Financeiros autorizados pelos Decretos nº 18.340, 18.341, 18.345, 18.358, 18.364, 18.401, 18.402, 18.412, 18.418, 18.440, 18.453, 18.480, 18.491, 18.497, 18.517, 18.518, 18.525, 18.528, 18.571, 18.572, 18.574, 18.581, 18.587, 18.593, 18.598, 18.602, 18.611, 18.612, 18.613, 18.615, 18.623, 18.627, 18.633, 18.679, 18.680, 18.686, 18.692, 18.694, 18.703, 18.708, 18.711, 18.712, 18.714, 18.716, 18.731, 18.732, 18.748, 18.751, 18.752, 18.753, 18.758, 18.765, 18.768, 18.773, 18.775, 18.782, 18.783, 18.793, 18.795, 18.796, 18.798, 18.811, 18.826, 18.837, 18.839, 18.841, 18.842, 18.843, 18.853, 18864, 18.877, 18.897, 18.898, 18.911, 18.913, 18.919,18922, 18.925, 18.927, 18.964, 18.968, 18.969, 18.982, 18989, 19.023, 19.031, 19.042, 19.045, 19.090, 19.091, 19.093, 19.141, 19.146, 19.168, 19.241 e 18.386, todos relacionados no Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R$)	VALOR EMPENHADO (R$)	SALDO DISPONÍVEL (R$)
2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	44.742.439,28	37.477.418,27	7.265.021,01
2.540.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	261.909,86	261.909,86	0,00
2.550.0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	195.020,20	189.977,59	5.042,61
2.553.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE	160.245,77	160.245,77	0,00
2.569.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30.944,86	11.799,27	19.145,59
2.571.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – C0NVÊNIO	1.728.964,21	1.237.418,70	491.545,51
2.600.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS – GOV. FED. CUSTEIO	4.314.393,81	4.292.028,69	22.365,12
2.601.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS–GOV. FED. INVESTIMENTO	2.666.839,15	2.168.080,77	498.758,38
2.602.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO R. SUS – GOV. FED. CUSTEIO COVID	3.802.208,60	3.698.383,55	103.825,05
2.603.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS–GOV. FED. INVESTIMENTO	470.085,61	289.744,32	180.341,29
2.621.0000	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – ESTADO	8.564.132,05	8.337.966,12	226.165,93
2.631.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – GOV. FEDERAL	391.258,22	391.206,48	51,74
2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – GOV. ESTADUAL	1.513.833,08	1.399.995,75	113.837,33
2.660.0000	TRANSF. DO FUNDO NAC.. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	592.196,03	507.207,10	84.988,93
2.661.0000	TRANSF. DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	409.400,00	390.511,23	18.888,77
2.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – UNIÃO	237.899,58	211.110,25	26.789,33
2.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – ESTADO	3.064.450,48	333.963,64	2.730.486,84
2.706.0000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	1.013.101,41	0,00	1.013.101,41
2.749.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	26.041,13	26.041,13	0,00
2.751.0000	CONTRIB. P/CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA – COSIP	633.029,23	633.029,23	0,00
2.752.0000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	81.312,15	81.312.15	0,00
2.755.0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS /ATIVOS	1.002.888,00	1.002.888,00	0,00
2.759.0000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	778.616,02	777.232,00	1.384,02
2.802.0000	RECURSOS VINCULADOS A RPPS -TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	305.000,00	215.860,93	89.139,07
TOTAL GERAL		**76.986.208,73**	**64.095.330,80**	**12.890.877,93**
Observação: Não foram apresentados pelas Secretarias Vinculadas ao Poder Executivo do Município de Ariquemes as Justificativas do saldo disponível das autorizações das despesas por superávit financeiro.				

NOTA EXPLICATIVA
2 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:
a) Restos a Pagar Processados no valor R$ 9.192.863,93 (em exercícios anteriores o valor de R$ 150.015,55 e inscritos em 31.12.2021o valor R$ 9.032.848,68), detalhado as movimentações a seguir:
a1) Valores Pagos até 31/12/2022 o Valor de R$ 9.177.967,75;
a2) Restando a Pagar o valor de R$ 4.896,18, Não foram apresentados pelas Secretarias Vinculadas ao Poder Executivo do Município de Ariquemes as Justificativas do não pagamento das despesas oriundas de restos pagar inscritos em ano anteriores.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.
b) Restos a Pagar não Processados – O valor de R$ 33.476.987,25 (em exercícios anteriores o valor de R$ 4.162.969,52 e inscritos em 31.12.2021o valor R$ 29.314.017,13), que teve a sua movimentação da seguinte forma:
b1-Liquidados até 31/12/2022 o valor de R$ 16.410.134,86;
b2 – Pagos o Valor de R$ 16.313.209,37;
b3 – O valor de R$ 12.857.532,22, refere a cancelamento de restos a pagar não processados;
b4 – Ficando um saldo a pagar de R$ 4.306.245,06 de restos a pagar não processados para o exercício seguinte, não foram apresentados pelas Secretarias Vinculadas ao Poder Executivo do Município de Ariquemes as Justificativas do não pagamento das despesas oriundas de restos pagar inscritos em ano anteriores.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:26F8208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**465.080.424,77**	**382.604.620,80**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**429.409.248,72**	**330.274.635,65**
ORDINÁRIO		213.953.613,55	131.377.736,26	ORDINÁRIO		227.768.845,53	100.964.422,41
VINCULADO		251.126.811,22	251.226.884,54	ORDINÁRIO		0,00	100.964.422,41
ALIENAçãO DE BENS		0,00	900.407,12	VINCULADO		201.640.403,19	229.310.213,24
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	31.438.906,35	ALIENAçãO DE BENS		0,00	3.509,00
				CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	11.239.967,72
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		0,00	87.732,70				
				CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	6.987.309,56
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	6.927.973,93				
				OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	4.406.483,98
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	3.994.782,39	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		5.976.615,49	0,00
OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS		0,00	1.013.101,41				
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		953.347,86	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		2.798.987,67	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		24.289.075,61	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		942.328,15	0,00
				OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		26.041,13	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		292.407,62	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	13.328.313,26
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	16.942.554,13	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	23.090.450,39
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		0,00	16.930.618,46				
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE		0,00	31.855.683,56
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		0,00	31.014.519,07	IMPOSTOS - SAúDE			
				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		130.107,01	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO		153.645,00	0,00				
ECONôMICO - CIDE				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO		6.279.005,89	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		7.569.423,43	0,00	SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
				RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		1.002.888,00	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		458.537,36	0,00				
				RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI9.503/1997		0,00	159.935,70
RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI9.503/1997		0,00	245.018,12				
				RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		2.453.093,20	0,00
RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		2.579.177,24	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	875.550,33
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	354.758,21	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		1.135.060,77	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		967.328,93	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		13.550.573,37	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		56.681.918,61	0,00				
				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.223.907,51	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		2.066.073,17	0,00				

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADMINISTRAçãO				RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		382.297,59	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		477.621,06	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		2.296.098,77	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		1.001.135,56	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE							
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		46.514.591,35	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		50.370.301,93	0,00
MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		1.244.089,20	0,00				
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		4.928.890,85	0,00
				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		9.112.968,88	0,00				
				TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		2.648.976,68	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		896.497,74	0,00				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		999.774,76	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	822.903,02				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	1.442.336,92
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	3.130.459,21				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	3.145.295,87
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	57.744.408,10				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	1.651.522,17	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	56.784.738,95

TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		451.119,43	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	1.063.945,79
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		1.372.855,14	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		696.421,43	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		575.609,80	0,00				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	2.820.683,81	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		1.374.182,25	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	4.818.251,11	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		158.202,48	0,00
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	3.130.127,95
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.316.231,56	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		0,00	2.470.245,52
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		4.687,73	0,00	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	516.065,26
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		1.098.467,53	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR		1.087.455,60	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)							
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		427.699,35	0,00	(PNAE)			
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		385.880,46	0,00

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.645.544,46	0,00	ESCOLAR (PNATE)			
				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		5.081.158,54	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		140.432,25	0,00	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	69.072.053,67	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		1.399.995,75	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		73.329.041,62	0,00				
				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	68.810.253,48
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		687,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		73.590.951,48	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		38.350,13	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		441.205,61	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		13.784.478,16	0,00				
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		19.990.256,50	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**109.095.174,62**	**75.687.267,07**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		109.095.174,62	75.687.267,07	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		289.744,32	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		23.769,43	25.921,29				
REPASSE RECEBIDO		109.071.405,19	75.661.345,78	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**103.142.870,82**	**84.432.208,81**				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		47.518.996,58	38.346.865,81	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**109.095.174,62**	**75.687.267,07**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		42.233.410,20	29.314.017,13	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		109.095.174,62	75.687.267,07
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.285.586,38	9.032.848,68				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		55.453.217,70	45.924.008,84	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		23.769,43	25.921,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.808.327,79	REPASSE CONCEDIDO		109.071.405,19	75.661.345,78
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		7.013.891,53	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**81.030.363,26**	**62.563.498,12**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.745.538,53	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		25.491.177,12	16.575.869,47
DEPOSITOS JUDICIAIS		1.932,75	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		16.313.209,37	10.678.983,95
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		78.874,08	41.947,50	RP PROCESSADOS PAGOS		9.177.967,75	5.896.885,52
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.153,97	60.202,07	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		55.364.936,55	45.922.658,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	15.706.449,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.808.327,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		12.709.486,09	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		7.013.891,53	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.877,24	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.713.142,56	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	22.382,50	DEPOSITOS JUDICIAIS		1.932,75	0,00
ISS		0,00	790.670,09	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		78.874,08	41.947,50
ISS		1.468.235,75	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.153,97	60.202,07
ISS		25.212,57	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	15.706.449,50
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		985,83	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		12.702.141,49	0,00
				IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.877,24

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.531.712,77	1.163.158,94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	22.382,50
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	58.319,68	ISS		0,00	790.670,09
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		94.743,59	0,00	ISS		1.468.235,75	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		126.712,24	0,00	ISS		25.212,57	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.230,33	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		985,83	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		468.216,15	419.718,42	OUTROS CONSIGNATARIOS		2.483.852,37	1.162.508,94
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	1.011,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	58.319,68
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.061.685,25	13.021.478,08	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		94.743,59	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.955.254,90	794.268,13	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		126.712,24	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		128.189,59	9.594,93	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.230,33	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.938.161,78	11.024.602,97	PENSAO ALIMENTICIA		468.216,15	419.718,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		170.656,54	161.334,16	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	1.011,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		21.430,88	20.331,95	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.061.685,25	13.021.478,08
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.955.954,90	793.568,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		149.075,66	25.054,59				
				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		128.189,59	9.594,93

VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		150,00	115.947,62	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.936.781,60	11.024.602,97
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**380.727.239,53**	**307.136.357,59**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		174.249,59	64.969,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		127.997.921,89	73.109.469,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		21.430,88	20.331,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.074.929,90	5.594.025,71				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		121.574.343,24	67.478.738,44	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		152.668,71	25.054,59
CONTA ÚNICA RPPS		348.648,75	36.705,49	MATERNIDADE PAGO			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		252.729.317,64	234.026.887,95	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		150,00	19.583,27
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	8.024.910,08	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**607.813,90**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		7.434.191,93	0,00	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	607.813,90
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		6.723.051,03	0,00	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	607.813,90
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO							
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	173.278.877,96	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**438.510.923,14**	**380.727.239,53**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		214.626.337,70	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		141.807.630,91	127.997.921,89
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		16.969.221,58	6.074.929,90
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	52.723.099,91	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		23.945.736,98	0,00				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		34.235,83	0,00
TOTAL		**1.058.045.709,74**	**849.860.454,27**				
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		124.788.237,74	121.574.343,24
				CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		15.935,76	348.648,75

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		296.703.292,23	252.729.317,64
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	7.434.191,93
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		8.268.478,49	0,00
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	214.626.337,70
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		272.587.237,39	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	30.668.788,01
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		15.847.576,35	0,00
				TOTAL		**1.058.045.709,74**	**849.860.454,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – No Balanço Financeiro do Município de Ariquemes apresenta as Receitas Orçamentárias Arrecadada no valor de R$ 465.080.424,77, sendo divididos em Receitas Ordinárias no valor de R$ 213.953.613,55 e Receita Vinculada no valor de R$ 251.126.811,22.
Observação: Em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, 10 – Comparativo da Receita Orçada Arrecadada conforme a Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 109.095.174,62 divididos da seguinte forma:
a) valor de R$ 23.769,43, referente a devolução de transferência concedida à Câmara Municipalde Ariquemes;
b) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido

UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de – AMR Regulação	260.327.37
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**109.071.405,19**

Observação: Em conformidade com o Anexo 15 – Variação Patrimonial eAnexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64.
3 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 103.142.870,82, dividido em:
a – Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 47.518.996,58 detalhado da seguinte forma:
a1) Restos a Pagar Processados inscritos no valor de R$ 5.285.586,38, em conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO);
a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 42.233.410,20, em conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO).

b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 55.453.217,70, tendo como política de inscrição e baixas das consignações desta forma:
b1) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;
b2) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.
c) Outros Recebimentos Extraorçamentários o valor de R$ 170.656,54, tendo como política de inscrição e baixas dos créditos a receber desta forma:
c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no to da liquidação da folha de pagamento dentro de cada mês;
c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no momento do recolhimento das obrigações patronais através de compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em conformidade com o Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.220/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
4 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 380.727.239,53, detalhado da seguinte forma:
a) Caixa e Equivalente a Caixa o valor de R$ 127.997.921,89;
b) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo – RPPS no valor de R$ 252.729.317,64.
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativos Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliação Bancária e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

DISPÊNDIOS

1 – No Balanço Financeiro do Município de Ariquemes apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 429.409.248,72, sendo divididas em Despesas Ordinárias no valor de R$ 227.768.845,53 e Despesas Vinculadas no valor de R$ 201.640.403,19 em conformidade com o Anexo 02B – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo
07 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
2 – Transferências Financeiras Concedidas no valor de R$ 109.095.174,62 divididos da seguinte forma:
a) valor de R$ 23.769,43, referente a devolução de transferência concedida à Câmara Municipalde Ariquemes;
b) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse concedido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS – Repasse Concedido

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação– AMR	260.327.37
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**109.071.405,19**

Observação: Em conformidade com o Anexo 15 – Variação Patrimonial eAnexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64;
3 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 81.030.363,26, dividido em:
a) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 25.491.177,12, detalhado da seguinte forma:
a1) Restos a Pagar Processados no valor de R$ 9.177.967,75;
a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 16.313.209,37.
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei Nº 4.320/64.
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 55.364.936,55, tendo como política de inscrição e baixas das consignações desta forma:
b1) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;
b2) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.
c) Outros Pagamentos Extraorçamentários o valor de R$ 174.249,59, tendo como política de inscrição e baixas dos créditos a receber desta forma:
c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no to da liquidação da folha de pagamento dentro de cada mês;
c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no momento do recolhimento das obrigações patronais através de compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em conformidade com o Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.220/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
4 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 438.510.923,14, detalhado da seguinte forma:
a) Caixa e Equivalente a Caixa o valor de R$ 141.807.630,91;
b) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo – RPPS no valor R$ 296.703.292,23.
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativos Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliação Bancária e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:AB3DB180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**85.207.319,77**	**71.712.669,44**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**224.907.861,47**	**185.634.956,24**
IMPOSTOS		72.406.929,59	61.907.309,47	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		173.739.474,23	154.344.213,34
TAXAS		12.315.192,23	9.805.359,97	ENCARGOS PATRONAIS		25.195.194,55	22.733.107,92
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		485.197,95	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		24.613.552,99	8.012.812,38
CONTRIBUIÇÕES		**38.099.228,06**	**36.719.172,79**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.359.639,70	544.822,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		31.459.536,89	30.166.597,22				
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.639.691,17	6.552.575,57	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**12.309.788,89**	**9.213.138,88**
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.078.457,32	6.554.158,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.937.304,49**	**2.288.872,69**				
				PENSÕES		3.228.736,93	2.652.378,15
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.937.304,49	2.288.872,69				
				OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.594,64	6.601,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**59.207.541,86**	**21.725.924,40**				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**100.243.608,23**	**68.174.622,72**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		15.691.941,40	18.603.785,29	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.876.565,90	22.854.739,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		43.514.896,25	3.122.139,11	SERVIÇOS		73.378.472,31	40.696.439,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		704,21	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.988.570,02	4.623.443,22
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**4.079.709,54**	**3.480.842,01**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**427.295.137,20**	**336.773.695,00**	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.079.709,54	3.480.842,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		110.588.947,36	75.687.267,07	OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		314.653.475,35	260.394.149,37	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**164.082.893,08**	**95.192.173,28**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		109.462.964,46	75.687.267,07
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.967.135,40	615.076,17				
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		25.889.272,16	7.148,01
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.212,03	0,00				
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		28.730.656,46	19.497.758,20
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		84.367,06	77.202,39				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**33.857.993,55**	**21.763.046,69**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**18.305.060,26**	**3.292.443,93**				
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		1.013.939,10	607.813,90
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		16.736.939,92	0,10	AJUSTE PARA PERDAS			
GANHOS COM ALIENAÇÃO		52.108,46	154.025,91	PERDAS COM ALIENAÇÃO		5.818,58	3.335,04
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.516.011,88	3.112.547,68	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		4.362,36	4.340,29
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	25.870,24	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.833.873,51	21.147.557,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.875.817,15**	**6.609.279,02**	**TRIBUTÁRIAS**		**3.680.730,25**	**3.522.926,37**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	53.150,90	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		221,40	449,50
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	4.455.148,80	CONTRIBUIÇÕES		3.680.508,85	3.522.476,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.875.817,15	2.100.979,32				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**634.927.408,79**	**479.122.057,27**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**169.219.197,42**	**60.000.753,05**
				PREMIAÇÕES		97.810,00	72.450,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**77.454.373,64**	**0,00**				
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		159.909.965,59	49.804.261,00
TOTAL		**712.381.782,43**	**479.122.057,27**				
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		9.211.421,83	10.124.042,05
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**712.381.782,43**	**446.982.459,24**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**32.139.598,03**
				TOTAL		**712.381.782,43**	**479.122.057,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**24.139.790,41**	**14.264.453,04**
INVESTIMENTOS		24.139.790,41	14.264.453,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.661.600,16**	**1.993.218,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.661.600,16	1.993.218,04
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.576.213,12**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.576.213,12	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**333.083,60**	**900.407,12**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		333.083,60	900.407,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais – STN, atualizada em janeiro/2020.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
1 – Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor R$ 85.207.319,77, conforme discriminação abaixo:
a) Impostos no valor de R$ 72.406.929,59, detalhado da seguinte forma:

IMPOSTOS VALOR (R$)	
IRRF	20.286.098,07
IPTU	13.225.223,58
ITBI	7.503.162,14
ISS	31.392.445,80
TOTAL	**72.406.929,59**

b) Taxas no valor de R$ 12.315.192,23, detalhado da seguinte forma:

TAXAS	**VALOR (R$)**
Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	4.221.192,70
Taxas Pela Prestação de Serviços	8.093.999,53
TOTAL	**12.315.192,23**

c) Contribuições de Melhoria no valor de R$ 485.197,95.
2 – Contribuições no valor de R$ 38.099.228,06, divididos da seguinte forma:
a) o valor de R$ 31.459.536,89, relativo a Contribuições Sociais;
b) o valor de R$6.639.691,17, relativo a Contribuições de Iluminação Pública
3 – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos no valor de R$ 2.937.304,49, detalhados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

TAXAS	**VALOR (R$)**
Exploração do Patrimônio Imobiliário	1.011.762,64
Concessão e Permissão	229.872,25
Serviços de Transporte	123.669,60
ServiçosAdministrativo – RPPSI intra Ofss	1.572.000,00
TOTAL	**2.937.304,49**

4 – Variações PatrimoniaisAumentativas Financeiras no valor de R$59.207.541,86, conforme discriminação abaixo:
a) Juros e Encargos no valor de R$ 15.691.941,40, relacionados as multas e juros provenientes de Bens e Serviços detalhados da seguinte forma:
a1) O valor de Multas e Juros IRRF R$ 44.748,65
a2) O valor de Multas e Juros IPTU R$ 2.522.732,68;
a3) O valor de Multas e Juros de ITBI R$ 126.711,77;
a4) O valor de Multas de ISS R$ 5.442.935,32;
a5) O valor de Multas e Juros de Taxas pelo Poder de Polícia R$ 1.837.099,28;
a6) O valor de Multas e Juros de Taxas pela Prestação de Serviços R$ 1.670.187,98;
a7) O valor de Multas e Juros Demais Taxas R$ 1.443,80;
a8) O valor de Multas e Juros Demais Contribuições R$ 450,02;
a9) O valor de Multas de Juros Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública R$ 295.751,87
a10) O valor de Multas e Juros de Dívida Ativa Tributária R$ 131.977,00;
a11) O valor de Multas e Juros Sobre Contribuições Previdenciárias Parceladas R$ 715.002,50;
a12) O valor de Outras Multas e Juros de Mora R$ 2.902.900,53.
b) Remuneração de Depósitos Bancários deAplicações Financeiras no valor de R$ 43.514.896,25, detalhado da seguinte forma;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA
b1) O Valor de R$ 19.836.667,80, referente a Remuneração de Aplicações Financeiras;
b2) O Valor de R$ 23.678.228,45, referente a Remuneração de Aplicações Financeiras Intra OFFS – RPPS;
c) Outras Variações Patrimôniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 704,21, referente a Outras Varições Patrimôniais Aumentativas Financeiras Intra – OFFS – RPPS.
5 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 427.295.137,20, detalhado da seguinte forma:
a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 110.588.947,36, detalhado da seguinte forma:
a1) valor de R$ 23.769,43, referente a devolução de transferência concedida à Câmara Municipalde Ariquemes;
a2) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido

UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37

TOTAL GERAL CONCEDIDO	**109.071.405,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

Observação: Repasse Recebido e devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64.
a3) O valor de R$ 803.998,29, referente a Transferências Recebidas de Bens Imóveis;
a4) O valor de R$ 238.849,96, referente a Doações Recebidas de Bens Imóveis;
a5) O valor de R$ 44.730,63, referente a Transferências Recebidas de Bens Móveis;
a4) O valor de R$ 406.193,86, referente a Doações Recebidas de Bens Móveis;
Observação: Devidamente Demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 15 – Inventário Geral do Bens Móveis e Anexo 16 – Inventário Geral dos Bens Imóveis da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 314.653.475,35, subdivido em:
b1) Transferências Constitucionais e Legais de Receitas no valor de R$209.466.177,67 detalhado conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**VALOR (R$)**
(+) F.P.M	58.673.792,31
(+) I.T.R	1.277.469,61
(+) Compensação Financeira p/Exploração de Recursos Naturais	10.245.198,87
(+) Transferências de Recursos do SUS	47.531.026,90
(+) Transferências do F.N.A.S.	808.485,29
(+) Transferências do F.N.D.E.	3.051.103,73
(+) Outras Transferências da União	191.863,58
(+) I.C.M.S	56.215.025,97
(+) I.P.V.A	17.999.965,12
(+) I.P.I	245.573,37
(+) CIDE	136.297,72
(+) Transferências do Estado(SUS)	12.691.205,20
(+) Outras Transferências do Estado	399.170,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**209.466.177,67**

b2) Transferências do Fundeb no valor de R$ 73.051.524,14;
b3)Transferências Voluntárias no valor de R$ 28.577.715,37;
b4) Outras Transferências de Bens no valor de R$ 2.907.058,17;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

b5) Outras Transferências Inter OFSS – Estado no valor de R$ 651.000,00.
Observação: Os valores acima estão em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO);
c)Transferências das Instituições Privadas no valor de R$ 1.967.135,40, detalhado da seguinte forma:
c1) Outras Transferências das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos no valor R$ 1.879.276,73, relativo a Transferências de Bens;
c2) Outras Transferências das Instituições Privadas Com Fins Lucrativos no valor R$ 87.858,67, relativo a Transferências de Bens.
Observação: Os valores acima estão conforme documentos anexados junto Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
d) ExecuçãoOrçamentária Delegada no valor R$1.212,03, referente a Restituições de Receitas Intra – RPPS.
e) Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 84.367,06 referente a Receita de Transferência para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA
6 – Valorização e Ganhos comAtivos e Desincorporação de Passivo no valor de R$ 18.305.060,26, demonstrado da seguinte forma:
a) Reavaliação de Ativos no valor de R$ 16.736.939,92, detalhado da seguinte forma:
a1) Reavaliação de Bens Móveis no valor de R$ 167.301,10;
a2) Reavaliação de Bens Imóveis no valor de R$ 16.569.638,82;
b) Ganhos comAlienação no valor de R$ 52.108,46, detalhado da seguinte forma:
b1) Ganho Líquido comAlienação de Bens Móveis no valor de R$33.411,83
b2)Ganhos Liquido comAlienação de Bens Imóveis no valor de R$ 18.696,63.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

Observação: Valores registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
c) Ganhos com Incorporação de Ativos no valor de R$ 1.516.011,88, relativo a Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas registrados conforme documentos arquivados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
7 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 3.875.817,15, demonstrado da seguinte forma:
a) Compensação Financeira entre RGPS/RPPS no valor de R$ 1.130.144,61;

b) Multas Administrativas no valor de R$ 1.097.834,12;
c) Indenizações, Restituições e Ressarcimentos no valor de R$ 1.055.403,16;
d) Variações PatrimoniaisAumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos no valor de R$ 592.435,26.
Conforme Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 – Pessoal e Encargos no valor total de R$ 224.907.861,47, divididos da seguinte forma:
a) Remuneração a Pessoal no valor de R$ 173.739.474,23, detalhado da seguinte forma:
a1) 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado no valor de R$16.486.961,12;
a2) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – PessoalCivil no valor de R$ 152.951.519,45;
a3) 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – PessoalCivil no valor de R$ 3.320.432,85 ;
a4) 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 402.949,17;
a5) 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 571.707,19;
a6) O valor de R$ 5.904,45 que se refere a Provisão de Férias do IPEMA – Instituto Próprio de Previdência do Município de Ariquemes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

b) Encargos Patronais no valor de R$ 25.195.194,55, subdivididos nos elementos Abaixo:
b1) 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais RGPS no Valor de R$ 6.639.130,97;
b2) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais RPPS no Valor de R$ 18.556.063,58.
c) Benefícios a Pessoal no valor de R$ 24.613.552,99, detalhado nos elementos de despesa abaixo:
c1) 3.3.90.08.00.00 – Salário Família no valor de 1.988,10;
c2) 3.3.90.19.00.00 – Auxilio Fardamento no valor de R$ 63.000,00
c3) 3.3.90.46.00.00 – AuxilioAlimentação no valor de R$ 9.162.090,38;
c4) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 15.386.474,51.
d) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos no valor de R$ 1.359.639,70, relativo ao elemento de despesa 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
2 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais no valor de R$ 12.309.788,89, conforme os elementos abaixo:
a) 3.1.90.01-00.00 – Aposentadorias do RPPS no valor de R$ 8.642.866,00;
b) 3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS no valor de R$ 3.228.736,93;
c) 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 435.591,32;
d) 3.3.90.08.00.00 – Salário-Família no Valor de R$ 2.594,64.
3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de R$ 100.243.608,23, detalhado em:
a) Uso de Material de Consumo no valor total de R$ 21.876.565,90, relativo as saídas de Almoxarifado, sendo:
a1) Consumo de Material no valor de R$ 20.333.312,26;
a2) Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 – Material, Bens ouServiços para Distribuição Gratuita no valor de R$ 1.543.253,64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

Observação: Em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas doAtivo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
b) Serviços no valor de R$ 73.378.472,31, referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das Seguintes Formas:
b1) 3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 750.473,00;
b2) 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 250.774,32;
b3) 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização no valor de R$ 3.134.440,43;
b4) 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria no valor de R$ 8.000,00;
b5) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R$ 9.599.098,40;
b6) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.936.828,65;
b7) 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.614.557,05;
b8) 3.3.90.91.00 00 – Sentenças Judiciais de R$ 4.266.473,37;
b9) 3.3.90.92.39.00 – Despesas de ExercíciosAnteriores no valor R$140.082,53.
b10) 3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.572.000,00;
b11) 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 480.939,07;
b12) Inscrição de Precatórios de Fornecedores e Contas a Pagar no valor de R$ 624.805,49.
c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 4.988.570,02, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
4 – Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras no valor de R$ 4.079.709,54, dividido em:
a) O valor de R$ 2.903.452,32 do elemento de despesa 3.2.90.21.00 – Juros sobre Dívida PorContrato;
b) O valor de R$ 417.659,73 do elemento de despesa 3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

c) O valor de R$ 372.233,65 do elemento de despesa 3.2.91.21.00 – Juros sobre Dívida PorContrato;
d) O valor de R$ 269.891,96 do elemento de despesa 3.2.91.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato – Intra;
e) Correção de Encargos sobre a Dívida Contratual no valor de R$ 116.471,88.
5 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 164.082.893,08 demonstrado da seguinte forma:
a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 109.462.964,46, referente a Transferências Concedidas, conforme tabela abaixo:
a1) Devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes no valor de R$ 23.769,43;

a2) Transferências Concedidas valor de R$ 109.071.405,19 conforme tabela abaixo.
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS – Repasse Concedido

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**109.071.405,19**

Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64.
a3) Transferências Concedidas de Bens Imóveis no valor de R$ 323.059,22;
a4) Transferências Concedidas de Bens Móveis no valor de R$ 44.730,62.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

Observação: Em conformidade com Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei 4.320/64, Anexo TC 15 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO)
b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 25.889.272,16, referente a Deduções de Transferências do Fundeb, nível contábil 91710.00.00.0.0.00.00.
c) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 28.730.656,46, detalhado nos seguintes elementos:
c1) 3.3.50.41.00 – Contribuições o valor de R$ 20.870.373,01;
c2) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 7.149.612,60;
c3) 3.3.90.41.00 – Contribuições o valor de R$ 300.713,75;
c4) 4.4.50.41.00 – Contribuições o valor de R$ 409.957,10;
6 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 33.857.993,55, demonstrado da seguinte forma:
a) Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas no valor de R$ 1.013.939,10, detalhado da seguinte forma:
a1) Reavaliação de Bens Móveis no valor de R$ 17.521,00, código contábil 36111010000; **Observação**: Registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio;
a2) Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Tributária no valor R$ 700.737,93;
Observação: Registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM;
a3) Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Não Tributária no valor R$ 295.680,17;
Observação: Registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
b) Perda comAlienação de Bens Imóveis no valor de R$ 5.818,58.
Observação: Registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

c) Perdas Involuntárias no valor de R$ 4.362,36, relativo perda/roubo/furto/sinistro conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
d) Desincorporação de Ativos no valor de R$ 32.833.873,51, detalhado da seguinte forma:
d1) Desincorporação de Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 10.766.532,82, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;
d2) Desincorporação de Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 2.270.204,92, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;
d3) Desincorporação de Créditos a Receber no valor de R$ 56,11, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;
d4) Desincorporação de Imobilizado no valor de R$ 19.797.079,66, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
7 – Tributárias no valor de R$ 3.680.730,25, detalhado da seguinte forma:
a) Taxas pela Prestação de Serviços 221,40, referente a pagamento de taxas de coleta de lixo do Prédio Sede do Ipema.
b) O elemento de despesa 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – PASEP no valor de R$ 3.680.508,85.
8 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no Valor de R$ 169.219.197,42, detalhado da seguinte forma:
a) O valor de R$ 97.810,00 do elemento de despesa 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;
b) O valor de R$ 159.909.965,59, referente a VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a longo Prazo do RPPS - Ipema;
c) O valor de R$ 9.211.421,83, relativo a Diversas Varições Patrimoniais Diminutivas divididas da seguinte forma:
c1) O valor de R$ 9.064.826,83 do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições;
c2) O valor de R$ 146.595,00 do elemento de despesa 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:E885F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	M O V IMENTO DO EX ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	23.923.158,74	149.899,53	0,00	0,00	24.073.058,27
Sub-total	23.923.158,74	149.899,53	0,00	0,00	24.073.058,27
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	7.316.125,26	72.876,89	0,00	931.200,34	6.457.801,81
FGTS - DÉBITO PARCELADO	576.012,89	0,00	0,00	576.012,89	0,00
Sub-total	7.892.138,15	72.876,89	0,00	1.507.213,23	6.457.801,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	609.007,56	1.727.049,94	0,00	0,00	2.336.057,50
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	2.410.029,42	0,00	0,00	1.635.042,54	774.986,88
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	65.952,30	0,00	0,00	32.984,70	32.967,60
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	2.505.039,73	0,00	78.726,14	2.426.313,59
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	2.679.352,78	3.736.833,09	0,00	990.000,00	5.426.185,87
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.776.513,20	299.966,43	0,00	588.233,59	1.488.246,04
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.859.858,89	963.293,94	0,00	0,00	2.823.152,83
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	64.884,71	0,00	0,00	64.884,71	0,00
Sub-total	9.465.598,86	9.232.183,13	0,00	3.389.871,68	15.307.910,31
TOTAL	41.280.895,75	9.454.959,55	0,00	4.897.084,91	45.838.770,39

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA	
Exercício de 2022	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2022.	
A Dívida Fundada totaliza um valor de R$ 45.838.770,39 distribuídos da seguinte forma:	
1 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 24.073.058,27 relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto a Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos.	
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64;	
2 - Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais no valor de R$ 9.601.813,79 divididos da seguinte forma:	
a) Precatório Pessoal - Regime Especial no valor de R$ 3.111.044,38;	
b) Contribuições Previdenciária de débitos parcelados do IPEMA-RPPS no valor de R$ 6.457.801,81;	
c) Contribuições Previdenciária de débitos parcelados de INSS o valor de R$ 32.967,60;	
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64.	
3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 9.737.584,74 sendo:	
a) Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial o valor de R$ 5.426.185,87;	
b) Precatórios de Contas a Pagar Credores Nacional Regime Especial no valor R$ 4.311.398,87.	
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64.	
4 - Outros Empréstimos a Longo Prazo - Interno no valor de R$ 2.426.313,59	
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64;	

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:381C17DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMEN T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
EXERCÍCIO 2020	150.000,25	0,00	150.000,25	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	9.032.848,68	0,00	9.027.967,50	96.925,49	0,00	101.806,67
EXERCÍCIO 2022	0,00	5.285.586,38	0,00	0,00	0,00	5.285.586,38
Sub-total	9.182.863,93	5.285.586,38	9.177.967,75	96.925,49	0,00	5.387.408,05
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	27.148,60	0,00	21.500,00	0,00	0,00	5.648,60
EXERCÍCIO 2018	3.365.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365.621,70
EXERCÍCIO 2019	375.472,19	0,00	226.664,51	0,00	0,00	148.807,68
EXERCÍCIO 2020	394.727,03	0,00	331.596,09	0,00	0,00	63.130,94
EXERCÍCIO 2021	29.314.017,13	0,00	28.590.980,99	0,00	96.925,49	626.110,65
EXERCÍCIO 2022	0,00	42.233.410,20	0,00	0,00	0,00	42.233.410,20
Sub-total	33.476.986,65	42.233.410,20	29.170.741,59	0,00	96.925,49	46.442.729,77
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	4.259.235,04	4.259.235,04	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.478.880,78	1.478.880,78	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	417.813,53	417.813,53	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	6.158.129,35	6.158.129,35	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	99.153,97	99.153,97	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	468.216,15	468.216,15	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	700,00	1.955.254,90	1.955.954,90	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	128.189,59	128.189,59	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	13.061.685,25	13.061.685,25	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	650,00	2.531.712,77	2.483.852,37	0,00	0,00	48.510,40
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	78.874,08	78.874,08	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	248.585,82	0,00	0,00	0,00	0,00	248.585,82

DEPOSITOS ESPECIAIS	12.713,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.713,02
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	11.938.161,78	11.936.781,60	0,00	0,00	1.380,18
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	7.013.891,53	7.013.891,53	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	12.709.486,09	12.702.141,49	0,00	0,00	7.344,60
ISS	0,00	1.468.235,75	1.468.235,75	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	94.743,59	94.743,59	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	1.932,75	1.932,75	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	5.230,33	5.230,33	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	3.745.538,53	3.713.142,56	0,00	0,00	32.395,97
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	126.712,24	126.712,24	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	25.212,57	25.212,57	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	985,83	985,83	0,00	0,00	0,00
Sub-total	262.648,84	55.453.217,70	55.364.936,55	0,00	0,00	350.929,99
TOTAL	42.922.499,42	109.130.343,63	99.871.775,24	96.925,49	96.925,49	52.181.067,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2022	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

1 - As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:
a) Restos a Pagar Processados - O valor do saldo anterior dos Restos a Pagar Processados é de R$ 9.182.863,93, detalhado da seguinte forma:
a1) O valor de R$ 9.177.967,75, relativo a Restos a Pagar Processado Pagos;
a2) O valor de R$ 4.896,18, relativo a Restos a Pagar Processados reescritos para o exercício de 2023;
a3) O valor de R$ 96.925,49, relativo a Restos a Pagar Não Processados, Liquidados no exercício de 2022 que não foram pagos e reescritos em Restos a Pagar Processados.
b) O valor de R$ 5.285.586,38, se refere a Inscrição de Restos a Pagar Processados para o exercício seguinte.
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro, Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A - Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
c) Restos a Pagar não Processados - O Valor do saldo anterior de Restos a Pagar não Processados é de R$ 33.476.986,65, sendo baixado durante o exercício de 2022 da seguinte forma:
c1) Restos a Pagar não Processados Pagos no valor de R$ 16.313.209,37;
c2) Restos a Pagar não Processados Cancelados no valor de R$ 12.857.532,22;
c3) Restos a Pagar não Processados reinscritos no valor de R$ 4.209.319,57;
c4) O valor de R$ 96.925,49, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício de 2022 que não foram pagos e reescritos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2022	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

em Restos a Pagar Processados.
d) O valor de R$ 42.233.410,20 de Restos a Pagar não Processados inscritos para o exercício seguinte.
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro, Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B - Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
2 - Depósitos e Consignações no valor de R$ 350.929,99, detalhado da seguinte forma:
a) Consignações no valor R$ 89.631,15;
a1) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
a2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
b) Depósitos e Cauções no valor de R$ 261.298,84.
Observação: Os Valores Consignados e Depósitos estão em Conformidade com o Anexo TC 13 - Balanço Financeiro e Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:D566489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADROPRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		626.890.176,91	499.461.991,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		176.231.714,97	117.392.290,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		86.896.376,74	73.202.218,26
Receita de Contribuições		39.868.572,65	37.088.951,88
Receita Patrimonial		1.253.550,39	908.964,36

Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.688.350,00	1.375.097,04
Outras Receitas Originárias		3.009.968,94	1.694.919,88
Remuneração das Disponibilidades		43.514.896,25	3.122.139,11
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	285.939.413,08	260.317.140,76
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		164.719.048,86	121.752.560,34
Ingressos Extraorçamentários		55.623.874,24	46.065.293,27
Transferências Financeiras Recebidas		109.095.174,62	75.687.267,07
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		546.139.587,18	415.455.308,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	328.691.487,22	254.938.258,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	3.321.112,05	2.412.556,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	49.492.627,15	35.841.833,01
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		164.634.360,76	122.262.659,89
Desembolsos Extra-Orçamentários		55.539.186,14	46.575.392,82
Transferências Financeiras Concedidas		109.095.174,62	75.687.267,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		80.750.589,73	84.006.683,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		333.083,60	900.407,12
ALIENAÇÃO DE BENS		333.083,60	900.407,12
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		23.231.594,33	13.317.773,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.568.761,59	12.804.030,39
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.662.832,74	513.742,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.898.510,73	-12.417.365,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.576.213,12	3.994.782,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.576.213,12	3.994.782,39
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.644.608,51	1.993.218,04
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.644.608,51	1.993.218,04
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-68.395,39	2.001.564,35
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		380.727.239,53	307.136.357,59

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		57.783.683,61	73.590.881,94
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		438.510.923,14	380.727.239,53
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		285.939.413,08	260.317.140,76
Intergovernamentais		212.805.620,88	191.345.306,07
da União		113.126.896,67	113.669.990,32
de Estados e Distrito Federal		99.678.724,21	77.675.315,75
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		73.133.792,20	68.971.834,69
Total das Transferências Recebidas		**285.939.413,08**	**260.317.140,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		49.492.627,15	35.841.833,01
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		20.768.414,69	19.569.414,43
Outras transferências concedidas		28.724.212,46	16.272.418,58
Total das Transferências Concedidas		**49.492.627,15**	**35.841.833,01**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		41.870.154,24	16.445.604,74
AGRICULTURA		4.378.895,92	2.785.456,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.491.310,03	4.625.923,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS		440.392,27	307.820,75
CULTURA		438.078,10	1.456.861,83
DESPORTO E LAZER		1.881.242,74	176.604,01
EDUCAÇÃO		94.029.685,09	73.304.308,06
ENCARGOS ESPECIAIS		4.256.780,25	4.112.840,84
GESTÃO AMBIENTAL		3.334.929,31	2.160.640,99
JUDICIÁRIA		7.571.131,15	5.331.572,33
LEGISLATIVA		9.509.551,26	7.683.306,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.932.199,62	9.933.246,50
SANEAMENTO		9.091.018,57	9.296.291,98
SAÚDE		109.963.121,42	93.912.421,85
SEGURANÇA PÚBLICA		3.917.383,11	3.115.663,45
TRANSPORTE		4.312,46	41.306,96
URBANISMO		19.581.301,68	20.248.387,69
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**328.691.487,22**	**254.938.258,64**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		224.804,94	205.865,70
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		3.096.307,11	2.206.690,85
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.321.112,05**	**2.412.556,55**

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa - STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 - Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 176.231.714,97, dividido em:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita Tributária	86.896.376,74
Receita de Contribuições	39.868.572,65
Receita Patrimonial	1.253.550,39
Receitas de Serviços	1.688.350.00
Outras Receitas Originárias	3.009.968,94
Remuneração das Disponibilidades	43.514.896,25
TOTAL	**176.231.714,97**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2 - Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 285.939.413,08, detalhado na tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	VALOR (R$)
(+) F.P.M	47.932.126,42
(+) I.T.R	1.021.975,81
(+) Compensação Financeira p/Exploração de Recursos Naturais	10.245.198,87
(+) Transferências de Recursos do SUS	47.507.230,04
(+) Transferências do F.N.A.S.	808.485,29
(+) Transferências do F.N.D.E.	3.051.103,73
(+) Outras Transferências da União	1.691.124,65
(+) I.C.M.S	44.972.021,01
(+) I.P.V.A	14.399.972,28
(+) I.P.I	196.458,70
(+) CIDE	136.297,72
(+) Transferências do Estado(SUS)	13.177.205,20
(+) Outras Transferências do Estado	399.170,00
(+) Transferências do FUNDEB	73.051.524,14
(+) Transferências de Convênio da União	869.651,86
(+) Transferências de Convênio do Estado	26.397.599,30
(+) Transferências de Pessoas Físicas	82.268,06
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**285.939.413,08**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

3 - Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 164.719.048,86, detalhado da seguinte forma:

a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 55.623.874,24, detalhado da seguinte forma:

a1) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no Valor de R$ 55.453.217,70;

Observação: Em conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro, Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

a2 - Créditos a Receber no valor de R$ 170.656,54.

Observação: Em conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 - Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro - Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

b) Transferências Financeiras Recebidas no valor R$ 109.095.174,62, detalhado da seguinte forma;

b1) valor de R$ 23.769,43 que se refere a devolução de Transferência Recebida da Câmara Municipal de Ariquemes.

Observação: Em conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro 4.320/64;

b2) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Repasse Recebido

UNIDADE	VALOR (R$)
02 - Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 - Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 - Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 - Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 - Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 - Agência Municipal de Regulação - AMR	260.327.37
TOTAL GERAL	**109.071.405,19**

Observação: Repasse Recebido e devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 - Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 - Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 328.691.487,22 detalhado nos elementos de despesa conforme tabela abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR(R$)
3.1.90.01.00.00	8.642.866,00
3.1.90.03.00.00	3.228.736,93
3.1.90.04.00.00	16.486.961,12
3.1.90.11.00.00	153.565.038,75
3.1.90.13.00.00	6.625.284,70
3.1.90.16.00.00	3.320.432,85

3.1.90.91.00.00	507.082,25
3.1.90.94.00.00	1.918.497,50
3.3.90.08.00,00	4.582,74
3.3.90.14.00.00	750.365,50
3.3.90.19.00.00	63.000,00
3.3.90.30.00.00	21.495.951,16
3.3.90.31.00.00	97.810,00
3.3.90.32.00.00	670.730,21
3.3.90.33.00.00	247.087,05
3.3.90.34.00.00	3.134.440,43
3.3.90.35.00.00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	9.599.098,40
3.3.90.39.00.00	50.357.677,42
3.3.90.40.00.00	1.614.557,05
3.3.90.41.00.00	300.713,75
3.3.90.46.00.00	9.162.090,38
3.3.90.47.00.00	3.680.730,25
3.3.90.48.00.00	15.386.474,51
3.3.90.91.00.00	4.266.473,37
3.3.90.92.00.00	440.703,88
3.3.90.93.00.00	12.969.506,02
3.3.90.95.00.00	146.595,00
TOTAL	**328.691.487,22**

Observação: Em conformidade com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64
2 - Juros e Encargos da Dívida no valor de R$ 3.321.112,05, detalhado nos elementos de despesa abaixo:

a) 3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato o valor R$ 2.903.452,32;
b) 3.2.90.22.00 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato o valor R$ 417.659,73.
Observação: Em conformidade com Anexo 11 - Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
3 - Transferências Concedidas no Valor de R$ 49.492.627,15 distribuído nos elementos abaixo:
a) 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais o valor R$ 18.554.289,08;
b) 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato (Intra) o valor R$ 372.233,65;
c) 3.2.91.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (Intra) o valor R$ 269.891,96;
d) 3.3.50.41.00 - Contribuições o valor R$ 20.376.124,37;
e) 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais o valor R$ 6.908.445,92;
f) 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valore de R$ 1.572.000,00
f) 4.4.50.41.00 - Contribuições o valor R$ 1.439.642,17.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 11 - Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
4 - Outros Desembolsos Operacionais no Valor de R$ 164.634.360,76 detalhado da seguinte forma:
a) Desembolsos Extraorçamentários no valor de R$ 55.539.186,14, dividido da seguinte forma:
a1) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no Valor de R$ 55.364.936,55.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro, Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
a2) Créditos a Receber no valor de R$ 174.249,59.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 - Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro - Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
b) Transferências Financeiras Concedida no valor R$ 109.095,174,62, detalhado da seguinte forma;

b1) valor de R$ 23.769,43 que se refere a devolução de Transferência Recebida da Câmara Municipal de Ariquemes.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro 4.320/64;
b2) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA

UNIDADE	VALOR (R$)
02 - Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 - Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 - Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 - Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 - Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 - Agência Municipal de Regulação - AMR	260.327.37
TOTAL GERAL	**109.071.405,19**

Observação: Repasse Concedido e Devolução de Transferências Concedida da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 - Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.
5 - Ingressos de Alienação de Bens no valor de R$ 333.083,60
Observação: Em conformidade com o Anexo 02A - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com *Arrecadada da Lei 4.320*64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
6 - Desembolsos das Atividades de Investimentos no valor de R$ 23.231.594,33, detalhado da seguinte forma:
a) Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 21.568.761,59, subdividido nos elementos de despesa abaixo:
a1) 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações o valor R$ 4.517.008,31;
a2) 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente o valor R$ 17.051.753,28.

b) Outros Desembolsos de Investimentos no valor de R$ 1.662.832,74, subdividido nos elementos de despesa abaixo:
b1) 4.4.90.30.00 - Material de Consumo o valor R$ 1.181.893,67;
b2) 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica o valor R$ 480.939,07;

Observação: Os valores Estão em conformidade com o Anexo 11 - Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, da Lei Nº 4.320/64.

7 - Ingressos das Atividades de Financiamentos no valor de R$ 2.576.213,12, relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto à Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos.

Observação: Em conformidade com o Anexo 02A - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada Arrecadada *da Lei* 4.320/64 e Anexo TC 04 -Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

8 - Desembolsos de Outros Financiamentos no valor de R$ 2.644.608,51, detalhado da seguinte forma:

a) Elemento de Despesa

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida por Contrato no valor de R$ 2.381.018,55;

b) Elemento de Despesa 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida por Contrato no valor de R$ 263.589,96.

09 - **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:**

a) Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 438.510.923,14, detalhado da seguinte forma a1) Caixa e Equivalente a Caixa no valor de R$ 141.807.630,91;

a2) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo RPPS - Ipema no valor de R$ 296.703.292,23.

Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 - Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos. da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO)

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:BF76144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO 13B

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	239.842.885,71	25.889.272,16	213.953.613,55	153.113.544,46	21.735.808,20	131.377.736,26
1 VINCULADO	251.126.811,22	0,00	251.126.811,22	251.226.884,54	0,00	251.226.884,54
1 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO			0,00	16.930.618,46		16.930.618,46
10 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			0,00	6.927.973,93		6.927.973,93
11 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB			0,00	69.072.053,67		69.072.053,67
12 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO			0,00	2.820.683,81		2.820.683,81
13 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE			0,00	1.316.231,56		1.316.231,56
14 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			0,00	4.818.251,11		4.818.251,11
15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS			0,00	822.903,02		822.903,02
17 RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			0,00	354.758,21		354.758,21
2 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE			0,00	31.014.519,07		31.014.519,07
21 OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE			0,00	16.942.554,13		16.942.554,13
26 RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI 9.503/1997			0,00	245.018,12		245.018,12
27 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO			0,00	57.744.408,10		57.744.408,10
28 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO			0,00	1.651.522,17		1.651.522,17
3 CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)			0,00	31.438.906,35		31.438.906,35
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	73.329.041,62	0,00	73.329.041,62	0,00	0,00	0,00
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	1.372.855,14	0,00	1.372.855,14	0,00	0,00	0,00
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	1.098.467,53	0,00	1.098.467,53	0,00	0,00	0,00
553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	427.699,35	0,00	427.699,35	0,00	0,00	0,00
569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	292.407,62	0,00	292.407,62	0,00	0,00	0,00
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	687,00	0,00	687,00	0,00	0,00	0,00
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	4.645.544,46	0,00	4.645.544,46	0,00	0,00	0,00
600 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	46.514.591,35	0,00	46.514.591,35	0,00	0,00	0,00
601 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.001.135,56	0,00	1.001.135,56	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE						
602 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0	1.244.089,20	0,00	1.244.089,20	0,00	0,00	0,00
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	13.784.478,16	0,00	13.784.478,16	0,00	0,00	0,00
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	38.350,13	0,00	38.350,13	0,00	0,00	0,00
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	140.432,25	0,00	140.432,25	0,00	0,00	0,00
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	896.497,74	0,00	896.497,74	0,00	0,00	0,00
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	451.119,43	0,00	451.119,43	0,00	0,00	0,00
665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	4.687,73	0,00	4.687,73	0,00	0,00	0,00
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO	953.347,86	0,00	953.347,86	0,00	0,00	0,00
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	24.289.075,61	0,00	24.289.075,61	0,00	0,00	0,00
706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	575.609,80	0,00	575.609,80	0,00	0,00	0,00
708 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	9.112.968,88	0,00	9.112.968,88	0,00	0,00	0,00

750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	153.645,00	0,00	153.645,00	0,00	0,00	0,00
751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	7.569.423,43	0,00	7.569.423,43	0,00	0,00	0,00
752 **RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO**	477.621,06	0,00	477.621,06	0,00	0,00	0,00
754 **RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO**	2.579.177,24	0,00	2.579.177,24	0,00	0,00	0,00
755 **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	458.537,36	0,00	458.537,36	0,00	0,00	0,00
759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**	967.328,93	0,00	967.328,93	0,00	0,00	0,00
8 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**			0,00	3.130.459,21		3.130.459,21
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	56.681.918,61	0,00	56.681.918,61	0,00	0,00	0,00
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	2.066.073,17	0,00	2.066.073,17	0,00	0,00	0,00
9 **CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO -**			0,00	87.732,70		87.732,70

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
CIDE						
90 **OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS**			0,00	3.994.782,39		3.994.782,39
92 **ALIENAçãO DE BENS**			0,00	900.407,12		900.407,12
93 **OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS**			0,00	1.013.101,41		1.013.101,41
TOTAL	**490.969.696,93**	**25.889.272,16**	**465.080.424,77**	**404.340.429,00**	**21.735.808,20**	**382.604.620,80**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:A1FF8FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL - PERMANENTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**239.842.885,71**	**25.889.272,16**	**213.953.613,55**	**153.113.544,46**	**21.735.808,20**	**131.377.736,26**
1 **VINCULADO**	**251.126.811,22**	**0,00**	**251.126.811,22**	**251.226.884,54**	**0,00**	**251.226.884,54**
1 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**			0,00	16.930.618,46		16.930.618,46
10 **CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**			0,00	6.927.973,93		6.927.973,93
11 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**			0,00	69.072.053,67		69.072.053,67
12 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**			0,00	2.820.683,81		2.820.683,81
13 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**			0,00	1.316.231,56		1.316.231,56
14 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO**			0,00	4.818.251,11		4.818.251,11
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)						
15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**			0,00	822.903,02		822.903,02
17 **RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**			0,00	354.758,21		354.758,21
2 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**			0,00	31.014.519,07		31.014.519,07
21 **OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**			0,00	16.942.554,13		16.942.554,13
26 **RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI 9.503/1997**			0,00	245.018,12		245.018,12
27 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**			0,00	57.744.408,10		57.744.408,10
28 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**			0,00	1.651.522,17		1.651.522,17
3 **CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**			0,00	31.438.906,35		31.438.906,35
540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	73.329.041,62	0,00	73.329.041,62	0,00	0,00	0,00
550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	1.372.855,14	0,00	1.372.855,14	0,00	0,00	0,00
552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	1.098.467,53	0,00	1.098.467,53	0,00	0,00	0,00
553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	427.699,35	0,00	427.699,35	0,00	0,00	0,00
569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	292.407,62	0,00	292.407,62	0,00	0,00	0,00
570 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**	687,00	0,00	687,00	0,00	0,00	0,00
571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**	4.645.544,46	0,00	4.645.544,46	0,00	0,00	0,00
600 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	46.514.591,35	0,00	46.514.591,35	0,00	0,00	0,00
601 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO**	1.001.135,56	0,00	1.001.135,56	0,00	0,00	0,00
B) QUADRO ANEXO						

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE						
602 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0**	1.244.089,20	0,00	1.244.089,20	0,00	0,00	0,00
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	13.784.478,16	0,00	13.784.478,16	0,00	0,00	0,00
631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	38.350,13	0,00	38.350,13	0,00	0,00	0,00
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	140.432,25	0,00	140.432,25	0,00	0,00	0,00
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	896.497,74	0,00	896.497,74	0,00	0,00	0,00
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	451.119,43	0,00	451.119,43	0,00	0,00	0,00
665 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	4.687,73	0,00	4.687,73	0,00	0,00	0,00
700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO**	953.347,86	0,00	953.347,86	0,00	0,00	0,00
701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**	24.289.075,61	0,00	24.289.075,61	0,00	0,00	0,00
706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	575.609,80	0,00	575.609,80	0,00	0,00	0,00
708 **TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS**	9.112.968,88	0,00	9.112.968,88	0,00	0,00	0,00

MINERAIS						
750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	153.645,00	0,00	153.645,00	0,00	0,00	0,00
751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	7.569.423,43	0,00	7.569.423,43	0,00	0,00	0,00
752 **RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO**	477.621,06	0,00	477.621,06	0,00	0,00	0,00
754 **RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO**	2.579.177,24	0,00	2.579.177,24	0,00	0,00	0,00
755 **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	458.537,36	0,00	458.537,36	0,00	0,00	0,00
759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**	967.328,93	0,00	967.328,93	0,00	0,00	0,00
8 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**			0,00	3.130.459,21		3.130.459,21
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	56.681.918,61	0,00	56.681.918,61	0,00	0,00	0,00
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	2.066.073,17	0,00	2.066.073,17	0,00	0,00	0,00
9 **CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO -**			0,00	87.732,70		87.732,70

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
CIDE						
90 **OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS**			0,00	3.994.782,39		3.994.782,39
92 **ALIENAçãO DE BENS**			0,00	900.407,12		900.407,12
93 **OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS**			0,00	1.013.101,41		1.013.101,41
TOTAL	**490.969.696,93**	**25.889.272,16**	**465.080.424,77**	**404.340.429,00**	**21.735.808,20**	**382.604.620,80**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:88DB1BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 D - BALANÇO PATRIMONIAL - SUPERAVIT CONSOLIDADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS(Contas82111XXXX) **Nota**		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
1500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**24.642.077,55**	**49.915.499,36**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	24.643.421,37	49.915.499,36
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	910,10	0,00
9999	Outras Destinações de Recursos	-2.253,92	0,00
1501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS**	**6.884.659,42**	**88.793,94**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	6.884.659,42	88.793,94
1540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	**0,00**	**261.909,86**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	261.909,86
1550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	**255.699,58**	**166.858,94**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	255.699,58	166.858,94
1552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLA**	**11.201,34**	**189,41**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	11.201,34	189,41
1553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**	**217.436,85**	**160.245,77**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	217.436,85	160.245,77
1569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	**-617.915,42**	**21.548,40**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-617.915,42	21.548,40
1570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ED**	**687,00**	**780.118,60**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	687,00	780.118,60
1571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**	**881.595,28**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	881.595,28	0,00
1600	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO**	**575.620,97**	**7.703.830,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	575.620,97	7.703.830,03
1601	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçã**	**891.461,76**	**2.396.098,86**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	891.461,76	2.396.098,86
1602	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçO**	**221.454,14**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	221.454,14	0,00
1621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	**2.357.014,44**	**8.693.949,32**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.357.014,44	8.693.949,32
1631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SA**	**25.410,21**	**1.344.180,81**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	25.410,21	1.344.180,81
1632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	**71.203,40**	**416.886,95**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	71.203,40	416.886,95
1660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	**533.468,47**	**421.304,70**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	533.468,47	421.304,70

DESTINAÇÃO DE RECURSOS(Contas82111XXXX) **Nota**		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
1661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	**136.035,65**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	136.035,65	0,00
1665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	**6.300,97**	**1.277,74**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	6.300,97	1.277,74
1669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	**0,00**	**372.135,68**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	372.135,68
1700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO**	**-4.328.848,39**	**231.843,88**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-4.328.848,39	231.843,88
1701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**	**24.890.629,00**	**4.201.334,08**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	24.890.629,00	4.201.334,08
1706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	**417.407,32**	**1.013.101,41**

0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	119.768,80	1.013.101,41
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	297.638,52	0,00
1708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS**	**6.439.281,22**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	6.439.281,22	0,00
1749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS**	**0,00**	**25.401,50**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	25.401,50
1750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	**111.317,28**	**87.779,29**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	111.317,28	87.779,29
1751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	**1.949.200,69**	**548.570,13**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.949.200,69	548.570,13
1752	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO**	**676.271,73**	**508.907,74**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	676.271,73	508.907,74
1754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO**	**-3.193.548,06**	**-6.702.571,16**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-3.193.548,06	-6.702.571,16
1755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	**834.542,86**	**1.378.893,50**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	834.542,86	1.378.893,50
1759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**	**742.215,16**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	742.215,16	0,00
1800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	**288.444.236,94**	**249.776.619,46**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	249.776.619,46
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	288.444.236,94	0,00
1802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	**8.253.033,96**	**7.608.336,51**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	8.253.033,96	7.608.336,51

DESTINAÇÃO DE RECURSOS(Contas82111XXXX) **Nota**		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
1869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**	**529.763,23**	**-4.399.367,04**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	529.763,23	-4.399.367,04
1899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**3.972,80**	**11.351,69**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.972,80	11.351,69
2500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**16.141.948,89**	**5.062.211,53**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	15.705.694,20	5.062.211,53
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	153.228,32	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	283.026,37	0,00
2501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS**	**233.471,23**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	233.471,23	0,00
2550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	**5.042,61**	**28.161,26**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.042,61	28.161,26
2553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**	**13.183,94**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	13.183,94	0,00
2569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	**364.634,45**	**375.091,16**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	364.634,45	375.091,16
2570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ED**	**0,00**	**954.305,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	954.305,00
2571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**	**489.956,93**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	489.956,93	0,00
2600	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO**	**138.341,14**	**567.047,21**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	138.341,14	567.047,21
2601	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçã**	**1.808.734,99**	**1.973.521,94**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.808.734,99	1.973.521,94
2602	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçO**	**151.244,02**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	151.244,02	0,00
2603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**	**180.341,29**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	180.341,29	0,00
2621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	**381.771,53**	**20.660,10**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	381.771,53	20.660,10
2631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SA**	**52,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	52,62	0,00
2632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	**135.131,24**	**-134.531,30**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	135.131,24	-134.531,30

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
2660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	**121.699,01**	**274.592,50**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	121.699,01	274.592,50
2661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	**81.786,01**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	81.786,01	0,00
2665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	**47.115,03**	**46.456,53**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	47.115,03	46.456,53
2669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	**0,00**	**67.811,49**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	67.811,49
2700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO**	**-23.922,92**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-23.922,92	0,00
2701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**	**1.645.982,27**	**848.140,68**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.645.982,27	848.140,68
2706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	**1.013.101,41**	**0,00**
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.013.101,41	0,00
2751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	**0,00**	**84.459,10**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	84.459,10
2752	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO**	**444.714,03**	**506.936,26**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	444.714,03	506.936,26

2754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO**	**10.551,67**	**10.551,67**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	10.551,67	10.551,67
2755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	**84.295,62**	**84.295,62**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	84.295,62	84.295,62
2759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**	**1.384,02**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.384,02	0,00
TOTAL		**386.333.448,38**	**337.804.740,11**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:537083DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		157.185.792,11	121.744.964,61	PASSIVO CIRCULANTE		6.649.009,27	6.354.715,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		55.313.823,34	36.403.742,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		984.430,14	994.107,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		55.313.823,34	36.403.742,30				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	51.696.511,65	36.032.459,14	PESSOAL A PAGAR		827.449,74	833.827,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.617.311,69	371.283,16	PESSOAL A PAGAR	P	827.449,74	833.827,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		9.686.276,59	4.211.037,44	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	3.300,00
				BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	0,00	3.300,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		8.458.131,41	2.694.722,71				
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE	P	8.458.131,41	2.694.722,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		156.980,40	156.980,40
CONVÊNIOS				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	0,00	156.980,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.228.145,18	1.516.314,73	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	156.980,40	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	359.183,74	657.478,21				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	868.961,44	858.836,52	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.751.660,11	1.377.193,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		228.096,58	162.268,62	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.365.790,53	1.376.784,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		71.116,18	5.288,22	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.365.790,53	1.376.784,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	71.116,18	5.288,22	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN		385.869,58	409,45
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		156.980,40	156.980,40	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	115.671,75	409,45
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	156.980,40	156.980,40	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	270.197,83	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		91.135.035,52	80.447.671,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.799.696,42	2.252.670,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		91.135.035,52	80.447.671,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.799.696,42	2.252.670,14
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	F	39.404.454,48	35.902.321,10	FORNECEDORES NACIONAIS	F	449.196,36	498.406,61
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	150,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	51.730.581,04	44.545.350,60	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	71.116,18	5.288,22
ESTOQUES		822.560,08	520.244,55				
				FORNECEDORES NACIONAIS	P	465.075,88	465.075,88
ALMOXARIFADO		521.066,06	281.223,90	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	814.158,00	1.283.899,43
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	5.127,00	12.201,16				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	7.997,49	29.669,27	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	35.715,11
MATERIAL DE CONSUMO	P	395.550,59	80.186,82				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	3.022,33	4.616,70	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	35.715,11
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	109.368,65	154.549,95	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	35.715,11
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.113.222,60	1.695.029,19
OUTROS ESTOQUES		301.494,02	239.020,65				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	P	301.494,02	239.020,65	VALORES RESTITUÍVEIS		724.307,69	290.086,25
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	720.715,03	290.086,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		189.635.231,08	135.779.006,63	CONSIGNAÇÕES	F	2.546,22	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		48.333.921,35	7.693.375,86	CONSIGNAÇÕES	F	1.046,44	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		48.333.921,35	7.693.375,86	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.388.914,91	1.404.942,94
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.352.277,37	2.038.326,64	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	15.928,03
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	23.532.476,60	20.344.278,41	DIARIAS A PAGAR	F	350,00	450,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	43.074.875,11	2.011.167,76	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	F	706,50	706,50
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-20.625.707,73	-16.700.396,95				

A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		903.629,70	354.013,26	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO -	P	1.387.858,41	1.387.858,41

				INTER OFSS -			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		903.629,70	354.013,26	MUNICÍPIO			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	903.629,70	354.013,26	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		194.989.381,36	94.980.666,74
IMOBILIZADO		140.397.120,03	127.703.324,17	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		43.074.875,11	2.011.167,76
BENS MOVEIS		47.300.482,01	34.737.724,55	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		43.074.875,11	2.011.167,76
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.944,58	1.944,58	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	0,00	2.011.167,76
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.540.587,09	1.096.220,85	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.854.187,36	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.493.245,02	2.567.204,19				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	5.175.057,05	4.768.699,92	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	41.220.687,75	0,00
VEÍCULOS	P	29.490.403,24	20.726.366,75	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		17.905.288,52	9.199.461,46
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	7.092.855,86	5.083.455,78	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		17.905.288,52	9.199.461,46
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	506.389,17	493.832,48	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	17.905.288,52	9.199.461,46
BENS IMÓVEIS		107.150.683,16	100.782.509,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.376.888,16	0,00
INSTALAÇÕES	P	117.193,15	117.193,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.376.888,16	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	1.698.696,91	1.698.696,91	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.376.888,16	0,00
BENS DOMINICAIS	P	550.231,84	430.231,84				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	91.006.305,92	89.697.306,54	PROVISÕES A LONGO PRAZO		132.632.329,57	83.770.037,52
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.903.513,86	8.667.166,63	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		132.632.329,57	83.770.037,52
BENS DE USO ESPECIAL	P	874.741,48	171.914,46	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	45.461.093,13	34.651.613,55
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-14.054.045,14	-7.816.909,91				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-14.054.045,14	-7.816.909,91	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	87.171.236,44	121.287.340,22
INTANGÍVEL		560,00	28.293,34				
				PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	0,00	-72.168.916,25
SOFTWARES		560,00	28.293,34				
SOFTWARES	P	560,00	28.293,34	TOTAL PASSIVO		201.638.390,63	101.335.382,10
TOTAL		346.821.023,19	257.523.971,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		145.182.632,56	156.188.589,14
				RESULTADOS ACUMULADOS		145.182.632,56	156.188.589,14
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		145.182.632,56	156.188.589,14
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-10.939.546,80	30.352.682,23
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	156.188.589,14	125.835.906,91
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-66.409,78	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		145.182.632,56	156.188.589,14
				TOTAL		346.821.023,19	257.523.971,24

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		146.519.975,04	116.856.702,22	PASSIVO FINANCEIRO (1.361.498,48)+RP não Proc.(34.248.989,77)		35.610.488,25	21.902.133,33
ATIVO PERMANENTE		200.301.048,15	140.667.269,02	PASSIVO PERMANENTE		200.276.892,15	100.485.091,93
				SALDO PATRIMONIAL		110.933.642,79	135.136.745,98

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx) Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO	40.964.100,74	13.554.187,58	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	39.777.384,06	43.435.800,68
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	40.964.100,74	13.554.187,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.619.326,63	317.190,53
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	37.158.057,43	43.118.610,15
TOTAL	40.964.100,74	13.554.187,58			
			TOTAL	39.777.384,06	43.435.800,68

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31.12.2022
N.1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE O MUNICÍPIO DE BURITIS é pessoa jurídica de direito público interno, conforme art. 41, inciso III da lei 10.406, de 07/01/2020, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Municipal de Buritis
Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06 - Buritis/RO
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Cód. SIGAP 6
Fundo Municipal de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03 - Buritis/RO
CNPJ: 11.079.071/0001-48
Cód. SIGAP 419
Câmara Municipal de Buritis
Localizada a Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 - Buritis/RO
CNPJ: 01.651.731/0001-60
Cód. SIGAP 58
Fundo Especial da Câmara de Buritis
Localizada a Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 - Buritis/RO
CNPJ: 32.053.147/0001-36
Cód. SIGAP 519
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Buritis
Av. Porto Velho,1814, Setor 02 - Buritis/RO
CNPJ: 06.117.440/0001-00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA
Cód. SIGAP 105
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06 - Buritis/RO
CNPJ: 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490
N.2 - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
N.3 - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
N.5 - CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco.

SALDOS DE CAIXA E BANCO	
ÓRGÃO	TOTAL
Câmara Municipal De Buritis	37.306,22

Prefeitura Municipal De Buritis	38.339.844,68
Secretaria Mun. De Assistência Social E Trabalho	1.032.455,48

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
NOTA EXPLICATIVA	
Instituto De Previdência	91.135.035,52
Fundo Municipal De Saúde	5.104.697,75
Secretaria Municipal De Educação	10.680.166,63
Agência Reg. De Serviços Públicos Delegados - AGERB	119.352,58
TOTAL	146.448.858,86

N.6 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS
Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal e pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê de Investimentos, Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita
Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.
N.7 - ESTOQUES
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado. O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios. As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma: MATERIAIS DE COM CONSUMO IMEDIATO/DESPESA => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
MATERIAS EM ESTOQUES => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias. Estoques

Órgão/Almoxarifado	Total
Prefeitura	407.312,14
Câmara Municipal	16.889,14
Educação	357.534,38
Saúde	12.878,24

RONALDI ROD RIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA	
Instituto de Previdência	11.238.68
Agência Reguladora de Serviços Público de Buritis - AGERB	0,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho	16.707,50
TOTAL	822.560,08

N.8 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
A Dívida Ativa Tributária do Município, esta composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Polícia. A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2022 que utiliza a média histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.
O total montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes foi base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram.
Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 (cinco) últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.
Os valores devidos na Dívida Ativa Tributária se apresentam com o seguinte Resultado:
PREFEITURA DE BURITIS/RO DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Ano Ori	Saldo Anterior	Lança	Insc. DVA	Acresci. CMJ	Pago	Cancelado	Retificado	Abatido	Adoção	Saldo Atual
2001	109.329,32	0,00	0,00	10.574,09	19,98	743.33	0,00	5,71	0,00	119.134,38
2002	885.032,92	0,00	0,00	80.964,36	60,8	727,47	0,00	6,91	0,00	965.202,10
2003	116.222,58	0,00	0,00	11.515,84	235,39	549,05	0,00	6,71	0,00	126.947,26
2004	175.571,21	0,00	0,00	17.643,30	330,52	496,72	0,00	8,41	0,00	192.378,86

2005	109.382,15	0,00	0,00	11.196.66	1.048,80	457,85	0,00	67,38	0,00	119.004,78
2006	124.434,40	0,00	0,00	13.050,85	1.027,35	429,71	0,00	71,89	0,00	135.956,30
2007	270.357,35	0,00	0,00	29.135,20	2.390,51	858,39	0,00	195,85	0,00	296.046,80
2008	288.455,51	0,00	0,00	31.343,80	3.118,78	1.264,79	0,00	269,13	0,00	315.146,61
2009	616.397,62	0,00	0,00	68.168,55	3.497,70	0,00	0,00	296,48	0,00	680.772,00
2010	375.457,04	0,00	0,00	42.923,98	5.112,32	0,00	0,00	621,73	0,00	412.646,97
2011	355.135,54	0,00	0,00	41.391,65	6.381,06	0,00	0,00	584,71	0,00	389.561,42
2012	444.963,53	0,00	0,00	52.075,84	15.361,89	952,80	0,00	1.512,87	0,00	479.210,81
2013	651.848,29	0,00	0,00	72.032,13	71.586,05	3.926,62	0,00	8.566,61	0,00	639.801,13

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA										
2014	598.823,43	0,00	0,00	75.766,53	30.320,87	1.191,88	0,00	3.177,51	0,00	639.899,70
2015	763.227,50	0,00	0,00	101.099,53	51.410,78	3.135,43	-0,01	5.518,52	0,00	804.262,29
2016	1.721.422,04	0,00	0,00	232.029,54	123.409,96	16.737,06	-43,29	11.152,06	0,00	1.802.109,09
2017	2.056.496,60	0,00	0,00	289.929,92	199.751,73	42.647,28	-37,71	13.419,73	0,00	2.090.570,07
2018	2.341.209,06	0,00	0,00	344.791.46	310.067,68	63.396,15	-258,64	17.194,47	0,00	2.295.083,57
2019	2.646.293,97	0,00	0,00	390.221,80	475.132,62	95.112,90	-265,37	13.614,09	0,00	2.452.390,79
2020	3.256.378,89	0,00	0,00	490.819,07	705.548,34	70.710,79	-2.593,67	14.681,34	0,00	2.953.663,83
2021	3.954.154,19	0,00	0,00	636.828,27	964.236,11	73.790,40	-973,39	6.885,81	0,00	3.545.096,75
2022	0,0	0,00	3.305.736,28	0,00	0,00	0,00			0,00	3.305.736,28
Subtot	21.860.593,14	0,00	3.305.736,28	3.043.501,35	2.970.049,24	377.129,73	-4.172,09	97.857,94	0,00	24.760.621,79

N.9 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
A Dívida Ativa Não Tributário é composta por Aplicação de Punições a empresas e imóveis que descumpriram as normas legais do Município. Composição da dívida ativa tributária e não tributária por exercício:
PREFEITURA DE BURITIS/RO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Ano	Saldo Ant.	Lançado	Insc. DVA	Acr. CMJ	Pago	Cancelado	Retif.	Abatido	Adoção	Saldo Atual
2008	8.786,26	0,00	0,00	1.092,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.878,63
2009	1.516,41	0,00	0,00	166,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682,79
2011	128,12	0,00	0,00	14,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,89
2012	1.240.051,14	0,00	0,00	199.344,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.392,05
2014	9.884,90	0,00	0,00	1.227,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.112,51
2015	12.444,46	0,00	0,00	1.621,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.065,85
2016	110.916,02	0,00	0,00	15.123,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.039,96
2017	315.293,81	0,00	0,00	42.691,24	8.612,40	0,00	0,00	-0,03	0,00	349.372,69
2018	204.687,80	0,00	0,00	28.018,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.706,79
2019	104.828,18	0,00	0,00	14.973,74	5.668,63	1.845,80	0,00	111,00	0,00	112.176,50
2020	20.000,12	0,00	0,00	3.326,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.326,72
2021	9.789,41	0,00	0,00	1.455,34	2.913,29	0,00	0,00	0,00	0,00	8.331,46
2022	0,00	0,00	26.649,58	-13,71	1.720,71	0,00	0,00	870,62	0,00	24.044,54
Subtota	2.038.326,64	0,00	26.649,58	309.043,56	18.915,03	1.845,80	0,00	981,59	0,00	2.352.277,37

N.10 - DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem principalmente os Veículos, Edifícios e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA
estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE							Dez 2022
U.G.: 999 GERAL							
CONTAS	SALDO EX. ANT	INSCRIÇÃO		BAIXAS		Reclassif;	Saldo Ex Seg.
		Resultante	Independente	Result.	Independente		

1231100 - BENS MÓV - COM	34.737.724,55	9.426.169,00	4.331.532,60	0,00	1.138.291.12	(56.653,02)	47.300.482,01
1232100 - BENS IMÓV. COM.	100.782.509,53	1.761.797,82	5.670.565,52	0,00	1.064.189,71	0,00	107.150.683,16
1238100 -DEPREC. EXAUS.	(7.816.909,91)	0,00	4.438,85	0,00	6.298.227,10	56.653,02	(14.054.045,14)

N.11 - PROVISÕES DA DESPESA

Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão às provisões para ações judiciais (trabalhista civil e tributária).

Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.

Inexistem ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto às ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.

As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessárias para liquidar a obrigação, incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA

Descrição	Financeiro	Permanente	Total
Pessoal a Pagar	0,00	827.449,74	827.449,74
Contribuições ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Contribuições ao RPPS	0,00	156.980,40	156.980,40
Total	0,00	984.430,74	984.430,74

N.12 - DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante está constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

TÍTULOS	SALDO ANT.	MOV. PER.		TRANS. RP NÃO PR. LIQ		SALDO
		INSCRIÇÃO	BAIXA	INSCR	BAIXA	
1 R Pr Proc.	554.915,70	406.583,44	554.313,78	43.217,50	0,00	450.402,86
2 Consig., Reten., Dep. Esp Out	290.086,25	63.944.804,64	63.510.583,20	0,00	0,00	724.307,69
3 Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	845.001,95	64.351.388,08	64.064.896,98	43.217,50	0,00	1.174.710,55

O Resto a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira não constitui dívida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N.13 - DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo das obrigações patrimoniais e contratos de operação de créditos.

Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídos a partir de empréstimos e financiamentos internos, dos refinanciamentos junto ao Governo Federal e do próprio Município (RPPS), além das obrigações financeiras e das operações de crédito assumidas em virtude de contratos

TÍTULOS	SALDO ANT. EM CIRC.	MOV. EXERCÍCIO			SALDO SEG.
		EMISSÃO	COR. MON.	RESG/AMORT.	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.199.461,46	10.030.570,60	0,00	1.324.743,54	17.905.288,52
PREVIDENCIÁRIO/DÉBITO PARCELADOS	0,00	1.854.187,36	0,00	0,00	1.854.187,36
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	2.011.167,76	0,00	0,00	2.011.167,76	0,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	41.220.687,75	0,00	0,00	41.220.687,75
PRECAT. FORNECEDORES REGIME OR	0,00	1.376.888,16	0,00	0,00	1.376.888,16
Total	11.210.629,22	54.482.333,87	0,00	3.335.911,30	62.357.051,79

N.14 - RESERVA MATEMÁTICA DO PLANO DE PREVIDÊNCIA

As reservas Matemáticas consistem em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.

N.15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No Exercício de 2022 apurou-se o resultado patrimonial através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao

provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	2021	2022
Déficit / Superávit Anterior	125.935.906,91	156.188.589,14
Déficit / Superávit Exercício	30.252.682,23	-10.939.546,80
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	-66.409,78
Reservas	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido.	156.188.589,14	145.182.632,56

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

MUNICÍPIO DE BURITIS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		146.519.975,04	116.856.702,22	PASSIVO CIRCULANTE		1.361.498,48	850.290,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		55.313.823,34	36.403.742,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	3.300,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		55.313.823,34	36.403.742,30	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	3.300,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.617.311,69	371.283,16	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	3.300,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		51.696.511,65	36.032.459,14	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		115.671,75	409,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		71.116,18	5.288,22	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN		115.671,75	409,45
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		71.116,18	5.288,22	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		115.671,75	409,45
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		71.116,18	5.288,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		520.462,54	503.694,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		91.135.035,52	80.447.671,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		520.462,54	503.694,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		91.135.035,52	80.447.671,70	FORNECEDORES NACIONAIS		449.196,36	498.406,61
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPIT		51.730.581,04	44.545.350,60	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		150,00	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS	-	39.404.454,48	35.902.321,10	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		71.116,18	5.288,22
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	35.715,11
TOTAL		146.519.975,04	116.856.702,22				
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	35.715,11
				PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	35.715,11
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		725.364,19	307.170,78
				VALORES RESTITUÍVEIS		724.307,69	290.086,25
				CONSIGNAÇÕES		2.546,22	0,00
				CONSIGNAÇÕES		1.046,44	0,00
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		720.715,03	290.086,25
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.056,50	17.084,53
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		706,50	706,50
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	15.928,03
				DIARIAS A PAGAR		350,00	450,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		34.248.989,77	21.051.843,16
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		34.248.989,77	21.051.843,16
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.395.438,15	9.491.674,15
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.395.438,15	9.491.674,15
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.853.551,62	11.560.169,01
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.853.551,62	11.560.169,01
				TOTAL		35.610.488,25	21.902.133,33

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

MUNICÍPIO DE BURITIS	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2022)	
CONSOLIDADO	
ATIVO	PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.665.817,07	4.888.262,39	PASSIVO CIRCULANTE		5.287.510,79	5.504.425,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		9.686.276,59	4.211.037,44	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		984.430,14	990.807,47
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		8.458.131,41	2.694.722,71	PESSOAL A PAGAR		827.449,74	833.827,07
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		8.458.131,41	2.694.722,71	PESSOAL A PAGAR		827.449,74	833.827,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.228.145,18	1.516.314,73	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		156.980,40	156.980,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		868.961,44	858.836,52	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	156.980,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		359.183,74	657.478,21	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		156.980,40	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		156.980,40	156.980,40	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.635.988,36	1.376.784,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		156.980,40	156.980,40	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.365.790,53	1.376.784,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		156.980,40	156.980,40	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		1.365.790,53	1.376.784,00
ESTOQUES		822.560,08	520.244,55	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENT		270.197,83	0,00
ALMOXARIFADO		521.066,06	281.223,90	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		270.197,83	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		395.550,59	80.186,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.279.233,88	1.748.975,31
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		3.022,33	4.616,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.279.233,88	1.748.975,31
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		5.127,00	12.201,16	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		814.158,00	1.283.899,43
MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.997,49	29.669,27	FORNECEDORES NACIONAIS		465.075,88	465.075,88
MATERIAIS A CLASSIFICAR		109.368,65	154.549,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.387.858,41	1.387.858,41
OUTROS ESTOQUES		301.494,02	239.020,65	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.387.858,41	1.387.858,41
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		301.494,02	239.020,65	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		1.387.858,41	1.387.858,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		189.635.231,08	135.779.006,63	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		194.989.381,36	94.980.666,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		48.333.921,35	7.693.375,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		43.074.875,11	2.011.167,76
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		48.333.921,35	7.693.375,86	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		43.074.875,11	2.011.167,76
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		23.532.476,60	20.344.278,41	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	2.011.167,76
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.352.277,37	2.038.326,64	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		1.854.187,36	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-20.625.707,73	-16.700.396,95	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		41.220.687,75	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		43.074.875,11	2.011.167,76	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		17.905.288,52	9.199.461,46
INVESTIMENTOS		903.629,70	354.013,26	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		17.905.288,52	9.199.461,46
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		903.629,70	354.013,26	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		17.905.288,52	9.199.461,46
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		903.629,70	354.013,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.376.888,16	0,00
IMOBILIZADO		140.397.120,03	127.703.324,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.376.888,16	0,00
BENS MOVEIS		47.300.482,01	34.737.724,55	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		1.376.888,16	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		3.493.245,02	2.567.204,19	PROVISÕES A LONGO PRAZO		132.632.329,57	83.770.037,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.175.057,05	4.768.699,92	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		132.632.329,57	83.770.037,52
VEÍCULOS		29.490.403,24	20.726.366,75	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		45.461.093,13	34.651.613,55
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		1.944,58	1.944,58	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		87.171.236,44	121.287.340,22
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.540.587,09	1.096.220,85	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	-72.168.916,25
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		7.092.855,86	5.083.455,78				

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

MUNICÍPIO DE BURITIS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		140.397.120,03	127.703.324,17	TOTAL		200.276.892,15	100.485.091,93
BENS MOVEIS		47.300.482,01	34.737.724,55				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		506.389,17	493.832,48				
BENS IMÓVEIS		107.150.683,16	100.782.509,53				
BENS DE USO COMUM DO POVO		1.698.696,91	1.698.696,91				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		12.903.513,86	8.667.166,63				
INSTALAÇÕES		117.193,15	117.193,15				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		91.006.305,92	89.697.306,54				
BENS DE USO ESPECIAL		874.741,48	171.914,46				
BENS DOMINICAIS		550.231,84	430.231,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-14.054.045,14	-7.816.909,91				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-14.054.045,14	-7.816.909,91				
INTANGÍVEL		560,00	28.293,34				

SOFTWARES		560,00	28.293,34				
SOFTWARES		560,00	28.293,34				
TOTAL		200.301.048,15	140.667.269,02				

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

MUNICÍPIO DE BURITIS				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de2022	Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		7.573.504,94	13.573.855,93
01	VINCULADO		103.335.981,85	81.380.712,96
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.574.314,96	3.043.866,94
550	Transferência do Salário-Educação		144.730,33	210.908,91
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		189,24	171,79
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.357,29	42.472,67
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		161.985,89	103.122,44
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		-2.451.924,02	-2.455.691,32
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		12.423,49	0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		486.548,12	0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação		45.687,00	41.823,75
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		-127.782,58	-38.840,08
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.545.616,54	2.115.989,61
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		-646.000,24	2.432.475,84
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		-75.962,87	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		-96.629,59	752.411,22
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		-27.887,59	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		615.640,60	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		204.951,77	204.951,77
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		431.666,46	408.493,11
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		-61.660,98	0,00
665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		14.350,40	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		584.721,39	607.206,36
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		-5.377.059,27	76.280,18
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		15.426.559,50	4.082.607,60
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		499.771,07	0,00
706	Transferência Especial da União		2.700.000,00	1.500.000,00
749	Outras vinculações de transferências		30.327,27	59.746,96
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		69.678,87	70.384,31

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

MUNICÍPIO DE BURITIS				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		300.495,18	311.656,16
752	Recursos Vinculados ao Trânsito		22.261,76	0,00
754	Recursos de Operações de Crédito		-4.585.483,26	-12.824.253,65
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		91.134.582,83	80.443.919,01
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-342,21	0,00
862	Depósitos de terceiros		4.090,65	0,00
869	Outros recursos extraorçamentários		11.411,75	426.191,28
899	Outros Recursos Vinculados		-236.647,90	-235.181,90
TOTAL			110.909.486,79	94.954.568,89

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:4642AF8F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais vem através deste tornar público o Resultado Final, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender - **EDITAL N° 001/SEMECE/PMB/2023.**
LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - ZONA URBANA

Classificados	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	CPF	Data de Nascimento	PNE	Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	Ensino Médio na modalidade Magistério	Ensino Médio	Experiência em Docência	Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	Total de Pontos
1º	09	Silvia Fuzie Arakawa	***286.702**	19/09/1982	-	25	-	-	10	-	15	50
2º	04	Rubenita Maria da Fonseca	***499.032**	03/12/1982	-	25	-	-	10	-	15	50
3º	08	Ivanete Fagundes Cesar	***748.212**	03/08/1983	-	25	-	-	10	-	15	50
4º	07	Vanessa TelesLopes Alves	***563.252**	21/11/1988	-	25	-	-	10	-	15	50
5º	05	Jackeline Nogueira Rezende	***326.392**	30/09/1992	-	-	20	-	10	-	15	45
6º	02	João Carlos Janamo Flores	***546.602**	28/12/1991	-	-	20	-	10	-	-	30
7º	01	Luciana Azevedo dos Santos	***604.262**	19/08/1988	-	-	-	-	10	-	-	10
8º	010	Mariana Rosa Cortez	***596.802**	18/12/1998	-	-	-	-	10	-	-	10
TOTAL DE INSCRITOS: 08												

LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS – ZONA RURAL

Classificados	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	CPF	Data de Nascimento	PNE	Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	Cursando Pedagogiaou curso de Licenciatura	Ensino Médio na modalidade Magistério	Ensino Médio	Experiência em Docência	Curso de perfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	Total de Pontos
1º	06	Juliana Aparecida Vagmakre Evangelista	***601.682**	29/10/1983	-	-	20	-	10	-	15	45
2º	03	Fabiana Felix Almeida	***247.252**	05/05/1996	-	-	20	-	10	-	15	45
TOTAL DE INSCRITOS: 02												

Buritis - RO, 20 de março de 2023.

TERESINHA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 13.450/2023

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:749A6486

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 16/PMB/2023 PROCESSO Nº 1074.9.1/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.503.212/0001-45, com sede na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SILVANO TRASPADINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 000943528 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 832.592.792-53, residente e domiciliado a Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, e a SR. GRACIELI BECKER TERCILIO, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade nº 000933920 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 885.642.902-00, residente e domiciliado a Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1074.9.1/2022 (ID: 7BF7C), cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (17° 979.348), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção do Portal da entrada da Cidade, no município de Buritis/RO**, na conformidade do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, TIPO MENOR PREÇO, do processo nº 1074.9.1/2022, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, processo Administrativo nº 1074.9.1/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 011/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 698.146,47** (seiscentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

PARAGRAFO ÚNICO - A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.1008.1192.0000 - **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE** – EMENDA PARLAMENTAR N° 202137060003
4.4.90.51.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 597
VALOR R$: **400.000,00**
FICHA: 598
VALOR R$: 298.146,47

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, após o recebimento da ordem de serviços. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§**5º** A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§**6º** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§**7º** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§**8º** A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§**9º** A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ **10.** O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§**11.** Fica nomeado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o **Fiscal deste Contrato**, o Senhor **Felipe Moraes Martins**, inscrito no CPF sob nº 006.144.502-92, de acordo com a Portaria n° 007/22 em (ID: 24° BF0.AAC) e Gestor de Contrato, **Erilene da Silva Oliveira**, conforme Portaria Interna n° 006/SEMOSP/PMB/2022, em ID (COB.EFE/COC.5C6).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo o Contrato ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea" a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§1º Advertência;
§2º Multa;
§3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
§4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
§1º Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§2º Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§3º Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
§4º A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.
SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
§1º A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 25% (vinte e cinco por cento) ou menos do previsto no cronograma físico - financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§2º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 54% (cinquenta e quatro por cento) ou menos do previsto no cronograma físico - financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§3º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 80% (oitenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico - financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização
§4º A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 121 (cento e vinte e um) dias prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.
§5º Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
§6º Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
§1º A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§2º A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

§3º A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 80% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização
§4º A CONTRATADA executar, ao final de 121 (cento e vinte e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

§1º As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
§2º O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
§3º Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
§4º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.
SUBCLÁUSULA OITAVA Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente.

.

Buritis/RO, 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº 10.503.212/0001-45
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/PMB/2023

PROCESSO Nº 1074.9.1/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.451.1008.1192.0000 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE – EMENDA PARLAMENTAR N° 202137060003
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 597
VALOR R$: **4000.000,00**

FICHA – 598
VALOR R$: **298.146,17**

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **698.146,47**

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO EM ID (20° BED.9A6) FLS. 734.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E30C2096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 158/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 158/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	23/01/2023	24/01/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para tratamento especializado na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1012/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 059/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 23/01/2023 as 19h30min Retorno: 24/01/2023 as 23h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2A1DABC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 159/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 159/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	31/01/2023		01/02/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para tratamento especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1013/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 076/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 31/01/2023 as 23h00min Retorno: 01/02/2023 as 17h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/03/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD574D13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 160/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 160/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		02/02/2023	02/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de conduzir paciente RN ao Hospital São Lucas para internação. Valor R$ 360, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1015/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 128/HMMI/2023 Saída: 02/02/2023 as 16h10min Retorno: 02/02/2023 as 20h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF84FA56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2023
PROCESSO Nº 11145/2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULANCIA TIPOS A E D.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ *38.730.394/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135194	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta,(especificação conforme o termo de referência)	UND	2	R$ 226.750,00	453.500,00	PEUGEOT / EXPERT CARGO 1.5 TD 6,1M³ TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO 2022/2023
					TOTAL:	453.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 21 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4C146E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2023
PROCESSO Nº 11145 /2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULANCIA TIPOS A E D.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ *47.424.115/0001-77***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135192	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. Total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. vê ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb. na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O 2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões in/out normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr. com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist?escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, Antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.	UND	3	R$ 273.890,00	821.670,00	RENAULT / MASTER L1H1 AMBULÂNCIA TIPO A
2	135193	Veículo zero quilometro, tipo FURGÃO com mínimo 10m3 de espaço no compartimento interne, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, devidamente adaptado em AMBULANCIA TIPO D de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e V do artigo 230 da Lei 9.503, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais itens de série estabelecidos pela montadora com as seguintes especificações mínimas: 1 - VEICULO - Especificações Mínimas: 1.1 Dimensões Externas. Comprimento: 5045mm Largura: 2490mm Altura: 2495m Entre eixos: 3680mm nos micos 1.2. Dimensões Internas: Comprimento:3100mm Largura:1760mm Altura: 1890 1.3. Motor, Tração e Transmissão: Cilindradas: 2295cm3 Combustível: Diesel Potencia c.v. (KW) @rpm: 125 (90) @3.450 Cilindros / Válvulas: 4/16 Tração: Dianteira Transmissão: No mínimo 5 marchas a frente e 1 marcha a ré 1.4 Características Técnicas: Capacidade de carga: 1530kg Pneus e Rodas: 225/65 com Aro 16 de rodado simples Tanque de Combustível: 95 litros Freio e Suspensão: Freios ABS com suspenção original de fabrica 1 5. Outros Equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, incluído direção hidráulica, freios abs., airbag duplo dianteiro, alerta sonoro do cinto de segurança com sistema pré-tensionador e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura. Barra de proteção lateral nas portas, bloqueio de ignição por transpondes, e demais itens de série estabelecidos pela montadora. Equipamentos de Segurança: 2-ADAPTAÇAO: 2.1 Maca articulada com rodas, travas de segurança em ago inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; 2.2 - Cadeira de rodas dobrável; 2.3 - Dois suportes de soro e um para plasma; 2.4	UND	2	R$ 386.950,00	773.900,00	RENAULT / MASTER L2H2 AMBULÂNCIA TIPO D

		- Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; 2.5 - Cilindro de oxigênio com 16 litros; 2.6 - Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros: 2.7 - Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (e obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); 2.8 - Respirador mecânico de transporte: 2.9 - Oximetro não invasivo portátil; 2.10 - Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; 2.11 - Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; 2.12 Bomba de infusão com bateria e equipamentos; 2.13- Maleta de vias aéreas contendo: Mascaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de varies tamanhos; 2.14- Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml; 2.15 - Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; 2.16 - Sondas para aspiração de vários tamanhos; 2.17 - 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; 2.18 - Mascara para ressuscitador adulto e infantil; 2.19 - Lidocaína geleia e spray; 2.20 - Cadarços para fixação de cânula; 2.21 - Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de laminas; 2.22 - Estetoscópio; 2.23 - Esfigmomanômetro adulto e infantil; 2.24 - Cânulas orofaríngeas adulto e infantil; 2.25 - Fios - guia para intubação; 2.26 - Pimpa de Magyll; 2.27 - Bisturi descartável; 2.28 - Cânulas para traqueostomia; 2.29 - Material para cricotireoidostomia; 2.30 - Conjunto de drenagem torácica; 2.31- Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, entre outros, bem como todos os equipamentos necessários para o atendimento neonatal; 2.32 - Incubadora 3- GARANTIA: No mínimo 12 (doze) meses.					
					TOTAL:	1.595.570,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **27/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 21 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7174D1A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 163/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 163/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/01/2023	27/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN ao Hospital Cosme e Damião para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1032/2023, Processo 9708/2023. Justificativa: Memorando nº 80/HMMI/2023 Saída: 26/01/2023 as 20h25min Retorno: 27/01/2023 as 09h45min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90477636

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 164/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 164/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			20/02/2023	21/02/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com paciente ao Hospital de Base para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1033/2023, Processo 9708/2023. Justificativa: Memorando nº 164/HMMI/2023 Saída: 20/02/2023 as 22h00min Retorno: 21/02/2023 as 11h33min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C1BFDDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº: 04/SEMC

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
ERRATA PORTARIA nº: 04/SEMC

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação da Portaria nº 04/SEMC/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI			ASSESOR ESPECIAL - NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
011.535.412-38	1214823/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	28/03/2023		29/03/2023	
Finalidade:A Servidora Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti irá se deslocar até Ji-Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, nos dias 28/03/23 e 29/03/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite, assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018				

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI			ASSESOR ESPECIAL - NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
011.535.412-38	1214823/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	04/04/2023		05/04/2023	
Finalidade:A Servidora Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti irá se deslocar até Ji-Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, nos dias 04/04/23 e 05/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia , com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite, assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018				

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C618D1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1040 DE 21 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 284.744,18 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661.0	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**25.062,83**
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**30.000,00**
XXX - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**8.000,00**
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**353,68**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2241	Enfrentamento da Emergência COVID19	
2.661.0	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**971,78**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661.0	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.379,67**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
XXX - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.786,48**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.037,95**
XXX - 3.3.90.32	**Material, bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**	**5.620,32**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.042,95**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**632,99**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.898,49**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**12.649,12**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	

08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
XXX - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.000,00**
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.154,85**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**35.000,00**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**36.663,07**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**18.490,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:
(**Contas – 11075-2 Campo Novo BL IDG-PAB / 9368-8 CAMPO NOVO BPC ESCOLA / 9370-X CAMPO NOBL GSUAS FNAS / 10547-3 PISO FIXO PSB-CAMPO NOVO / 10548-1 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI CN / 10549-X PROGRAMA CRIANCA FELIZ / 10550-3 BENEFICIOS EVENTUAIS-CNR / 10551-1 PISO FIXO PSE - CAMPO NOV / 10552-X PISO VARIAVEL PSE – CNR / 10561-9 CAMPO NOVO DECOVIDEPI / 10942-8 P MUN CAMPO NOVO RONDONIA / 10992-4 CAMPO NOVOSIGTV ESTR3**)

FR: 2.661.0 - Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social **R$ 144.212,71**
FR: 2.660.0 - Transf. de Recursos do Fundo Nacion. de Assist. Social - FNAS **R$ 140.531,47**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89B4BD9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1041, DE 21 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**90.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX- 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**80.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	

04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX- 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**90.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 460.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9D5553B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.707 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Superávit Financeiro da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001220-05-MS/2022, no valor de R$299.928,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.429 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001220-05,** no valor de **R$299.928,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais),** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 299.928,00
TOTAL GERAL R$ 299.928,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP22005/ UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 299.928,00**
TOTAL R$ 299.928,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8B19D80A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.708 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei n° 1.433 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais),** visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0068	PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS		
AÇÃO	1013	CONST. DA ORLA CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	152	R$ 115.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			**R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)**	

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R$ 115.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)**	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:154751F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.709 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização - SEMPH, no valor de R$ 877,19 (Oitocentos e Setenta e Sete reais e Dezenove centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei n° 1.432 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização - SEMPH, no valor de **R$ 877,19 (Oitocentos e Setenta e Sete reais e Dezenove centavos),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização - SEMPH. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO - SEMPH		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0108	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	416	R$ 877,19
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 877,19 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

FUNCIONAL PROGRAMATICA A SER CRIADA			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO - SEMPH		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0108	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		

CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00 (a ser criada pelo sistema)	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00 (a ser criada pelo sistema)	R$ 877,19
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 877,19 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:BFCF46A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.710 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro do Convênio n° 008/PGE-2022 no valor de R$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.434 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura **crédito adicional por Superávit Financeiro do Convênio n° 008/PGE-2022** no valor de R$ 127.648,94 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins instalação de iluminação pública. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO N° 008/PGE-2022	
Total da receita		R$ 127.648,94
TOTAL GERAL R$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELETRICA	
PROGRAMA	0063	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONVENIO N° 008/PGE-2022 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 127.648,94
TOTAL GERAL R$ 127.648,94 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:0988E6CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.711 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei n° 1.435 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de **R$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos),** visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.03	FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0076	PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	227	R$ 110.553,46

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SEC. MUN. DE DO DESENV. ECONOMICO - SEMDES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R$ 110.553,46
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:02512B4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.712 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar n° 84744853000121002, no valor de R$ 99.933,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.445 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por **superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, n° 84744853000121002, no valor de R$ 99.933,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais),** aquisição de equipamento e material permanente destinados a unidade Básica de Saúde de Nova Samuel a**través do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1210-02-MS	
	Total da receita	R$ 99.933,00
TOTAL GERAL R$ 99.933,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1051	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1210-02-MS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 99.933,00**
TOTAL GERAL R$ 99.933,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:879368A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.723 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-12-MS/2017, no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.449 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001170-12-MS/2017,** no valor de **R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais),** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinados a Secretaria Municipal de Saúde/MAC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	

	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
FICHA XXX	Total da receita	R$242.000,00
TOTAL GERAL R$ 242.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0106	PROG. MUN. DE ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1065	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL. DE SAÚDE, EP17012/UMSI	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 242.000,00**
TOTAL R$242.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8EBE1488

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.724 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 847448530001220-07/MS, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$249.776,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.438 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **superávit financeiro**- repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta Nº 847448530001220-07/MS, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, no valor de R$249.776,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais).** Visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde destinados a Secretaria Municipal de Saúde/MAC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PUBLICOS DE SAÚDE	
FICHA	Total da receita	R$ 249.776,00
TOTAL GERAL R$ 249.776,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN.FORTAL. GEST. ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE APS	
AÇÃO	1076	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EP 220-07/ UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 249.776,00**
TOTAL R$ 249.776,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7AB37527

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.725 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA

.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.436 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **superávit financeiro**- repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001180-05-MS/2018,** no valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais),** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, Visando a aquisição de equipamentos hospitalares de informática e materiais permanente destinados a Unidade Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
	Total da receita	R$ 200.00,00
TOTAL GERAL R$ 200.00,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.EP18005/ UBS SÃO PEDRO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 200.000,00**
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:2A732F21

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.726 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019, no valor de R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.450 de 16/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **superávit financeiro-** repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001190-02-MS/2019,** no valor de **R$ 301.160,00 (trezentos e um mil cento e sessenta reais),** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, visando a aquisição de equipamentos hospitalar e de informática destinados a Unidades Básica de Saúde São Pedro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO E EQUIP INFORMATICA-APS	
	Total da receita	R$ 301.160,00
TOTAL GERAL R$ 301.160,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTS E MATERIAL PERMANENTE, EP16004/MS.	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 301.160,00**
TOTAL GERAL R$ 301.160,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EE5CBC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 06/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**

Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NEW COMPANY INFORMATICA Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, situada à Rua Rio Branco, Nº 1584, Cacoal RO, CEP: 76963-856, Bairro Centro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Antonia Favaleca Mariano, Brasileira, Casada, portadora do CPF n° 040.468.112-34, RG n° 119288 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	NOTEBOOK 5i I7 -11800h 16gb (Pcie Rtx3060 6gb) 512gb SsD W11 15,6" Full Hd Preto	UND	DELL	20	R$ 8.599,00	R$ 171.980,00
	Teclado USB, 102 teclas, Layout ABNT 2, Design compacto, funcional e confortável, Teclas macias e silenciosas, Plug And Play. Garantia mínima 90 dias	UND	MYMAX	125	R$ 34,90	R$ 4.362,50

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 06/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ANTONIA FAVALECA MARIANO
CPF N° 040.468.112-34 CNPJ N° 05.207.997/0001-79
New Company Informatica
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:49013D36

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 07/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 31.455.241/0001-59, situada à Rua Francisco Barbosa, Nº 452, Maringá/PR, CEP: 87025-830, Bairro JD. Dias II, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marina Piciani Pazinato, Brasileira, Casada, portadora do CPF n° 679.713.429-34, RG n° 4231745-4 SESP/PR.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	BEBEDOURO DE INOX COM ACESSIBILIDADE COM SENSOR GABINETE EM AcO INOX COM ESTRUTURA PRoPRIA PARA FIXAcaO EM PAREDE FACILITANDO O ACESSO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UND	CANOVAS MOD. 100	3	R$ 2.580,00	R$ 7.740,00
	CADEIRA LONGARINA CROMADA 4 LUGARES DADOS TÉCINCOS CADEIRA DE 4 LUGARES. ALTURA TOTAL 81 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47 CM LARGURA DO ASSENTO 50 CM ALTURA DO APOIO DE BRAcO 20 CM LARGURA DO APOI	UND	LEON ATACADEIRAS 1344	20	R$ 1.140,00	R$ 22.800,00
	CAMA HOSPITALAR SIMPLES CABECEIRA MoVEL SEM RODÍZIOS EPOXI. Cabeceira e Peseira em tubo de aco pintado Estrado em chapa de aco Encosto Regulável Manualmente através de cremalheira Pés com ponteiras de borracha Medidas MINIMAS 190 cm de comprimento x 90 cm de largura x 50 cm de altura	UND	SALUTEM S-0221	15	R$ 1.579,00	R$ 23.685,00
	COLCHaO DE SOLTEIRO D33 X18CM Estrutura em Placa EPS e Camada de Espuma D33 Pro Aditivada de Alta Performance Tratamento Antialérgico e Antiácaro Tecido em Viscopoli (51% Viscose e 49% Poliéster) Acabamento em Debrum, Comprimento 188 x Largura 88 x Espessura 18.	UND	FA COLCHÕES HOSPITALAR D28	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
	Conector Modular Rede UTP/FTP Macho RJ45 com 08vias	UND	SECCON	260	R$ 0,40	R$ 104,00
	FONTE DE ALIMENTAcaO INSTALAcaO EM COMPUTADORES, P/ GABINETE P4 - 500W - MATERIAL UNIDADE CARACTERÍSTICAS ALIMENTAcaO DE 115/220V COM CHAVE DE SELEcaO OU SWIT POTÊNCIA MÍNIMA 500W PADRaO P4 PARA	UND	MTEK MK-500WF	105	R$ 150,00	R$ 15.750,00
	IMPRESSORA COLORIDA CONEXoES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE WI-FI TECNOLOGIA DE IMPRESSaO BLUETOOTH LE LAN	UND	CANON G3110	4	R$ 1.260,00	R$ 5.040,00
	KIT COM 8 CaMERA DE SEGURANcA 92 01 - DVR INTELBRAS MHDX 1208 8 CANAIS, 08 CaMERAS TUDO FORTE BULLET FULL HD 1080P, 01 - CABO COAXIAL FLEXÍVEL 80% MALHA, BOBINA 100, 01 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO	KIT	INTELBRÁS MHDX1208 + 8 CÂMERAS BULLET + ACESSÓRIOS	4	R$ 2.399,00	R$ 9.596,00
	Kit parabolica digital HDTV+MEDIABOX HD	KIT	CENTURY MIDIABOX B5	4	R$ 859,00	R$ 3.436,00
	KIT COM 3 COLCHONETE PARA ACADEMIA IMPERMEÁVEL AZUL 90X40X2 – CL. COLCHONETE IMPERMEÁVEL COR AZUL REVESTIDOS DE NAPA BAGUM ENCHIMENTO ESPUMA MACIcA NaO SEDE COM O PESO	KIT	SETTE D23	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
	PROJETOR- POWERLITE S31+ 3200LM PRETO 100V/240V. CONEXoES DE ENTRADA HDMI, S-VIDEO, VGA, USB-A, USB-B, RCA. ESOLUcaO NATIVA 800PX X 600PX. TECNOLOGIA DE PROJEcaO 3 LCD. COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS	UND	VIVIBRIGHT F30	25	R$ 1.680,00	R$ 42.000,00
	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS (RODINHAS), SISTEMA DE	UND	C3TECH SC-20BK	205	R$ 27,40	R$ 5.617,00

	AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS. MATERIAL PLÁSTICO ALTO-IMPACTO					
	MULTIPROCESSESADOR 11 EM 1 750 WATTS MATERIAL PLASTICO 10 ACESSoRIOS LIQUIDIFICADOR, ESPREMEDOR, LaMINAS PARA FATIAR E RALAR, FACA DUPLA DE CORTE PARA PICAR, BATEDOR MASSAS LEVES, DISCOS EMULSIFICA	UND	PHILIPS WALITA RI7636	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00
	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS SUPORTA ATÉ 180KG. ESTRUTURA EM AcO CARBONO. MANIVELAS REBATÍVEIS EM AcO INOX. 4 RODAS BLINDADAS COM FREIO DE DUPLA AcaO. DIMENSoES DO PRODUTO 190.5 X 90 X 95.5 CM 36.8	UND	DELLAMED DX	15	R$ 1.780,00	R$ 26.700,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 07/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MARINA PICIANI PAZINATO
CPF N° 679.713.429-34 CNPJ N° 31.455.241/0001-59
M. Piciani Pazinato Comercio
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:942DF420

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 09/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**

Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 36.979.129/0001-30, situada à Travessa das Acácias, Nº 4698, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76956-000, Bairro Centro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kleiton de Oliveira Silva, Brasileiro, Casado, portador do CPF n° 712.389.722-68, RG n° 748548 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS CICLO FRIO CLASSE A CONTROLE REMOTO VONTAGEM 220 V	UND	PHILCO	27	R$ 3.120,00	R$ 84.240,00
	CAMA HOSPITALAR INFANTIL MOVIMENTOS ELEVAcaO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXaO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO	UND	SALUTEM	8	R$ 3.360,00	R$ 26.880,00
	CaMERA DE VÍDEO WI-FI COM VISaO NOTURNA COLORIDA, CONECTIVIDADE WI-FI, GRAVAcaO LOCAL, RESOLUcaO HD, ALARME DE SOM E LUZ. AMBIENTE INTERNO/EXTERNO. ÁUDIO BIDIRECIONAL. ZOOM DIGITAL DE 16X. FONTE DE	UND	TP-LINK	80	R$ 460,00	R$ 36.800,00
	COMPUTADOR INTEL CORE I7 10700F (10 GERAcaO) MEMoRIA RAM 8GB DDR4 SSD 480GB MONITOR 19 LED. VELOCIDADE DA CPU 2.9 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 TRIAL.	UND	PC-FORT	90	R$ 3.219,99	R$ 289.799,10
	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA ESPECIFICAcoES MININAS Estágios de Filtracao - CTO10F refil de carbon block (carvao), para retencao de partículas em suspensao, sal, areia, lodo, partículas de ferrugem e cloro, além de remover da água características como odor e sabor. Vida útil 2500L - UF10F membrana de ultrafiltracao, para a remocao de solidos suspensos, turbidez, virús, materiais coloidais e outras substancias nocivas à saúde. Vida útil 9500L. Especificacoes Técnicas - Água de alimentacao necessária rede pública municipal - Níveis de cloro na água de entrada até 0,2ppm - Pressao na água de entrada (mín/máx) 14.5 a 43.5psi Temperatura na água de entrada (mín/máx) 4 a 38ºC. Acompanha Mangueiras confeccionadas em grau alimentício. Adaptador para torneira (3/4 ou 1/2) E OUTROS NECESSARIOS	UND	ACQUABIOS	30	R$ 205,00	R$ 6.150,00
	IMPRESSORA HP especificacoes mínimas Multifuncional Laser Jet, Scanner, Fax, Wi-Fi, Digitalizadora, USB, Rede 10/100, Imprime até 40 páginas por minuto, acompanhado de 02 Cartucho de Toner Compatível de Cor Preto • Black • BK Rendimento média de 9.000 impressoes com 5% de preenchimento no papel A4. Tipo Compatível,Estado Novo, Lacrado e Pronto para o uso. Garantia de 1 ano.	UND	HP	44	R$ 2.070,00	R$ 91.080,00
	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 16 KG, 127V - ESPECIFICACOES GERAIS FILTRO PEGA FIAPOS NO AGITADOR TECLA TURBO AGITAcaO PROPORCIONA UMA AGITAcaO MAIS POTENTE PARA ROUPAS MAIS SUJAS E PESA	UND	CONSUL	5	R$ 2.340,00	R$ 11.700,00
	NOBREAKs 1400VA, 8 TOMADAS, Bivolt Características Microprocessador CISC/Flash Forma de onda semi-senoidal (PWM) 2 baterias internas + conector para expansao de autonomia Painel com leds indicativos rede e inversor Inversor sincronizado com a rede 8 tomadas tripolares de saída padrao 2P+T Auto-desligamento na ausência de consumo Protecao contra sobre-carga na saída com sinalizacao Protecao contra sub e sobretensao Protecao contra curto-circuito na saída Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Expansao de autonomia Tensao de entrada FULL RANGE inteligente Comunicacao inteligente USB Protecao para linha telefônica Chave liga-desliga embutida e temporizada Funcao Blecaute Estabilizador de 16 estágios de regulacao Filtro de linha integrado Correcao da tensao de saída, em TRUE-RMS Autonomia típica de até 35 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total) Com baterias externas, autonomia típica de até 6 horas (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total), Garantia de 12 meses CONTEÚDO Nobreak, manual e certificado de garantia	UND	UPS	75	R$ 610,00	R$ 45.750,00
	NOTEBOOK – 3i – Intel Core i7 – 12700h, 16gb DDR4, 512gb SSD, NVIDIA Gforce GTX 1050+4gb.	UND	LENOVO	20	R$ 8.200,00	R$ 164.000,00
	NOTEBOOK – WINDOWS 11 HOME 16GB 512GB SSD FULL HD, RESISTE À ÁGUA, COM ALEXA BUILT IN - CINZA GRAFITE	UND	VAIO	3	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00
	TABLET 128GB CINZA 4GB RAM TELA 10.4 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID RESOLUcaO DE TELA 2000X1200 PIXELS WIRELESS CANETA STYLUS PARA ECRa TÁCTIL CaMERA TRASEIRA E FRENTE COM CARREGADOR DIMENSoES MAXIMAS DO PRODUTO 250x155.70 mm 480g	UND	TECLAST	300	R$ 1.440,00	R$ 432.000,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **10/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 09/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Kleiton De Oliveira Silva
CPF N° 712.389.722-68
CNPJ N° 36.979.129/0001-30
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BB3FA220

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 10/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: REPREMING- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 65.149.197/0002-51, situada à ROD ES-010, Nº 4255, Serra/ES, CEP: 29164-140, Bairro Jardim Limoeiro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Carlos Renato Figueiredo de Castro, Brasileiro, Casado, portador do CPF n° 000.440.616-51, RG n° M-6.997.443 SSP/MG.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt .	Valor Unit.	Valor. Total
	SMART TV 50 4K UHD LED. CONTROLE, PROPORcaO DA TELA 16.9 KIT DE PILHAS ?3.840 X 2.160 PIXELS WI-FI GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE.	UND	AOC	41	R$ 1.940,00	R$ 79.540,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 10/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento

do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF N° 000.440.616-51
CNPJ N° 65.149.197/0002-51
Repreming- Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E0F75060

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 11/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RCC COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.096.586/0001-41, situada à Avenida Brasilia, Nº 2051, Rolândia/PR, CEP: 86600-224, Bairro PQ Industrial Cafezal, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Luiz Felipe Cazado, Brasileiro, Casado, portador do CPF n° 051.531.269-00, RG n° 9.220167-8 SSP/PR.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	CaMERA DE SEGURANcA 180 RESOLUcaO 2 MEGAPIXELS (1080P), IR ATIVO INTELIGENTE DE 30M, ROI (REGIaO DE INTERESSE), SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, aNGULO DE VISaO H 110 / V 60º, MONTAGEM EM PLACA	UND	HIKVISION	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 11/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE CAZADO
CPF N° 051.531.269-00
CNPJ N° 08.096.586/0001-41
Rcc Comercio de Eletronicos LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:30F6AEC4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 12/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.162.981/0001-40, situada à R Padre Fiorentino, Nº 305, Araci/BA, CEP: 48760-000, Bairro Centro, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Jaciano Carvalho Moreira, Brasileiro, Casado, portador do CPF n° 730.834.965-91, RG n° 721718639.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM SUPER POTENTE 1400W 15 VELOCIDADES + BOTaO PULSAR JARRA ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL TAMPA MEDIDORA DE 100ML PARA FACILITAR SUAS RECEITAS	UND	"Oster OLIQ610"	14	R$ 270,00	R$ 3.780,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 12/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

JACIANO CARVALHO MOREIRA
CPF N° 730.834.965-91
CNPJ N° 15.162.981/0001-40
Maxxi Comércio, Serviços e Locações de Estruturas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1962B8A8

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 13/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 40.708.647/0001-97, situada à AV Canaa, Nº 3000, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140, Bairro Setor 01, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Danilo Lessa Bernardineli, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n° 009.701.142-81, RG n° 748783 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	Placa de rede pci express 10/100/1000 mbps - velocidade 10/100/1000 mbps barramento pci (32bit e 64bit) v 2.2 instalacao plug & play suporta operacos half e full duplex leds em operacao conector rj45 duplo perfil	UND	MYMAX	60	R$ 59,00	R$ 3.540,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 13/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DANILO LESSA BERNARDINELI
CPF N° 009.701.142-81 CNPJ N° 40.708.647/0001-97
Dlb Comercio de Produtos de Informatica EIREILI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9DD607B3

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 14/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada à R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, Nº 1067, Cacoal/RO, CEP: 76960-433, Bairro Vila Verde Green Ville, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Cleide Beatriz Ioris, Brasileira, Casada, portadora do CPF n° 338.026.379-68, RG n°49633 SSP/RR.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	AR CONDICIONADO CLIMATIZAcaO APENAS FRIO TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 12000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.	UND	TCL / TAC 12CSA INV	59	R$ 2.200,00	R$ 129.800,00
	AR CONDICIONADO CLIMATIZAcaO APENAS FRIO TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 30000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.	UND	TCL / TAC 30CSA	8	R$ 4.790,00	R$ 38.320,00
	ARMÁRIO EM AcO ESPECIFICAcoES MÍNIMAS 02 PORTAS 1,97 X 0,90 CM CONTENDO COM 05 PRATELEIRAS, E CHAVE PARA SEGURANcA DAS PORTAS.	UND	PANDIN / AP402	72	R$ 900,00	R$ 64.800,00
	ARQUIVO AcO - Arquivo Sistema de deslizamento das gavetas com rolamento de aco Medidas altura 1,33 m, largura 0,71 m, profundidade 0,47 m de aco 4 gavetas com chave, para pasta suspensa, com rolamento e puxador modelo alca em PVC.	UND	PANDIN / APOF04SLTCM	75	R$ 820,00	R$ 61.500,00
	BATEDEIRA PLANETÁRIA 110V, PRETO/INOX, 800W, BOWL INOX 12 VELOCIDADES, AUTOMÁTICO, TIGELA REMOVÍVEL, MULTIUSO, DIMENSoES DO PRODUTO24D X 35W X 35.5H CENTÍMETROS	UND	PHILCO / PBP800VM	12	R$ 560,00	R$ 6.720,00
	Bebedouro Industrial Totalmente em aco inox, fácil instalacao, com filtro embutido, manutencao simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 100 Litros no reservatorio. 04 torneiras fronta	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	7	R$ 2.080,00	R$ 14.560,00
	Bebedouro Industrial Totalmente em aco inox, fácil instalacao, com filtro embutido, manutencao simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 200 Litros no reservatorio. 04 torneiras fronta	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	4	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
	FREEZER HORIZONTAL 305 LTS DUPLA AcaO	UND	CONSUL / CHA31	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LTS REVESTIMENTO INTERNO EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSaO E DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. TE	UND	CONSUL / CHB53	11	R$ 3.660,00	R$ 40.260,00
	FRIGOBAR CAPACIDEDE TOTAL BRUTA 120LITROS. CAPACIDEDE TOTAL LIQUIDA 117L. CAPACIDADE DO FREEZER 8 LITROS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 109L,CONTENDO UMA GAVETA GRANDE. DUAS PRATELEIRAS. COMPARTIMENTO	UND	MIDEA / MRC12B	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO GABINETE E COPO EM AcO INOX ESCOVADO FÁCIL LIMPEZA PERFEITA VEDAcaO NA T	UND	JL COLOMBO / 04 LITROS	9	R$ 599,00	R$ 5.391,00
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE LEVE 19 LITROS. TAMPA E COPO EM INOX 304 PROTEcaO FIXA DO COPO MANÍPULO PARA TRAVAR SUPORTE BASCULANTE MARCAcaO DE NÍVEL COPO EM AcO INOX. ESPECIFICAcoES TÉCNI	UND	JL COLOMBO / 19 LITROS	5	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00
	Refrigerador/Geladeira, 01(uma) porta, capacidade mínima de 340Litros, Sistema Frost Free, Puxador. Tensao 127V Gaveta multiuso transparente Compartimento extra-frio Prateleira de grade reguláveis e removíveis. Controle de temperatura para conservacao dos alimentos, conforme o grau de utilizacao. Pes Regulaveis. Garantia mínima 12 meses.	UND	CONSUL / CRB36	9	R$ 2.420,00	R$ 21.780,00
	MAQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CAPACIDADE DE 12KG, COM TIMER DE PROGRAMAcaO ANALOGICO E DIFERENTES PROGRAMAS DE LAVAGEM.	UND	WANKE / PREMIUN	6	R$ 599,00	R$ 3.594,00
	COLCHaO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA DE COURVIN, IMPERMEAVEL, D28, FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO	UND	PROBEL / D-28	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 14/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF N° 338.026.379-68
CNPJ N° 41.947.390/0001-99
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:890B860B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 16/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CONTIGO TELECOM LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 14.065.989/0001-26, situada à R Duque de Caxias, Nº 540, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334, Bairro Centenario, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Denize Rodrigues Sutel, Brasileira, portadora do CPF n° 843.122.460-68, RG n° 5100699007.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	Mouse apontador (mouse) com tecnologia optica (sem esfera) de 2 (dois) botoes e 1 (um) botao de rolagem (?Net scroll?), com conector usb 2.0, sendo vedado o uso de adaptadores.	UND	Exbom	130	R$ 14,70	R$ 1.911,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 16/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DENIZE RODRIGUES SUTEL
CPF N° 843.122.460-68 CNPJ N° 14.065.989/0001-26
Contigo Telecom LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CD1B75CF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 17/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**

Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 46.298.926/0001-06, situada à AV Perimetral Leste, Nº 474, Ariquemes/RO, CEP: 76876-219, Bairro Setor 09, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Davi Alves dos Reis, Brasileiro, Casado, portador do CPF n° 004.227.182-70, CNH n° 04377374063/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	JOGO DE MESA EM L FORMATO EM MDF SENDO UMA MESA 1,36X0,70, 01 MESA 0,90X,0,70 UMA CONEXaO COM PÉ E UM GAVETERO C/02 GAVETA NA COR TABACO	JG	DAVAN	55	R$ 620,00	R$ 34.100,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 17/2023; Licitação nº. **04/2023,** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DAVI ALVES DOS REIS
CPF N° 004.227.182-70 CNPJ N° 46.298.926/0001-06
D A Dos Reis Importação E Exportação
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9844060E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023 PREGAO ELETRÔNICO 005/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 23/2023

PROCESSO nº. **186/2023**
Pregão Eletrônico nº. **05/2023**
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos

Data da Abertura: 01 de Março de 2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**

Em 01 (Um) de Março de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada à Rua Monteiro Lobato, Nº 1415, bairro Floresta, Cacoal RO, CEP: 76965-750, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marcelo Rodrigues Mendes, portador do CPF n° 667.948.002-30, RG n° 690830 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	QUANT	MARCA	UND	Valor Unit.	Valor. Total
	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável, sem Bisfenol A ou derivados. Kit com 7,2ml de Líquido + 15g de Pó. Cor: A2	04	Biodinamica	UND	R$ 58,00	R$ 232,00
	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável, sem Bisfenol A ou derivados. Kit com 7,2ml de Líquido + 15g de Pó. Cor: A3	04	Biodinamica	UND	R$ 58,00	R$ 232,00
	KIT IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, kit com com 10g do pó + 8ml do líquido. Cor: A3	04	Biodinamica	UND	R$ 75,90	R$ 303,60
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO fotopolimerizavel e radiopaco pronto para uso, kit com 1 seringa coom 2g e 3 bicos aplicadores. Cor: dentina.	08	Biodinamica	UND	R$ 51,75	R$ 414,00
	RESINA MICROHÍBRÍDA FGM A1, resina composta, com 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula	20	DFL	UND	R$ 44,65	R$ 893,00
	RESINA MICROHÍBRÍDA FGM A2, resina composta, com 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula	20	DFL	UND	R$ 43,95	R$ 879,00
	RESINA MICROHIBRIDA FGM A3, resina composta, com 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e conforme termo de referencia	20	DFL	UND	$ 43,95	R$ 879,00
	OBTURADOR PROVISÓRIO com grande aderência e rápido endurecimento com o contato com a saliva. Material para obturações provisórias, pronto para o uso. conforme termo de referencia	12	Maquira	UND	R$ 37,00	R$ 444,00
	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	05	Technofio	CX	R$ 59,95	R$ 299,75
	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10	Technofio	CX	R$ 50,00	R$ 500,00
	FIO DE SUTURA 5-0 NYLON, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	04	Technofio	CX	R$ 50,00	R$ 200,00
	AGULHA GENGIVAL CURTA, CONFORME TERMO REFERENCIA	10	Desconjet	CX	R$ 41,39	R$ 413,90
	FORCEPS 69 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, conforme termo de referencia	04	Golgran	UND	R$ 136,00	R$ 544,00

	ROLETE DE ALGODÃO 500G, COM RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO	40	Farol	PCT	R$ 30,98	R$ 1.239,20
	CLOREXIDINA 2% DE 1 LT SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM ENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. 24 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	02	Rioquimica	UND	R$ 38,80	R$ 77,60
	BROCA DIAMANTADA 1018 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULAÇÃO: MÉDIA; ESFÉRICA; DIÂMETRO: 2,9MM; VELOCIDADE MÁXIMA 100.000MIN-¹/RPM	20	Microdont	UND	R$ 7,70	R$ 154,00
	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% 1:200.000 - DFL EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO ACONDICIONADOS EM BLISTERS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10	DFL	CX	R$ 203,20	R$ 2.032,00
	ANESTÉSICO L´DOCAÍNA + EPNEFRINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10	DFL	CX	R$ 129,92	R$ 1.299,20
	CUBA DE INOX PEQUENA 1 UNIDADE DE CUBA PARA ASSEPSIA 8,5 X 3,6 CM	04	Fava	UND	R$ 29,44	R$ 117,76
	FIO DENTAL FABRICADO EM MONOFILAMENTO DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), MAIS MACIO QUE O NYLON.	600	Hillo	UND	R$ 9,64	R$ 5.784,00
	ESCOVA DE DENTE INFANTIL ULTA MACIA: CIENTIFICAMENTE DESENVOLVIDA, POSSUI CABEÇA ANATÔMICA COM 5.460 CERDAS QUE ALCANÇAM E HIGIENIZAM TODAS AS REGIÕES DOS DENTES	600	Hillo	UND	R$ 2,44	R$ 1.464,00
	CONTRA ÂNGULO INTRA * FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA).	05	CALU	UND	R$ 815,20	R$ 4.076,00
	FLÚOR TÓPICO GEL 2% ACIDULADO; AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO - 200ML.	200	Iodontosul	UND	R$ 12,50	R$ 2.500,00
	SOLUÇÃO DE FLÚOR PARA BOCHECHO, fluoreto de sódio, concentração 0,05%. Frasco com 500 ml.	200	Iodontosul	FRASCO	R$ 24,90	R$ 4.980,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho

e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 23/2023; Licitação nº. **05/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de MARÇO de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

JGM Produtos Para Saude LTDA
MARCELO RODRIGUES MENDES ,
CPF n° 667.948.002-30
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9F50860C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 - FMS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Munícipio de Cerejeiras					R$ 1,00
Estado de Rondonia					
Período: Exercício de 2022					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)	
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				-	
Receita de Contribuições				-	
Receita Patrimonial				-	
Receita Agropecuária				-	
Receita Industrial				-	
Receita de Serviços				-	
Transferências Correntes				-	
Outras Receitas Correntes				-	
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-	
Operações de Crédito				-	
Alienação de Bens				-	
Amortizações de Empréstimos				-	
Transferências de Capital				-	
Outras Receitas de Capital				-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
Mobiliária				-	
Contratual				-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Mobiliária				-	
Contratual				-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-	
Déficit (VI)			25.624.746,07		
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**25.624.746,07**		
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.342.111,28**	**5.342.111,28**	**-**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro		5.342.111,28	5.342.111,28		
Reabertura de Créditos Adicionais					

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**12.780.339,80**	**26.427.289,54**	**24.738.067,49**	**22.656.009,78**	**22.353.705,09**	**1.689.222,05**
Pessoal e Encargos Sociais	6.398.800,00	11.340.800,00	11.087.457,38	11.087.457,38	11.073.605,72	253.342,62
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.381.539,80	15.086.489,54	13.650.610,11	11.568.552,40	11.280.099,37	1.435.879,43
Despesas de Capital (IX)	**226.000,00**	**2.440.794,87**	**886.678,58**	**500.966,87**	**500.966,87**	**1.554.116,29**
Investimentos	226.000,00	2.440.794,87	886.678,58	500.966,87	500.966,87	1.554.116,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**13.006.339,80**	**28.868.084,41**	**25.624.746,07**	**23.156.976,65**	**22.854.671,96**	**3.243.338,34**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) =	**13.006.339,80**	**28.868.084,41**	**25.624.746,07**	**23.156.976,65**	**22.854.671,96**	**3.243.338,34**

(XI + XII)						
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**13.006.339,80**	**28.868.084,41**	**25.624.746,07**	**23.156.976,65**	**22.854.671,96**	**3.243.338,34**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício** (b)				
Despesas Correntes (I)	**536.836,87**	**2.082.057,71**	**412.381,99**	**409.805,59**	**53.093,05**	**2.155.995,94**
Pessoal e Encargos Sociais	362,96	-	362,96	362,96	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	536.473,91	2.082.057,71	412.019,03	409.442,63	53.093,05	2.155.995,94
Despesas de Capital (II)	**155.178,34**	**385.711,71**	**85.190,19**	**85.190,19**	**45.476,43**	**410.223,43**
Investimentos	155.178,34	385.711,71	85.190,19	85.190,19	45.476,43	410.223,43
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**692.015,21**	**2.467.769,42**	**497.572,18**	**494.995,78**	**98.569,48**	**2.566.219,37**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício** (b)			
Despesas Correntes (I)	**71.236,76**	**302.304,69**	**68.543,80**	**-**	**304.997,65**
Pessoal e Encargos Sociais	2.692,96	13.851,66	-	-	16.544,62
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	68.543,80	288.453,03	68.543,80	-	288.453,03
Despesas de Capital (II)	**156.272,69**	**-**	**156.272,69**	**-**	**-**
Investimentos	156.272,69	-	156.272,69	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**227.509,45**	**302.304,69**	**224.816,49**	**-**	**304.997,65**

Notas Explicativas do **Balanço Orçamentário** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário e MCASP 9ª edição.

ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Fundo Municipal de Saúde teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 3.143 de 30 de dezembro de 2021.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
O período de apresentação das informações contidas no referido demonstrativos refere-se ao exercício de 2022.
Do Total das Despesas autorizadas foram executadas obedecendo os seguintes valores:
- O orçamento Inicial foi no valor de R$ 13.006.339,80, acrescidos os Créditos: Suplementares no valor de R$ 13.294.854,55 e Especiais no valor de R$ 4.020.890,06 deduzidas as Anulações de Dotação no valor de R$ 1.454.000,00, temos a Dotação Atualizada no valor de R$ 28.868.084,41, a Execução foi na ordem de R$ 25.624.746,07 (Despesas Empenhadas) e o saldo de dotação no valor de R$ 3.243.338,34.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Tipo de Orçamento	Despesa Executada
Fiscal	24.425,42
Seguridade Social	25.600.320,65
Investimento	
TOTAL	**25.624.746,07**

- Para dar suporte às despesas executadas e pagamentos de empenho de restos foram efetuadas através da Unidade Gestora Prefeitura a Transferência Financeira de R$ 25.457.412,45 e o superávit do exercício anterior no valor de R$ 4.886.831,09.
O superávit Financeiro utilizado para abertura de creditos adicionais foram no valor total de R$ 5.342.111,28.
As suplementações e reduções orçamentárias estão detalhadas no Anexo TC-18 que acompanha a Prestação de Contas.
As inscrições de empenhos de restos no exercício foram no total de R$ 2.770.074,11, sendo R$ 2.467.769,42 de Restos a Pagar Não Processados e o valor de R$ 302.304,69 de Restos a Pagar Processados, somados ao saldo final dos empenhos de restos de exrcícios anteriores no valor de R$ 101.142,91, temos o novo saldo de obrigação registrada de R$ 2.871.217,02 sendo o mesmo suportado pelo disponível financeiro no valor de R$ 6.763.586,76, conforme consta no Anexo 13 da Lei 4.320/64 e na conta de Caixa e Equivalente de Caixa registrada no Balanço Patrimonial. Essas obrigações estão detalhadas no Anexo TC-10 A/B que acompanha a Prestação de Contas e corresponde ao saldo apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Dem. da Divida Flutuante.
Em relação aos procedimentos adotados em relação aos restos a pagar não processados liquidados, o ente transfere o saldo ao final do exercício para os restos a pagar processados.
As receitas do FMS estão sendo arrecadadas na Unidade Gestora da Prefeitura e repassadas através de Transferências Financeiras de acordo com a Portaria 339/STN.

SILVIO CESAR ROSSI
Contador - CRC 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:859D8CBC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2022 - FMS

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Período: Exercício de 2022			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		-	-
Ordinária		-	-
Vinculada		-	-
Recursos Destinados à Educação		-	-
Recursos Destinados à Saúde		-	-
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	-
		-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**25.457.412,45**	**21.794.119,48**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		25.457.412,45	21.794.119,48
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.100.771,27**	**2.048.937,91**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.467.769,42	635.113,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados		302.304,69	135.642,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.284.646,82	1.278.181,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		46.050,34	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.886.831,09**	**3.216.618,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.886.831,09	3.216.618,21
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**35.445.014,81**	**27.059.675,60**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**25.624.746,07**	**20.323.709,62**
Ordinária		**16.446.847,38**	**104.065,10**
Vinculada		**9.177.898,69**	**20.219.644,52**
Recursos Destinados à Educação		9.177.898,69	-
Recursos Destinados à Saúde		-	19.667.205,85
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	552.438,67
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**6.243,88**	-
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		6.243,88	-
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.050.438,10**	**1.849.134,89**
Despesa Anterior Paga		-	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		494.995,78	570.953,47
Pagamento de Restos a Pagar Processados		224.816,49	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.284.575,49	1.278.181,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		46.050,34	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.763.586,76**	**4.886.831,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.763.586,76	4.886.831,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**35.445.014,81**	**27.059.675,60**

Quadro Anexo							
Município: Cerejeiras							
Estado: Estado de Rondonia							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS							
BALANÇO FINANCEIRO							
						EXERCÍCIO 2022	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**			**Exercício Anterior**			
	Receita Orçamentária (a)	**Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	
Ordinária			-			-	
Vinculada	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados à Educação							
Recursos Vinculados à Saúde							
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS							
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS							
Recursos Vinculados à Assistência Social							
Outras Destinações de Recursos							
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Notas Explicativas do **Balanço Financeiro** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras

O Balanço Financeiro foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras. Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e o MCASP 9ª edição.
No quadro de ingressos apresenta os valores de entradas de recursos, e na conta Transferências Financeiras Recebidas estão apresentados os valores de repasses recebidos da Unidade Gestora da Prefeitura.
Nos Recebimentos Extraorçamentários (III) está demonstrado os registros dos valores da movimentação das despesas inscritas em restos a pagar, sendo: R$ 2.467.769,42 de restos a pagar não processados e R$ 302.304,69 de restos a pagar processados, também está registrada a movimentação das consignações da folha de pagamento da entidade.
A Conta Inscrição de Restos a Pagar Não Processados corresponde ao valor dos empenhos a liquidar no exercício e concilia com a diferença entre as despesas empenhadas e liquidadas demonstradas no Balanço Orçamentário;
A Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados corresponde ao valor dos Restos a Pagar processados apurados na diferença entre Despesas Liquidadas e Despesas Pagas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Dívida Flutuante;
A Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e é representada pelos valores de Retenções de folha de pagamento e outras obrigações efetuadas no exercício e estão devidamente registradas no Demonstrativo da Dívida Flutuante;
No quadro de dispêndios verifica-se os valores da execução de Despesas Orçamentárias, sendo os valores empenhados no exercício e os pagamentos de restos a pagar pagos no exercício.
A conta Pagamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados confere com a baixa demonstrada no Demonstrativo da Dívida Flutuante;
O valor registrado na conta "DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS", demonstrado nos quadros de ingressos e dispêndios refere-se aos valores lançados em consignações e descontos em folha de pagamentos, onde os mesmos foram descontados e recolhidos durante o exercício.
Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.

SILVIO CESAR ROSSI
Contador - CRC 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E80FA28E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - FMS

BALANÇO PATRIMONIAL			
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS			
ESTADO DE RONDÔNIA			
Período: Exercício de 2022			
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA			
BALANÇO PATRIMONIAL			
			EXERCÍCIO DE 2022
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.763.586,76	4.886.831,09
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		6.763.586,76	4.886.831,09
Créditos a Curto Prazo		-	-
Créditos a Curto Prazo		-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-	-
Estoques		811.325,22	56.491,31
Almoxarifado		811.325,22	56.491,31
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		-	-
Total Ativo Circulante		**7.574.911,98**	**4.943.322,40**
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		-	-
Créditos a Longo Prazo		-	-
Dívida Ativa Tributária		-	-
Dívida Ativa Não Tributária		-	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		-	-
Investimentos		-	-
Imobilizado		35.453.232,98	36.344.090,68
Bens Moveis		4.960.374,24	5.634.645,52
Bens Imóveis		30.492.858,74	30.709.445,16
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		-	-
Intangível		-	-
Diferido		-	-
Total do Ativo Não Circulante		*35.453.232,98*	*36.344.090,68*
TOTAL DO ATIVO		**43.028.144,96**	**41.287.413,08**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		183.545,12	2.692,96
Pessoal a Pagar		183.545,12	2.692,96
Encargos Sociais a Pagar		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		290.154,43	224.816,49
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		290.154,43	224.816,49
Demais Obrigações Fiscais a Curto Prazo		946,33	-
Obrigações de Repartição a Outros Entes		-	-
Provisões a Curto Prazo		-	-
Outras Obrigações a Curto Prazo		-	-
Valores Restituíveis		-	-

Total do Passivo Circulante		**474.645,88**	**227.509,45**
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		-	-
Pessoal a Pagar		-	-
Encargos Sociais a Pagar		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-
Empréstimos a Longo Prazo - Interno		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo		-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-
Resultado Diferido		-	-
Total do Passivo Não Circulante		-	-
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		-	10.708.707,37
Patrimônio Social		-	10.708.707,37
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		-	-
Reservas de Capital		-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas		-	-
Resultados Acumulados		42.553.499,08	30.351.196,26
Superávits Ou Déficits Acumulados		42.553.499,08	30.351.196,26
Superávits Ou Déficits Do Exercício		1.493.595,45	1.353.695,10
Superavits Ou Deficits de Exercícios Anteriores		30.351.196,26	28.997.501,16
Ajuste de Exercícios Anteriores		10.708.707,37	
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		-	-
Total do Patrimonio Líquido		*42.553.499,08*	*41.059.903,63*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**43.028.144,96**	**41.287.413,08**
		-	-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)

			EXERCÍCIO DE 2022
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.763.586,76	4.886.831,09
Ativo Permanente		36.264.558,20	36.400.581,99
Total do Ativo		***43.028.144,96***	***41.287.413,08***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro	BP.8	2.871.288,35	919.524,66
Passivo Permanente		167.000,50	-
Total do Passivo		***3.038.288,85***	***919.524,66***
Saldo Patrimonial (I - II)		**39.989.856,11**	**40.367.888,42**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)
EXERCÍCIO DE 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		-	-
Direitos Contratuais		5.554,45	-
Outros atos potenciais ativos		-	-
Total dos Atos Potenciais Ativos		**5.554,45**	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		-	-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		-	-
Obrigações contratuais		2.247.407,86	5.777,10
Outros atos potenciais passivos		-	-
Total dos Atos Potenciais Passivos		**2.247.407,86**	**5.777,10**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/64)

		EXERCÍCIO DE 2022	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS	BP.9		
Fonte 1.500 - Rec. Não Vinculados de Impostos		-	3.967.306,43
Fonte 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal - Bl Manutenção		2.287.642,46	
Fonte 1.601 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal - Bl Estruturação		300.195,66	
Fonte 1.621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Estadual		465.298,23	
Fonte 1.631 - Transf. Do Gov. Federal ref. a convenios e outros repasses		743.466,28	
Fonte 1.632 - Transf. Do Estado ref. a convenios e outros repasses		69.478,75	
Fonte 1.755 - Rec. de Alienação de Bens/Ativos		26.217,03	
Superávit/Déficit do Exercício		**3.892.298,41**	**3.967.306,43**

Notas Explicativas do **Balanço Patrimonial** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial e o MCASP 9ª edição.
O período de apresentação das informações contidas no referido demonstrativos refere-se ao exercício de 2022.
Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício de 2021.

Os valores expressos na conta Caixa e Equivalentes de Caixa representam os valores das contas correntes registradas no Fundo e conciliam com os saldos bancários.
Não houve movimentação na conta Créditos a Curto Prazo onde se registra o movimento de responsabilidades de servidores por danos ao patrimônio;
O movimento na Conta ESTOQUES no exercício de 2022 registrou o seguinte: pela entrada de material resultante da execução orçamentária o valor de R$ 3.290.788,46 e por independente da execução orçamentária (liquidação de RP) os valores de R$ 365.346,53 e o valor de R$ 778,29 referente ao ajuste de perdas, totalizando o valor de R$ 3.656.913,28 e as baixas pelo uso no valor de R$ 2.902.079,37, registrando um saldo para o exercício seguinte de R$ 811.325,22.
A Conta BENS MÓVEIS registrou o valor de R$ 374.749,45 de inscrições, sendo o valor de R$ 345.114,08 de liquidação de empenhos do exercício (Resultante da execução orçamentária) e o valor de R$ 22.599,98 de liquidação de empenho de restos e o valor de R$ 7.035,39 foi de ajustes em contas do imobilizado devido à reavaliação efetuada no exercício de 2022, nas baixas foi registrado o valor de R$ 1.049.020,73 por baixa de bens móveis inservíveis e reavaliação efetuada no exercício de 2022, ficando um saldo para o exercício seguinte no valor total de R$ 4.960.374,24;
A Conta BENS IMÓVEIS registrou o valor de R$ 741.502,34 de inscrições no exercício, sendo: R$ 155.852,79 de liquidação de empenhos do exercício e o valor de R$ 62.590,21 de liquidação de empenhos de restos a pagar e o valor de R$ 523.059,34 foi de ajustes em contas do imobilizado devido à reavaliação efetuada no exercício de 2022, houve baixas no exercício no valor de R$ 958.088,76 devido à reavaliação efetuada no exercício de 2022, ficando o saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 30.492.858,74.
Está registrado na conta "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" a movimentação dos restos a pagar processados, suas inscrições, cancelamentos e pagamentos e está conciliada com o Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
Na conta Superávits Ou Déficits Acumulados estão evidenciados os valores apurados de resultados dos exercícios (atual e anteriores), o resultado patrimonial apurado no exercício de 2022 foi de R$ 1.493.595,45, conforme consta no relatório de Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao valor do exercício de anterior de R$ 30.351.196,26 adicionados os valores de ajustes de exercícios Anteriores no valor de R$ 10.708.707,37 temos o novo saldo da conta Superávits Ou Déficits Acumulados de R$ 42.553.499,08.
Os Restos a Pagar Não Processados e Processados do Exercício e de Exercícios Anteriores estão informados no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes no campo Passivo Financeiro e representam o valor de R$ 2.871.217,02 e conferem com o Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
No Quadro do Superávit/Déficit Financeiro está demonstrado os valores das disponibilidades de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar processados e não processados do exercício).

SILVIO CESAR ROSSI
Contador - CRC 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:075EAC81

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022 - FMS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Município de Cerejeiras				
Estado de Rondonia				
Período: Exercício de 2022				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	-		-
Contribuições	II	-		-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	-		-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	-		-
Transferências e Delegações Recebidas	V	25.457.412,45		21.794.119,48
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	524.194,73		-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	6.678,29		-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**25.988.285,47**		**21.794.119,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
Pessoal e Encargos	VIII	12.080.566,67		9.021.106,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	-		-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	8.454.030,03		7.797.802,26
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.105.029,22		1.746.652,32
Transferências e Delegações Concedidas	XII	175.829,01		289.605,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.007.572,53		1.421.399,90
Tributárias	XIV	-		948,49
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	-		-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	671.662,56		162.910,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**24.494.690,02**		**20.440.424,38**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**1.493.595,45**		**1.353.695,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)				
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		586.157,06		1.311.302,51
Desincorporação do Passivo		-		-
Incorporação do Passivo		-		-
Desincorporação do Ativo		-		-
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Impostos		-		-
Taxas		-		-

Contribuições de Melhoria		-		-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-		-

Nota II - Contribuições

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		-		-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-		-
Contribuição de Iluminação Pública		-		-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		-		-
Contribuições		-		-

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		-		-
Venda de Produtos		-		-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		-		-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		-		-

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		-		-
Juros e Encargos de Mora		-		-
Variações Monetárias e Cambiais		-		-
Descontos Financeiros Obtidos		-		-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		-		-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		-		-
Aportes do Banco Central		-		-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		-		-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		-		-

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		25.457.412,45		21.794.119,48
Transferências Inter Governamentais		-		-
Transferências das Instituições Privadas		-		-
Transferências das Instituições Multigovernamentais		-		-
Transferências de Consórcios Públicos		-		-
Transferências do Exterior		-		-
Execução Orçamentária Delegada de Entes		-		-
Transferências de Pessoas Físicas		-		-
Outras Transferências e Delegações Recebidas		-		-
Transferências e Delegações Recebidas		**25.457.412,45**		**21.794.119,48**

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		524.194,73		-
Ganhos com Alienação		-		-
Ganhos com Incorporação de Ativos		-		-
Desincorporação de Passivos		-		-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		-		-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**524.194,73**		-

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
VPA a classificar		5.900,00		-
Resultado Positivo de Participações		-		-
Operações de Autoridade Monetária		-		-
Subvenções econômicas		-		-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		778,29		-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		-		-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**6.678,29**		-

Nota VIII - Pessoal e Encargos

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal		8.674.791,24		6.881.422,57
Encargos Patronais		2.550.283,63		2.120.158,41
Beneficios a Pessoal		825.745,83		-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		29.745,97		19.525,31
Pessoal e Encargos		**12.080.566,67**		**9.021.106,29**

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas		-		-
Pensões		-		-
Benefícios de Prestação Continuada		-		-
Benefícios Eventuais		-		-
Políticas Públicas de Transferência de Renda		-		-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		-		-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		-		-

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		2.927.499,89		2.983.576,10
Serviços		5.526.530,14		4.814.226,16
Depreciação, Amortização e Exaustão		-		-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**8.454.030,03**		**7.797.802,26**

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		-		-
Juros e Encargos de Mora		-		-

Variações Monetárias e Cambiais		-		-
Descontos Financeiros Concedidos		-		-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		-		-
Aporte do Banco Central		-		-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		1.105.029,22		1.746.652,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.105.029,22**		**1.746.652,32**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas				
		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		6.243,88		96.333,87
Transferências Inter Governamentais		-		-
Transferências a Instituições Privadas		-		-
Transferências a Instituições Multigovernamentais		-		-
Transferências a Consórcios Públicos		169.585,13		193.271,25
Transferências ao Exterior		-		-
Execução Orçamentária Delegada a Entes		-		-
Outras Transferências e Delegações Concedidas		-		-
Transferências e Delegações Concedidas		**175.829,01**		**289.605,12**
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos				
		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.600.371,53		-
Perdas com Alienação		-		-
Perdas Involuntárias		580,00		-
Incorporação de Passivos		-		-
Desincorporação de Ativos		406.621,00		1.421.399,90
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		**2.007.572,53**		**1.421.399,90**
Nota XIV - Tributárias				
		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-		948,49
Contribuições		-		-
Tributárias		**-**		**948,49**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados				
		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas		-		-
Custo dos Produtos Vendidos		-		-
Custo dos serviços Prestados		-		-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**-**		**-**
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas				
		Exercício Atual		**Exercício Anterior**
Premiações		-		-
Resultado Negativo de Participações		-		-
Operações de Autoridade Monetária		-		-
Incentivos		-		-
Subvenções Econômicas		-		-
Participações e Contribuições		-		-
Constituição de Provisões		-		-
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas		671.662,56		162.910,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**671.662,56**		**162.910,00**

Notas Explicativas da **Demonstração das Variações Patrimoniais** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e o MCASP 9ª edição.

O período de apresentação das informações contidas no referido demonstrativos refere-se ao exercício de 2022.

Os valores impressos na coluna “Exercício Anterior” referem-se aos valores apurados ao final do exercício de 2021.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações aumentativas e diminutivas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas (decorrentes da execução orçamentária). As variações aumentativas e diminutivas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações aumentativas e diminutivas

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As transferências recebidas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. As transferências que subsidiaram as despesas foram arrecadas na Unidade Gestora Prefeitura e transferidas para o Fundo.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Transferências Recebidas e o de Competência para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas demonstra que todas despesas liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa onde podemos verificar seu registro na conta Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos e no Quadro VI do demonstrativo.

O valor constante no registro da VPD “Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo” refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado e os serviços.

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos, compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SILVIO CESAR ROSSI
Contador - CRC 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9507B5D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022 - FMS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Município de Cerejeiras			
Estado: Estado de Rondonia			
Período: Exercício de 2022			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**27.786.418,57**	**21.794.119,48**
Transferências recebidas		-	21.794.119,48
Outros Ingressos Operacionais		27.786.418,57	
Ingressos Extraorçamentários		2.329.006,12	
Transferencias Financeiras Recebidas		25.457.412,45	
Desembolsos		**25.167.233,15**	**18.968.876,78**
Pessoal e demais despesas		22.662.469,35	17.401.090,24
Juros e encargos da dívida		-	-
Transferências concedidas		169.585,13	289.605,12
Outros desembolsos operacionais		2.335.178,67	1.278.181,42
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.619.185,42**	**2.825.242,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		-	-
Alienação de bens		-	-
Desembolsos		**742.429,75**	**1.155.029,82**
Aquisição de ativo não circulante		742.429,75	1.155.029,82
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-742.429,75**	**-1.155.029,82**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		-	-
Operações de crédito			
Desembolsos		-	-
Outros desembolsos de financiamentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.876.755,67**	**1.670.212,88**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		4.886.831,09	3.216.618,21
Caixa e Equivalente de caixa final		6.763.586,76	4.886.831,09
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		-	-
da União			
de Estados e Distrito Federal			
Intragovernamentais		-	21.794.119,48
Outras transferências correntes recebidas		-	-
Total das transferências recebidas		-	**21.794.119,48**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		169.585,13	289.605,12
a União			-
a Estados e Distrito Federal		-	96.333,87
a Consórcios		169.585,13	193.271,25
Intragovernamentais		-	-
Outras transferências concedidas		-	-
Total das transferências concedidas		**169.585,13**	**289.605,12**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração			
Assistência Social		-	-
Saúde		22.607.147,16	17.346.320,24
Educação			
Urbanismo			
Saneamento		55.322,19	54.770,00
Gestão Ambiental			
Transporte			
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**22.662.469,35**	**17.401.090,24**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outros Encargos da Dívida			
Total dos Juros e Encargos da Dívida		-	-

Notas Explicativas da **Demonstração dos Fluxos de Caixa** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, considerando os pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do Fundo e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.
O período de apresentação das informações contidas no referido demonstrativos refere-se ao exercício de 2022.
Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício de 2021.
Na preparação da demonstração do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e o MCASP 9ª edição.
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às transferências constitucionais, legais e voluntárias, dos rendimentos das aplicações financeiras, da compensação financeiras e das transferências financeiras recebidas pelo Fundo. Já os desembolsos compreendem os pagamentos relativos às despesas administrativas e demais despesas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais da unidade gestora geraram um fluxo positivo de R$ 2.619.185,42, para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos à DFC, elaborados conforme as orientações do MCASP. Informamos que as receitas foram por transferências recebidas na unidade gestora da Prefeitura, onde foram efetivamente registradas e transferidas para o Fundo.
Os Desembolsos Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem institucional, constitucional ou legal.
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: os ingressos são oriundos de alienação de ativos do Fundo. Já os desembolsos derivaram do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (obras, instalações, equipamentos, material permanente, bens imóveis). No exercício de 2022, o cotejo dos ingressos e desembolsos das atividades de financiamento gerou um fluxo negativo de R$ -742.429,75.
Os ingressos de Financiamentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante operações de crédito, integralização de capital e outros, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração, os desembolsos registram as amortizações e refinanciamento da dívida e outros. Porém no exercício de 2022 não houve movimento.
No campo "Caixa e Equivalente de caixa final" está registrado os valores que estão em Caixa e conciliam com as contas correntes do Município e conferem com o apresentado no Balanço Patrimonial.

SILVIO CESAR ROSSI
Contador - CRC 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4F1CF492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.465, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 43.000,00** (Quarenta e Três Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 381.767,42** (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículos Administrativo e Utilitário Tipo Picape**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente;

Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação do Centro Coloradense para Infância e Adolescência – CCIA**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.465

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	205	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**43.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	212	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
05.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**43.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020-MD (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	641	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	17.184,42
**Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	642	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	350.000,00
TOTAL							367.184,42
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	643	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	14.583,00

TOTAL	14.583,00
TOTAL GERAL	381.767,42

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.583,00
TOTAL GERAL							**14.583,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

21/03/2023 07:23:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 231595 e o CRC 9B7AD9AA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3A807857

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Cargo: Enfermeiro

CLASS.	Nome	Cargo	Data de nasc.	Notas
1º	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Enfermeiro	01/11/1973	**70,0**
2º	ELIZETE CAETANO DA SILVA ALVES	Enfermeiro	20/03/1980	**70,0**
3º	DÉBORA SANTIAGO MOREIRA	Enfermeiro	20/06/1980	**70,0**
4º	FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO CAMPOS	Enfermeiro	04/08/1989	**70,0**
5º	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	Enfermeiro	09/08/1994	**70,0**
6º	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	Enfermeiro	10/12/1994	**70,0**
7º	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	23/05/1996	**70,0**
8º	WÉLIA GOMES DOS SANTOS	Enfermeiro	22/11/1997	**70,0**
9º	CRISTIANE DE SOUZA	Enfermeiro	11/09/1986	**65,0**
10º	RAFAEL NUNES COTA	Enfermeiro	13/10/1993	**65,0**
11º	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	18/07/1975	**60,0**
12º	MARILENE SANTANA DE LIMA	Enfermeiro	21/11/1984	**60,0**
13º	FABIANE SOARES	Enfermeiro	25/02/1989	**60,0**
14º	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	Enfermeiro	01/04/1995	**60,0**
15º	DAIANE COSTA PEREIRA	Enfermeiro	07/01/1997	**60,0**
16º	TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI GEMELLI	Enfermeiro	11/09/1990	**55,0**
17º	KARINA MARQUES DOS SANTOS	Enfermeiro	31/07/1993	**55,0**
18º	TATIANE SILVA RECH	Enfermeiro	29/12/1984	**50,0**
19º	LORRAYNE SILVA SANTOS	Enfermeiro	22/12/1996	**50,0**
20º	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	Enfermeiro	30/01/1997	**50,0**
21º	TAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI	Enfermeiro	16/05/1997	**50,0**
22º	ELIZ BIANA GREI SOUZA	Enfermeiro	07/10/1997	**50,0**
23º	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	Enfermeiro	10/11/1994	**45,0**
24º	RAYSSA VELOSO NALON FERNANDES	Enfermeiro	05/08/1999	**45,0**
25º	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	Enfermeiro	07/02/1985	**40,0**
26º	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	Enfermeiro	31/05/1986	**40,0**
27º	ELOISA SALETE BEZERRA	Enfermeiro	24/09/1989	**40,0**
28º	LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	Enfermeiro	13/12/1991	**40,0**
29º	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	Enfermeiro	05/01/1993	**40,0**
30º	PÂMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	Enfermeiro	05/07/1994	**40,0**
31º	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	Enfermeiro	30/10/1995	**40,0**
32º	AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL	Enfermeiro	18/06/1996	**40,0**
33º	ANA FLÁVIA PEREIRA CRUZ	Enfermeiro	28/05/1998	**40,0**
34º	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	Enfermeiro	24/07/1999	**40,0**
35º	RAIANE FREITAS NEVES	Enfermeiro	23/08/1999	**40,0**
36º	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	Enfermeiro	22/11/1969	**30,0**
37º	GILDEMBERG FERREIRA OLIVEIRA	Enfermeiro	05/04/1978	**30,0**
38º	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	Enfermeiro	26/04/1985	**30,0**
39º	DAIANA MIGUEL BIZOTO	Enfermeiro	07/04/1988	**30,0**
40º	IZADORA GUERRA SOARES MELO	Enfermeiro	13/04/1989	**30,0**

41º	MARCOS DE BARROS HERCULINO	Enfermeiro	06/09/1992	**30,0**
42º	CAROLINA POTRATZ GIRALDELLO	Enfermeiro	17/02/1993	**30,0**
43º	JÚLIA DE SOUZA ALVES	Enfermeiro	06/11/1996	**30,0**
44º	KAROLINA GOMES RIBEIRO	Enfermeiro	25/03/1997	**30,0**
45º	CAMILA ZANDONADI VILA BOAS	Enfermeiro	01/08/1998	**30,0**
46º	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUCH	Enfermeiro	18/06/1999	**30,0**
47º	LÍDIA ALVES SILVA	Enfermeiro	17/02/2000	**30,0**
48º	EDICEIA MEDEIROS ALVES	Enfermeiro	08/11/1983	**20,0**
49º	ADRIANA SILVA PIRES	Enfermeiro	19/09/1986	**20,0**
50º	JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	Enfermeiro	11/03/1990	**20,0**
51º	SHELLEI CHARMAINE CORONADO PEREIRA	Enfermeiro	21/01/1993	**20,0**
52º	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	31/05/1994	**20,0**
53º	ANDRESSA OLIVEIRA CARDOSO	Enfermeiro	04/12/1995	**20,0**
54º	GLEICIANE NAYARA ROSA SCHIMIDT	Enfermeiro	17/07/1996	**20,0**
55º	JAQUELINE PEREIRA DE JESUS	Enfermeiro	30/12/1997	**10,0**
56º	TAYNARA FERNANDA RUSSI DA SILVA	Enfermeiro	18/04/1999	**10,0**
57º	NÁDIA CRISTINA MATEUS SPANHOL	Enfermeiro	12/05/1999	**10,0**

Cargo: Nutricionista

CLASS.	Nome	Cargo	Data de nasc.	Notas
1º	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	Nutricionista	27/02/1996	**70,0**
2º	MILCA BELEZA PINHO	Nutricionista	04/06/1989	**60,0**
3º	FABIANA SPECATTE	Nutricionista	18/07/1977	**50,0**
4º	KAMILA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	Nutricionista	17/08/1994	**45,0**
5º	NAUANA SCHMIDT LIMA	Nutricionista	01/04/1994	**40,0**
6º	AMANDA CAMILA DE SOUZA LIMA	Nutricionista	20/07/1998	**40,0**
7º	NAYARA NOVAIS SANTOS	Nutricionista	27/09/2000	**40,0**
8º	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	Nutricionista	27/06/1997	**35,0**
9º	THAMYRES PRATA ALVES	Nutricionista	20/08/1999	**35,0**
10º	JOICE CRISTINT DE OLIVEIRA SANTOS	Nutricionista	17/10/1995	**30,0**
11º	KATSURY RIBEIRO GREY	Nutricionista	01/10/2000	**30,0**
12º	LAYLA VITORIA FERREIRA DA SILVA	Nutricionista	21/02/2001	**20,0**

Cargo: Pscicológo

CLASS.	Nome	Cargo	Data de nasc.	Notas
1º	JANETE RAMOS DOS SANTOS	Pscicológo	02/11/1973	**70,0**
2º	RAFAELA JARDIM DA SILVA	Pscicológo	28/05/1995	**70,0**
3º	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	Pscicológo	22/07/1997	**70,0**
4º	MARILANI SABINO DA SILVA	Pscicológo	07/08/1983	**60,0**
5º	MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Pscicológo	24/04/1984	**55,0**
6º	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	Pscicológo	20/03/1999	**30,0**
7º	ANA CLARA SANTOS SAMPAIO	Pscicológo	29/09/1998	**30,0**
8º	CAROLINA BERWANGER MONTEIRO	Pscicológo	13/02/2001	**30,0**
9º	MARCIELU PASCOAL DE FREITAS	Pscicológo	31/08/1993	**15,0**
10º	NATÁLIA PEREIRA DA SILVA	Pscicológo	24/12/1988	**10,0**

Cargo: Técnico de Enfermagem

CLASS.	Nome	Cargo	Data de nasc.	Notas
1º	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	Técnico de Enfermagem	07/02/1985	**90,0**
2º	ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES	Técnico de Enfermagem	27/01/1968	**70,0**
3º	EDILENE DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	03/05/1976	**70,0**
4º	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem	16/07/1994	**70,0**
5º	BRUNA APARECIDA TASSINARI BEZERRA GUIMARÃES	Técnico de Enfermagem	13/10/1997	**70,0**
6º	RAQUEL DESLFINA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	27/03/1984	**65,0**
7º	EDINA VIEIRA BORGES	Técnico de Enfermagem	05/09/1971	**60,0**
8º	LINDAURA GOMES SILVA	Técnico de Enfermagem	27/03/1970	**55,0**
9º	CRISTIANE MORIM	Técnico de Enfermagem	27/02/1993	**55,0**
10º	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	10/11/1968	**50,0**
11º	SOLANGE GONZAGA MACIEL	Técnico de Enfermagem	19/09/1981	**50,0**
12º	FRANCIELI SORDI MOREIRA	Técnico de Enfermagem	24/06/1984	**50,0**
13º	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	Técnico de Enfermagem	30/09/1984	**50,0**
14º	ADIRANA TEODORO LUNELLI	Técnico de Enfermagem	12/08/1986	**50,0**
15º	MARTA HOSANA DOS SANTOS COELHO	Técnico de Enfermagem	30/05/1988	**50,0**
16º	ANDREA SIMÃO BABORSA	Técnico de Enfermagem	21/07/1988	**50,0**
17º	SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI	Técnico de Enfermagem	05/09/1989	**50,0**
18º	MICHELLI PATRICIA SATTLER	Técnico de Enfermagem	08/02/1991	**50,0**
19º	NAYARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem	14/03/1993	**50,0**
20º	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	01/04/1996	**50,0**
21º	MARCIA REGINA DA ROZA	Técnico de Enfermagem	19/07/1979	**45,0**
22º	ELIDA DE SOUZA BATISTA	Técnico de Enfermagem	21/01/1988	**40,0**

LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA
Presidente da Comissão

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Membro da Comissão

ALINE DE PAULO SILVA
Membro da Comissão

Colorado do Oeste, Rondônia. 20 de março de 2023.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C1E1A2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.465, de 20 de março de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 43.000,00** (Quarenta e Três Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 102/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	205	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**43.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	212	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
05.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**43.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Prefeito	21/03/2023 07:23:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 231597 e o CRC 5263B548.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AC413648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.465, de 20 de março de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 381.767,42** (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículos Administrativo e Utilitário Tipo Picape**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente;
Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação do Centro Coloradense para Infância e Adolescência – CCIA**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 103/2023 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020-MD (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	641	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	17.184,42
****Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	642	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	350.000,00
TOTAL							**367.184,42**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD**							
04.00	**SEMDESFAT**						

04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	643	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	14.583,00
TOTAL							**14.583,00**
TOTAL GERAL							**381.767,42**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.583,00
TOTAL GERAL							**14.583,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SSINATURAS ELETRÔNICAS			
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		21/03/2023 07:23:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 231598 e o CRC 7A5037BE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:58B35B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 146/2023

PROCESSO Nº: 146/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva ecorretivaem aparelhos de ares condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos a fim de atender a Prefeitura de Colorado do Oeste /RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ADJUDICADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo Split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos a fim de atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. Conforme planilha demonstrativa ao item: 4.3 do termo de referencia anexo no processo nº 146/2023	srv	1	R$ 5.000,00

Homologo e Adjudico a presente licitação por procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 09/2023 tendo o que reza o art. 38 da Lei 8.666/1993, tendo como vencedora(s) em item(s), lotes(s) isolado/alternado(s), a seguinte(s) empresa(s): **Fornecedor**: S FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 11.624.792/0001-91 item 1 de acordo com mapa de vencedores Id 229355;

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:0EFEC42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE COLORADO E SEU TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO*

Fornecedor: RLP - RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA - 14.798.258/0001-90

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.128,20	T	SERVICO	SERVICO	R$ 479,06	R$ 1.019.535,49	R$ 504,94	R$ 1.074.613,31	--	R$ 25,88

Descrição: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, até as áreas de transbordo.

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$ 1.019.535,49	**Total Orçado** R$ 1.074.613,31	**Economia %** 5,1253 %	**Economia R$** 55.077,82

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 20 de Março de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:D5E0E8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO INVÓLUCROS (01), DA PROPOSTA TÉCNICA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito na Av. Condor, 2588, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CUJUBIM, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 189, de 01 de Junho de 2020 a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder ao julgamento das propostas técnicas, relativamente ao Chamamento Público nº 001/2023, cujo objetivo é selecionar projetos voltados a diversificação e aumento da produção/produtividadepara disponibilização de **02 (dois) Tratores Agrícola de Pneus** marca Yanmar Solis 75 Cv e **02 (duas) Carreta Agrícola de Pneus**, 5 Toneladas, Carroceria de Madeira Marca Triton por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cujubim/RO. Aberto os trabalhos a comissão passou a analisar os documentos do envelope 01 (proposta técnica) e após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra os seguintes apontamentos:
1 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LESTE MATO GROSSO – ASPRUC LMT – CNPJ Nº 31.758.847/0001-63, apresentou a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIADOS CONFORME RELAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO	42 ASSOCIADOS	08
02	REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO CONFORME CNPJ VIGENTE	04 ANOS	04
03	GARAGEM OU SIMILAR CONFORME VISITA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO QUE COMPROVE SE ATRAVÉS DE CONTA DE ENERGIA, CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO OU DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	GARAGEM COBERTA EM MADEIRA	10
04	CURSO CAPACITATÓRIO PARA OPERAÇÃO DO BEM	SIM	20
05	NÃO POSSUIR DUPLICIDADE DE BEM OU SIMILAR NO PATRIMÔNIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CEDÊNCIA OU DOAÇÃO	NÃO	25
			67

2 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEIRA DO RIO PRETO – CNPJ Nº 32.607.990/0001-17, apresentou a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIADOS CONFORME RELAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO	32 ASSOCIADOS	06
02	REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO CONFORME CNPJ VIGENTE	04 ANOS	04
03	GARAGEM OU SIMILAR CONFORME VISITA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO QUE COMPROVE SE ATRAVÉS DE CONTA DE ENERGIA, CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO OU DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	GARAGEM COBERTA EM MADEIRA	10
04	CURSO CAPACITATÓRIO PARA OPERAÇÃO DO BEM	SIM	20
05	NÃO POSSUIR DUPLICIDADE DE BEM OU SIMILAR NO PATRIMÔNIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CEDÊNCIA OU DOAÇÃO	NÃO	25
			65

3 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ASSENTAMENTO IPÊ - ASPROIPE – CNPJ Nº 44.651.911/0001-54, apresentou a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIADOS CONFORME RELAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO	43 ASSOCIADOS	08
02	REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO CONFORME CNPJ VIGENTE	01 ANO	01
03	GARAGEM OU SIMILAR CONFORME VISITA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO QUE COMPROVE SE ATRAVÉS DE CONTA DE ENERGIA, CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO OU DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	GARAGEM COBERTA EM MADEIRA	10
04	CURSO CAPACITATÓRIO PARA OPERAÇÃO DO BEM	SIM	20
05	NÃO POSSUIR DUPLICIDADE DE BEM OU SIMILAR NO PATRIMÔNIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CEDÊNCIA OU DOAÇÃO	NÃO	25
			64

4 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERÃO - ASPRUV – CNPJ Nº 12.698.438/0001-74, apresentou a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIADOS CONFORME RELAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO	12 ASSOCIADOS	02
02	REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO CONFORME CNPJ VIGENTE	22 ANOS	05
03	GARAGEM OU SIMILAR CONFORME VISITA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO QUE COMPROVE SE ATRAVÉS DE CONTA DE ENERGIA, CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO OU DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	GARAGEM COBERTA EM MADEIRA	10
04	CURSO CAPACITATÓRIO PARA OPERAÇÃO DO BEM	SIM	20
05	NÃO POSSUIR DUPLICIDADE DE BEM OU SIMILAR NO PATRIMÔNIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CEDÊNCIA OU DOAÇÃO	NÃO	25
			62

5 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANGELIN - APRUPAN – CNPJ Nº 41.777.768/0001-53, apresentou a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIADOS CONFORME RELAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO	61 ASSOCIADOS	10
02	REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO CONFORME CNPJ VIGENTE	04 ANOS	02
03	GARAGEM OU SIMILAR CONFORME VISITA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO QUE COMPROVE SE ATRAVÉS DE CONTA DE ENERGIA, CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO OU DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	GARAGEM COBERTA EM MADEIRA	10
04	CURSO CAPACITATÓRIO PARA OPERAÇÃO DO BEM	NÃO	0
05	NÃO POSSUIR DUPLICIDADE DE BEM OU SIMILAR NO PATRIMÔNIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CEDÊNCIA OU DOAÇÃO	NÃO	25
			47

OBS: A Associação não teve pontuação no quesito Curso de Capacitatório para operação de trator agrícola, tendo em vista que apresentou treinamento de Operador de Pá Carregadeira com carga horária de 28 (vinte e oito horas), a Comissão não entendeu ser compatível com o bem pretendido.

6 – ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DA LINHA B-100 – AGROPEC 100, apresentou a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIADOS CONFORME RELAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO	15 ASSOCIADOS	02
02	REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO CONFORME CNPJ VIGENTE	22 ANOS	05
03	GARAGEM OU SIMILAR CONFORME VISITA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO QUE COMPROVE SE ATRAVÉS DE CONTA DE ENERGIA, CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO OU DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	GARAGEM COBERTA EM MADEIRA	10
04	CURSO CAPACITATÓRIO PARA OPERAÇÃO DO BEM	SIM	20
05	NÃO POSSUIR DUPLICIDADE DE BEM OU SIMILAR NO PATRIMÔNIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CEDÊNCIA OU DOAÇÃO. **OBS: CONFORME INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMATER A ASSOCIAÇÃO POSSUI UM TRATOR AGRÍCOLA**, repassado pela Emater, nesse caso terá nota **0** para o trator e nota **25** para a Carreta Agrícola	-	-
	Trator Agrícola	SIM	0
	Carreta Agrícola	NÃO	25
PONTUAÇÃO FINAL TRATOR AGRÍCOLA			**37**
PONTUAÇÃO FINAL CARRETA AGRÍCOLA			**62**

Finalizada a fase de julgamento das propostas técnicas, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a contar da data de publicação desta ata, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 355 de 26 de Novembro de 2018 e Item 9.1 do referido Edital, encerrada a sessão de análise às 13h20min do dia 23 de Março de 2023.

Cujubim, 23 de Março de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3E07A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAGEF - APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da APP EMEIEF 23 de Março, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho,

em favor da proponente, Escritório Bender Ltda-ME, com CPF n.º 16.844.647/0001-30, no valor total de R$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Prestação de Serviços de Contabilidade: Área Contábil, Área fiscal, Área trabalhista e Previdenciária, Área de Registro e Assessoria Diversas.	UN	12	800,00	9.600,00
Total					**9.600,00**

Ratifico nos termos do artigo 26, da lei federal n°8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Termo de Referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 01 de Março de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP23 de Março.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CFD419E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGEF - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 002/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Paolla Materiais de Construção LTDA-ME, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fechadura	-	Und.	08	54,90	439,20
02	Lata de Tinta para piso cor Amarela 18 Litros	-	Und.	01	200,00	200,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 639,20**

Cujubim-RO, 20 de março de 2023.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FB64D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGEF - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 002/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Sauter & Martins LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpadas Florescente	-	Und.	20	11,45	229,00
02	Lata de Tinta para piso cor Azul 18 Litros	-	Und.	01	315,00	315,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 544,00**

Cujubim-RO, 20 de março de 2023.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:88298D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Texto compilado até a Lei nº 2.596, de 21/12/2022
(Republicação no Diário Oficial dos Municípios)

LEI Nº 1.320/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, VAGAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal,** amparada pelo art. 37, inciso 10, da Constituição Federal, art. 15, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso I, do Regimento Interno da Casa, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.

I - 01 (um) para Controlador Interno;
II - 04 (quatro) para Agente Administrativo; *(Inciso alterado pela Lei nº 2.057/2018 e Lei nº 2.325/2020)*
III - 01 (uma) para Recepcionista;
IV - 01 (uma) para Auxiliar de Serviços Gerais; *(Inciso alterado pela Lei nº 2.057/2018)*
V - 02 (duas) para Auxiliar de Copa e Cozinha;
VI - 02 (duas) para Motorista; *(Inciso alterado pela Resolução nº 054/2011 e Lei nº 2.057/2018)*
VII - 02 (duas) para Vigia; *(Inciso alterado pela Resolução nº 058/2012; Lei nº 1.720/2013; e Lei nº 2.057/2018)*
VIII - 01 (uma) para Técnico em Informática; *(Inciso acrescentado pela Lei nº 2.325/2020)*

Art. 2º Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal as seguintes funções gratificadas: *(Artigo alterado pela Lei nº 2.057/2018)*
I - Diretor Legislativo Adjunto *(Inciso acrescentado pela Lei nº 1.958/2016)*

Art. 3º O provimento dos cargos efetivos se dará na forma do artigo 10, da Lei nº 198/90, de 07/11/1990.

Art. 4º O sistema de organização dos cargos e funções baseiam-se nos conceitos de **cargo** e **função gratificada**.

Art. 5º **Cargo** é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público nos termos da Lei.

Art. 6º **Função gratificada** é a vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos específicos da função ou do cargo.
Parágrafo Único - A nomeação para função gratificada se dará exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo, através de ato do Presidente da Câmara.

Art.7º Na nomeação de servidores, os requisitos mínimos quanto à escolaridade para provimento dos cargos, na forma do Anexo I serão rigorosamente observados, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito.

Art. 8º Considera-se como efetivo exercício o que dispõe o Art. 18 da Lei Municipal 198/90.

Art. 9º A carga horária de cada cargo obedecerá ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os casos omissos, por Resolução da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 10. A investidura em Cargo Público Efetivo far-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 11**.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo.

Parágrafo único**.** Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal.

Art. 12. São atribuições do **Controlador Interno:**

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no P.P.A, L.D.O e L.O.A.;
II – Comprovar a legalidade e o alcance, avaliar os resultados, quanto à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.
III – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
IV – Acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente;
V – Indicar medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;
VI – Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;
VII – Verificar fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios e irregularidades na gestão orçamentária;
VIII – Executar outras tarefas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Antes de dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado, caberá ao Controlador adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesa sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial, se for o caso.

Art. 13. São atribuições do **Agente Administrativo:**

I – Executar tarefas de natureza administrativa, tais como: levantamento de dados, registros, anotações, protocolos, fotocópias.
II – Realizar trabalhos de redação e digitação;
III – Executar as demais atribuições que lhe forem confiadas;

Art. 13-A São atribuições do **Técnico em Informática:** *(Artigos e incisos incluídos pela Lei nº 2.325/2020)*

I - Executar serviços de suporte e apoio técnico de informática a todos os departamentos, gabinetes de vereadores e comissões legislativas;
II - Fazer manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de informática, bem como na rede de computadores da Câmara;
III - Dar suporte nas Sessões Solenes, Itinerantes, Ordinárias, Extraordinárias e audiências públicas, bem como nas reuniões das Comissões permanentes da Câmara;
IV – Auxiliar no marketing institucional, para a disponibilização de dados e informações à sociedade, por meio dos canais de comunicação da Câmara;
V - Instalar e configurar software e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
VI - Montagem e instalação de computadores, periféricos e acessórios;
VII - Prestar assistência técnica na correção de defeitos ou falhas nas redes e equipamentos de tecnologia da Câmara;
VIII - Interpretar as mensagens exibidas no monitor e adotando as medidas necessárias;
IX - Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;
X - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração, e instalação de módulos, partes e equipamentos;
XI - Administrar cópias de segurança dos equipamentos sob sua responsabilidade;
XII - Digitalização de documentos, criação de pastas eletrônicas e arquivos digitais;
XIII - Desenvolvimento, configurações, programações e instalação de softwares e sistemas para computadores;
XIV - Desenvolvimento e manutenção de websites na internet;
XV – Desempenhar outras atividades correlatas e afins, executando demais atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 14**.** São atribuições do **Auxiliar de Serviços Gerais:**

I – Executar os serviços de manutenção e limpeza externa do Prédio, bem como os demais serviços de conservação interna da Câmara;
II – Executar os serviços de limpeza e jardinagem dos canteiros do pátio da Câmara Municipal;
III - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas;
IV – Executar as demais atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Legislativa;

Art. 15. São atribuições do **Auxiliar de copa e cozinha:**

I – Executar os serviços de limpeza interna da Câmara, bem como os de copa e cozinha;
II – Atender os serviços de copa em todas as sessões realizadas na Câmara;
III – Executar os demais serviços que lhe forem confiados pela Diretoria Geral.

Art. 16. São atribuições do **Recepcionista:**

I - Recepcionar os visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas;
II - Prestar serviços de apoio, fornecendo informações gerais;
III - Receber e interagir com os visitantes, de forma agradável, solícita e colaborativa na prestação de informações;
IV - Prestar atendimento telefônico e utilizar aparelho de fax, encaminhando os documentos recebidos por essa via aos destinatários,
V - Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los aos interessados.
VI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 17. São atribuições do **Motorista:**

I – Conduzir o veículo da Câmara Municipal que lhe for confiado, em atendimento aos serviços externos da Câmara Municipal;
II – Cuidar da manutenção e documentação do veículo que lhe for confiado, mantendo-o sempre conservado e limpo, adequado ao uso;
III – Controlar a saída do veículo, com o preenchimento da planilha de controle de deslocamento e quilometragem;
IV – Comunicar ao Presidente qualquer problema detectado no veículo;
V – Deslocar-se com o veículo para fora dos limites do município ou zona rural, somente de posse da portaria de deslocamento autorizativa;
VI – Executar outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente da Casa;

Art. 18. São atribuições do **Vigia:**

I - Zelar pela segurança interna e externa da Câmara Municipal diuturnamente;
II - Acionar autoridades competentes em caso de necessidade;
III - Proteger a integridade do prédio, jardim, praça e dos bens da Câmara Municipal;
IV - Proteger a parte externa de ações de vândalos, cuidando para que a praça e o jardim sejam ambientes agradáveis e seguros para os visitantes.

Art.19. Ficam criados as vagas e os cargos na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, de Chefe de Gabinete e Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial**,** conforme Anexo III. *(Alterado pela Lei nº 1.958/2016)*

Parágrafo único. Ficam extintos as vagas e os cargos em comissão de Assessor da Diretoria Legislativa e Assessor de Comunicação, criados respectivamente nas Resoluções nºs. 015/2001 e 037/2007.

Art. 20. São atribuições do **Chefe de Gabinete da Presidência**:

I – Dar assistência ao Presidente da Câmara nas funções político-administrativas;

II – Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes;
III – Assessorar o Presidente da Câmara em suas relações políticas e mantê-lo informado sobe assuntos de seu interesse;
IV – Coordenar e dirigir os trabalhos dos ocupantes dos cargos que lhe forem subordinados;
V – Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 21. São atribuições do Diretor Legislativo Adjunto:

I – Gerenciar os serviços legislativos da Câmara, em conjunto com o Diretor Geral e a Mesa Diretora;

II – Coordenar o andamento e a tramitação dos processos legislativos da Câmara;

III – Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal;

IV – Coordenar o recebimento, a expedição e o encaminhamento das correspondências do Poder Legislativo;

V – Coordenar a catalogação dos atos legislativos, os procedimentos de digitalização documental, bem como a organização dos arquivos;

VI - Coordenar as atividades de secretaria da Câmara, organizando a pauta das sessões, com os projetos, indicações, pedidos de providências, moções, requerimentos e outras solicitações dos vereadores;

VII – Executar demais atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor Geral ou pela Presidência da Câmara. *(Artigo alterado pela Lei nº 1.958/2016)*

Art. 22. São atribuições do **Assessor de Relações Públicas e Cerimonial:**

I – Incumbe as atividades de Imprensa, Relações Públicas da Câmara, divulgação dos trabalhos legislativos e atos oficiais;
II – Elaboração e distribuição aos meios de comunicação de matérias das sessões plenárias, do Presidente, Vereadores e outras de interesse da Câmara;
III – Organização e execução de informativos internos e de jornais da Câmara de Vereadores;
IV – Coordenação e/ou execução dos serviços fotográficos;
V – Organizar e arquivar recortes de jornal e revistas relativos as ações do Poder Legislativo;
VI – Organização, coordenação e execução de Cerimonial;
VII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. O cargo de **Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial** deverá ser obrigatoriamente exercido por jornalista profissional ou provisionado, conforme Decreto-Lei Federal nº 972/69 e Decreto Federal nº 83.284/79.

Art. 23. O quadro de pessoal efetivo e funções gratificadas da Câmara Municipal são os constantes do Anexo I e II desta Lei.
Art. 24. Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder à realização de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos constantes no anexo I desta Lei.

Art. 25**.** Ficam extintos em 30 de novembro de 2008, os Cargos em Comissão de Assessor da Presidência, Atendente de Gabinete, Encarregado do Setor de Protocolo, Assistente da Presidência, Encarregado de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância e Motorista.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de abril de 2008.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, em 06 de agosto de 2008.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.320/2008

Anexo I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, Lei nº 2.057/2018, Lei nº 2.325/2020, Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.596/2022)

Cargo	**Vagas**	**Carga Horária**	**Escolaridade**	**Habilitação**	**Vencimento**	**Grat. Técnica**
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM)	3.300,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	*700,21 (Alterada pelas Leis 1.630/12, 1.928/16 e 2.057/18)*
Agente Administrativo	04 *(Alterada pela Lei 2.057/18 e 2.325/20)*	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 *(Alterado pelas Leis 1.865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Técnico em Informática *(Acrescido pela Lei 2.325/20)*	01	40horas	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática;		1.900,00 *(Alterado pela Lei 2.596/22)*	-

			ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática, com carga horária mínima de 1.200h (de acordo com o CNCT/MEC)			
Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Auxiliar de Serviços Gerais	*01 (Alterada pela Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e *2.596/22*)	-
Motorista	02 *(Alterada pela Resolução 054/11 e Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	CNH	1.833,46 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Vigia*	02 *(Alterada pela Resolução 058/12, Lei 1720/13 e Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	-	1.450,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-

Legenda:
*Cargos em extinção

LEI Nº 1.320/2008

Anexo II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO EFETIVO
(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, 2.057/2018, 2.408/2021 e Lei nº 2.596/22)

QTD	FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	CARGA HORÁRIA	**GRATIFICAÇÃO**	**TOTAL**
01	Diretor Legislativo Adjunto	Nível Médio	40 horas semanais	2.300,00	2.300,00

LEI Nº 1.320/2008

Anexo III

CARGOS EM COMISSÃO
(Alterado pela Lei nº 1.865/2015, 1.859/2015, 2.408/2021 e 2.596/22)

QTD	CARGO	**ESCOLARIDADE**	CARGA HORÁRIA	**VENCIMENTOS**	**TOTAL**
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Nível Médio	40 horas semanais	2.747,00	2.747,00
01	Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	Nível Médio	40 horas semanais	2.961,17	2.961,17

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:25960961

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**134.002.458,47**	**102.958.930,73**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**122.114.584,63**	**92.376.896,31**
ORDINÁRIO		64.299.898,84	34.532.355,85	ORDINÁRIO		60.645.209,32	29.716.292,62
VINCULADO		69.702.559,63	68.426.574,88	ORDINÁRIO		0,00	975.642,70
ALIENAçãO DE BENS		0,00	3.436,92	VINCULADO		61.469.375,31	62.660.603,69
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	6.372.235,94	ALIENAçãO DE BENS		0,00	141.640,00
				CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	2.769.137,74
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		0,00	35.415,88				
				CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		0,00	46.804,96
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	1.162.828,00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	1.091.751,07
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	2.581.307,36				
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		1.852.824,31	0,00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	2.561.546,57
				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		5.111.507,63	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		13.022.803,83	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		9.287.769,57	0,00

OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		2.599,14	0,00				
OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		935,86	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.103,59	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	543.305,52	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		238.976,14	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		421.907,83	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	363.810,60
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		168.168,03	0,00	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	307.037,70
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		0,00	6.818.061,55	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		33.254,99	0,00
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	6.627.600,04
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		0,00	11.598.733,71	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	11.480.460,05
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		62.011,51	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		54.446,04	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.851.836,79	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.256.984,59	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		824.082,88	0,00	RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		715.267,77	0,00
RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		4.834,87	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	3.839.669,77
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	371.231,13				
				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		3.759.615,64	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	212.042,11				
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		10.266.963,76	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		928.181,39	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		609.511,16	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		525.034,11	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE		660.454,65	0,00				

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		9.948.710,10	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		9.015.005,59	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0		308.688,81	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0		144.512,24	0,00	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		41.130,00	0,00
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		819.779,68	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		502.164,85	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		569.032,72	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	770.042,14
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	850.909,90	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	670.399,40
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	876.299,74	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	6.972.256,99
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	9.129.909,26	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	743.745,90
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	996.358,13				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		260.375,60	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		155.312,11	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		393.896,00	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		540.648,63	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.909.960,81	0,00	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		35.344,40	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	2.095.818,57	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	1.760.008,46
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	6.953.901,13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	5.255.591,87
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	874.819,61	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	629.083,16
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		271.249,92	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR(PNAE)		311.297,70	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		242.977,59	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		420.785,95	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		3.977.850,64	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.205.353,96	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		962.004,31	0,00				
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	16.949.960,42	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		658.170,68	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		19.896.910,19	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	16.630.017,27
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		335.358,82	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		20.615.863,69	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.154.710,90	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		1.355.762,38	0,00

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**24.213.059,90**	**20.983.787,83**	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		458.000,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		24.213.059,90	20.983.787,83				
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**24.213.059,90**	**20.983.787,83**
REPASSE RECEBIDO		24.213.059,90	20.983.787,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		24.213.059,90	20.983.787,83
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**33.612.718,81**	**23.402.052,62**				
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	500.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.494.691,18	13.906.772,98				
				REPASSE CONCEDIDO		24.213.059,90	20.483.787,83
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		18.577.419,94	9.929.360,89				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**24.529.160,47**	**17.327.375,03**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.917.271,24	3.977.412,09				

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		13.064.809,52	9.419.242,75	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		11.462.273,79	7.869.750,71
AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		5.674,32	1.497,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.422.539,60	7.063.176,74
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		44.576,87	38.649,98	RP PROCESSADOS PAGOS		4.039.734,19	806.573,97
ASPER SAUDE MENSALIDADE		248.318,23	325.881,75	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		13.013.668,57	9.381.587,43
ASSERTRON		3.849,69	3.692,71	AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		5.674,32	1.497,00
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		381.409,50	1.234.075,32				
B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		0,00	473,83	ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		44.576,87	38.649,98
BOM SABOR COM.PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		924,00	0,00	ASPER SAUDE MENSALIDADE		248.318,23	325.881,75
BRADESCO S/A		842.471,49	457.999,17	ASSERTRON		3.849,69	3.692,71
CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME		0,00	1.397,89	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		381.409,50	1.234.075,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	672.227,37	BRADESCO S/A		842.471,49	457.999,17
COOPERATIVA VALE DO TELES PIRES		0,00	8.785,57	CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME		4.600,00	58,37
DARF ÚNICO-CONTRIB.PREVID		1.008.009,66	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	673.248,57
DEPOSITOS E CAUÇÕES - DIVERSOS CREDORES		5.832,93	0,00	DARF ÚNICO-CONTRIB.PREVID		1.008.009,66	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		662,06	8.254,82	DEPOSITOS E CAUÇÕES - DIVERSOS CREDORES		3.660,64	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.023,76	17.979,81	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		662,06	8.254,82
DIVERSOS CONSIGNATARIOS		446,64	162,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.023,76	17.979,81
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		687.205,77	1.378.890,51	DIVERSOS CONSIGNATARIOS		446,64	162,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		173.389,11	43.841,90	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		687.205,77	1.378.890,51
FH ENGENHARIA LTDA		23.524,64	5.221,33	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		173.389,11	43.841,90
GONÇALVES E SANTANA CONST.E TERRAP		0,00	42.556,56	FH ENGENHARIA LTDA		12.526,83	0,00
H.F.INFORMATICA LTDA.		0,00	0,00	GONÇALVES E SANTANA CONST.E TERRAP		42.556,56	0,00
IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		2.694.807,07	0,00	H.F.INFORMATICA LTDA.		179,76	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.780.495,60	IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		2.638.599,47	0,00
INSS		960.114,87	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.780.495,60
IPMV-Instituto Previdência Munic.Vilhena		1.992,93	0,00	INSS		960.114,87	0,00
IRRF-OUTRAS ENTIDADES		29.049,46	0,00	IPMV-Instituto Previdência Munic.Vilhena		1.992,93	0,00
ISS		0,00	389.012,84	IRRF-OUTRAS ENTIDADES		29.049,46	0,00
ISS		684.925,20	0,00	ISS		0,00	389.012,84
MMV CONSTRUTORA E INCORP.LTDA		40.435,40	1.026,00	ISS		684.925,20	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	50,00	MMV CONSTRUTORA E INCORP.LTDA		12.121,40	10.091,71
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PENSAO ALIMENTICIA		92.893,45	104.577,58	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	50,00
RESTAURANTE AVENIDA LTDA		0,00	780,00	PENSAO ALIMENTICIA		92.893,45	104.577,58
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.839.272,66	137.019,68	RESTAURANTE AVENIDA LTDA		780,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.747,61	2.817,84	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.838.631,09	137.019,68
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		44.154,02	39.497,12	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.747,61	2.817,84
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.171.415,61	2.653.285,63				
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		22.320,01	28.400,98	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		44.154,02	39.497,12
SINDSMEO		48.257,92	39.093,70	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.171.415,61	2.664.700,21
SINTERO		1.185,24	1.598,26	SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		22.320,01	28.400,98
V. BORSATO-ME		2.919,40	0,00	SINDSMEO		48.257,92	39.093,70
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		53.218,11	76.036,89	SINTERO		1.185,24	1.598,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		21.765,67	14.133,04	V. BORSATO-ME		2.919,40	0,00
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		53.218,11	76.036,89
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		31.452,44	61.903,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		21.765,67	14.133,04
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**118.740.161,35**	**102.083.449,34**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		31.452,44	61.903,85
		0,00	71.018.616,13				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	701.159,48	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**139.711.593,53**	**118.740.161,35**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	61.459.844,59			0,00	74.630.317,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	8.857.612,06	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	569.168,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		44.109.843,94	31.048.389,12	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	57.090.536,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		40.913.689,06	27.293.398,41	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	16.970.612,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.129.619,69	3.542.673,07	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		59.240.872,66	44.043.308,75
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	3.143,59	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		58.298.152,81	42.418.185,67
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		66.535,19	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	209.174,05				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	16.444,09	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		319.170,93	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		0,00	16.444,09	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		562.462,15	1.576.649,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		74.630.317,41	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		259,80	0,00
				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		60.826,97	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		569.168,92	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	48.473,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		34.958.960,52	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	66.535,19
				DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		0,00	66.535,19
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		39.102.187,97	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		80.470.720,87	0,00
TOTAL		**310.568.398,53**	**249.428.220,52**	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		62.567.920,91	0,00
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		17.902.799,96	0,00
				TOTAL		**310.568.398,53**	**249.428.220,52**

NOTA EXPLICATIVA

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2021 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4980/2021.

As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1.131 de 04 de Novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria Conjunta SNT/SOF/ME nº 117 de 28 de Outubro de 2021, e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

No exercício de 2022 não houve alteração na política contábil dos procedimentos relacionados à contabilização dos recursos provenientes dos rendimentos dos investimentos, ou seja, a valorização das cotas adquiridas pelo Instituto de Previdência em 2022 continuaram a ser contabilizadas como ingresso de receita e passaram a ser reconhecida mensalmente pela Marcação a Mercado conforme IPC 14.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

As receitas de Tributárias foram arrecadadas no regime misto, enquanto que as Transferências foram arrecadadas no regime de caixa, e os Créditos inscritos em Divida Ativa no Regime de Competência. Na apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.

Nota 1- DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:
1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:
a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)
a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do Pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante. Os valores referente a movimentação de Depósitos e Consignações estão estampados no Anexo TC 17- Dívida Flutuante conforme descrito abaixo.

TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO PERIODO**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES Consignações Cauções Contratuais	**0,00 66.535,19**	**12.491.173,15 73.636,37**	**12.434.323,98 79.344,59**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**56.849,17 60.826,97**
TOTAL	**66.535,19**	**13.064.809,52**	**13.013.668,57**	**0,00**	**0,00**	**117.676,14**

Nota 2- DOS INGRESSOS E DISPÊNDIOS
Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas (a)	**134.002.458,47**
Despesa Empenhada **(b)**	122.114.584,63
Despesa Liquidada **(c)**	103.537.164,69
Despesa Paga **(d)**	101.619.893,45
Resultado do Exercício (a-b)	**11.887.873,84**
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados (a)	18.577.419,94
Inscrição Restos Processados (b)	1.917.271,24
Restos a Pagar Pagos (c)	11.462.273,79
Resultado do Exercício – (a+b-c)	***9.032.417,39***
Superavit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	13.064.809,52
Consignações Pagas	13.013.668,57
Saldo das Consignações	**51.140,95**
Créditos Recuperados	0,00

Despesas a Recuperar	0,00
Total dos Créditos	**0,00**
Resultado do Exercicio	**0,00**
Superavit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	24.213.059,90
Repasses Concedidos	24.213.059,90
Resultado do Exercicio	**0, 00**
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	**118.740.161,35**
Resultado Extra Orçamentário	51.140,95
Resultado Financeiro	0,00
Resultado Orçamentário	11.887.873,84
Resultado Restos a Pagar	*9.032.417,39*
Saldo Exercício Seguinte	**139.711.593,53**

O saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de **R$ 139.711.593,53** está abaixo demonstrado:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	59.180.045,69
2- .Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS –Invest. Curto Prazo (BP)	80.470.720,87
3- Cauçoes e Consignações	60.826,97
3-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP (1+2)	**139.711.593,53**

Nota 3 - DETALHAMENTO DAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE

ORIGEM DOS RECURSOS	**NO ANO**
	VALOR
RECEITA BRUTA	**145.075.599,86**
Deduções da Receita	
FPM	-5.370.832,76
ITR	-34.556,77
IPIexp	-21.157,59
ICMS Deson. (LC87/96)	0,00
IPVA	-803.246,56
ICMS	-4.843.347,71
Total das Deduções	**-11.073.141,39**
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**134.002.458,47**

No quadro acima demonstra-se as Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB no exercício de 2022.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:9E509E13

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**151.312.253,04**	**121.994.546,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**10.162.459,76**	**10.737.110,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**59.240.872,66**	**44.109.843,94**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**7.388.537,06**	**6.902.790,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**59.180.045,69**	**44.043.308,75**					
					PESSOAL A PAGAR			**7.388.537,06**	**6.902.790,65**
CONTA ÚNICA RPPS		F	259,80	0,00					
					PESSOAL A PAGAR				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		F	319.170,93	0,00			F	218.884,72	1.306.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					PESSOAL A PAGAR		P	7.001.250,30	5.430.852,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	562.462,15	3.129.619,69	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	168.402,04	165.937,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	58.298.152,81	40.913.689,06	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**			**534.684,96**	**624.999,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS			**60.826,97**	**66.535,19**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**			**534.684,96**	**0,00**
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		F	60.826,97	66.535,19	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	534.684,96	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**3.891.065,00**	**870.437,00**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**			**0,00**	**624.999,96**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**3.032.500,00**	**0,00**	FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	0,00	624.999,96
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE		P	3.032.500,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.648.893,04**	**2.756.203,70**

CONVÊNIOS									
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**858.565,00**	**870.437,00**				**1.648.893,04**	**2.756.203,70**
					FORNECEDORES NACIONAIS				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	222.688,00	296.876,00			F	440.337,52	2.721.039,19
					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	635.877,00	573.561,00			F	1.208.555,52	0,00
					PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**20.424,19**	**0,00**			P	0,00	35.164,51
					NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR			**20.424,19**	**0,00**					
					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**590.344,70**	**453.116,47**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		P	20.424,19	0,00					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**85.642.718,03**	**76.950.718,35**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**117.676,14**	**66.535,19**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO			**86.449.285,40**	**78.457.283,58**	CONSIGNAÇÕES		F	56.849,17	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		F	17.902.799,96	39.102.187,97	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	60.826,97	66.535,19
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**472.668,56**	**386.581,28**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		F	62.567.920,91	34.958.960,52	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	98.782,28	12.695,00
EM CAPITALIZAÇÃO					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		P	373.886,28	373.886,28
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	0,00	569.168,92					
					PASSIVO NAO-CIRCULANTE				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		P	0,00	2.802.875,36				**91.028.877,30**	**82.160.600,91**
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**239.478,52**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		P	5.978.564,53	1.024.090,81					
EM CAPITALIZAÇÃO					**PESSOAL A PAGAR**			**239.478,52**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIO			**-806.567,37**	**-1.506.565,23**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	239.478,52	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		P	-806.567,37	-1.506.565,23	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**			**3.834.418,10**	**4.287.431,52**
VALORES MOBILIÁRIOS					**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			**3.834.418,10**	**4.287.431,52**
ESTOQUES			**2.517.173,16**	**63.546,87**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	3.834.418,10	4.287.431,52
ALMOXARIFADO			**2.517.173,16**	**63.546,87**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**86.768.037,60**	**77.312.340,03**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	430,00	680,00					
AUTOPEÇAS		P	0,00	199,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**86.768.037,60**	**77.312.340,03**
					PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS				
MATERIAIS GRÁFICOS		P	678.215,87	0,00			P	43.341.811,32	33.463.666,41
					CONCEDIDOS				
MATERIAL DE CONSUMO		P	769.695,93	41.297,25					
					PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		P	97.462.791,30	83.519.853,45

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
CONSOLIDADO									
A) QUADRO PRINCIPAL									
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	45.589,50	5.316,01	CONCEDER				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	985.342,09	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-54.036.565,02	-39.671.179,83
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	32.025,69	7.533,04	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**186.943,08**	**560.829,36**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	5.874,08	8.521,57	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**186.943,08**	**560.829,36**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**98.072.116,67**	**83.123.685,37**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		P	186.943,08	560.829,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**2.167.572,67**	**723.760,24**	**TOTAL PASSIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**101.191.337,06**	**92.897.711,69**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**2.167.572,67**	**723.760,24**					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	4.260.995,74	112.086,85	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	2.122.329,17	1.688.042,66					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-4.215.752,24	-1.076.369,27					
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**148.193.032,65**	**112.220.519,84**
INVESTIMENTOS			**204.000,00**	**156.000,00**					
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**204.000,00**	**156.000,00**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**-30.621,43**	**-30.621,43**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	204.000,00	156.000,00	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**-30.621,43**	**-30.621,43**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL									
					AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -		P	-30.621,43	-30.621,43
IMOBILIZADO			**95.700.544,00**	**82.243.925,13**					
					CONSOLIDAÇÃO				
BENS MOVEIS			**34.894.092,78**	**31.197.833,58**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**148.223.654,08**	**112.251.141,27**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	16.034.395,62	14.962.607,41					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**148.223.654,08**	**112.251.141,27**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	3.692.973,75	3.422.900,79					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	3.025.486,01	2.753.025,43			P	35.972.512,81	18.318.937,35
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VEÍCULOS		P	11.187.346,13	9.060.478,52			P	112.251.141,27	93.932.203,92
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	536.562,20	423.650,77	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**148.193.032,65**	**112.220.519,84**

COMUNICAÇÃO									
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	417.329,07	575.170,66	**TOTAL**			**249.384.369,71**	**205.118.231,53**
BENS IMÓVEIS			**67.251.295,42**	**56.005.339,86**					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	14.780.808,67	18.769.804,34					
BENS DOMINICAIS		P	1.188.426,49	1.257.332,50					
BENS DE USO ESPECIAL		P	34.370.724,04	27.700.206,58					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	9.532.429,12	2.473.108,72					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	7.378.907,10	5.804.887,72					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-6.444.844,20**	**-4.959.248,31**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-114.192,76	-114.192,76					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-6.330.651,44	-4.845.055,55					
TOTAL			**249.384.369,71**	**205.118.231,53**					

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		139.711.593,53	118.740.161,35	PASSIVO FINANCEIRO (2.084.236,18)+RP não Proc.(20.538.212,32)		22.622.448,50	16.795.604,55
ATIVO PERMANENTE		109.672.776,18	86.378.070,18	PASSIVO PERMANENTE		99.107.100,88	88.791.442,31
				SALDO PATRIMONIAL		127.654.820,33	99.531.184,67

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**25.129.497,74**	**8.854.984,12**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**32.573.201,50**	**23.006.190,92**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.129.497,74	8.854.984,12	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.365.300,00	765.100,00
TOTAL		**25.129.497,74**	**8.854.984,12**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		31.207.901,50	22.241.090,92
				TOTAL		**32.573.201,50**	**23.006.190,92**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**139.711.593,53**	**118.740.161,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.084.236,18**	**4.106.269,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**59.240.872,66**	**44.109.843,94**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**218.884,72**	**1.306.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**59.180.045,69**	**44.043.308,75**	**PESSOAL A PAGAR**		**218.884,72**	**1.306.000,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		58.298.152,81	40.913.689,06	PESSOAL A PAGAR		218.884,72	1.306.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE		319.170,93	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.648.893,04**	**2.721.039,19**
CONTA ÚNICA RPPS		259,80	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.648.893,04**	**2.721.039,19**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		562.462,15	3.129.619,69	FORNECEDORES NACIONAIS		440.337,52	2.721.039,19

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS		**60.826,97**	**66.535,19**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		1.208.555,52	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		60.826,97	66.535,19	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**216.458,42**	**79.230,19**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**80.470.720,87**	**74.630.317,41**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**117.676,14**	**66.535,19**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**80.470.720,87**	**74.630.317,41**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		60.826,97	66.535,19
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	569.168,92	CONSIGNAÇÕES		56.849,17	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO	EM CAPI	62.567.920,91	34.958.960,52	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**98.782,28**	**12.695,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		17.902.799,96	39.102.187,97	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		98.782,28	12.695,00
TOTAL		**139.711.593,53**	**118.740.161,35**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**20.538.212,32**	**12.689.335,17**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**20.538.212,32**	**12.689.335,17**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**1.960.792,38**	**2.759.974,28**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.960.792,38	2.759.974,28
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**18.577.419,94**	**9.929.360,89**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		18.577.419,94	9.929.360,89
				TOTAL		**22.622.448,50**	**16.795.604,55**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**11.600.659,51**	**3.254.384,81**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**8.078.223,58**	**6.630.841,40**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.891.065,00**	**870.437,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**7.169.652,34**	**5.596.790,65**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**3.032.500,00**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**7.169.652,34**	**5.596.790,65**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.032.500,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		7.001.250,30	5.430.852,77
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**858.565,00**	**870.437,00**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		168.402,04	165.937,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		635.877,00	573.561,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**534.684,96**	**624.999,96**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		222.688,00	296.876,00	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**534.684,96**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**20.424,19**	**0,00**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		534.684,96	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		**20.424,19**	**0,00**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**624.999,96**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		20.424,19	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	624.999,96
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**5.171.997,16**	**2.320.400,94**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**35.164,51**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**5.978.564,53**	**3.826.966,17**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**35.164,51**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		5.978.564,53	1.024.090,81	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS – REGIME**		0,00	35.164,51
				NORMAL			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		0,00	2.802.875,36			**373.886,28**	**373.886,28**
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-806.567,37**	**-1.506.565,23**			**373.886,28**	**373.886,28**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILI		-806.567,37	-1.506.565,23			373.886,28	373.886,28
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
ESTOQUES		**2.517.173,16**	**63.546,87**				
						91.028.877,30	**82.160.600,91**
ALMOXARIFADO		**2.517.173,16**	**63.546,87**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			
						239.478,52	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO		769.695,93	41.297,25	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			
						239.478,52	**0,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		45.589,50	5.316,01	**PESSOAL A PAGAR**			
						239.478,52	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		430,00	680,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO			
						3.834.418,10	**4.287.431,52**
AUTOPEÇAS		0,00	199,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**			
						3.834.418,10	**4.287.431,52**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		985.342,09	0,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			
MATERIAIS GRÁFICOS		678.215,87	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.834.418,10	4.287.431,52
						86.768.037,60	**77.312.340,03**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		32.025,69	7.533,04	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			
						86.768.037,60	**77.312.340,03**

MATERIAIS A CLASSIFICAR		5.874,08	8.521,57	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			
						43.341.811,32	33.463.666,41
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**98.072.116,67**	**83.123.685,37**			97.462.791,30	83.519.853,45
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.167.572,67**	**723.760,24**			-54.036.565,02	-39.671.179,83
				PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.167.572,67**	**723.760,24**			**186.943,08**	**560.829,36**
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.122.329,17	1.688.042,66			**186.943,08**	**560.829,36**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		4.260.995,74	112.086,85			186.943,08	560.829,36
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-4.215.752,24	-1.076.369,27				
INVESTIMENTOS		**204.000,00**	**156.000,00**	**TOTAL**		**99.107.100,88**	**88.791.442,31**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**204.000,00**	**156.000,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		204.000,00	156.000,00				
IMOBILIZADO		**95.700.544,00**	**82.243.925,13**				
BENS MOVEIS		**34.894.092,78**	**31.197.833,58**				

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**95.700.544,00**	**82.243.925,13**				
BENS MOVEIS		**34.894.092,78**	**31.197.833,58**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		16.034.395,62	14.962.607,41				
BENS DE INFORMÁTICA		3.025.486,01	2.753.025,43				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.692.973,75	3.422.900,79				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		536.562,20	423.650,77				
VEÍCULOS		11.187.346,13	9.060.478,52				
DEMAIS BENS MÓVEIS		417.329,07	575.170,66				
BENS IMÓVEIS		**67.251.295,42**	**56.005.339,86**				
BENS DE USO ESPECIAL		34.370.724,04	27.700.206,58				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		14.780.808,67	18.769.804,34				
BENS DOMINICAIS		1.188.426,49	1.257.332,50				
BENS DE USO COMUM DO POVO		9.532.429,12	2.473.108,72				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		7.378.907,10	5.804.887,72				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.444.844,20**	**-4.959.248,31**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-114.192,76	-114.192,76				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-6.330.651,44	-4.845.055,55				
TOTAL		**109.672.776,18**	**86.378.070,18**				

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ATUAL**	**FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**16.191.027,28**	**11.211.660,27**
01	**VINCULADO**		**100.898.117,75**	**90.732.896,53**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		921.802,95	937.913,98
550	Transferência do Salário-Educação		97.083,26	233.310,04
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		27.368,94	67.416,72
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		34.976,56	212.784,92

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.788,15	9.292,60
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		1.195.138,10	1.334.783,54
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		370.873,76	0,00
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.201.470,57	3.904.413,28
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		997.216,71	404.875,89
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		196.385,80	607.311,19
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.014.241,98	289.280,62
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		-1.020.299,97	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		811.183,44	507.789,44
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		174.569,18	116.288,40
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		821.506,75	754.202,28
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		617.550,23	505.030,74
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		170.079,53	178.735,53
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		-1.463.189,81	1.374.070,84
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		5.074.195,12	1.338.962,59
706	Transferência Especial da União		3.698.191,85	1.823.575,44
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.614,35	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		779.956,73	0,00
749	Outras vinculações de transferências		10.669,50	17.608,43
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		98.159,61	40.955,83
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		834.798,77	239.905,58
754	Recursos de Operações de Crédito		8,36	35.709,38
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		829.578,69	5.495,81

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80.809.820,53	74.302.174,08
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		160.660,83	0,00
899	Outros Recursos Vinculados		421.717,28	1.491.009,38
TOTAL			**117.089.145,03**	**101.944.556,80**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2021 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4980/2021.
As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda não implantou essa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1.131 de 04 de Novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria Conjunta SNT/SOF/ME nº 117 de 28 de Outubro de 2021, e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis do PCASP e Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

No exercício de 2022 não houve alteração na política contábil dos procedimentos relacionados à contabilização dos recursos provenientes dos rendimentos dos investimentos, ou seja, a valorização das cotas adquiridas pelo Instituto de Previdência em 2022 continuaram a ser contabilizadas como ingresso de receita e passaram a ser reconhecida mensalmente pela Marcação a Mercado conforme IPC 14.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Nota 1 - DOSCRÉDITOSACURTOPRAZOEALONGOPRAZO;

1.1- Divida Ativa Tributária

A Divida Ativa Tributária do Município, está composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Polícia.
A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2021 que utiliza a media histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.

1.2 - A Dívida Ativa do Município, por exercício esta assim composta:

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**				
PERÍODO					
NOTA EXPLICATIVA					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Ano	**Principal**	**Correção**	**Multa**	**Juros**	**Total**
1998	35,42	4,57	16,56	14,37	70,91
1999	8,37	5,04	12,13	15,86	41,40
2000	41,09	5,35	19,32	16,84	82,60
2001	41,09	5,35	19,32	16,84	82,60
2002	48,61	6,33	22,85	19,92	97,71
2003	82,87	7,41	31,95	23,33	145,56
2004	90,06	8,06	34,73	25,36	158,20
2005	117,63	10,48	47,15	31,57	206,83
2006	112,41	9,27	41,71	29,17	192,56
2007	184,66	23,43	88,58	56,93	353,60
2008	202,65	26,08	96,30	61,93	386,96
2009	267,98	34,91	136,51	88,07	527,47
2010	704,31	74,42	349,95	253,40	1.382,08
2011	830,88	125,63	452,96	320,03	1.729,49
2012	1.928,75	232,58	890,72	573,05	3.625,10
2013	77.157,28	1.283,51	19.841,22	6.220,91	104.502,91
2014	25.787,06	1.147,70	8.001,96	3.054,81	37.991,53
2015	33.333,08	2.232,32	10.734,35	3.716,84	50.016,58
2016	51.400,47	4.808,57	17.733,51	5.785,10	79.727,65
2017	59.626,36	21.335,85	24.758,81	6.790,76	112.511,79
2018	111.724,89	30.459,66	41.513,49	8.635,33	192.333,38

2019	155.586,70	31.915,53	45.942,27	5.752,29	239.196,79
2020	215.521,67	33.057,38	54.070,06	5.556,59	308.205,70

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**				
PERÍODO					
NOTA EXPLICATIVA					
2021	361.500,93	50.069,92	78.185,46	3.020,23	492.776,54
2022	1.069.406,73	62.677,90	222.463,59	0,00	1.354.548,22
SUB TOTAL	**2.165.741,96**	**239.567,23**	**525.505,47**	**50.079,51**	**2.980.894,17**
RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA					
2019	8.542,50	0,00	1.708,50	0,00	10.251,00
2020	6.501,82	30,76	1.355,18	130,24	8.018,00
2021	72.255,38	0,00	14.451,08	0,00	86.706,46
2022	3.479.339,35	0,00	676.680,93	0,00	4.156.020,28
SUB TOTAL	**3.566.639,05**	**30,76**	**694.195,69**	**130,24**	**4.260.995,74**
TOTAL GERAL	**5.732.381,02**	**239.597,99**	**1.219.701,16**	**50.209,75**	**7.241.889,91**

BALANCETE DA DÍVIDAATIVA										
Receita Tributária										
Tipo	**Saldo Anterior**	**Lançado**	**Insc. DVA**	**Acréscimos CMJ**	**Pago**	**Cancelad o**	**Retificad o**	**Abatido**	**Adoção**	**0,00**
Dívida Ativa	**2.558.479,66**	**0,00**	**1.356.021,72**	**52.940.88**	**911.896,91**	**13.693,48**	**74,93**	**61.032,64**	**0,00**	**2.980.894,17**
Receita Não Tributária										
Dívida Ativa	**112.086,85**	**0,00**	**3.756.400,52**	**394.674,12**	**2.113,44**	**0,00**	**0,00**	**52,31**	**0,00**	**4.260.995,74**
TOTAL GERAL	**2.484.328,44**	**0,00**	**957.940,60**	**164.865,97**	**929.478,79**	**6.575,87**	**1.711,57**	**2.225,40**	**0,00**	**7.241.889,91**
TOTAL AJUSTE PARA PERDAS										**-4.215.752,24**
TOTAL DA DÍVIDA APÓS AJUSTES										**3.026.137,67**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

1.2.1 – Dívida Ativa Não Tributária
A Dívida Ativa Não Tributária no exercício de 2022 teve um aumento considerável em virtude do Acórdão APL-TC 00363/20, transitado em julgado, prolatado no Processo nº 07269/17/TCE/RO que imputou débito a ser ressarcido aos cofres do Município de Espigão do Oeste, dando origem as Certidões de Responsabilização nº 013/2022/TCE/RO, 0384/2022/TCE-RO e 0385/2022/TCE-RO.

1.3- Ajuste da Dívida Ativa
O valor de **R$ -4.215.752,24** refere-se a Ajuste para perdas em decorrência do grau de incerteza no recebimento dos valores inscritos em dívida ativa, foi utilizado no ajuste a valor recuperável, a técnica sugerida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III, baseada no Histórico nas Médias Percentuais de Recebimentos em Anos Anteriores.
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade

1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo
Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê de Investimentos, bem como dos membros do conselho do Instituto. O Instituto de Previdência do Município apresenta um valor de **R$ 85.642.718,03** (oitenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e três centavos) que se encontram aplicados em Investimentos de renda fixa (fundos) e de renda variável (ações). Na composição do valor de investimentos citado acima e que está evidenciado no Balanço Patrimonial, o valor de R$ 5.978.564,53 e o valor de R$ -806.567,37 (Provisão para perdas) referem-se aos investimentos contabilizados pela marcação a mercado e que possuem atributo "P".
Portanto, nos investimentos constam aplicações em segmento de Renda Fixa com os atributos "P" e "F", bem como provisões para perdas estimadas com títulos também com atributo "P", ou seja, **os valores financeiros estão segregados dos valores dos investimentos permanentes** contabilizados pela Marcação a Mercado conforme demostrado no quadro abaixo:

Demonstrativo dos Investimentos				
2022				
Conta Banco	**Saldo Extrato Bancario**	**Saldo Indicador "P"**	**Saldo Indicador "F"**	**Investimentos e Aplicações Balanço Patrimonial**
21100-1	19.742.035,69	488.474,78	19.253.560,91	19.742.035,69

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA				
18	40.801.849,38	3.374.984,78	37.426.864,60	40.801.849,38
15838-0	19.099.606,6 5	1.676.396,93	17.423.209,72	19.099.606,65
14800	5.999.226,3 1	-367.859,33	6.367.085,64	5.999.226,31
TOTAL	**85.642.718,03**	**5.171.997,16**	**80.470.720,87**	**85.642.718,03**

Assim, os procedimentos relacionados à contabilização dos recursos provenientes dos rendimentos dos investimentos, ou seja, a valorização das cotas adquiridas pelo IPRAM em 2022 continuaram a ser reconhecidas mensalmente pela Marcação a Mercado, que significa dizer que, a contabilização do valor do título é realizada conforme a variação do seu preço no mercado e que no momento do resgate dessas aplicações o preço deve corresponder ao praticado no mercado, assim, quando do resgate, havendo a valorização dessas cotas, é que será lançado o ingresso dessa receita, ou seja, enfim efetivando o ganho de tal aplicação, ou no caso contrário, havendo a desvalorização das cotas se reconhece a perda em tal investimento.

1.5 Dos Estoques

Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município, não possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, é evidenciado de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência e Câmara Municipal são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado por não existir local adequado para sua guarda.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.
Segue abaixo movimentação da conta estoques no exercício de 2022:

CONTA ESTOQUES	**VALOR**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Saldo Inicial da Conta Estoques	**63.546,87**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	11.183.751,43
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária	1.697.860,96
(+) Inscrição outros estoques - Materiais Distribuição Gratuita	196.387,46
(-) Consumo do período (DVP de uso de materiais)	10.624.373,56
(=) Saldo Final da Conta Estoques	**2.517.173,16**
O Saldo evidenciado na conta de Estoque, está assim representado no Balanço Patrimonial:	
Órgão/Almoxarifado Total R$	
Câmara Municipal	41.432,56
IPRAM Instituto de Previdência -	13.530,59
Fundo Municipal de Saúde	2.462.210,01
TOTAL	**2.517.173,16**

1.6 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo e de liquidez imediata, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Órgão	**Ordinária**	**Vinculada**	**Total**
Prefeitura	21.742.153,59	24.494.269,06	46.236.422,65
Fundo Municipal de Saúde	1.332.470,23	8.495.592,66	9.828.062,89
Câmara Municipal	383.243,06	0,00	383.243,06
Instituto de Previdência	658.270,59	80.470.720,87	81.128.991,46
Fundo Municipal de Assistência Social	208.081,86	1.904.825,32	2.112.907,18
Fundo Munic. Criança e Adolescente	6.453,41	15.512,88	21.966,29

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
TOTAL	**24.330.672,74**	**115.380.920,79**	**139.711.593,53**

Nota 2 - DO IMOBILIZADO
2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para implantação dos fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 estes ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta. No exercício de 2022 foi realizado Leilão de Bens Móveis.

Em 2022 não foi realizada Avaliação de Bens Móveis e Imóveis bem como os terrenos não foram depreciados.

No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2022

R$	
IMOBILIZADO	**VALOR**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	**82.243.925,13**
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações	3.944.506,34
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente	3.274.899,23
(+) 4.4.9.0.3.0 – Valor liquidado de Materias	1.841,00
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária	10.636.050,20
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária	1.087.054,35
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária	887.356,98
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	2.426.266,57
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	**95.700.544,00**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

As movimentações Independentes da Execução Orçamentária estão explicadas abaixo:
- R$ 10.636.050,20 - Inscrição independente , sendo: **R$ 759.498,45** de Bens Móveis **e R$ 4.274.463,63** de Bens Imóveis (terrenos incorporados por regularização fundiária) recebidos em **DOAÇÃO;** e **R$ 3.565.582,36** de **liquidação de empenhos de restos a pagar** de obras e de material permanente; **R$ 101.977,80** referente incorporação de Terrenos (Câmara Municipal, Ipram e loteamento Chapéu de Couro); **R$ 1.934.527,96** referente reavaliação de Bens Móveis e Imóveis .

- **R$ 887.356,98- Baixa independente** – **R$ 408.367,99** referente à baixa de **bens Inservíveis**; **R$ 17.046,95** referente a doação de terreno (IPRAM); **R$ 1.842,39** baixa por perda/roubo; **R$ 5.400,00** baixa por devolução; **R$ 454.699,65** referente a Reavalição de Bens

Nota 3- DO INTANGÍVEL;

Os "ativos intangíveis" são aqueles que não têm existência física. Como exemplo de intangíveis temos: os direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido. O Município de Espigão do Oeste não possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 4 – PASSIVO CIRCULANTE

4.1 Das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto prazo

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:

4.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais a Pagar

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar (Vencimentos e Vantagens Fixas)	218.884,72
Pessoal a Pagar (PROVISÕES)	7.001.250,30
Precatórios de Pessoal	168.402,04
TOTAL	**R$ 7.388.537,06**

O valor de **R$ 7.220.135,02** referente Pessoal a Pagar, refere-se rescisões e provisões para férias e licença prêmio.

Segue abaixo os valores das Provisões por órgão.

Provisões de Curto Prazo - por órgão

Órgão		**dez/2020**	**AV (%)**
0201	Prefeitura Municipal	4.841.348,52	69,15
0209	Instituto de Previdência Municipal	9.994.61	0,14
0207	Fundo Municipal de Saúde	1.340.964,72	19,15
0206	Fundo Municipal de Assistência Social	132.336.83	1,89
0206	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	2.578,94	0,04
0101	Câmara Municipal	86.663,68	1,24
TOTAL		**7.001.250,30**	

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
Exercício de 2022	**ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

4.1.2- Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

CONTAS	VALORES A PAGAR
Empréstimo Caixa Econ.Federal (FINISA Contrato nº 530.192)	534.684,96
TOTAL	**R$ 534.684,96**

4.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é de **R 1.648.893,04** é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de **"Restos a Pagar Processados" bem como os Restos a Pagar Não Processados Liquidados** (referente a exercícios anteriores)**,** bem como os valores de parcelamento de dívidas com fornecedores, ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 440.337,52
Contas a Pagar	R$ 1.208.555,52

TOTAL	**R$ 1.648.893,04**
4.1.4- Demais Obrigações – CP	

O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de **R$ 590.344,70** compreende os Valores Restituíveis que estão abaixo evidenciados:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Cauções Contratuais	R$ 60.826,97
Consignações (IRRF)	56.849,17
Indenizações e Restituições	98.782,28

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
Exercício de 2022	**ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Termo de Compromisso Interinstitucional referente Ajuste Fundeb	373.886,28
TOTAL	**R$ 590.344,70**

4.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE

4.2.1 - Divida Fundada

A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais. Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir do reconhecimento de Empréstimos e Financiamentos e outras obrigações, que encontram-se demonstradas no quadro abaixo:

Descrição	**Valor**
Empréstimo Caixa Econ.Federal (FINISA Contrato nº 530.192)	3.834.418,10
Precatórios de Pessoal	239.478,52
TOTAL	**R$ 4.073.896,62**

4.2.2- Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo

As Reservas Matemáticas consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS	**86.768.037,60**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	**43.341.811,32**
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	43.341.811,32
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	**97.462.791,30**
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	97.462.791,30
(-) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	**-54.036.565,02**
PROVISÕES ATUARIAIS PARAAJUSTE DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-54.036.565,02

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
Exercício de 2022	**ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 5- DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS;

5.1 - Dívida Flutuante

A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária (Passivo Circulante).

Descrição	**Valor**
1- Restos a Pagar Processados	**2.084.236,18**
Pessoal a Pagar (Rescisões)	218.884,72

Fornecedores	1.648.893,04
Indenizações e Restituições	98.782,28
Depósitos e Consignações	117.676,14
2- Restos a Pagar Não Processados	**20.538.212,32**
TOTAL 1+2	**22.622.448,50**

Os Restos a Pagar Não Processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui dívida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

5.2 - Patrimônio Líquido

No Exercício de 2022 apurou-se um **Resultado Patrimonial Superávitario no valor de R$ 35.972.512,81.** Esse resultado deu-se em virtude do aumento da arrecadação em relação a sua previsão inicial, ficando assim o quadro do Patrimônio Líquido desta administração.

PATRIMÔNIO LIQUIDO	**148.193.032,65**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
Exercício de 2022	**ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO	
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	35.972.512,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112.251.141,27
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.621,43

5.3– Do Resultado do Exercício

O Resultado do Exercício por entidade ficou assim distribuído.

Descrição	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundo Saúde	Previdência	Fundo Assist.Social	Fundo Criança Adolescente	TOTAL
Saldo Anterior - PL	**88.029.772,20**	**1.033.892,69**	**19.866.292,38**	**254.091,41**	**2.297.786,89**	**738.684,17**	**112.220.519,7**
Resultado do Exercício	30.912.221,78	537.419,20	5.175.946,18	-369.694,24	380.436,01	-663.816,12	**35.972.512,8**
Ajuste de Exerc. Anteriores	0,00	-30.621,43	0,00	0,00	0,00	0,00	**-30.621,4**
Resultado Acumulado	**118.941.993,98**	**1.571.311,99**	**25.042.238,56**	**-115.602,83**	**2.678.222,90**	**74.868,05**	**148.193.032,6**

5.4- Provisões de Longo Prazo – Calculo Atuarial

s termos do art. 29, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 c/c com o Disposto no Art. 98 da Lei Federal 4320/64, por não se enquadrar nos conceitos de Divida Fundada ou consolidada o Passivo arial que depende de cobertura financeira do Município a Longo Prazo deixou de ser evidenciado como Passivo Não Circulante.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
Exercício de 2022	**ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências anceiras relativas ao pagamento de benefícios previdenciários. Muito embora não se enquadrem nos requisitos para Divida Fundada, representam riscos fiscais e financeiros para a entidade a longo zo, de forma que evidenciamos o Quadro do Balanço Patrimonial representando de forma ajustada esses passivos atuariais para efeitos de evidenciação do Patrimônio Liquido da Entidade, caso e passivo fosse incorporado a Entidade.

CONTA	DESCRIÇÃO	PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXISTENTE	
220000000000000 0	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**86.768.037,60**	
227200000000000	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**86.768.037,60**	
227210300000000	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENFICIOS CONCEDIDOS**	**43.341.811,32**	
227210400000000	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENFICIOS A CONCEDER**	**97.462.791,30**	
227210500000000	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**-54.036.565,02**	
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**PATRIMONIO EXISTENTE**	**LIQUIDO AJUSTADO**
230000000000000	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**148.193.032,65**	**61.424.995,05**
237110100000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO**	**35.972.512,81**	**35.972.512,81**
237110100000000	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-30.621,43	-30.621,43

237110101000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO – APORTES PREVIDENCIARIOS	0,00	-86.768.037,60
237110200000000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**112.251.141,27**	**61.424.995,05**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
Exercício de 2022	**ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:BA9E0186

GABINETE DO PREFEITO
FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		171.297.667,47	136.642.397,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		32.541.371,83	20.906.136,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.204.016,64	10.694.782,47
Receita de Contribuições		8.930.106,65	7.060.355,66
Receita Patrimonial		20.318,88	438.822,68
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		763.900,04	1.049.542,88
Outras Receitas Originárias		320.698,94	127.032,05
Remuneração das Disponibilidades		8.302.330,68	1.535.600,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	100.649.726,64	79.471.173,83
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		38.106.569,00	36.265.087,51
Ingressos Extraorçamentários		13.118.027,63	9.494.253,64
Transferências Financeiras Recebidas		24.213.059,90	21.254.925,57
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		775.481,47	5.515.908,30
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		144.077.498,18	113.753.752,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	93.928.468,50	67.531.798,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	657.336,05	488.097,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	5.595.862,12	5.844.945,15
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		43.895.831,51	39.888.911,55
Desembolsos Extra-Orçamentários		13.066.886,68	9.447.474,24
Transferências Financeiras Concedidas		24.213.059,90	21.254.925,57
Transferência de Aplicação RPPS		6.615.884,93	9.186.511,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		27.220.169,29	22.888.645,11
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		811.360,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		811.360,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.983.285,87	12.013.578,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.271.473,87	12.013.578,04
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.711.812,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.171.925,87	-12.013.578,04
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	2.581.307,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	2.581.307,36
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		917.214,70	461.454,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		917.214,70	461.454,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-917.214,70	2.119.852,56

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		44.109.843,94	31.048.389,12
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		15.131.028,72	12.994.919,63
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		59.240.872,66	44.043.308,75

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		100.649.726,64	79.471.173,83
Intergovernamentais		80.999.057,13	62.485.827,72
da União		40.367.398,17	35.945.728,50
de Estados e Distrito Federal		40.631.658,96	26.540.099,22
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		19.650.669,51	16.985.346,11
Total das Transferências Recebidas		**100.649.726,64**	**79.471.173,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.595.862,12	5.844.945,15
Intergovernamentais		48.000,00	580.634,70
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	424.634,70
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		48.000,00	156.000,00
Intragovernamentais		4.466.050,12	4.232.874,45
Outras transferências concedidas		1.081.812,00	1.031.436,00
Total das Transferências Concedidas		**5.595.862,12**	**5.844.945,15**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		7.971.968,56	6.440.171,13
AGRICULTURA		6.835.737,74	1.384.852,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.081.276,15	1.638.719,06
CULTURA		107.165,63	19.681,37
DESPORTO E LAZER		835.882,94	444.158,03
EDUCAÇÃO		32.332.436,49	18.317.950,55
ENCARGOS ESPECIAIS		387.025,34	1.268.519,40
GESTÃO AMBIENTAL		3.043.910,22	865.298,76
LEGISLATIVA		2.979.044,81	2.603.183,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.569.200,85	3.464.795,71
SANEAMENTO		449.011,52	1.277.828,66
SAÚDE		25.473.423,76	22.659.817,10
SEGURANÇA PÚBLICA		152.555,00	112.672,80
URBANISMO		6.709.829,49	7.034.149,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**93.928.468,50**	**67.531.798,33**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		657.336,05	488.097,72
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**657.336,05**	**488.097,72**

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Demonstrativo do Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2021 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4980/2021. As

demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO	
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1.131 de 04 de Novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria Conjunta SNT/SOF/ME nº 117 de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08- Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOSDE CAIXAEEQUIVALENTEDE CAIXA;
Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresentam evidenciados pelas contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa e que encontra-se evidenciado no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro. **Ressalto ainda, que para o exercício de 2022 foi desconsiderada as contas do grupo 114 referente aos Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS em atendimento a IPC 08.**

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	59.240.872,66
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP e BF	**59.240.872,66**

Nota 2- DEMAISITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXODE CAIXA;

Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**44.043.308,75**
Diferença entre o saldo final e o saldo inicial (Cauções Contratuais)	**66.535,19**
Atividades Operacional	27.220.169,29
Atividades de Investimento	-11.171.925,87
Atividades de Financiamento	-917.214,70

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO	
Saldo Atual	**59.240.872,66**

A diferença entre o saldo final do Caixa e Equivalente de Caixa em 2021 e o saldo inicial em 2022 refere-se aos valores de depósitos de Cauções Contratuais, que no exercício de 2021 foram desconsideradas no Fluxo de Caixa em atendimento as regras da IPC 08, e para o exercício de 2022 estão sendo considerados.
2.1 Das Atividades Operacionais
Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos com as diversas atividades e ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes e as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2022

foi de **R$ 59.240.872,66**, indicando o quanto o Município de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.

2.2 Das Atividades de Investimentos

Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2022, que foi da ordem de **R$ 11.171.925,87.** Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

2.3 Das Atividades de Financiamento

As atividades relacionadas à Financiamento se deram através da Amortização da Dívida (Banco do Brasil referente parcelamento para ajuste do Fundeb e Caixa Econômica referente empréstimo Finisa) no valor de **R$ 917.214,70.** O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município para o pagamento de suas dívidas.

Nota 3 -DODETALHAMENTO DAPOLÍTICADECONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T6, item 6.2ENBC T3.8;

Em relação à politica de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª edição bem como das IPCS, especificamente as IPCs 08 e 14 que tratam da Instrução de Procedimentos Contábeis que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (IPC 08) e dos procedimentos contábeis relativos aos RPPS (IPC 14) a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.

Nota 4- CONCILIAÇÃOCOM OSVALORES DOS FLUXOSDE CAIXALÍQUIDOSDASATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTO E DE FINANCIAMENTO, APRESENTADOS NA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 17.251.536,30** a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2022
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	134.002.458,47
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	101.619.893,45

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO	
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**32.382.565,02**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	27.220.169,29
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-11.171.925,87
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-917.214,70
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**15.131.028,72**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**17.251.536,30**

A variação apurada na ordem de **R$ 17.251.536,30** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	2022
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	33.612.718,81
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	20.494.691,18
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	24.529.160,47
4. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	5.840.403,46
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**17.251.536,30**

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária. Além disso, a outra parte da variação se deu em virtude de que também não transita pela Variação decorrente da Execução Orçamentária o Líquido das Transferências de resgate e aplicações do RPPS, conforme item 4 da tabela acima.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0F10BA73

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 0553/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/SRP/2023

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 015/CCP/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **FUTURA Contratação De Empresa/Associações Ou Liga Esportivas Especializada em prestação de serviços De Arbitragem (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) Para Atender Os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal De Esportes Lazer E Cultura - SEMELC.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Esportes Lazer E Cultura, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

Item	V. BORSATO-ME CNPJ: 10.583.792/0001-28 RUA INDEPENDÊNCIA, 2002 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 98476 7896 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COPÃO (FEMININO, MASTER E ABERTO) SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESARIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	65	349,00	22.685,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM- TORNEIO DE FUTSAL DIA TRABALHADOR DÍARIAS COM 2 TURNOS DIARIOS DE ATÉ 5 HORAS CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1(UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	1	1.000,00	1.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM-COPA RIO CLARO FUTEBOL SOCIETY Apoio: serviço de arbitragem-copa rio claro futebol society serviço de arbitragem completo sendo que cada jogo deverá ser composto por 2(dois) árbitros e 1(um) mesario Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	32	279,00	8.928,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM-JOGOS ESCOLARES (JOER E JOESP) APOIO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES (JOER E JOESP) FASE MUNICIPAL NA MODALIDADE FUTSAL - 5 DIÁRIAS, 2 TURNOS DIÁRIOS DE ATÉ 5 HORAS, SENDO 2 ÁRBITOS E 1 MESÁRIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	5	1.300,00	6.500,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA NORTE DE FUTEBOL CAMPEONATO SETOR NORTE DE FUTEBOL DE CAMPO(ABERTO MASCULINO) OS JOGOS ACONTECEM NO ESTADIO MUNICIPAL E CAMPOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 (HUM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES E UM MESÁRIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	34	499,00	16.966,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ABERTO ESPIGOENSE DE JOGOS DE TABULEIRO SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ABERTO ESPIGOENSE DE JOGOS DE TABULEIRO- DIARIAS EM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS COM 2 (DOIS) ÁRBITROS Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	3	1.199,00	3.597,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA – SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO, COMPOSTO POR 1 (UM) ARBITRO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	20	259,00	5.180,00
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				

8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (ABERTO MASCULINO), JOGOS ACONTECEM NO ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO. SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01(UM) ARBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) MESARIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	60	490,00	29.400,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL SOCIETY SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO E MASTER - DIÁRIAS EM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	10	1.190,00	11.900,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO VOLEI DE AREIA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA 4X4 (ABERTO MASCULINO, FEMININO E JUVENIL), JOGOS ACONTECEM NA QUADRA DE AREIA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 01 (UM) MESÁRIO E 02 (DOIS) ARBITROS. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	32	239,00	7.648,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA ESPERANÇA DE FUTEBOL DE BASE APOIO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA ESPERANÇA DE FUTEBOL DE BASE- DIÁRIAS EM 2 TURNOS DIÁRIOS DE ATÉ 5 HORAS, SENDO 2 EQUIPES PARA FUTEBOL DE CAMPO COM 1 ARBITRO 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO, 3 EQUIPES PARA FUTEBOL SOCIETY COM 2 ARBITROS E 1 MESÁRIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	3	3.500,00	10.500,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA ESPIGAO DE FUTSAL SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA ESPIGÃO DE FUTSAL. JOGOS ACONTECEM NO GINÁSIO MUNICIPAL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	48	380,00	18.240,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA INDIGENA DE FUTEBOL SOCIETY SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA INDIGENA DE FUTEBOL SOCIETY - SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	32	399,00	12.768,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA LINHA SAO PAULO DE FUTEBOL SOCIETY SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA LINHA SÃO PAULO DE FUTEBOL SOCIETY – JOGOS ACONTECEM NO CAMPO DA LINHA SÃO PAULO. SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	32	380,00	12.160,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA PACARANA DE FUTEBOL SOCIETY COPA DE PACARANA DE FUTEBOL SOCIETY - SOCIETY (ABERTO MASCULINO E FEMININO), JOGOS ACONTECEM NO DISTRITO DO PACARANA, A 90 KM DO MUNICIPIO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITRO E 01 (UM) MESÁRIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVC	32	500,00	16.000,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA SERINGAL DE FUTSAL SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA SERINGAL DE FUTSAL – JOGOS ACONTECEM NA QUADRA DA ESCOLA POLO NO SERINGAL. DIARIAS COM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS COM 2 ARBITROS E 1 MESARIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	6	1.500,00	9.000,00
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA SETOR LESTE DE FUTEBOL CAMPEONATO SETOR LESTE DE FUTEBOL (ABERTO MASCULINO), JOGOS ACONTECEM NOS CAMPOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO SETOR LESTE DO MUNICIPIO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	34	500,00	17.000,00
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPINHA ESPIGAO DE FUTSAL DE BASE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPINHA ESPIGÃO DE FUTSAL DE BASE- DIARIAS EM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS, COM 2 (DOIS) ARBITROS E 1 (UM) MESÁRIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	8	1.433,33	11.466,64
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FESTIVAL DE HANDEBOL SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FESTIVAL DE HANDEBOL- DIARIAS EM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS, COM 2 (DOIS) ARBITROS E 1 (UM) MESÁRIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	4	1.433,33	5.733,32
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FESTIVAL ESPIGAOENSE DE ARTES MARCIAIS SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FESTIVAL ESPIGÃOENSE DE ARTES MARCIAIS - DIARIAS EM 2 TURNOS DE 5 HORAS, CONTENDO 2 (ARBITROS) PARA KARATÊ, 1 (UM) PARA CAPOEIRA E 2 (DOIS) PARA JIU-JITSU, CONFORME NECESSIDADE Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	4	2.000,00	8.000,00
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ABERTOS MES DA MULHER SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ABERTOS MÊS DA MULHER. JOGOS SERÃO NAS MODALIDADES FUTSAL, VÔLEI DE AREIA - DIARIAS EM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS COM 4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	3	1.500,00	4.500,00
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY E VOLEI DE AREIA SERVIÇO DE ARBITRAGEM - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY E VÔLEI DE AREIA, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO - DIARIA EM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS, TENDO 3 ARBITROS, SENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS PARA FUTEBOL SOCIETY E 1 (UM)ARBITRO PARA VÔLEI DE AREIA. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	1	2.499,00	2.499,00
23	SERVIÇO DE ARBITRAGEM -CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY (ABERTO MASCULINO, FEMININO E MASTER), JOGOS ACONTECEM NO ESTÁDIO MUNICIPAL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02(DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	70	349,00	24.430,00
24	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 SERVIÇO DE ARBITRAGEM – CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 - DIÁRIAS EM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS, COM 2 (DOIS) ARBITROS E 1 (UM)MESÁRIO. Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	3	1.500,00	4.500,00
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTVOLEI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTVOLEI - DIÁRIAS, COM 2 TURNOS DIÁRIOS DE ATÉ 5 HORAS, CONTENDO 2 ÁRBITOS E 1 MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	2	2.000,00	4.000,00
26	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL APOIO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO VÔLEI APAVEO CUP ADULTA E DE BASE – JOGOS ACONTECEM EM 5 ETAPAS NO GINÁSIO MUNICIPAL – DIARIAS COM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS, CONTENDO 2(DOIS) ABRITROS E 1(UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	14	2.166,67	30.333,38
27	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COPA DE AMIZADE E FUTEBOL SOCIETY APOIO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA DE AMIZADE FUTEBOL SOCIETY, JOGOS ACONTECEM NO CAMPO DA COMUNIDADE RIBEIRÃO A 30 KM DO MUNICIPIO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVC	32	399,00	12.768,00
28	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COPA JORGE TEIXEIRA DE FUTEBOL SOCIETY APOIO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - COPA JORGE TEIXEIRA DE FUTEBOL SOCIETY. JOGOS ACONTECEM NO CAMPO DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA - SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1(UM) MESÁRIO Marca: SABINO SONORIZAÇÃO	SVÇ	32	406,67	13.013,44
Total do Proponente					R$ 330.715,78

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá aos servidores indicado como fiscal do contrato no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do Oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma da secretaria e apresentado pela a empresa da época dos eventos, mediante a entrega da nota de empenho pera empresa vencedora, devendo a empresa apresentar nota fiscal dos serviços, especificando os serviços realizados.
2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria, conforme descrito na nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Requisições de Fornecimento.
3. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. O pagamento será através de crédito bancário em conta corrente da empresa vencedora.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **015/CCP/2023.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **015/CCP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. (Art. 7º, Lei 10.520/2002), (Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do serviço mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **015/CCP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0553/SEMELC/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **015/CCP/2023,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa: V. Borsato -ME
CNPJ: 10.583.792/0001-28
Representante Legal:
VANDELICE BORSATO
CPF: 326.229.612-00
E-MAIL: marcossabino13@hotmail.com
Fone: 69 98476 7896

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:02EDE032

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2022)				
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	82.824.527,00	99.159.747,30	115.079.946,30	15.920.199,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.740.286,00	9.740.286,00	14.204.016,64	4.463.730,64
Impostos	7.536.070,00	7.536.070,00	11.814.959,74	4.278.889,74
Taxas	2.204.216,00	2.204.216,00	2.389.056,90	184.840,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.040.551,00	7.732.131,49	8.930.106,65	1.197.975,16
Contribuições Sociais	5.850.551,00	5.850.551,00	7.127.532,67	1.276.981,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.881.580,49	1.802.573,98	-79.006,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.124.175,00	1.124.175,00	8.322.649,56	7.198.474,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	20.318,88	20.318,88
Valores Mobiliários	1.124.175,00	1.124.175,00	8.302.330,68	7.178.155,68
RECEITA DE SERVIÇOS	796.533,00	796.533,00	763.900,04	-32.632,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.533,00	796.533,00	559.840,19	-236.692,81
Outros Serviços	0,00	0,00	204.059,85	204.059,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.120.809,00	79.764.448,81	82.538.574,47	2.774.125,66
Transferências da União e de suas Entidades	25.596.654,22	32.472.212,60	35.908.203,17	3.435.990,57
Transferências do Estado e de suas Entidades	23.476.901,78	27.243.442,48	26.979.701,79	-263.740,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.047.253,00	20.048.793,73	19.650.612,64	-398.181,09
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	56,87	56,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173,00	2.173,00	320.698,94	318.525,94
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	101.829,71	101.829,71
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	195.543,68	195.543,68
Demais Receitas Correntes	2.173,00	2.173,00	23.325,55	21.152,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	25.000.210,13	18.922.512,17	-6.077.697,96
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	811.360,00	811.360,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	811.360,00	811.360,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	25.000.210,13	18.111.152,17	-6.889.057,96
Transferências da União e suas Entidades	0,00	12.154.632,96	4.459.195,00	-7.695.437,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	12.845.577,17	13.651.957,17	806.380,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.824.527,00	124.159.957,43	134.002.458,47	9.842.501,04
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	82.824.527,00	124.159.957,43	134.002.458,47	9.842.501,04
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	82.824.527,00	124.159.957,43	134.002.458,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.597.037,08	24.597.037,08	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		22.536.291,65	22.536.291,65	
Reabertura de Créditos Adicionais		2.060.745,43	2.060.745,43	

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	76.069.574,13	106.890.776,00	98.899.972,73	94.985.567,98	94.273.377,00	7.990.803,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.609.068,57	51.656.972,56	50.810.961,19	50.810.961,19	50.592.076,47	846.011,37
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	420.001,00	685.981,00	657.336,05	657.336,05	657.336,05	28.644,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.040.504,56	54.547.822,44	47.431.675,49	43.517.270,74	43.023.964,48	7.116.146,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.223.917,00	38.983.855,98	23.214.611,90	8.551.596,71	7.346.516,45	15.769.244,08
INVESTIMENTOS	2.225.916,00	38.064.603,20	22.297.397,20	7.634.382,01	6.429.301,75	15.767.206,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	998.001,00	919.252,78	917.214,70	917.214,70	917.214,70	2.038,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	467.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	79.761.255,13	145.874.631,98	122.114.584,63	103.537.164,69	101.619.893,45	23.760.047,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	79.761.255,13	145.874.631,98	122.114.584,63	103.537.164,69	101.619.893,45	23.760.047,35
SUPERÁVIT (XIV)			11.887.873,84			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	79.761.255,13	145.874.631,98	134.002.458,47	103.537.164,69	101.619.893,45	23.760.047,35
RESERVA DO RPPS	3.063.271,87	2.548.271,87	0,00	0,00	0,00	2.548.271,87

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	872.239,44	3.297.161,08	2.570.341,05	2.566.661,05	1.059.463,96	543.275,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	872.239,44	3.297.161,08	2.570.341,05	2.566.661,05	1.059.463,96	543.275,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.887.734,84	6.632.199,81	4.901.487,35	4.855.878,55	2.197.250,43	1.466.805,67
INVESTIMENTOS	1.887.734,84	6.632.199,81	4.901.487,35	4.855.878,55	2.197.250,43	1.466.805,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.759.974,28	9.929.360,89	7.471.828,40	7.422.539,60	3.256.714,39	2.010.081,18

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	62.322,10	3.279.306,52	3.341.628,62	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.306.000,00	1.306.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.322,10	1.973.306,52	2.035.628,62	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	698.105,57	698.105,57	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	698.105,57	698.105,57	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62.322,10	3.977.412,09	4.039.734,19	0,00	0,00

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

NOTA EXPLICATIVA

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2021 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4980/2021.
As demonstrações da Administração direta e indireta, de forma consolidada, estão assim evidenciadas:

ORGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1.131 de 04 de Novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte I - do referido Manual, bem como a Portaria Conjunta SNT/SOF/ME nº 117 de 28 de Outubro de 2021, e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
No exercício de 2022 não houve alteração na política contábil dos procedimentos relacionados à contabilização dos recursos provenientes dos rendimentos dos investimentos, ou seja, a valorização das cotas adquiridas pelo Instituto de Previdência em 2021 deixaram de ser contabilizadas como ingresso de receita e passaram a ser reconhecida mensalmente pela Marcação a Mercado em atendimento a SPREV - Secretaria de Previdência que emitiu uma nota de orientação para o tratamento contábil das aplicações, atualizações e resgates da carteira de investimentos .

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

NOTA EXPLICATIVA
desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas orçamentárias foram codi?cadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MFf e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e da despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício.

1.1 DESEMPENHO DAARRECADAÇÃO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	2022	2021
Previsão Inicial da Receita (A)	82.824.527,00	80.338.925,00
Receita Realizada (B)	134.002.458,47	102.958.930,73
Variação % (B/A)	1,61	1,28
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve superávit de arrecadação da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita inicialmente prevista, o Município arrecadou R$ 1,61.

1.2 EXECUÇÃO DA DESPESA
É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2022	2021
Despesa Empenhada (A)	122.114.584,63	92.376.896,31
Dotação Atualizada da Despesa (B)	148.422.903,85	119.250.097,90
Resultado (B-A)	26.308.319,22	26.873.201,59

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

NOTA EXPLICATIVA

Variação % (A/B)	0,82	0,78
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 26.308.319,22. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2022 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Município executou R$ 0,82.

1.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Realizada (A)	134.002.458,47	102.958.930,73
Despesa Empenhada (B)	122.114.584,63	92.376.896,31
Resultado (A-B)	**11.887.873,84**	**10.582.034,42**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um superávit orçamentário no valor de R$ 11.887.873,84 demonstrando que houve equilíbrio, indicando que o Município obteve arrecadação de receitas maior que a despesa empenhada.

1.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO POR ENTIDADE CONTÁBIL

As entidades contábeis do Fundo Municipal de Saúde, Câmara Municipal, Fundo de Assistência Social bem como o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, tiveram déficit de Execução Orçamentária, todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo.

Ressalta-se que a Unidade Orçamentária - Câmara Municipal obteve ganhos Financeiros com a Aplicação automática dos Recursos Financeiros Repassados a eles através de repasses, cumprindo assim as recomendações de aplicação automática dos recursos financeiros disponíveis no momento.

Ressalta-se neste tópico que esse tipo de aplicação financeira, possui respaldo legal junto as normas contábeis, do direito financeiro bem como possui parecer de aceitabilidade favorável por Parte da Corte de Contas do Estado de Rondônia, através do processo 1296/2013.

Descrição							
	Câmara Municipal	**Prefeitura**	**Fundo de Saúde**	**Fundo de Assis.Social**	**Fundo Criança e Adolescente**	**Instituto de Previdência**	**TOTAL**
Receitas Correntes	54.688,40	93.674.773,47	9.682.738,24	722.311,23	68.960,04	10.876.474,92	**115.079.946,30**
Receitas de Capital	0,00	16.115.737,17	2.656.271,00	150.504,00	0,00	0,00	**18.922.512,17**
Total da Receita	54.688,40	109.790.510,64	12.339.009,24	872.815,23	68.960,04	10.876.474,92	**134.002.458,47**
Despesa Corrente	3.327.579,64	62.222.355,45	26.171.851,89	2.250.013,11	240.375,61	4.687.797,03	**98.899.972,73**
Despesa de Capital	235.114,81	18.998.409,07	3.675.164,92	304.307,10	1.616,00	0,00	**23.214.611,90**
Total da Despesa	3.562.694,45	81.220.764,52	29.847.016,81	2.554.320,21	241.991,61	4.687.797,03	**122.114.584,63**
Superávit/Déficit	(3.508.006,05)	28.569.746,12	(17.508.007,57)	(1.681.504,98)	(173.031,57)	6.188.677,89	**11.887.873,84**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 2 – DETALHAMENTODAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO** C= (b-a)
RECEITA	**3.885.762,00**	**3.885.762,00**	**4.466.050,12**	**580.288,12**
Reita de Contribuições	3.089.229,00	3.089.229,00	3.906.209,93	816.980,93
Reita de Serviços	796.533,00	796.533,00	559.840,19	-236.692,81
DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	**DOTACAO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS PAGAS (b)**	**SALDO DA DOTAÇÃO C- (a-b)**
DESPESA	4.417.916,00	4.543.378,26	4.466.050,12	4.466.050,12
DESPESAS CORRENTES	4.417.915,00	4.543.377,26	4.466.050,12	4.466.050,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.534.486,00	3.969.266,43	3.906.209,93	3.906.209,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS ORRENTES	883.428,00	574.109,83	559.840,19	559.840,19
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00

nforme quadro acima verifica-se que as que as despesas intra orçamentárias pagas no valor de **R$ 4.466.05,12** foram arrecadadas na sua totalidade.

Nota 3-DETALHAMENTODAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPOS DE CRÉDITO (incial, suplementar, especial e extraordinário)

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

NOTA EXPLICATIVA
DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

	DESCRIÇÃO	**VALOR R$**
	DOTAÇÃO INICIAL	**82.824.527,00**
1	(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	50.456.510,24
2	(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	33.276.296,84
3	(-)ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	18.134.430,23
4	**(=)DESPESAAUTORIZADA**	**148.422.903,85**
5	**(-) DESPESA EMPENHADA**	**122.114.584,63**
6	**(=) SALDO DE DOTAÇÃO CONSOLIDADA**	**26.308.319,22**

RECURSOS UTILIZADOS PARAABERTURA DE CRÉDITOS	
Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro	23.543.537,08
Excesso de Arrecadação Rec. Próprios	5.883.977,32
Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados	36.170.862,44

Anulações de Dotação	18.134.430,23
Operação de Crédito	0,00
TOTAL	**83.732.807,08**

No quadro acima está demonstrado analiticamente os recursos utilizados para abertura de créditos e as alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2022.

Nota 4– DAUTILIZAÇÃODO SUPERÁVITFINANCEIRO

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de **R$ 23.543.537,08.** Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSO	TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO	ALTERAÇÃO
500- Recursos Próprios	Superávit Financeiro	**8.262.585,03**
501- Outros Recursos Não Vinculados	Superávit Financeiro	**1.959.792,42**
540- FUNDEB	Superávit Financeiro	**937.913,98**
550- Salário Educação	Superávit Financeiro	**233.310,04**
552- PNAE	Superávit Financeiro	**67.416,72**
553- PNATE	Superávit Financeiro	**212.784,92**
569- Outros Recursos do FNDE	Superávit Financeiro	**1.103,59**
571- Transferência de Convênios- Educação	Superávit Financeiro	**1.414.232,04**
600- Transferência SUS-Custeio	Superávit Financeiro	**4.046.842,67**
601- Transferência SUS-Investimento	Superávit Financeiro	**407.651,62**
602- Transferência SUS-COVID	Superávit Financeiro	**313.223,44**
621- Transferência SUS-Custeio-ESTADO	Superávit Financeiro	**296.624,04**
632- Transferência de Convênios Saúde -ESTADO	Superávit Financeiro	**506.219,88**
660- Transferência de Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	**271.242,12**
661- Transferência de Recursos do Estado Assist.Social	Superávit Financeiro	**311.926,40**
700- Transferência de Convênios Outros -UNIÃO	Superávit Financeiro	**1.296.510,74**
701- Transferência de Convênios Outros -ESTADO	Superávit Financeiro	**754.445,63**
706- Transferências Especiais da União	Superávit Financeiro	**1.350.000,00**
749- Outras Vinculações de Transferências-CEFEM	Superávit Financeiro	**238.976,14**
751- COSIP	Superávit Financeiro	**239.905,58**
802- Taxa de Administração RPPS	Superávit Financeiro	**420.830,08**
TOTAL		**23.543.537,08**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

NOTA EXPLICATIVA

4.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
Não houve reabertura de Créditos Extraordinários no exercício de 2022.

Nota 5- ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI, EFETUADAS ANTES E APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LOA, QUE COMPÕEM A COLUNA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.
Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 6- PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício, nas demonstrações contábeis Orçamentárias permanecem sendo evidenciados como restos a Pagar Não Processados Liquidados, enquanto que nas Demonstrações Financeiras e Patrimoniais, são evidenciados como Passivo Financeiro (Restos a Pagar Processados) o Anexo 17 – Dívida Flutuante faz um destaque dos valores que serão transferidos na abertura do Exercício quanto aos Procedimentos Orçamentários.

Item	Descrição	Processados	Não Processados	Total
1	Ano Anterior **(BO)**	3.977.412,09	9.929.360,89	13.906.772,98
2	Exercícios Anteriores **(BO)**	62.322,10	2.759.974,28	2.822.296,38
3	Pagos **(BO)**	-4.039.734,19	-7.422.539,60	-11.462.273,79
4	Cancelados **(BO)**	0,00	-3.256.714,39	-3.256.714,39
5 (1+2-3-4)	**Saldo Atual (BO)**	**0,00**	**2.010.081,18**	**2.010.081,18**
6	**Inscrições Exercício Atual (BF)**	**1.917.271,24**	**18.577.419,94**	**20.494.691,18**
7	Transferências do RPNPL x RPP (A17)	49.288,80	1.917.271,24	1.966.560,04
8 (6+7)	**Total dos Restos a Pagar (A17)**	**1.966.560,04**	**20.538.212,32**	**22.504.772,36**
8	Total dos Valores Depósitos (A17)	117.676,14	0,00	117.676,14
9	**Total da Divida Flutuante (A17)**	**2.084.236,18**	**20.538.212,32**	**22.622.448,50**
10	Quadro do Superávit Financeiro **BP (14A)**	**2.084.236,18**	**20.538.212,32**	**22.622.448,50**
11	**Diferenças (10-9)**	0,00	0,00	0,00
12	**Diferenças entre os Relatório (7-11)**	0,00	0,00	0,00

O Anexo 17 está sendo evidenciado de forma orçamentária, sendo que seus valores conciliam-se perfeitamente entre o Quadro de Anexos dos Restos a Pagar do Balanço Orçamentário e do Balanço Financeiro em confronto com os Anexos do Quadro da Dívida Flutuante, enquanto que os valores transferidos dos Restos a Pagar Processados para não processados, no Quadro do Balanço Patrimonial – Quadro Principal e Quadro de Superávit

Financeiro (14-A), evidenciam esses valores que serão transferidos para os restos a pagar no início do Exercício. Informamos ainda, que este Município no encerramento do exercício, mantém o controle dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados separadamente através dos processos administrativos numerados e identi?cados de cada órgão, bem como através do sistema de contabilidade.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

NOTA EXPLICATIVA

BO	**Balanço Orçamentário**
BF	**Balanço Financeiro**
A17	**Divida Flutuante - Anexo 17**
14C	**Balanço Patrimonial - Quadro 14C**

Nota 7- DETALHAMENTODOS RECURSOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES UTILIZADOS PARAFINANCIARDESPESAS

ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Não houve no exercício de 2022 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

NOTA 8- CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTO E DE FINANCIAMENTO, APRESENTADOS NA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.
No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 17.251.536,30** a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2022
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	134.002.458,47
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	101.619.893,45
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**32.382.565,02**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	27.220.169,29
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-11.171.925,87
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-917.214,70
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**15.131.028,72**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**17.251.536,30**

A variação apurada na ordem de **R$ 17.251.536,30** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	2022
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	33.612.718,81
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	20.494.691,18
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	24.529.160,47
4. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	5.840.403,46
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**17.251.536,30**

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

NOTA EXPLICATIVA
Além disso, a outra parte da variação se deu em virtude de que também não transita pela Variação decorrente da Execução Orçamentária o Líquido das Transferências de resgate e aplicações do RPPS, conforme item 4 da tabela acima.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6FC7F6EB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**14.211.860,45**	**10.432.586,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**50.352.661,37**	**43.952.608,36**
IMPOSTOS		11.761.226,71	8.418.489,93	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		43.370.238,48	36.915.434,30
TAXAS		2.450.633,74	2.014.096,07	ENCARGOS PATRONAIS		5.493.433,19	4.574.134,58
CONTRIBUIÇÕES		**8.247.652,28**	**6.487.624,17**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.454.250,95	2.440.734,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.445.078,30	5.329.316,68	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		34.738,75	22.305,29
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.802.573,98	1.158.307,49	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**3.702.169,63**	**2.731.135,42**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**794.548,79**	**1.487.611,55**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.147.041,14	2.251.355,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		794.548,79	1.487.611,55	PENSÕES		552.496,99	469.611,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.485.903,77**	**1.564.822,53**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.631,50	10.168,55
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.267.622,15	489.041,99	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**40.749.530,78**	**27.133.729,57**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.218.281,62	1.075.780,54	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.717.975,45	9.246.667,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**144.159.916,87**	**101.103.486,78**	SERVIÇOS		27.329.594,41	16.242.744,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.981.810,16	21.611.465,06	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.701.960,92	1.644.318,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		115.367.090,57	79.475.143,71	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**662.286,09**	**511.582,69**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.808.638,47	1.422,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		650.991,78	496.217,21
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		56,87	15.456,01	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1.318,42
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.320,80	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		11.294,31	14.047,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**12.603.823,28**	**4.089.833,88**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**36.576.356,13**	**23.207.105,01**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		12.603.340,28	4.089.534,28	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.299.355,79	21.079.270,50
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		483,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.073.141,39	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	299,60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.186.812,00	1.136.436,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.888.233,99**	**1.275.060,72**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		1.097.744,12	1.076.452,42	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		17.046,95	991.398,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.790.489,87	198.608,30	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO**		**8.937.219,77**	**5.216.581,33**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**191.391.939,43**	**126.441.025,63**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		8.125.313,84	4.755.532,50
TOTAL		**191.391.939,43**	**126.441.025,63**	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.842,39	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		810.063,54	461.048,83

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**963.300,31**	**782.932,87**
				CONTRIBUIÇÕES		963.300,31	782.932,87
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**13.475.902,54**	**4.586.413,03**
				PREMIAÇÕES		23.640,90	3.434,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		9.455.697,57	3.051.964,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.996.564,07	1.531.015,03
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**155.419.426,62**	**108.122.088,28**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**35.972.512,81**	**18.318.937,35**
				TOTAL		**191.391.939,43**	**126.441.025,63**

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**12.535.869,36**	**12.569.685,50**
INVESTIMENTOS		12.535.869,36	12.569.685,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**917.214,70**	**461.454,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		917.214,70	461.454,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**811.360,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		811.360,00	0,00

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ,é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2021 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4980/2021.
As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1.131 de 04 de Novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria Conjunta SNT/SOF/ME nº 117 de 28 de Outubro de 2021 e IPC 05 –

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

No exercício de 2022 não houve alteração na política contábil dos procedimentos relacionados às Variações Patrimoniais Aumentativas e diminutivas.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 1 - DA REDUÇÃOAO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO;

A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado deste Município no exercício de 2022.

Nota 2- DAVALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS;

O valor de R$ 12.603.823,28 evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais refere-se a:

Reavaliação de Outros Ativos	Ganhos com aplicações financeiras do Instituto de Previdência Municipal	10.901.688,85
Incorporação de Ativos	Incorporação- Inventário	483,00
Reavaliação de Bens	Móveis	249.178,64
	Imóveis	1.452.472,79
TOTAL		**12.603.823,28**

Nota 3- DADESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS;

O valor de **R$ 8.937.219,77** evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais refere-se a:

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022) Pág.: 6	
NOTA EXPLICATIVA		
Ajuste para perdas	Ajuste para perdas de crédito da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	3.139.382,97
	Ajuste para perdas em títulos e valores mobiliários (Investimentos do Instituto de Previdência Municipal)	4.966.043,57
Desincorporação de Ativos	Cancelamento de créditos da Dívida Ativa tributária	74.737,52
	Créditos a Receber	49.422,68
	Baixa de bens inservíveis	685.903,34
Reavaliação	Bens Móveis	19.887,30
Perdas Involuntárias	Imobilizado- Bens Móveis	1.842,39
.TOTAL		**8.937.219,77**

Nota 4 - DACONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES;

Provisão é a reserva de um valor para atender a despesas que se esperam e, visa a cobertura de um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência. O valor de **R$ 9.455.697,57** evidenciados na Demonstração das Variações Patrimoniais refere-se as Provisões Matemáticas do Instituto de Previdência Municipal referente ao Passivo Atuarial para os pagamentos de benefícios futuros.

Nota 5 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;

5.1 - Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido da entidade administrativa.

5.2 - Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

5.3 Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. No caso deste Município as variações qualitativas se deram através de Investimentos, Amortização da Dívida e Alienação de Bens Móveis conforme quadro abaixo:

Descrição	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundo Saúde	Previdência	Fundo Assist. Social	Fundo da Criança e Adolescente	TOTAL
Investimentos	11.240.685,06	376.363,28	911.545,50	0,00	5.659,52	1.616,00	12.535.869,36
Amortização da Divida	917.214,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.214,70
Alienação de Bens Móveis	811.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811.360,00
TOTAL	**12.969.259,76**	**376.363,28**	**911.545,5**	**0,0**	**5.659,52**	**1.616,00**	**14.264.444,06**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

WELITON CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora Geral
CRC 5480/RO

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E21413C0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 24/2023
b) Licitação nº 5
c) Modalidade nº DISPENSA
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e) Objeto Homologação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINK) referentes aos serviços de LINK DE INTERNET COM 01 IP (INTERNET PROTOCOL) FIXO DEDICADO DE 50 MBPS (Download e Upload) VIA FIBRA ÓPTICA, com a rede mundial de computadores, utilizando protocolo de comunicação PPP e SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK LAN TO LAN DE 30 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA OPTICA, para continuidade da interligação dos prédios Prefeitura Municipal / Câmara Municipal, com a finalidade de conectar pontos de troca de tráfego, garantindo alta performance e qualidade na comunicação entre os pontos, podendo ser comparada a comunicação de uma rede interna LAN. Sendo com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do Contrato, a velocidade contratada deverá ser entregue nas duas pontas origem/destino/origem, usando infraestrutura de fibra óptica contemplando protocolo MPLS/L2L, tendo como latência mínima de a de 1 (ms), média de 2 (ms) e máxima de 5 (ms) com destino: roteador principal localizado no CPD da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, (Rua Rio Grande do Sul, Nº 2800 b. Vista alegre, sendo ambos os serviços por um período de 12 meses.
Fornecedor: Proponente: H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.R SURUI
CNPJ: 84.716.059/0001-70

514		H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.				
		CNPJ: 84.716.059/0001-70				
Item	Código	R SURUI, 2718 ******** - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: 69 3481 2828				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	655.001.157	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 50 MEGA	SERV	12	600,00	7.200,00
2	043.003.550	SERVICOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK LAN TO LAN	SERV	12	400,00	4.800,00
		Total do Proponente				12.000,00

21 de março de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7AA6AD8E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 069

Processo nº 1198/2023
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico CCP nº 031/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Na página 01 da Minuta do Edital Pregão Eletrônico n° 031/CCP/2023 consta que a licitação tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender ao projeto de iluminação da avenida Rio Grande do Sul da Secretaria Municipal e Obras e Desenvolvimento Urbano – **SEMOD** (ID 469875)
Entretanto, a Nota de Autorização da Despesa (D 466534) o OBJETO da licitação é a aquisição de palmeiras imperial para a revitalização do trecho entre o Portal da entrada da Cidade e a Ponte do Rio Palmeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

Ficha: 286							
Unidade: 020500 - SEMOD							
Funcional: 15.451.0005.4003.0000 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	012.001.027		PALMEIRA IMPERIAL Muda maior ou igual a 1,50m.	200,00	UND	82,00	16.400,00

Sendo assim, considerando os fatos expostos, solicitamos a retificação da página 01 da Minuta n° 031/2023, para posterior análise deste setor.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DA33D7C8

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 0210/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/SRP/2023

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 004/SRP/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E DO INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO – IPRAM, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipal, para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo Nº 0210/2023**, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária de cada Secretaria bem com o Instituto Previdenciário – IPRAM, tendo como elemento de despesa 3.3.90.30.00.
Parágrafo único. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição do objeto a ser adquirido são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa classificada com o critério de maior desconto, para atender as Secretarias municipais, Gabinete do Prefeito e o Instituto Previdenciário - IPRAM, conforme consta no quadro abaixo:

ITEM	WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA CNPJ: 09.573.196/0001-88 AV RIO GRANDE, 168 QUADRA03 - BEIRA RIO, PARAUAPEBAS - PA, CEP: 68515-000 TELEFONE: (94) 3346-1525 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	udde	qtdde	TAXA (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ESTIMATIVO DE SERVICO PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.**	SVÇ	11	.....	Obs: Os valores unitários ficarão condicionados de acordo com o estimativo de cada Secretaria, Gabinete do Prefeito e IPRAM.	**R$ 3.512.588,04**
2	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para motocicleta.**	SVÇ	6	.....	Obs: Os valores unitários ficarão condicionados de acordo com o estimativo de cada Secretaria, Gabinete do Prefeito e IPRAM.	**R$ 14.625,63**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**udde**	**qtdde**	**TAXA (%)**	**VAL. DO DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	1	-26,61%	R$ - 934.699,68	**R$ 2.577.888,36**
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	1	-4,30%	R$ - 628,90	**R$ 13.996,73**
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 2.591.885,09**

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão prestados para o período de 12 meses, para atender as demandas das secretarias requisitantes conforme relacionada nos quatros abaixo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para motocicleta.	SVÇ	....
1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-4,30%

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENCÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para motocicleta.	SVÇ	....
1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-4,30%

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEMADER			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para motocicleta.	SVÇ	....
1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-4,30%

5- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos	SVÇ	....

	leves e pesados automotores.		
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTAO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para motocicleta.	SVÇ	....
1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-4,30%

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para motocicleta.	SVÇ	
1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-4,30%

8- SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA/SEMELC			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTAO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SEMPLAM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%

GABINETE DO PREFEITO/GB			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para motocicleta.	SVÇ	
1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%
2	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-4,30%

11- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	TAXA (%)
1	**ESTIMATIVO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores.	SVÇ	....
2	**TAXA DE ADMINISTRACAO PELO ERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (%)** Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.	TX	-26,61%

Parágrafo Segundo. Os preços/taxas registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir o objeto da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Parágrafo Primeiro. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Parágrafo Segundo. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Parágrafo Terceiro. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado no parágrafo anterior para a retirada da nota de empenho.
Parágrafo quarto. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Parágrafo quinto. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no do Termo de referência, Edital e da Proposta.
Parágrafo sexto. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as Secretarias, Gabinete e IPRAM ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos dos serviços decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. O pagamento do objeto será realizado por cada secretaria, Gabinete e IPRAM, requisitantes, para processar o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal, relatórios de consumo durante o mês e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital, acompanhada do empenho/requisição de solicitação do objeto (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato ou por servidor responsável indicado pela secretaria requisitante, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder o ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Parágrafo Segundo. Para atestar o recebimento definitivo objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Parágrafo Terceiro. As unidades requisitantes não poderão receber o produto/serviços diferentes daquele do objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Parágrafo Quarto. O pagamento será efetuado por cada secretaria, Gabinete e IPRAM, requisitantes do objeto somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato ou servidor responsável indicado, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, sendo o pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) *Certidão* Negativa de débitos *Estaduais*
e) Certidão Negativa de débitos Municipais
Parágrafo Quinto. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo Sexto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%
Parágrafo sétima. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.
Parágrafo Primeiro. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Parágrafo Segundo. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Parágrafo Terceiro. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
Parágrafo Quarto. A DETENTORA deverá cumprir fielmente a execução do contrato conforme consta nos itens 4.7 e 4.8 do TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
Parágrafo Primeiro. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.
Parágrafo Segundo. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
Parágrafo Terceiro. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
Parágrafo Quinto. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.
Parágrafo Sétimo. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.
O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Espigão do Oeste.
À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).
I) **advertência;**
II) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
IV) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
V) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
c). Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
d) A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
e). Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
f). Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
g). No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
h). A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
i). O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
j). Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
k). As penalidades previstas nas incisos "I" e "IV" do subitem “B”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nos incisos "II" e “III” do mesmo subitem;
l). As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
m) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Parágrafo Segundo. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Parágrafo Terceiro. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*
Parágrafo Segundo. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Parágrafo Terceiro. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
Parágrafo Quarto. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Parágrafo Quinto. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Terceiro. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quarto. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Quinto. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Parágrafo Sexto. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).*
Parágrafo Sétimo. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).*
Parágrafo Oitavo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
Parágrafo Nono. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Décimo. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

EMERSON LUIZ KRUK
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

LIRVANI FÁVERO STORCH
Secretario Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

VALDINEIA VAZ LARA
Instituto De Prev. Mun. De Espigão Do Oeste IPRAM

Empresa Detentora

Empresa:
WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 09.573.196/0001-88
Representante Legal:
VICENTE DE PAULO CAETANO
CPF: 365.114.802-59
E-MAIL: licitacao@webcard.adm.br
Fone: (94) 3346-1525

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:05C9FCAA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 852/2022 E 583/2022 SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N°052/SRP/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022** do Município de Pimenta Bueno/RO, cuja a Detentora da Ata, empresa COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ nº 21.679.098/0001-25, tendo como **objeto:** Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, N°51, Centro
SORRISO/MT, tendo como representante o Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 000787835 SSP/MS e CPF sob nº 558.536.681-53, residente e domiciliado na cidade de SORRISO/MT.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	500.009.031		AUXILIAR DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO O profissional será responsável por executar atividades de natureza complexa, exigindo conhecimento especializado nas áreas de sua atuação, bem como, habilitação compatível, atuarão tanto em zona urbana quanto rural; Operar sistema elétricos de Iluminação Pública, manutenção, instalação e remoção de equipamentos elétricos prediais/residenciais/industriais, possuindo experiência e habilidade na área; Operar máquinas e equipamentos diversos, possuindo experiência e habilidade na área; Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos materiais, equipamentos e máquinas, que fazem a utilização; Operar veículos pesados, com experiência na área; Estar à disposição para outras atividades braçais diversas, voltadas para serviço braçal, caso no seu local de serviços vier a se tornar necessária. Executar outras atividades correlatas. Conduzir veículos leves; Possuir habilitação de categoria compatível, com o veículo que irá conduzir	2.112,00	HR	24,11	50.920,32
2	500.009.030		AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS I 6.1.1 As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante, em área urbana ou rural, conforme o caso; Usualmente as atividades são de baixo conhecimento técnico, não necessitando profissionais com conhecimento especializado, entretanto necessita de conhecimento operacional básico para atuar nas áreas de carpintaria, marcenaria serralheria, serviços do tipode manutenção civil e outros; Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências e instalações de edifícios, obras e logradouros públicos urbanos; Auxiliar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos entre outros serviços necessários de reformas e de obras pública; Promover corte de gramas, poda de árvores arbustos e plantas, zelando pela limpeza de jardins, gramados, visando conservar utilizar e embelezar os canteiros bem como a coleta de lixos e papeis; Ajudar no reparo de muros, telhados e cercas; 01/02/2022	19.008,00	HR	19,51	370.846,08
			Projeto Básico 001 de 17/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 244172 e CRC: AB0F6D5B). 3/13 Pode exercer atividades de organização nas dependências de edifícios públicos; Possibilidade de operação de equipamentos de apoio administrativo, transportar correspondência e objetos, dentro e fora das instalações; Auxiliar na arrumação e remoção de móveis e materiais, contribuindo para a organização e adequação dos locais; Comunica ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atividade correlatas.				
3	500.009.032		AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS II O profissional será responsável pelas tarefas braçais, para atuar nas seguintes áreas de construções/manutenção civil, atuarão tanto em zona urbana quanto rural; Realizar serviços básicos de carpintaria, hidráulica, serralheria e marcenaria, e	10.560,00	HR	21,12	223.027,20

			pintura, dentre outros serviços que envolvem a construção civil; Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos materiais, utensílios equipamentos relativos à área de atuação mantendo os locais limpos e arrumados;				
			Executar serviços de escavação, manilhamento, colocação de canos, tubos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede drenagem; Executar os serviços de preparação de argamassa, de peças de concreto, assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas e similares, calçamento, ensaibramento e pavimentação de vias e caminhos; Executar outras atividades correlatas.				

Total Geral: **644.793,60** (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Espigão do Oeste - RO, 21 de março de 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenadora de compras Publicas

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:96136C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 170-08/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de equipamento de informática,de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 39/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: PEG INFORMATICA EIRELI							
CNPJ: 01.105.481/0001-62							
Representante:PEG INFORMATICA EIRELI							
Telefone:(34) 3821-6404							
E-mail:luciano@peginformatica.com.br							
Endereço:RUA MAJOR GOTE, 1901 - CÔNEGO GETÚLIO, Patos de Minas - Minas Gerais - 38700-207							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1	Unid.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LEISER - Multifuncional imprime, copia, digitaliza, envia e recebe fax com ótima qualidade e agilidade. a função frente e verso automático para copiar, digitalizar e imprimir. Com uma velocidade de até 33 páginas por minuto em preto ou colorido.com aconexão wireless compativel com USB. VOLTAGEM: 127V.	RICOH	MC251	6.010,00	6.010,00
Total R$ 6.010,00							
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI							
CNPJ: 41.947.390/0001-99							
Representante:MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA							
Telefone:(66) 3566-1240							
E-mail:olmieletro@gmail.com							
Endereço:R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	4	Unid.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão - USB 2.0 de alta velocidade	EPSON / L3250	EPSON / L3250	1.389,00	5.556,00

			(compatível com USB 1.1), wi-fi (802.11b/g/n) manuseio do papel: tamanhos de papel: 10cmx15cm (4x6), 13cmx18cm (5x7), 20x25 (8x10) carta, legal, ofício (21,6cmx35,6cm), A4, A5, A6 e B5; tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. Capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner; tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido resolução óptica: 1200dpi - resolução de hardware: 1200x2400dpi - resolução máxima: 9600x9600dpi - . Contendo tinta: 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas 1-3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas 1 sistemas operacionais: windows xp/xp Professional x64 edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem - tintas - Cabo USB - com 4 garrafas Adicionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.				

Total R$ 5.556,00							
Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI							
CNPJ: 28.706.488/0001-96							
Representante: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI							
Telefone: (47) 3562-1878							
E-mail: doc@infoinovatech.com.br							
Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 117 - SEMINARIO, Taió - Santa Catarina - 89190-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	5	Unid.	IMPRESSORA LASER: Principais características, a impressora Laser Monocromática, multifuncional imprime, copia e digitaliza frente e verso, sendo a cópia e a digitalização no alimentador automático de documentos (ADF) em passagemúnica, ou seja, não precisa virar a folha para que o outro lado seja preenchido. Com capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF, com conexão através de dispositivos móveis, Ethernet e USB. Imprime e copia até 40 páginas por minutoe digitaliza frente e verso em preto até 56 imagens por minuto ou colorido 34 imagens por minuto. Dispondo de Cartuchos de Toner de alto rendimento.	HP	M428FDW	4.178,99	20.894,95
Total R$ 20.894,95							
Fornecedor: DK INFORMATICA LTDA							
CNPJ: 48.373.392/0001-60							
Representante: DIOGO DREHMER							
Telefone: (65) 7807-5290							
E-mail: imperiovendas13@gmail.com							
Endereço: R JOAO-DE-BARRO, 77 - RECANTO DOS PASSAROS, Cuiabá - Mato Grosso - 78075-290							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	20	Unid.	COMPUTADOR COMPLETO - Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até4k e suporte para até 32gb de memória ram,; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led 21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Dk PC	Intel I5 10º Geração Monitor Pctop MLP215hdmi	2.000,00	40.000,00
5	4	Unid.	NOTEBOOK. PRODUÇÃO a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. 1.2. PROCESSADOR a) Processador (CPU) Intel® Core I5 10210U Quad Core 10° Geração ou semelhante b) Frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz 6MB Intel ® Smart Cache 1.3. MEMÓRIA RAM a) 8GB (4GB Soldada + 4GB módulo) RAM DRR4 Até 2400MHz Expansível até 20 GB. 1.4. SEGURANÇA a) Senha para proteção da BIOS e HDD Slot para trava Kensington 1.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO a) Porta HDMI® b) Portas USB 2.0 e USB 3.1 c) Porta Ethernet Gigabit (RJ-45) d) Porta USB 2.0 e) Dois alto falantes digitais estéreo Microfone digital integrado 1.7.CONEXÕES a) Wireless (Wi-Fi): R$ 6.916,67 R$ 41.500.020,00 Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac Frequência: até 5GHz Ântena: 1x1 Bluetooth: Versão 4.2 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN 1.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO a) 1TB HDD SATA 3 RPM 5400 1.10. TECLADO a) Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado Touchpad: Multi-gestual stente a umidade 1.11. MOUSE a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado tipo Touchpad. 1.12. TELA DE VÍDEO a) 15,6 LED LCD Painel: TN (twisted nematic) Designer: Ultra fino Resolução: HD (1366x768) Anti reflexo Frame rate: 60 Hz Tempo de resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 nits Color gamut (NTSC): 45% Proporção: 16:9 Taxa de contraste: 400:1 1.13. CARREGADOR DE BATERIA a) Fonte de Alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo. b) Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) - 37 Wh Bateria com autonomia de até 7 horas 1.16. DIMENSÕES a) Dimensão: 363.4 (W) x 247.5 (D) x 19.9 (H) mm Peso máximo: 1.9 kg 1.17. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS- Windows 10 Professional 64bits.1.18.CERTIFICADO ANATEL a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto á Anatel. 1.19.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.	Vaio	FE15 VJFE52F11X-B2291H	3.500,00	14.000,00
Total R$ 54.000,00							
Total Geral R$ 86.460,95							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras do certame:
_____
PEG INFORMATICA EIRELI
_____
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
_____
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
_____
DK INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D6386A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 42-05/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 40/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24
Representante: Camila Liotto
Telefone:(54) 3712-5630
E-mail:licita.dgl@gmail.com
Endereço:R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-480

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
1	200	Frc	Acebrofilina 25 Mg/5 Ml Frasco 120 Ml	Prati	Und	5,89	1.178,00
2	200	Frc	Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Frasco 120 Ml	Cimed	Und	12,79	2.558,00
20	1.000,00	Comp	Amiodarona Cloridrato De 200 Mg	Geolab	Und	0,52	520,00
41	3.000,00	Comp	Butilbrometo De Escopolamina Drágea 10 Mg	Greenpharma	Und	0,67	2.010,00
68	1.000,00	Und	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg Comprimido	Uniao Quimica	Und	0,38	380,00
115	500	Comp	Glicazida 60 Mg	Servier	Und	0,54	270,00
160	1.000,00	Comp	Metildopa 500 Mg Comprimido	E.Ms	Und	1,14	1.140,00

Total 8.056,00

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10
Representante:NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
Telefone:(62) 9997-6297
E-mail:LICITACAO@NFFARMA.COM.BR
Endereço:RUA SUCUAPARA, 789 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-662

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
3	2.000,00	Env	Acetilcisteína Granulado 600mg Saches 5gr	E.Ms	E.Ms	1,14	2.280,00
5	5.000,00	Comp	Acido Acetilsalicilico 500 Mg	E.Ms	E.Ms	0,22	1.100,00
6	5.000,00	Comp	Ácido Fólico 5 Mg	Brainfarma	Brainfarma	0,04	200,00
13	500	Comp	Alendronato Sódico 70mg	E.Ms	E.Ms	0,29	145,00
17	500	Frc	Ambroxol 15 Mg/ 5 Ml - 120 Ml	Farmace	Farmace	4,58	2.290,00
18	500	Frc	Ambroxol 30 Mg/ 5 Ml - 120 Ml	Farmace	Farmace	5,58	2.790,00
24	5.000,00	Comp	Amoxicilina 500mg	Brainfarma	Brainfarma	0,36	1.800,00
28	10.000,00	Comp	Anlodipino, Besilato 5mg	Brainfarma	Brainfarma	0,04	400,00
29	5.000,00	Comp	Anlodipino,Besilato De 10mg	Brainfarma	Brainfarma	0,08	400,00
31	5.000,00	Comp	Atenolol 25 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,04	200,00
32	5.000,00	Comp	Atenolol 50 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,08	400,00
36	200	Frc	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg/Ml Solução Para Inalação - 20 Ml	Prati	Prati	1,82	364,00
51	2.000,00	Comp	Carvedilol 25 Mg Comprimido	E.Ms	E.Ms	0,19	380,00
53	100	Frc	Cefalexina 250mg/5 Ml Susp. Oral 100 Ml	Abl	Abl	22,99	2.299,00
57	5.000,00	Comp	Clonazepam 2 Mg	E.Ms	E.Ms	0,06	300,00
58	200	Frc	Clonazepam 2,5mg/Ml Solução Oral 20 Ml	E.Ms	E.Ms	3,70	740,00
63	5.000,00	Comp	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg	Brainfarma	Brainfarma	0,05	250,00
64	500	Comp	Cloridrato De Amitriptilina 75mg Comprimido	E.Ms	E.Ms	0,38	190,00
65	1.000,00	Comp	Cloridrato De Biperideno 2 Mg Comprimido	Cristalia	Cristalia	0,30	300,00
66	5.000,00	Comp	Cloridrato De Ciprofloxacino 500 Mg	Brainfarma	Brainfarma	0,30	1.500,00
81	5.000,00	Comp	Cloridrato De Tramadol 50 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,22	1.100,00
84	100	Frc	Desloratadina 0,5 Mg/Ml Xarope 60 Ml	E.Ms	E.Ms	8,15	815,00
88	1.000,00	Comp	Dexametasona 4 Mg Comp	E.Ms	E.Ms	0,29	290,00
89	1.000,00	Comp	Diazepam 10 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,08	80,00
90	1.000,00	Comp	Diazepam 5 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,07	70,00
92	5.000,00	Comp	Diclofenaco Potassico 50 Mg	Geolab	Geolab	0,11	550,00
95	35.000,00	Comp	Dipirona Sodica 500 Mg	Prati	Prati	0,20	7.000,00
96	1.000,00	Comp	Domperidona 10 Mg	E.Ms	E.Ms	0,09	90,00
97	1.000,00	Comp	Doxiciclina 100 Mg	Pharlab	Pharlab	0,74	740,00
99	2.000,00	Comp	Esomeprazol Magnésio 20 Mg	E.Ms	E.Ms	1,09	2.180,00
100	2.000,00	Comp	Esomeprazol Magnésio 40 Mg	E.Ms	E.Ms	2,27	4.540,00
101	1.000,00	Comp	Espironolactona 100 Mg Comprimido	E.Ms	E.Ms	0,93	930,00
102	1.000,00	Comp	Espironolactona 25 Mg Comprimido	E.Ms	E.Ms	0,28	280,00
103	2.000,00	Comp	Espironolactona 50 Mg Comprimido	E.Ms	E.Ms	0,49	980,00
111	50	Frc	Fosfato Sódico De Prednisolona 3 Mg/Ml Sol. Oral 100 Ml	Prati	Prati	10,78	539,00
112	5.000,00	Comp	Furosemida 40 Mg	Brainfarma	Brainfarma	0,06	300,00
113	20.000,00	Comp	Glibenclamida 5 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,03	600,00
120	1.000,00	Comp	Hemifumarato De Bisoprolol 5 Mg Comp	E.Ms	E.Ms	0,37	370,00
126	10.000,00	Comp	Hidroclorotiazida 25 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,03	300,00
131	1.000,00	Frc	Ibuprofeno 50 Mg/Ml Solução Oral - 20 Ml	Natulab	Natulab	2,92	2.920,00
133	2.000,00	Comp	Ivermectina 6 Mg Comprimido	E.Ms	E.Ms	0,77	1.540,00
140	1.000,00	Comp	Levotiroxina Sodica 150 Mg	Merck	Merck	0,29	290,00
144	2.000,00	Comp	Loratadina 10 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,11	220,00
146	150.000,00	Comp	Losartana Potássica 50mg	Brainfarma	Brainfarma	0,06	9.000,00
148	3.000,00	Comp	Maleato De Dexclorferinamina 2 Mg	Brainfarma	Brainfarma	0,08	240,00
150	15.000,00	Comp	Maleato De Enalapril 20 Mg	Brainfarma	Brainfarma	0,07	1.050,00
155	1.000,00	Und	Mesilato De Doxazosina 2 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,17	170,00
156	1.000,00	Und	Mesilato De Doxazosina 4 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,25	250,00
166	3.000,00	Comp	Nifedipeno 10 Mg	Brainfarma	Brainfarma	0,15	450,00
167	3.000,00	Comp	Nifedipeno 20 Mg	Brainfarma	Brainfarma	0,15	450,00
169	200	Frc	Nimesulida 50 Mg/Ml Solução Oral 15 Ml	Brainfarma	Brainfarma	2,12	424,00
174	1.000,00	Comp	Olanzapina 10 Mg Comprimido	Prati	Prati	0,61	610,00
177	5.000,00	Comp	Omeprazol 40mg	Belfar	Belfar	0,28	1.400,00
181	2.000,00	Frc	Paracetamol 200 Mg/Ml Sol. Oral 15 Ml	Farmace	Farmace	1,94	3.880,00
187	1.000,00	Comp	Prednisona 20 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,20	200,00
188	1.000,00	Comp	Prednisona 5 Mg Comprimido	Brainfarma	Brainfarma	0,08	80,00
192	50	Frc	Risperidona Solução Oral 1 Mg/Ml C/30 Ml	Prati	Prati	12,40	620,00
196	1.000,00	Comp	Secnidazol 1000 Mg Comprimido	Pharlab	Pharlab	1,28	1.280,00
200	1.000,00	Frc	Simeticona 75 Mg/Ml Solução Oral 15 Ml	E.Ms	E.Ms	2,12	2.120,00
202	2.000,00	Comp	Sinvastatina 40 Mg Comprimido	Pharmascience	Pharmascience	0,18	360,00
206	100	Frc	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 Mg + 40 Mg/ 5 Ml Solução Oral 100 Ml	E.Ms	E.Ms	4,64	464,00
214	500	Tubo	Tioconazol 20 Mg/G + Tinidazol 30 Mg/G Creme Vaginal 35 G	Brainfarma	Brainfarma	10,61	5.305,00

Total 73.405,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Representante:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Telefone:(45) 3251-1461
E-mail:dellydistribuidora@gmail.com
Endereço:RUA PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - Paraná - 85933-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
4	20.000,00	Comp	Ácido Acetil Salicilico 100 Mg	Brasterapica	Salicetil	0,05	1.000,00
11	5.000,00	Comp	Albendazol 400 Mg	Prati	Prati	0,49	2.450,00
19	1.000,00	Comp	Aminofilina 100 Mg	Hipolabor	Hipolabor	0,09	90,00
21	1.000,00	Comp	Amitriptilina 10mg Compr	Supera	Amytril	0,45	450,00
30	2.000,00	Comp	Atenolol 100 Mg	Prati	Prati	0,16	320,00
33	2.000,00	Comp	Azitromicina 500mg	Medquimica	Medquimica	0,94	1.880,00
34	200	Frc	Azitromicina 600 Mg (200 Mg/5 Ml) Suspensão Oral - 15 Ml	Prati	Prati	9,61	1.922,00
39	1.000,00	Und	Bromoprida 10 Mg Comprimido	Prati	Prati	0,29	290,00
40	100	Frc	Bromoprida 4 Mg/Ml Frasco C/ 20 Ml	Prati	Prati	3,24	324,00
44	5.000,00	Comp	Captopril 25 Mg	Brasterapica	Brasterapica	0,04	200,00
56	1.000,00	Und	Cetoconazol 200 Mg Comprimido	Pharlab	Pharlab	0,34	340,00
62	100	Frs	Cloreto De Potássio 60mg/Ml Sol.Oral+Dosador 100ml	Prati	Ionclor	2,60	260,00
74	1.000,00	Comp	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg	Belfar	Belfar	0,08	80,00
79	5.000,00	Comp	Cloridrato De Propanolol 40 Mg	Osorio	Osorio	0,04	200,00
82	500	Frc	Complexo B Suspensão Oral 120 Ml	Natubras	Natubras	3,36	1.680,00
91	500	Bisn	Diclofenaco De Dietilamônio 11,6 Mg/G 60 Gr Gel	Cimed	Cimed	5,57	2.785,00
109	2.000,00	Comp	Fluconazol 150 Mg Comprimido	Medquimica	Medquimica	0,62	1.240,00
129	400	Frc	Hidróxido Ferro Iii Polimaltosado Sol.Oral(50 Mg Fe Iii/Ml) 30 Ml	Natubras	Natufer	26,65	10.660,00
134	50	Frc	Lactulose 667 Mg/Ml Xarope Com 120 Ml	Natubras	Natubras	9,40	470,00
143	20	Frc	Lidocaina 10,0% Solução Spray 100 Mg/Ml C/ Frasco Nebulizador 50 Ml	Hipoalbor	Hipolabor	59,90	1.198,00
145	200	Frc	Loratadina 5 Mg/Ml Xarope 100 Ml	Prati	Prati	5,46	1.092,00
149	15.000,00	Comp	Maleato De Enalapril 10 Mg	Hipolabor	Hipolabor	0,05	750,00
151	1.000,00	Comp	Maleato De Enalapril 5 Mg Comp	Belfar	Belfar	0,07	70,00
153	2.000,00	Comp	Meloxicam 15 Mg	Pharlab	Artritec	0,11	220,00
154	1.000,00	Comp	Memantina 10mg Comp	Prati	Prati	0,26	260,00
161	1.000,00	Comp	Metotrexato 2,5 Mg Comprimido	Blau	Blau	1,09	1.090,00
162	500	Bisn	Metronidazol 100 Mg/G Gel Vaginal+ Aplicadores	Prati	Prati	6,96	3.480,00
163	3.000,00	Comp	Metronidazol 250 Mg	Prati	Prati	0,21	630,00
164	1.000,00	Comp	Mononidrato De Isossorbida 20mg	Biolab	Biolab	0,24	240,00
170	100	Tubo	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Creme Tópico 28 G	Hipolabor	Hipolabor	4,10	410,00
173	1.000,00	Comp	Norfloxacino 400 Mg	Pharmascience	Pharmascience	0,39	390,00
175	100	Frc	Oleo Mineral 100 Ml	Imec	Imec	4,69	469,00
183	2.000,00	Comp	Paracetamol 750 Mg Comprimido	Belfar	Paramol	0,15	300,00
186	300	Frc	Permetrina 5% Loção 60 Ml	Nativita	Permenati	3,99	1.197,00
195	10.000,00	Env	Sais Para Reidratação Oral Pó Envel.C/27,9 G	Ifal	Ifal	1,23	12.300,00
199	2.000,00	Comp	Simeticona 40 Mg Comprimido	Pharmascience	Enteroftal	0,09	180,00
205	100	Tubo	Sulfadiazina De Prata 10 Mg/G Creme Dermatológico C/ 30 Gr	Nativita	Nativita	5,20	520,00
207	3.000,00	Comp	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg	Prati	Prati	0,25	750,00
208	1.000,00	Comp	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800 Mg + 160 Mg	Belfar	Belfactrim	0,52	520,00
210	1.000,00	Comp	Sulfato De Hidroxicloroquina 400 Mg Comprimido	Ems	Ems	2,93	2.930,00
211	50.000,00	Comp	Sulfato Ferroso 40 Mg Revestido	Vitamed	Vitamed	0,04	2.000,00
212	300	Frc	Sulfato Ferroso Gotas 25 Mg/Ml Solução Oral C/ 30 Ml	Natubras	Natubras	1,18	354,00
216	500	Comp	Valsartana 80 Mg Comp	Eurofarma	Eurofarma	0,58	290,00

Total 58.281,00

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Representante:MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Telefone:(62) 3241-8277
E-mail:centermedica.hospitalar@hotmail.com
Endereço:AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - Goiás - 74820-090

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
7	1.000,00	Comp	Acido Folinico 15 Mg Comprimido	Hipolabor	Comp	2,40	2.400,00
12	5.000,00	Frc	Albendazol 40mg/Ml Suspensão Oral -10ml	Pratidonaduzzi	Frc	2,07	10.350,00
127	2.000,00	Comp	Hidroclorotiazida 50 Mg Comprimido	Cimed	Comp	0,10	200,00
204	10	Pt	Sulfadiazina De Prata 1% Pote 400 Gr	Nativita	Pt	42,00	420,00

Total 13.370,00

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone:(54) 3712-3655
E-mail:exemplarmed@bol.com.br
Endereço:R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-078

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
8	2.000,00	Comp	Acido Valproico 250 Mg Comprimido	Biolab	Biolab	0,49	980,00
9	50	Frc	Ácido Valproico 250 Mg/5 Ml Solução Oral 100 Ml	Hipolabor	Hipolabor	6,70	335,00
15	1.000,00	Comp	Alopurinol 300 Mg	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	0,37	370,00
78	500	Comp	Cloridrato De Nortriptilina 50mg Comprimido	Cellera	Cellera	0,76	380,00
157	10.000,00	Comp	Metformina 500 Mg Comprimido	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	0,15	1.500,00
171	300	Bisn	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Creme Vaginal 80 G + 14 Aplicadores	Hipolabor	Hipolabor	11,06	3.318,00
191	2.000,00	Comp	Risperidona 3 Mg Comprimido	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	0,25	500,00

Total 7.383,00

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Representante:NOSSA PHARMACIA EIRELI
Telefone:(69) 8483-8059
E-mail:nossa_farmacianh@hotmail.com
Endereço:AV CARLOS GOMES, 4825 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
10	3.000,00	Comp	Acido Valpróico 500 Mg Comprimido	Biolab	Generico	0,84	2.520,00
46	10.000,00	Comp	Carbamazepina 200 Mg Comprimido	Teuto	Generico	0,21	2.100,00
83	1.000,00	Comp	Dapaglifozina 10 Mg	Astrazeneca	Forxiga	5,12	5.120,00
132	10.000,00	Comp	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido	Vitamedic	Algy Flanderil	0,25	2.500,00
135	5.000,00	Comp	Levodopa 100 Mg + Benserazida 25 Mg	Ache	Ekson	1,28	6.400,00
136	2.000,00	Comp	Levodopa 250 Mg + Cardidopa 25 Mg	Teuto	Carbidol	0,60	1.200,00
137	2.000,00	Comp	Levofloxacino 500 Mg Comprimido	Germed	Generico	1,26	2.520,00
138	50	Frc	Levomepromazina 4% Solução Oral 20 Ml	Medley	Neozine	14,50	725,00
159	1.000,00	Comp	Metildopa 250 Mg Comprimido	E.M.S	Generico	0,59	590,00
165	5.000,00	Comp	Naproxeno 500mg	Teuto	Naprox	0,60	3.000,00
168	5.000,00	Comp	Nimesulida 100 Mg Comprimido	Globo	Scaflogin	0,11	550,00

Total 27.225,00

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
Representante: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari
Telefone:(46) 3523-6613
E-mail:licita03@agilmedicamentos.com.br
Endereço:AV GETULIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - Paraná - 85602-500

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
14	2.000,00	Comp	Alopurinol 100 Mg	Medley	Generico	0,20	400,00
43	3.000,00	Comp	Butilibrometo De Escopolamina+ Dipirona (10 Mg+ 250mg) Compr	Belfar	Generico	0,38	1.140,00
50	2.000,00	Comp	Carvedilol 12,5mg	Multilab	Generico	0,10	200,00
52	2.000,00	Comp	Carvedilol 3,125 Mg Comprimido	Multilab	Generico	0,10	200,00
54	10.000,00	Comp	Cefalexina 500mg	Multilab	Generico	0,60	6.000,00
59	2.000,00	Comp	Clopidogrel 75 Mg	Multilab	Generico	0,51	1.020,00
70	1.000,00	Comp	Cloridrato De Duloxetina 30 Mg	Multilab	Generico	1,49	1.490,00
71	1.000,00	Comp	Cloridrato De Duloxetina 60 Mg	Multilab	Generico	2,52	2.520,00
108	5.000,00	Comp	Fenitoína Sódica 100 Mg Comprimido	Hipolabor	Generico	0,11	550,00
114	500	Comp	Glicazida 30mg Comp	Ranbaxy	Generico	0,28	140,00
121	2.000,00	Comp	Hemifumarato De Quetiapina 100 Mg Comprimido	Multilab	Generico	0,73	1.460,00
122	1.000,00	Und	Hemifumarato De Quetiapina 200 Mg Comprimido	Multilab	Generico	1,39	1.390,00
125	1.000,00	Comp	Hemitartarato De Zolpidem 10 Mg	Multilab	Generico	0,29	290,00
130	10.000,00	Comp	Ibuprofeno 300 Mg Comprimido	Vitamedic	Generico	0,19	1.900,00
152	1.000,00	Comp	Maleato De Levomepromazina 100 Mg Comprimido	Hipolabor	Generico	0,84	840,00
176	5.000,00	Comp	Omeprazol 20 Mg	Globo	Generico	0,08	400,00
179	2.000,00	Comp	Pantoprazol 20 Mg Comp	Multilab	Generico	0,23	460,00
180	2.000,00	Comp	Pantoprazol 40 Mg Comp	Multilab	Generico	0,23	460,00
182	5.000,00	Comp	Paracetamol 500 Mg Comprimido	Hipolabor	Generico	0,11	550,00
185	100	Frc	Permetrina 1% Loção 100 Ml	Nativita	Generico	4,00	400,00
189	1.000,00	Comp	Pregabalina 75 Mg	Medley	Generico	0,36	360,00
193	2.000,00	Comp	Rosuvastatina 10mg Compr	Multilab	Generico	0,28	560,00
201	3.000,00	Comp	Sinvastatina 20 Mg Comprimido	Pharlab	Generico	0,12	360,00

Total 23.090,00

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante:RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
Telefone:(69) 3441-2805
E-mail:drogariareal2008@hotmail.com
Endereço:R DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 78976-230

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
16	1.000,00	Comp	Amantadina 100 Mg	Momenta	Comp	0,90	900,00
67	1.000,00	Comp	Cloridrato De Clomipramina 10mg Compr	Sigma	Comp	0,60	600,00
72	1.000,00	Comp	Cloridrato De Imipramina 25 Mg Comprimido	Cristalia	Comp	0,49	490,00
123	1.000,00	Comp	Hemifuramato De Quetiapina 50mg Comprimido	Eurofarma	Comp	2,35	2.350,00
128	100	Frc	Hidróxido De Aluminio 61,5 Mg/Ml Susp. Oral 240 Ml	Ems	Frc	8,40	840,00
139	1.000,00	Comp	Levotiroxina Sodica 100mg	Merck	Comp	0,18	180,00
158	30.000,00	Comp	Metformina 850 Mg Comprimido	Pratti	Comp	0,15	4.500,00
172	10.000,00	Comp	Nitrofurantoina 100 Mg Comprimido	Teuto	Comp	0,35	3.500,00
190	1.000,00	Comp	Prometazina 25 Mg Comprimido	Teuto	Comp	0,18	180,00

Total 13.540,00

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
Representante:alexandre pereira da costa
Telefone:(69) 8471-2553
E-mail:infinitomedicamentos@gmail.com
Endereço:R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - Rondônia - 76965-576

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
35	1.000,00	Frc	Benzoilmetronidazol 40 Mg/Ml Suspensão Oral - 80 Ml	Belfar	generico	7,69	7.690,00
42	2.000,00	Comp	Butilbrometo De Escopolamina+ Paracetamol 10+500mg	Hypera	buscoduo	1,16	2.320,00
55	200	Tubo	Cetoconazol 20 Mg + Dipropionato De Betametasona 0,64 Mg + Sulfato De Neomicina 2,5 Mg Creme Dermatológico 30 Gramas	Legrand. Geolab	generico	10,49	2.098,00
98	500	Und	Empaglifozina 25 Mg Comprimido	Boeringer	jardiance	6,80	3.400,00
105	1.500,00	Comp	Ezetimiba 10 Mg + Sinvastatina 10 Mg	Libbs	plenance	2,44	3.660,00
116	1.000,00	Comp	Glimepirida 1 Mg Comp	Medley	generico	0,51	510,00
215	500	Comp	Valsartana 160 Mg Comp	Altaia	generico	0,99	495,00
217	500	Comp	Varfarina 5 Mg	Uniao Quimica	generico	0,35	175,00

Total 20.348,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES
Telefone:(69) 3441-2956
E-mail:topmlicitacao@gmail.com
Endereço:R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
47	1.000,00	Comp	Carbonato De Litio 450mg Comprimido	Hipolabor	Comp	0,64	640,00
61	300	Bisn	Cloranfenicol+Fibrinolisina+Desoxirribonuclease 10mg+Iu+666 Pom. Derm C/ 30g	Cristalia	Bisn	55,10	16.530,00
69	1.000,00	Und	Cloridrato De Clorpromazina 25 Mg Comprimido	Cristalia	Und	0,32	320,00
80	2.000,00	Comp	Cloridrato De Tramadol 100 Mg Comprimido	Cristalia	Comp	4,62	9.240,00
85	1.000,00	Comp	Desloratadina 5 Mg	E M S	Comp	0,69	690,00
118	1.000,00	Comp	Haloperidol 1 Mg Comprimido	Cristalia	Comp	0,27	270,00
178	200	Tubo	Oxido De Zinco + Vitamina A + Vitamina D Pomada 120 Gramas	Cimed	Tubo	15,90	3.180,00

Total 30.870,00

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone:(54) 2106-8636
E-mail:licita.exclusiva@outlook.com
Endereço:R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-228

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
87	500	Tubo	Dexametasona 1 Mg/G Creme 10 G	Greenpharma	Cx C/50	2,20	1.100,00
93	5.000,00	Comp	Diclofenaco Sodico 100 Mg	Nova Química	Cx C/10	0,74	3.700,00
94	10.000,00	Frc	Dipirona 500 Mg/Ml Sol.Oral 10 Ml	Farmace	Cx C/100	1,42	14.200,00
119	1.000,00	Comp	Haloperidol 5 Mg Comprimido	Cristália	Cx C/200	0,36	360,00

Total 19.360,00

Fornecedor: ARSERVE PHARMA EPP LTDA
CNPJ: 43.519.181/0001-70
Representante:ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
Telefone:(81) 4141-2416
E-mail:licitacao@arserve.com.br
Endereço:R JOSE DA SILVA LUCENA, 102 - IMBIRIBEIRA, Recife - Pernambuco - 51150-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
110	500	Comp	Fosfato De Oseltamivir 75 Mg	Oseltamivir	75 Mg Cap	13,23	6.615,00
Total 6.615,00							

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
Representante:RAMOS & PESSOA LTDA
Telefone:(69) 3435-2022
E-mail:farmacia_minipreco@hotmail.com
Endereço:AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
184	1.000,00	Comp	Paroxetina 10 Mg	Geolab	Comprimido	2,20	2.200,00
Total 2.200,00							
Total Geral 303.743,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

_____
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

_____
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

_____
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

_____
NOSSA PHARMACIA EIRELI

_____
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

_____
R N F DE SOUZA & CIA LTDA

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ARSERVE PHARMA EPP LTDA

RAMOS & PESSOA LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4D298135

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente dispensanestes termos:
Processo nº: 22-33/2023
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação:21 DEMARÇODE 2023.
Objeto Homologado:PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA De VEICULO.

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO HILUX (CAMINHONETE)	SV	30	80,00	2.400,00	Aceito	LAVA JATO PIT STOP
LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO HILUX (CAMINHONETE)	SV	10	130,00	1.300,00	Aceito	LAVA JATO PIT STOP
Valor Total Homologado	**R$ 3.700,00**					

CNPJ	**Razão Social**
33.245.016/0001-13	Marilei Pasolini Caetano

Itapuã do Oeste – RO, 21 de março de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F376ECF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2022)									
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO					
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃ	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**123.877.124,22**	**110.807.215,95**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**7.138.715,61**	**6.284.002,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**56.998.907,71**	**48.870.659,34**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**4.201.012,23**	**4.528.440,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**56.998.907,71**	**48.870.659,34**	**PESSOAL A PAGAR**			**3.608.665,52**	**4.096.910,25**
CONTA ÚNICA RPPS		F	43.675,18	0,00	PESSOAL A PAGAR		F	17.739,22	247.058,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		F	606.168,46	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		F	876.333,71	301.226,26
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					PESSOAL A PAGAR		P	1.852.704,91	1.195.043,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	4.435.927,42	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	861.887,68	2.353.582,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	3.501.232,77	3.825.890,28	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**			**27.633,60**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	48.411.903,88	45.044.769,06	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		F	27.633,60	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**1.071.354,47**	**5.121.272,88**	**ENCARGOS SOCIAIS A**	**PAGAR**		**564.713,11**	**431.530,44**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**1.052.612,09**	**3.290.961,22**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	107.811,47	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE		P	1.052.612,09	3.290.961,22	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A		F	17.474,34	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					PAGAR				
					FGTS		F	7.896,86	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**18.742,38**	**1.830.311,66**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	431.530,44	431.530,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	0,00	782.294,48					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	0,00	1.031.092,74	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**			**1.003.254,06**	**271.592,75**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		P	18.742,38	16.924,44	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**			**897.673,79**	**260.000,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**918.666,90**	**397.051,54**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	897.673,79	260.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**0,00**	**23.633,11**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENT**			**105.580,27**	**11.592,75**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	0,00	4.031,78	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		P	4.439,35	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	0,00	19.601,33	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	24.254,37	904,64		
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**876.333,71**	**301.226,26**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	76.886,55	10.688,11		
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	876.333,71	301.226,26	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.808.311,98**	**1.329.932,03**		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**34.182,55**	**12.178,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.808.311,98**	**1.329.932,03**		
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	6.598,64	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.413.730,39	775.158,51		
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	18.054,98	12.178,18	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	12.899,46	1.514,00		
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	6.077,67	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	126.636,41	126.636,41		
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	3.451,26	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	255.045,72	255.045,72		
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**8.150,64**	**60.013,99**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	171.577,39		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	8.630,09	59.025,14						
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	161,49	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**126.137,34**	**154.037,03**		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	-640,94	988,85	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**126.108,47**	**11.670,26**		
				CONSIGNAÇÕES	F	45.373,77	0,00		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**64.008.126,54**	**55.648.382,31**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	12.855,66	11.670,26		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**64.008.126,54**	**55.648.382,31**	CONSIGNAÇÕES	F	67.879,04	0,00		
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	797.117,04	638.030,03	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**28,87**	**142.366,77**		
				DIARIAS A PAGAR	F	0,00	14.896,58		
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -	F	2.403.727,37	2.482.025,09	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	28,87	28,87		

ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			**57.414.562,30**	**53.568.408,76**	**TOTAL**		**-6.551.659,55**	**110.692.172,20**
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INSTALAÇÕES		P	2.225.461,19	2.225.461,19	**TOTAL**		**345.204.711,45**	**187.254.327,65**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	3.942.579,28	1.805.378,04				
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	2.465.673,44	2.465.673,44				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	14.969.397,55	14.969.397,55				
BENS DOMINICAIS		P	27.948.511,10	27.769.121,03				
BENS DE USO ESPECIAL		P	5.862.939,74	4.333.377,51				
(-) DEPRECIAÇÃO,			**-11.120.824,69**	**-9.300.560,70**				
EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS								
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-2.459.761,26	-2.459.761,26				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-8.661.063,43	-6.840.799,44				
TOTAL			**345.204.711,45**	**187.254.327,65**				

BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2022)								
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		No ta	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		121.891.518,60						
ATIVO PERMANENTE		223.313.192,85						
			102.268.908,36	PASSIVO FINANCEIRO (2.607.656,39)+RP não Proc.(12.283.329,75)			14.890.986,14	7.565.362,30
			84.985.419,29	PASSIVO PERMANENTE			349.148.714,61	75.206.602,82
				SALDO PATRIMONIAL			-18.834.989,30	104.482.362,53
Dezembro(31/12/2022)								
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				

SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo	Nota	Exercício	Exercício	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do	Nota	Exercício	Exercício

811xx)		Atual	Anterior	Grupo 812xx)		Atual	Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**29.728.850,32**	**13.324.978,45**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**31.451.285,99**	**11.495.287,91**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.842.822,57	9.023.678,23	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		31.451.285,99	11.495.287,91
DIREITOS CONTRATUAIS		160.101,34	251.380,41	**TOTAL**		**31.451.285,99**	**11.495.287,91**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		3.725.926,41	4.049.919,81				
TOTAL		**29.728.850,32**	**13.324.978,45**				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Munipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador
469.701.772-20

REGINALDO DE LIMA
Secretario De Admin. E Fazenda
283.679.442-91

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14/2022
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou- se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O Demonstrativo foi elaborado desconsiderando as contas intra orçamentárias.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Público Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.
Nota nº 01 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Machadinho	34.482.281/0001-88
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste	22.855.142/0001-73
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	19.047.937/0001-40
Instituto de previdência-IMPREV	05.127.965/0001-63
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho	22.855.142/0004-16
Fonte: SEMADFAZ/CG	

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), Conta Única do RPPS, Bancos Conta Movimento, Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (distribuídas em contas de poupança e aplicações em títulos do mercado aberto de contas não únicas), Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Recursos não Vinculados demonstrados na tabela a seguir:

Quadro 2			R$	
DESCRIÇÃO	2022	**AV%**	**2021**	**AV%**
Caixa e equiv. de caixa em moeda nacional	57.025.822,19	47,13%	48.870.659,34	47,96%
Inv. E aplic. Temp. a curto prazo(RPPS) - (F)	63.981.212,06	52,87%	53.037.008,77	52,04%
TOTAL	121.007.034,25	**100%**	**101.907.668,11**	**100%**
Fonte: SEMADFAZ/CG				

A conta caixa e equivalente de caixa 2022 representaram 47,13%, é composta pelas contas de aplicações financeiras de liquidez imediata e Banco conta movimento.
A conta investimentos e aplicações temporárias em curto prazo são compostas por aplicações em segmentos de renda fixa – RPPS e Aplicações e segmento de renda variável – RPPS e representou 52,87%.

Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO
A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, Créditos tributários, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.

Quadro 3	
DESCRIÇÃO	**2022**
Crédito decorrentes de transferencias de convenios	1.052.612,09
Créditos a Curto Prazo Divida Ativa Tributaria	18.742,38
Divida Ativa Não Tributaria	0,00
TOTAL	**1.071.354,47**

Nota nº 04 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Nos termos do inciso II, § 1º, do art. 100 do ADCT, o Município de Machadinho D'Oeste deposita seus precatórios de acordo com o Regime Ordinário de Pagamento, onde é realizado um depósito mensal em conta especial controlada pelo Tribunal de Justiça, a base de cálculo e o valor definido na lista de precatório do tribunal de justiça para o exercício, dividido em 12 parcelas iguais, para quitar seu estoque de precatórios.

De acordo com Relatórios e extratos/TJ-RO estes valores estão depositados em modalidade de depósito judicial, operação 040, remunerada pelo índice da poupança. O valor do rendimento anual foi contabilizado com Receita Patrimonial do município e lançado na conta depósitos especiais.

Quadro 4	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Adiantam entos concedidos	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	876.333,71
Créditos previdenciários a receber a curto prazo	34.182,55
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	8.150,64
Valor Total	**918.666,90**
Fonte: SEMFAZ/CGC	R$

Nota nº 05 – ATIVO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO

O valor registrado nesta conta são as aplicações financeiras dos Recursos do RPPS. Neste valor estão registrados todos os investimentos incluídos os que foram investidos em ações, com prazo longo de resgate.

As contas Contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com indicador de superávit financeiro ISF, cujo domínio "F" está consignado com os valores Apresentados No anexo 13 Balanço Financeiro em saldos para o exercício seguinte.

As contas contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com indicador de superávit financeiro – ISF cujo domínio "P"(patrimonial) está consignado com os valores apresentados no anexo 13 balanço financeiro e anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Contabilização dos ganhos do RPPS foi registrada conforme orientação da secretaria do tesouro Nacional por meio das orientações de procedimentos contábeis, IPC 09 – Contabilização dos Ganhos e perdas do RPPS – Revogada pela IPC 14 – Procedimentos contábeis relativos ao RPPS e em conformidade com a portaria MPS nº 509/2013 e com o MCADP.

Quadro 5	R$
Aplicações em Seg. de Renda Variável – RPPS - Plano em Captalização(F)	2.403.727,37
Aplicações Em Fundos de Investimento Estruturado- RPPS-Plano em Captalização(F)	7.899.174,43
Aplicaçoes e Seg. de Renda Fixa-RPPS- Plano em Captalização (F)	49.745.829,49
Aplicaçoes do RPPS em Fundo de Investimento no Esterior-Plano em repartição (F)	3.135.363,73
TOTAL	**63.981.212,06**
Fonte: SEMADFAZ/CG	

Nota nº 06 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.

Os estoques de almoxarifado foram avaliados e estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição.

O levantamento físico foi realizado no dia 31/12/2022, por Comissão Especial nomeada pela portaria municipal nº 774/2021 de 17 de dezembro 2022, e todos os itens relacionados encontram-se em bom estado de conservação e devidamente armazenados.

As informações contidas no inventário de almoxarifado e registrado na Contabilidade foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados – Segue abaixo movimentação da conta estoques no exercício de 2022:

Quadro 06	
CONTA ESTOQUES	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Estoques	769.849,88
(+) Inscrição (TC-23)	6.471.961,61
(-) Consumo do período (DVPde uso de materiais)	6.361.742,89
(=) Saldo Final da Conta Estoques	880.068,60
Fonte: SEMADFAZ/CG	

Nota nº 07 – DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA

No quadro abaixo está demonstrado à movimentação da Dívida Ativa em 2022:

Quadro 7			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
	PRINCIPAL	**ACRESCIMOS**	**TOTAL**
SALDO INICIAL	11.027.967,27	10.998.638,84	22.026.606,11
(+) Inscrição no Exercício	**2.795.124,57**	**2.777.272,49**	5.572.397,06
(-) Cancelamento	536.002,76	397.647,42	933.650,18
(-) Pagamento (anexo10)	1.491.289,94	746.469,35	2.237.759,29
(-) Abatidos(conf. Inf. Complem. Detalh. Da DA)	2.921,99	57.068,82	59.990,81
(+) Retificado		813,75	813,75
Saldo Final	**11.792.877,15**	**12.575.539,49**	**24.368.416,64**
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA			
	PRINCIPAL	**ACRESCIMOS**	**TOTAL**
SALDO INICIAL	3.636.125,85	3.477.838,45	7.113.964,30
(+) Inscrição no Exercício	432.092,58	951.204,79	1.383.297,37
(-) Cancelamento	41.569,75	4.751,87	46.321,62
(-) Pagamento (anexo10)	188.712,71	75.185,66	263.898,37
(-) Abatidos(conf. Inf. Complem. Detalh. Da DA)	5,72	3488,14	3.493,86
Saldo Final	**3.837.930,25**	**4.345.617,57**	8.183.547,82
TOTAL GERAL DA DIVIDA ATIVA	**15.630.807,40**	**16.921.157,06**	**32.551.964,46**
Fonte: SEMADFAZ/CG			

A Dívida Ativa do Município está segregada em Dívida Ativa Tributária e não Tributária e está composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Polícia, conforme detalhado no quadro (7) acima demonstrado.

No total da dívida ativa R$ 32.551.964,46 estão divido da seguinte forma:

➢ Ativo circulante Dívida ativa Tributaria R$ 18.742,38

➢ Ativo Não Circulante Div. Ativa Tributaria R$ 24.349.674,26

➢ Ativo Não Circulante Div. Ativa não Tributaria R$ 8.183.547,82

Quadro 8

Para maior esclarecimento da composição do Crédito de Dívida Ativa do Município detalhamos no quadro abaixo a dívida ativa por exercício.

TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA					
Ano	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
1995	862,68	6.721,77	43,13	2.727,93	10.355,52
1996	1.131,96	6.951,89	56,60	3.656,23	11.796,68
1997	2.326,50	13.735,89	116,32	7.200,30	23.379,01
1998	5.247,95	28.980,77	262,40	15.605,83	50.096,95
1999	3.631,93	19.994,94	181,60	10.361,99	34.170,45
2000	8.667,34	42.211,66	433,37	23.722,54	75.034,90
2001	12.718,98	51.466,67	645,56	32.804,71	97.635,91
2002	10.687,80	38.943,85	534,39	26.532,79	76.698,82
2003	7.682,79	22.527,74	398,14	18.396,36	49.005,04
2004	20.032,59	51.738,43	1.065,42	45.759,08	118.595,52
2005	19.312,35	42.321,96	1.102,22	40.323,78	103.060,31
2006	90.933,74	194.096,65	5.038,43	182.576,12	472.644,93
2007	58.425,66	118.695,43	3.522,22	109.901,56	290.544,87
2008	66.824,73	123.538,36	3.938,09	116.903,38	311.204,56
2009	70.228,36	109.368,06	4.316,10	113.466,16	297.378,68
2010	75.723,74	118.106,27	5.021,46	114.666,74	313.518,21
2011	154.667,70	202.709,43	9.730,27	215.323,51	582.430,91
2012	168.214,78	200.388,66	11.336,20	215.489,49	595.429,12
2013	137.536,74	143.974,31	12.205,09	156.576,26	450.292,39
2014	1.330.611,55	1.652.918,87	70.232,29	1.721.021,32	4.774.784,04
2015	665.595,70	1.108.743,28	36.991,39	1.046.290,44	2.857.620,81
2016	236.195,13	158.922,52	14.891,60	173.525,73	583.534,99
2017	286.808,48	160.703,85	17.754,35	173.919,55	639.186,23
2018	1.054.353,32	593.060,43	59.419,33	526.267,93	2.233.101,01
2019	1.040.938,36	490.991,82	50.148,61	383.866,26	1.965.945,04
2020	1.074.649,50	405.764,49	53.862,32	268.374,35	1.802.650,67
2021	2.394.902,93	258.738,26	123.746,36	374.777,40	3.152.164,96
2022	2.215.993,27	16.493,34	110.521,65	53.147,85	2.396.156,10
TOTAL	**11.214.906,56**	**6.382.809,60**	**597.514,88**	**6.173.185,60**	**24.368.416,64**
TIPO DE RECEITA: NÃO TRIBUTÁRIA					
Ano	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2000	2.120,64	10.470,51	106,03	5.831,76	18.528,94
2001	2.698,79	11.827,05	134,94	7.097,82	21.758,60
2003	1.200,00	3.518,96	60,00	2.868,00	7.646,96
2005	8.004,65	17.518,58	400,23	17.210,00	43.133,46
2006	471,49	1.007,04	23,57	957,12	2.459,23
2008	8.267,95	15.215,96	413,40	14.799,63	38.696,94
2009	1.475,54	2.293,49	73,78	2.290,13	6.132,93
2010	8.871,96	13.790,02	443,60	13.496,53	36.602,11
2011	855,01	1.117,11	42,75	1.222,66	3.237,54
2012	2.445,53	2.898,14	122,28	3.203,64	8.669,59
2013	6.634,68	6.885,34	331,73	7.629,88	21.481,64
2014	514.612,25	668.965,22	25.730,61	693.097,29	1.902.405,37
2015	119.867,74	205.088,27	6.016,49	191.275,61	522.248,11
2016	417.136,50	309.847,94	20.856,83	321.719,02	1.069.560,29
2017	5.461,90	3.121,68	273,10	3.598,93	12.455,61
2018	811.826,75	463.126,74	41.184,19	390.258,96	1.706.396,65
2019	558.872,27	250.589,21	28.566,49	250.671,14	1.088.699,11
2020	240.344,18	90.265,66	12.084,84	58.315,66	401.010,33
2021	664.840,56	71.259,37	33.790,15	123.002,33	892.892,41
2022	354.270,31	1.183,54	17.654,70	6.423,47	379.532,03
TOTAL	**3.730.278,71**	**2.149.989,81**	**188.309,71**	**2.114.969,59**	**8.183.547,82**
TOTAL GERAL	**14.945.185,27**	**8.532.799,41**	**785.824,59**	**8.288.155,19**	**32.551.964,46**
Segue demonstrado os cancelamentos da Dívida Ativa do Município detalhamos no quadro abaixo por exercício.					

Quadro 9					
TOTAIS CANCELADO POR EXERCÍCIO - RECEITAS TRIBUTARIAS					
EXERCÍCIO	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2000	157,44	777,35	7,87	431,39	1.374,05
2001	20,54	90,01	1,03	51,76	163,34
2002	25,14	96,73	1,26	62,85	185,98
2003	37,79	110,82	1,89	89,94	240,44
2004	86,90	224,04	4,35	196,39	511,68
2005	453,89	993,35	22,70	926,81	2.396,75
2006	1.681,09	3.590,59	84,05	3.242,39	8.598,12
2007	2.671,06	5.415,48	133,54	4.767,94	12.988,02
2008	4.212,78	7.753,04	210,63	6.997,19	19.173,64
2009	4.807,49	7.472,49	240,40	7.375,62	19.896,00
2010	20.634,80	30.697,41	1.031,73	28.265,19	80.629,13
2011	37.254,42	45.109,48	1.862,75	44.546,83	128.773,48
2012	1.120,52	1.317,52	57,03	1.320,60	3.815,67
2013	1.136,80	1.174,44	57,91	1.201,10	3.570,25
2014	22.039,66	23.376,83	1.117,72	23.373,11	69.907,32
2015	4.831,12	5.735,83	258,79	5.367,92	16.193,66
2016	2.916,03	1.901,31	167,51	2.018,66	7.003,51
2017	13.828,35	3.852,25	387,40	3.853,26	21.921,26
2018	34.311,21	12.336,66	1.179,90	9.400,69	57.228,46

2019	157.287,14	45.493,67	3.619,54	23.900,57	230.300,92
2020	8.367,63	2.735,78	354,71	1.720,59	13.178,71
2021	218.120,96	7.713,44	3.262,82	6.502,57	235.599,79
TOTAL	**536.002,76**	**207.968,52**	**14.065,53**	**175.613,37**	**933.650,18**
TOTAIS CANCELADO POR EXERCÍCIO - RECEITAS NÃO TRIBUTARIAS					
EXERCÍCIO	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2015	84,63	155,75	4,23	141,33	385,94
2018	1.708,14	942,20	96,18	752,39	3.498,91
2019	11.500,03	715,36	100,45	565,48	12.881,32
2020	76,23				76,23
2021	28.200,71	482,74	231,91	563,85	29.479,21
TOTAL	**41.569,74**	**2.296,05**	**432,77**	**2.023,05**	**46.321,61**
TOTAL GERAL	**577.572,50**	**210.264,57**	**14.498,30**	**177.636,42**	**979.971,79**
Fonte: Fonte: SEMADFAZ/CG					

Nota nº 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada.

No quadro abaixo é apresentado à movimentação desta conta no exercício de 2022.

Quadro 10	
CONTA IMOBILIZADO	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	71.219.651,84
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentaria	10.565.072,42
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentaria(TC 23)	3.164.953,10
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentaria (TC 23)	0
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentaria (TC 23)	118.699,36
(-) Reclassificação	
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	84.830.978,00
Fonte: SEMADFAZ/CG	R$

08.1 – BENS MÓVEIS

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Município, adquiridos a partir de 2014, foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de cotas constantes.

08.2 – BENS IMÓVEIS

Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização.

A metodologia para depreciação, avaliação ou reavaliação dos bens imóveis foi regulamentada através do da Lei 1308/2014 e Lei 1309/2014 e Decreto Municipal nº 2537/2014.

Nota nº 09 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS

A metodologia para depreciação de bens foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2537/2014. Nesta Conta do Balanço Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 31/12/2014. Os bens imóveis são depreciados após atualização dos valores a preço de mercado, para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.

O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

A tabela contendo os percentuais de depreciação bem como a vida útil dos bens, conforme anexo I contendo tabela de vida útil taxa de depreciação e valor residual. A movimentação desta conta no exercício está demonstrada abaixo:

Quadro 11	R$
CONTA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**VALOR**
Saldo Acumulado em 31.12.2022	9.300.560,70
(+) Variação Patrimonial Diminutiva - Depreciação Acumulada	1.820.263,99
Saldo Acumulado em 31.12.2022	11.120.824,69
Fonte: SEMADFAZ/CG	

De acordo com o MCASP, no capítulo que trata de Reavaliação, determina que quando um item do Imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. No caso o valor registrado no quadro acima como efetivação de depreciação refere-se a este ajuste no grupo dos bens que foram baixados e que já tinham sido depreciados.

Nota nº 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

Quadro12		
CONTAS	**VALOR**	**ISF**
Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais.		
Pessoal a Pagar	**3.608.665,52**	
➢ Pessoal Pagar	17.739,22	F
➢ Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário	876.333,71	F
➢ Pessoal Pagar – Provisionamento de Férias	1.852.704,91	P
➢ Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário	861.887,68	**P**
Benefícios Previdenciários a Pagar	**27.663,60**	
➢ Benefícios Previdenciários a Pagar	27.663,60	F
Encargos Sociais a Pagar	**564.713,11**	

➢ Contribuições do RGPS a Pagar	125.285,81	F
➢ Contribuições do FGTS a Pagar	7.896,86	F
➢ Contribuições Previdenciárias RPPS Débito Parcelado	431.530,44	**P**
Empréstimos e Financiamentos em Curto Prazo	**897.673,79**	
➢ Empréstimos Internos em Contratos	897.673,79	P
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos	105.580,27	
➢ Encargos- empréstimos internos	4.439,35	P
➢ Juros de contratos – financiamentos internos	**24.254,37**	P
➢ Juros de contratos – Empréstimo internos	**76.886,55**	P
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	**1.808.311,98**	
➢ Fornecedores Nacionais	1.413.730,39	F
➢ Contas a Pagar Credores Nacionais	12.899,46	F
➢ Fornecedores Nacionais	126.636,41	P
➢ Contas a Pagar Credores Nacionais	255.045,72	P
Demais Obrigações a Curto Prazo	**126.108,47**	
➢ Consignações	113.252,81	F
➢ Depósitos não Judiciais	12.855,66	F
Outras Obrigações a Curto Prazo	**28,87**	
➢ Saldo de Convênios não utilizados a Devolver	28,87	F
TOTAL	**7.138.745,61**	
Fonte: SEMADFAZ/CG		
ISF (Indicador de Superávit Financeiro)		

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.
Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.
Nas notas explicativas abaixo serão detalhadas as contas do quadro 12.

Nota nº 11 – PASSIVO CIRCULANTE – PERMANENTE/FINACEIRO

11.1 – Pessoal a Pagar – Nesta conta está registrado o valor de R$ 3.608.665,52 relativo a Pessoal a Pagar, precatórios de pessoal em regime especial e Provisões de Férias.

11.2 – Benefícios Previdenciários a pagar – Nesta conta está registrada o valor de R$ 27.633,60 referente pagamento de contribuições sociais ao RGPS.

11.3 - Encargos Sociais a Pagar – R$ 564.713,11 Nesta conta está registrado os parcelamentos de dívida com a previdência a vencer nos próximos 12 meses.

11.4 - Empréstimos a curto prazo internos - Refere-se à Operação de Crédito contratada no valor de R$ 897.673**,79.**

11.5 - Fornecedores de Contas a Pagar a curto prazo R$1.808.311,98 - Refere-se a: Restos a Pagar com fornecedores e Credores, Precatórios e Pelo reconhecimento de parcelamento junto ao governo do estado de Rondônia - referente a devolução e recomposição do FUNDEB conforme demonstrado no quadro 12.

11.6 - Valores Restituíveis – Nesta conta estão registrados depósitos não judiciais no valor de R$ **126.108,47.**

11.7 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Nesta Conta Está Registrado, o valor relativo a saldo de convênio a devolver R$ 28,87.

Nota nº 11 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Quadro13		R$
CONTAS	**VALOR**	**ISF**
Pessoal a Pagar Precatórios de pessoal - regime ordinário	1.282.347,58	P
Encargos Sociais a Pagar ref. A contribuição do parcelamento junto ao RPPS e inscrição do déficit atuarial.	132.836.730,69	P
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Referente a Operação de Crédito	5.062.458,50	P
Fornecedores e Contas a pagar a Longo Prazo - referente a devolução e recomposição do FUNDEB	3.217.339,63	P
Provisões a Longo Prazo – Provisões matemáticas previdenciárias	202.218.778,99	P
TOTAL	344.617.655,3 9	
Fonte: SEMADFAZ/CG		
ISF (Indicador de Superávit Financeiro)		

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo não circulante.
Nas notas explicativas abaixo serão detalhadas as contas do quadro 13.

Nota nº 12 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – PERMANENTE

12.1 – Pessoal a Pagar - Nesta conta estão registrados o valor R$ 1.282.347,58 – relativo a precatórios de pessoal em regime ordinário.

12.2 – Encargos Sociais a Pagar - O valor de R$ 132.836,730,69 Refere-se Encargos Sociais a Pagar referente a contribuição do parcelamento junto ao RPPS e inscrição do déficit atuarial.

12.3 – Empréstimo E financiamento a Longo prazo - O valor de R$ 5.062.458,50 refere-se a Operação de Crédito.

12.4 – Fornecedores e contas a pagar a Longo Prazo – O valor de R$ 3.217.339,63 – refere-se a Contas a pagar pelo reconhecimento de parcelamento junto ao governo do estado de Rondônia - referente a devolução e recomposição do FUNDEB.

12.5 - Provisões a Longo Prazo - Refere-se as provisões Matemática Previdenciária no Valor de R$ 202.218.778,99.

Nota nº 13 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA

QUADRO 14	
PROVISÕES A LONGO PRAZO	
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	57.061.320,27
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	119.759.053,89
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	25.398.404,83
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	**202.218.778,99**

Entende-se por Provisão Matemática Previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer em face de totalidade dos compromissos futuros do plano e as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em

determinada data, a valor presente. O registro das Provisões matemáticas Previdenciárias e Realizado com base no quadro das provisões elaboradas pelo atuário, juntamente com a avaliação atuarial, com base na data do balanço patrimonial.

NOTA 14

Provisões a Longo Prazo

A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, nomenclatura contábil do passivo atuarial, encontra-se em perfeita consonância com o disposto na Norma Internacional de Contabilidade – NIC n° 19, que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, reconhecendo como provisões aquelas obrigações que provém de fatos passados existentes independentemente de ações futuras da entidade, esclarecendo que para que um passivo cumpra com os requisitos para o seu reconhecimento deve existir não só uma obrigação presente, mas também a probabilidade de saída de recursos para honrar essa obrigação, como é o caso da Provisão Matemática Previdenciária dos RPPS. O registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária também é respaldado pelo Princípio Fundamental de Contabilidade de Prudência, que, segundo oCFC (2000:59), deverá ocorrer concomitantemente com o Princípio da Competência, quando resultará, sempre, em variação patrimonial quantitativa negativa, isto é, redutora do patrimônio líquido. Também há de se destacaro disposto pelo Princípio da Oportunidade, que exige a apreensão, o registro e o relato de todas as variações sofridas no patrimônio de uma entidade, no momento em que elas ocorrerem (CFC 2000:48).

No caso dos RPPS, desde o primeiro dia em que o segurado-servidor passa a contribuir para o seu plano de previdência, a entidade previdenciária tem o compromisso de arcar com a cobertura dos seus benefícios, ainda que na forma de compensação previdenciária. Ou seja, a provisão matemática previdenciária sempre será constituída enquanto forem mantidas ou houver adesões aos RPPS. Em razão de sua natureza, as provisões matemáticas previdenciárias serão classificadas contabilmente no passivo exigível a longo prazo.

A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, entre muitos outros assuntos relacionados, inclusive utilizados neste encontram-se disponíveis no Livro de Diana Vaz de Lima, intitulado de **A Contabilidade Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência,** disponibilizado na internet, na página da Previdência Social, de livre acesso aos interessados.

As mudanças impostas na contabilidade pública ligada aos RPPS, com o acréscimo da conta 2.2.7.2.1.00.00.00.00.00, tem por objeto a transparência dos números em especial as dívidas do Ente para com a autarquia previdenciária no caso o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, para que reflita de modo claro e inequívoco a situação patrimonial das partes envolvidas, uma vez que o cálculo atuarial aceito e implantado através de Lei Municipal e previsto na Lei Municipal 2.215/2022 além das normativas do MPS, indica o passivo existente e a responsabilidade do Ente para com a cobertura o referido passivo ao longo do tempo, através do repasse mensal de alíquota suplementar incidente sobre o montante da folha de pagamento mensal.

Nada mais justo e correto que a autarquia previdenciária tenha de modo transparente contabilizado esse ativo, uma vez que é um direito reconhecido por Lei, e para tanto o Ente tenha contabilizado esse passivo de longo prazo para que os órgãos de fiscalização, de controle, a sociedade, o legislativo os executores que ao longo do tempo se tornarão ordenadores de despesas, saibam e tenham conhecimento com límpida clareza sobre a real situação patrimonial do município e os segurados obrigatórios tenham certeza que o seu patrimônio e segurança jurídica, financeira e patrimonial tem base solida e embasamento legal para que se transforme em fonte de recursos financeiros ao longo do tempo sem qualquer questionamento sobre sua origem.

Fonte – NE – balaço do Instituto de previdência

Nota 15 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO:

A movimentação do Patrimônio Líquido está assim evidenciada, conforme segue:

Quadro 16		
Patrimônio líquido do Exercício Anterior	R$	110.692.172,20
(+) Défit do Exercício de 2022	R$	-117.160.078,54
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	R$	-83.753,21
(=) Patrimônio Líquido em 31/12/2021	R$	-6.551.659,55

O patrimônio líquido do município de Machadinho D'Oeste em 2022 ficou negativo, essa mudança significativa que ocorrida no balanço patrimonial se deu em virtude do lançamento das provisões matemáticas previdenciária demonstradas no quadro 14.

O ajuste de exercícios anteriores ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. O lançamento, como ajustes de exercícios anteriores, não provoca reflexo no resultado do período em que ocorre a sua escrituração, porque envolve somente contas "patrimoniais", uma vez que não pode afetar outro período (ano) que não seja aquele em que ocorreu.

O valor de R$ 83.753,21-refere-se ajuste por equivalência em relação a integração de saldo por reavaliação/Impairment.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D8BEEE4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 005/2023

EDITAL N. 005/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 005/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO MANUTENÇÃO ESCOLAR-EMEIEF. SANTA LUCIA			
127	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO/RO)	4	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 005/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**

SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR ESCOLAR-EMEIEF. SANTA LUCIA			
162	ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO (MONTE NEGRO/RO)	2	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 005/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR-EMEIEF. MARIA DE ABREU BIANCO			
18	SIMONE RIOS DE SOUZA (MONTE NEGRO/RO)	4	SEMED
169	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO/RO)	5	SEMED
42	TATIANE FARAGE DA (MONTE NEGRO/RO)	6	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 005/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO MANUTENÇÃO ESCOLAR-EMEIEF. FRANCISCO DOS SANTOS			
68	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO/RO)	2	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 005/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE- CME- SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
35	ALANE PEREIRA DE SOUSA (MONTE NEGRO/RO)	4	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 21 de março de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:A6227E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202**
CNPJ 36.498.340/0001-31

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	P. Unit.	p. Total
01	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Unid.	3.700	18,50	68.450,00
02	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches	Unid.	4.700	10,50	49.350,00
03	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	1.400	8,00	11.200,00
Total					129.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:77F20E02

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**20/03/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 20/03/2023	**VALOR UNT.**	R$ 124,52
	SAÍDA:21/03/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:21/03/2023	**VALOR UNT.**	R$ 124,52
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 249,04
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho**Nº.**1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União/ROao Município de Ji-Paraná/RO para participar do Curso de Análise e Aplicabilidade Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que será realizado nos dias 20 e 21 de Março de 2023.		

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 249,04**(duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 17 de Março de 2023.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
RG: 956557 SSP/RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66BB80E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 397, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atender a demanda orçamentarias do Gabinete do Prefeito, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.128.0002.2004**	**Manutenção da folha - Gabinete**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trab.	19	0.1.500.0000	15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	**R$**	**15.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.128.0002.2004**	**Manutenção da folha - Gabinete**			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**15.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0CB1655E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 18.868 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - TAXA DA ADMINISTRAÇÃO – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.94	1.802	20.000,00	-
			3.1.90.92	1.802	-	20.000,00
Subtotal					20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.°18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9D0FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023
Processo: 00600-00001408/2023-25-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	**Elemento de Despesa: 3.3.90.39**
	Fonte: 1.709
	DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**Projeto Atividade: 09.01.12.128.313.2.712**
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
	Fonte: 1.500

Descrição dos produtos

Item	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**
01	CONTRATAÇÃO DE CURSO QUE CONTENHA 80 (OITENTA) VAGAS, cujo tema seja sobre a "NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21", para capacitação e atendimento das necessidades dos servidores do Município de Porto Velho, **EXCETO** os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	80 Vagas	R$ 3.250,00
02	CONTRATAÇÃO DE CURSO QUE CONTENHA 20 (VINTE) VAGAS, cujo tema seja sobre a "NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21", para capacitação e atendimento das necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	20 Vagas	R$ 3.250,00
TOTAL R$:			**R$** 325.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)

O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho.

Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe: Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração– SEMAD compete:

(...)

IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;

X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.

Assim, foi constatado pelo Departamento de Capacitação - DCT, a necessidade de solicitar participação no curso da Nova Lei de Licitações e contratos administrativos Lei n° 14.133/2021, para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por ine- xigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena sa- tisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em espe- cial: (...).

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especia- lização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe téc- nica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita in- ferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realiza- ção de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o ob- jeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conheci- mento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de ge- renciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja sin- gular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Fi- lho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'.*** *Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência So- cial, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodolo- gia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.* Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS(...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Portanto, é imprescindível que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz. Considerando que serão adquiridas 80 (oitenta) vagas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para o Seminário da Nova Lei de Licitações, a ser distribuída entre as secretarias do Município de Porto Velho, exceto a Secretaria Municipal de Educação, que efetuará a aquisição de 20 (vinte) vagas do curso em tela, com orçamento próprio, conforme já especificado abaixo na Dotação Orçamentária, bem como, o Ofício nº 03/DA/GAB/SEMED. Logo é de extrema relevância aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais do

município de Porto Velho, para melhor desenvolver suas atividades prestando um melhor serviço à sociedade; bem como a capacitação do servidor público municipal atende ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo a contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos servidores/gestores. 2.9 Portanto, com base na necessidade exposta, como também nas legislações aplicáveis ao caso presente, evidenciamos a inexigibilidade de licitação para a compra de vagas para que os servidores sejam capacitados nesta área e de forma compartilhada, possam desenvolverem suas atividades.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: TRAINNER CURSO E TREINAMENTO

CNPJ:16.465.161/0001-90

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Curso – Nova Lei de Licitações

DATA: 03/04/2023 a 05/04/2023 **Peça nº 29**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 131/SPACC/PGM/2022

DATA: 17.03.2023 Peça nº 59

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26,inciso II, da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de março de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:090516F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/SEMAD/2023, DE 20 DE MARÇO 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** os **Ofícios nº 112/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 10/03/2023, **e 087/DPCJT/DGP/SEMUSA/2023, de 03/03/2023, CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação**

Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
77	00619671	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	010.217.442-95	18/04/1991
78	00623208	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	987.272.062-20	14/11/1991
79	00621311	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	066.202.174-60	05/02/1992
80	00616552	CAMILA MARIA CAPELINE	960.955.202-15	16/11/1993

CARGO: ENFERMEIRO 30H – JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00619694	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	003.475.602-70	21/02/1991
4	00618094	GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	006.726.142-60	14/04/1996
5	00619942	ADERLANNE DA SILVA ABREU	011.164.982-00	12/12/1992

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
9	00617202	LUCIO ROBERTO MAGNO COLLINS	587.081.032-91	22/04/1976

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
12	00619914	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	852.630.442-91	22/04/1981
13	00622850	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	837.905.192-00	09/09/1982
14	00617545	DAIANA DA SILVA RIBEIRO	861.958.672-68	29/05/1985

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
21	00619748	CARLOS EDMUNDO PINTO	592.868.906-30	20/11/1966
22	00623109	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	220.513.172-91	03/07/1969
23	00621001	FLAVIO DO NASCIMENTO GUALBERTO	294.901.198-57	13/05/1976
24	00618868	ALBERICO SILVA BEZERRA	030.029.543-06	25/04/1987

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
13	00615725	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	805.016.302-44	12/10/1984
14	00619110	ANA LAÍS PEREIRA PEDRAÇA	998.520.802-10	17/05/1991
15	00618062	YGOR RIQUELME ANTUNES	986.141.422-34	29/11/1993

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00616094	GABRIELLA SGORLON OLIVEIRA	034.810.972-55	18/03/1996

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
44	00623127	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	017.745.262-55	05/09/1994
45	00617681	TAIZA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO	028.680.462-07	13/05/1997
46	00620225	MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS	238.070.322-15	26/02/1966
47	00622115	MARIA JOSÉ SALES	744.194.203-91	07/05/1975
48	00621852	QUECIA MAIA SILVA PEREIRA	639.200.262-68	15/03/1981
49	00621334	GEANE COUTINHO AREIA	894.735.312-49	05/04/1988

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40h – PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00623681	JULIA CLAROS DOS SANTOS	059.783.974-30	03/12/1994

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00620057	ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	013.255.722-33	20/10/1991

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFBD6418

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°176/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/1, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00134-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocaram por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Extrema, no período de 06/03/2023 a 12/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°147/DEV/SEMAGRIC de 02/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Extrema	06 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 7 80,00
Total						**R$ 780,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA5EC333

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO N° 01/2022

Ord.	Nome do Candidato	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Cargo	Situação
1	Ana Paula Mourão Bernardo	EMEIEF Rio Madeira (Zona Urbana)	Vice – diretora	Aprovada
2	Arlene Rodrigues dos Santos	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana)	Vice – diretora	Aprovada
3	Douglas de Jesus Pego	EMEF Rio Pardo - (Zona Rural)	Vice – diretor	Aprovado
4	Fabiana da Silva Araruna Peixe	EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana)	Diretora	Aprovada
5	Gabriela Anastácio Rodrigues	EMEF Nações Unidas (Zona Urbana)	Vice – diretora	Aprovada
6	Jadyael Cristina da Silva Magalhães	EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana)	Vice – diretora	Aprovada
7	Joana Darc Bezerra da Conceição	EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural)	Vice – diretora	Aprovada
8	Mário Charles Passos	EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana)	Vice-diretor	Aprovado
9	Mônica Laud Rosignoli D'Avila	EMEIEF Flor do Piquiá - (Zona Urbana)	Vice – diretora	Aprovada
10	Paula Thaiara Rocha Martins	EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana)	Vice – diretora	Aprovada
11	Ruth de Lima Dantas	EMEI Judith Holder (Zona Urbana)	Vice – diretora	Aprovada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD941C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.872 DE 21 DE MARÇO 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 39-2023/DA/SGG, de 20 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, solicita suplementação de recursos para cobrir despesas com publicidade institucional, constante do Processo Administrativo n.° 02.00318/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.340.660,59 (um milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500	1.340.660,59	-
			3.3.90.92	1.500	-	1.340.660,59
SUBTOTAL					**1.340.660,59**	**1.340.660,59**
TOTAL					**1.340.660,59**	**1.340.660,59**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B1A87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.873 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 264/2023/DIOR0/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 15 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal da Educação – SEMED, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção da frota de transporte escolar rural,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.526.333,44 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.50.43	1.540	5.526.333,44	-
			3.3.90.30	1.540	-	3.000.000,00
			3.3.90.39	1.540	-	2.526.333,44
SUBTOTAL					**5.526.333,44**	**5.526.333,44**
TOTAL					**5.526.333,44**	**5.526.333,44**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:709BD219

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 008/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 008/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3433 de 16.03.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 008/2023** – **Pregão Eletrônico nº 014/2023 - UASG: nº 925172 – Processo 02.00653/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PÓ DE BRITA	M³	14.096	R$ 95,00	R$ 1.339.120,00	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 08.666.201/0001-34 END. BR 364, 4305. BAIRRO LAGOA. CEP: 76.812-317. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: GLAUCO OMAR CELLA CPF: 875.781.909-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. PÓ DE BRITA	M³	424	R$ 115,50	R$ 48.972,00	**I M S CONSTRUTORA L TDA** CNPJ: 34.749.010/0001-46 END. RODOVIA BR 364, KM 660. LINHA 659, KM 02. ZONA RURAL. CEP. 78.860- 000. CANDEIAS DO JAMARI/RO RESPONSÁVEL: RONNIERE CAVALCANTE BARBOSA CPF: 860.441.761-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. PEDRISCO	M³	9.242	R$ 126,00	R$ 1.164.491,00	**CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 02.977.954/0001-84 END. RUA SALGADO FILHO, 2475. SALA 11. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-054. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 021.635.051-46
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. PEDRISCO	M³	358	R$ 151,50	R$ 54.235,99	**CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 02.977.954/0001-84 END. RUA SALGADO FILHO, 2475. SALA 11. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-054. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 021.635.051-46
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. BRITA Nº1	M³	7.560	R$ 135,00	R$ 1.020.599,00	**CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 02.977.954/0001-84 END. RUA SALGADO FILHO, 2475. SALA 11. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-054. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 021.635.051-46
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. BRITA Nº1	M³	342	R$ 157,50	R$ 53.863,99	**CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 02.977.954/0001-84 END. RUA SALGADO FILHO, 2475. SALA 11. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-054. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 021.635.051-46
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. PEDRA RACHÃO	M³	12.246	R$ 105,00	1.285.830,00	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 08.666.201/0001-34 END. BR 364, 4305. BAIRRO LAGOA. CEP: 76.812-317. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: GLAUCO OMAR CELLA CPF: 875.781.909-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. PEDRA RACHÃO	M³	436	R$ 164,70	R$ 71.809,19	**CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 02.977.954/0001-84 END. RUA SALGADO FILHO, 2475. SALA 11. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-054. PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 021.635.051-46

Porto Velho, 20 de março de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CEB4AB1

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 30/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 30/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 20 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00009609/2023-71-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocará ao Distrito de São Carlos e Comunidade Lago do Cuniã, a fim de realizar a entrega dos novos equipamentos: Trator de Grama e Roçadeira. Acompanhar a visita da Deputada Estadual Ieda Chaves, para o levantamento das necessidades do distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 24/03/2023 a 25/03/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3314E14D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTATIA 001/2023/SML

PORTARIA Nº 001/2023/SML
Porto Velho, 20 de março de 2023.

Altera as Equipes de Pregões designadas para processar as licitações na modalidade pregão e outras providências, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 006/2022/SML, publicada no DOM Nº 3350 de 18.11.2022, **DESIGNANDO** os servidores abaixo nominados para compor as Equipes de Pregão, a fim de conduzirem às licitações, de responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

Art. 2º As licitações na modalidade pregão, em qualquer que seja sua forma (Presencial ou Eletrônica) serão conduzidas por servidor designado **Pregoeiro (a),** desde que tenha habilitação técnica para tanto **curso específico de Pregoeiro (a)**, e será assessorado por no mínimo dois outros servidores para a equipe de apoio de pregão da SML:

EQUIPE	PREGOEIRO (A)	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS	NAIARA FERREIRA LIMA	LIDIANE SALES GAMA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
02	ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	RENAN OLÍMPIO A. MELO E SILVA	TAIANE DO CARMO SOUZA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA
03	LIDIANE SALES GAMA	ERICK FERNANDO FERREIRA RAMOS	RENAN OLÍMPIO A. MELO E SILVA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
04	NEUZA MARIA BENTO GUIDIO	BRUNO VASCONCELOS CARVALHO FERNANDES	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	LIDIANE SALES GAMA	TAIANE DO CARMO SOUZA
05	ALVINO WADIH FERREIRA	DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA	LIDIANE SALES GAMA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	TAIANE DO CARMO SOUZA
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	NAIARA FERREIRA LIMA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	LIDIANE SALES GAMA	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA

Art. 3º Os Servidores **Lilian Moreira de Almeida Mourão** ocupante do cargo de Membro de CPL, **Elizabete da Silva Beleza Uchoa** ocupante de cargo de Membro de CPL e **Taiane do Carmo Souza** ocupante de cargo de Membro de CPL, ficam designados para atuar/auxiliar como equipe de pregão no que for necessário.

Art. 4º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Pregoeiro (a) poderá convocar outro servidor (a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 5º Conforme artigo 20 da Lei Complementar Nº 654, de 06 de março de 2017, os membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 20/03/2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F2391E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2023

Processo Administrativo nº055/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 04 (quatro) inscrições no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para participação no treinamento "NOVA LICITAÇÃO – ELABORANDO O ATO DE REGULAMENTAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, oferecido pela empresa R. P. DE SOUZA CURSOS-ME, conforme Memorando n°056/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA: R. P. DE SOUZA CURSOS – ME.
CNPJ Nº: 28.303.312/0001-93

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	04	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: "NOVA LICITAÇÃO – ELABORANDO O ATO DE REGULAMENTAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".	R$1.200,00	R$4.800,00	**R. P. DE SOUZA CURSOS - ME**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 21 de Março de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3C97DAE4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2023

Processo Administrativo nº055/2023
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.
OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 04 (quatro) inscrições no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para participação no treinamento "NOVA LICITAÇÃO – ELABORANDO O ATO DE REGULAMENTAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, oferecido pela empresa R. P. DE SOUZA CURSOS-ME, conforme Memorando n°056/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA: R. P. DE SOUZA CURSOS – ME.
CNPJ Nº: 28.303.312/0001-93

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	04	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: "NOVA LICITAÇÃO – ELABORANDO O ATO DE REGULAMENTAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".	R$1.200,00	R$4.800,00	**R. P. DE SOUZA CURSOS - ME**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de Março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C9482E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

Processo Administrativo nº057/2023
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 08 (oito) inscrições no valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais), para participação no 2° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais e Vereadores, oferecido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM, em parceria com a União de Câmaras e Vereadores do Estado de Rondônia – UCAVER, conforme Memorando n°058/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM.
CNPJ Nº: 03.047.782/0001-02

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	08	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES	R$500,00	R$4.000,00	ABRACAM

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$4.000,00 (quatro mil reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 21 de Março de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:EA1B9A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

Processo Administrativo nº057/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 08 (oito) inscrições no valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais), para participação no 2° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais e Vereadores, oferecido pela Associação

Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM, em parceria com a União de Câmaras e Vereadores do Estado de Rondônia – UCAVER, conforme Memorando n°058/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM.
CNPJ Nº: 03.047.782/0001-02

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	08	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES	R$500,00	R$4.000,00	ABRACAM

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$4.000,00 (quatro mil reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de Março de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:23991DBD

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **Resultado Preliminar** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, conforme segue:

CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 22 HORAS (CONTRATAÇÃO IMEDIATA) AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORARIA DE 22 HORAS SEMANAIS (VAGA DE RESERVA)

Nº	OPÇÃO DE VAGA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO				
				F	P	Curso	EN	TOTAL
001	Auxiliar Pedagógico	EVA BRITO ANTERO	08/05/1991	50	5	**	33	88
002	Auxiliar Pedagógico	HELOISA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS	22/12/1997	50	**	10	27	87
003	Auxiliar Pedagógico	ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	20/06/1982	50	5	10	33	98
004	Auxiliar Pedagógico	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	08/11/1984	50	5	10	33	98
005	Auxiliar Pedagógico	KELLYANNE LUCAS DA ROCHA	06/03/1992	50	**	10	29	89
007	Auxiliar Pedagógico	NATALINA GORETE KAEPP	25/12/1973	50	5	**	33	88
008	Auxiliar Pedagógico	SIMONE PUTUMUJU CONCEIÇÃO GONÇALVES	26/04/1990	50	**	10	35	95

Legenda: Nº - Numero de Inscrição; **F -** Formação; **P**- Pós Graduação; **CURSO**- Curso na área; **EN**-Entrevista**.**

Rio Crespo/RO, 21 de Março de 2023.

TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2F84C2F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA_SELETIVO_002-SEMUSA-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado no edital Nº 002/SEMUSA/2022.

A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da portaria nº056/2023 em atenção ao edital Nº 002/SEMUSA/2022 que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, vem por meio desde Publicar o

RESULTADO FINAL

ERRATA

ONDE SE LE:

CARGO - COSTUREIRA - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	JEANIA DE ALMEIDA SIMÕES SANTOS	14/01/1987	NÃO	9.000
2	HOZANA MOREIRA GUIMARAES	28/11/1982	NÃO	7.500
3	CLAUDILENE LIMA DA SILVA	11/06/1987	NÃO	4.000
CARGO – FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	ANNY GREYCE COSTA MARTINS	18/06/1985	NÃO	6.200
2	JELIEL FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1999	NÃO	6.000
CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS				
1	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	NÃO	10.000
2	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	NÃO	8.833
3	JOAO BRAZ DA SILVA	16/09/1966	NÃO	8.250
4	ANDERSON DE AGUIAR	22/10/1986	NÃO	7.750
5	ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO	15/11/1988	NÃO	7.660
6	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	NÃO	7.410
7	NILSON DE JESUS PEREIRA	23/07/1985	NÃO	7.000
8	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990	NÃO	6.916
9	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986	NÃO	6.660
10	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	08/05/1990	NÃO	6.600
11	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	14/12/1964	NÃO	6.500
12	MARCOS PAULO MEDEIROS ALVES	22/06/1975	NÃO	6.000
13	CLAITON ACRIAR MONTEIRO	18/10/1992	NÃO	5.750
14	CHARLES DA COSTA CASTRO	28/07/1971	NÃO	5.666
15	IRAILDO DA SILVA LIMA	15/04/1966	NÃO	5.666
16	GEOVANE FERNANDES DOS ANJOS	26/11/2001	NÃO	5.333
17	REGINALDO FURTADO	23/11/1974	NÃO	5.000
18	LEANDRO CARLOS RASTEIRO	13/11/1981	NÃO	5.000
19	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	NÃO	5.000
20	OZEIAS LUIZ COTRIM	26/11/1198	NÃO	4.166
21	IRANDIR DA SILVA LIMA	25/03/1973	NÃO	4.000
22	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	NÃO	4.000
CARGO – ODONTOLOGO - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	LENIÉSER FAJARDO NUNES	20/05/1972	NÃO	9.750
2	ORIGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970	NÃO	9.000
3	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	14/05/1985	NÃO	9.000
4	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	17/11/1996	NÃO	8.660
5	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	03/12/1984	NÃO	8.580
6	REBECCA ROSSI	07/04/1995	NÃO	8.000
7	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	23/07/1980	NÃO	7.666
8	RAFAEL BARBOSA LIMA	25/10/1991	NÃO	7.333
9	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	05/02/1998	NÃO	7.290
10	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	03/12/1981	NÃO	7.083
11	MARGARETHE DA COSTA SANTOS	28/05/1975	NÃO	7.000
12	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	7.000
13	CLEIDIANE SOARES CAETANO	16/09/1989	SIM	7.000
14	ELVIO SIMPLÍCIO ALVES	27/11/1989	NÃO	7.000
15	ATHILLA ARCARI SANTOS	29/06/1991	NÃO	7.000
16	FABIOLLA SOARES BARBOSA	11/07/1994	NÃO	7.000
17	GÉSSICA SOUSA SAMARI	04/11/1994	NÃO	7.000
18	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	NÃO	7.000
19	ALFEU LUIZ FACCO	03/06/1976	NÃO	6.500
20	KAROOLINE DIAS VACONCELOS	27/07/1997	NÃO	6.200
21	DEISEANE SILACHADO DOS SANTOS	24/06/1990	NÃO	6.041
22	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	30/06/1971	NÃO	6.000
23	MIBIANI FIGUEIREDO	01/09/1978	NÃO	6.000
24	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	NÃO	6.000
25	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	15/08/1993	NÃO	6.000
26	LUIZ HENRIQUE ROCHA	23/03/1994	NÃO	6.000
27	IZA CAROLINE STRELOW MENDES MAGALHÃES	19/01/1995	NÃO	6.000
28	MIQUÉIAS DAMAS RAMOS	17/02/1995	NÃO	6.000
29	LUCAS DA SILVA MEDEIROS	08/09/1995	NÃO	6.000
30	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA	11/06/1996	NÃO	6.000
31	KAMILA DE SOUZA AGUIAR	16/07/1997	NÃO	6.000
32	RANY DE LIMA SOUZA	10/09/1997	NÃO	6.000
33	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	05/11/1997	NÃO	6.000
34	JEAN PEIXOTO SALES	27/11/1997	NÃO	6.000
35	KARINA DA SILVA GONZAGA	26/12/1997	NÃO	6.000
36	KAROLAINE JHESSICA DOS SANTOS HERCULANO	02/01/1999	NÃO	6.000
37	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/01/1999	NÃO	6.000
38	ALICE BARROSO GOMES	06/05/1999	NÃO	6.000
39	CAMILA ANTONIA MAGALHÃES HOMEM LOPES	09/09/1999	NÃO	6.000
40	JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ	11/09/1999	NÃO	5.500
41	FLABIO DOS SANTOS BARROS	02/04/1987	NÃO	5.000
42	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	30/10/1987	NÃO	5.000
43	CLISCIELI DAIANE GERAHARD	16/09/1988	NÃO	5.000
44	LUIZ HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	24/04/1990	NÃO	5.000

45	THAIS ARAUJO ALMEIDA SOUZA MELOCRA	30/11/1994	NÃO	5.000
46	KARINA BIANCA SIMÕES SILVA	30/11/1996	NÃO	5.000
47	HANNA CAROLINY JACOB	08/12/1998	NÃO	5.000
48	CAROLINA CUNHA E SILVA MATOS	22/02/2000	NÃO	5.000
49	IGOR HENRQUE DE OLIVEIRA	24/08/2000	NÃO	5.000
50	GISSELI MATIOLI	03/07/1982	NÃO	4.000
51	MARIO GABRIEL FARIAS DE MENDONÇA	29/11/1987	NÃO	4.000
52	LETICIA DE SOUZA PINHEIRO	13/11/1990	NÃO	4.000
53	JÁCSON BRUNO LISBOA DOS SANTOS	04/08/1994	NÃO	4.000
54	SUELEIDE FRANCISCO BRÔNDOLO	02/01/1998	NÃO	4.000
55	KLEANE PARLEM ALVES ALAGOANO	14/09/1999	NÃO	4.000
CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	IRACEMA ZANATI	18/05/1963	NÃO	10.000
2	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	20/05/1967	NÃO	10.000
3	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970	NÃO	10.000
4	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	16/03/1971	NÃO	10.000
5	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	NÃO	10.000
6	MARIA VANILDA RODRIGUES	11/01/1977	NÃO	10.000
7	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978	NÃO	10.000
8	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	NÃO	10.000
9	NILZA MEDEIROS SIQUERA DA SILVA	25/04/1979	NÃO	10.000
10	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	NÃO	10.000
11	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979	NÃO	10.000
12	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	12/03/1981	NÃO	10.000
13	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	NÃO	10.000
14	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	10.000
15	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	01/09/1982	NÃO	10.000
16	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	NÃO	10.000
17	GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	NÃO	10.000
18	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987	NÃO	10.000
19	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	NÃO	10.000
20	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987	NÃO	10.000
21	KARINE MIKOS	01/09/1988	NÃO	10.000
22	ELIANE KIHARA ANTEVERE	09/11/1988	NÃO	10.000
23	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	28/01/1992	NÃO	10.000
24	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	NÃO	10.000
25	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	NÃO	10.000
26	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	NÃO	10.000
27	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998	NÃO	10.000
28	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995	NÃO	9.750
29	SUELI RENATA DE MAGALHES LEME	01/02/1992	NÃO	9.500
30	ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994	NÃO	9.500
31	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	NÃO	9.500
32	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	NÃO	9.160
33	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	NÃO	9.000
34	REGINA GONÇALVES BONFIM	20/06/1989	NÃO	9.000
35	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	NÃO	9.000
36	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	NÃO	9.000
37	ROSANA FIDELIS DE PAULA	22/08/1988	NÃO	8.916
38	KÁTIA GONÇALVES DOS SANTOS	11/12/1980	NÃO	8.500
39	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	NÃO	8.500
40	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	NÃO	8.250
41	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965	NÃO	8.000
42	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	NÃO	8.000
43	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	NÃO	8.000
44	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO	8.000
45	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	NÃO	8.000
46	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA BANDEIRA	30/08/1991	NÃO	8.000
47	EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	13/03/1998	SIM	8.000
48	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	14/11/1975	NÃO	7.916
49	MICHELLE MENDANHA. PAU DA COSTA	21/09/1977	NÃO	7.916
50	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	NÃO	7.910
51	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	NÃO	7.910
52	MIRIÃ PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	21/03/1991	NÃO	7.833
53	BRUNA AMARAL SOUZA	15/08/1996	NÃO	7.830
54	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSMO	08/04/1996	NÃO	7.758
55	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993	NÃO	7.750
56	LUCIENE ALVES	24/10/1983	NÃO	7.583
57	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO SENA	20/11/2000	NÃO	7.416
58	POLIANA MELO SOUSA	13/05/1993	NÃO	7.160
59	ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989	NÃO	7.083
60	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955	NÃO	7.000
61	MARIA LUCIA DE MATOS BARRETO	10/12/1963	NÃO	7.000
62	JOANA MARIA DOS SANTOS	21/12/1965	NÃO	7.000
63	MARIA ARLETE PAIVA SOUZA	12/07/1967	NÃO	7.000
64	MARLENE BRUM	23/05/1968	NÃO	7.000
65	NOELI DA SILVA	17/12/1968	SIM	7.000
66	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	NÃO	7.000
67	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971	NÃO	7.000
68	SIRLENE GALDINO DOS SANTOS	13/04/1977	NÃO	7.000
69	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977	NÃO	7.000
70	ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS	06/10/1977	NÃO	7.000
71	ELENA DE SOUZA ALVES BOECHAT	11/11/1977	NÃO	7.000
72	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	NÃO	7.000
73	DANIELA RAMOS	15/08/1986	NÃO	7.000
74	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988	NÃO	7.000
75	JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	SIM	7.000

76	DELIANA DOS SANTOS SIMOES	06/06/1989	NÃO	7.000
77	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	NÃO	7.000
78	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	20/07/1991	NÃO	7.000
79	VALDINEIA GONCALVES DE SOUZA	20/04/1993	NÃO	7.000
80	MARIA DO CARMO MAGALHÃES DALLA PICOLA	17/05/1198	NÃO	7.000
81	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	NÃO	6.910
82	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990	NÃO	6.830
83	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	NÃO	6.660
84	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	24/11/1972	NÃO	6.583
85	DAYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	NÃO	6.583
86	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	6.500
87	THI HARMICTERES DA SILVA	14/03/1987	NÃO	6.500
88	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	NÃO	6.500
89	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	12/01/1993	NÃO	6.500
90	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	NÃO	6.333
91	NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA	24/08/2001	NÃO	6.333
92	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	NÃO	6.166
93	MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972	NÃO	6.083
94	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	05/05/1996	NÃO	6.083
95	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	NÃO	6.000
96	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	NÃO	6.000
97	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	30/12/1972	NÃO	6.000
98	SUZANA APARECIDA DE LIMA	09/03/1973	SIM	6.000
99	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	NÃO	6.000
100	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	NÃO	6.000
101	MARINETE CORREIA DA SILVA	22/01/1974	NÃO	6.000
102	ADRIANA MARTINS	01/05/1974	NÃO	6.000
103	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/07/1974	NÃO	6.000
104	ELIANE MARTINS PEREIRA	25/08/1975	NÃO	6.000
105	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	NÃO	6.000
106	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	09/09/1977	NÃO	6.000
107	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	NÃO	6.000
108	NEIDIA COELHO	21/01/1979	NÃO	6.000
109	JANETE GUIMARAES	21/06/1979	NÃO	6.000
110	ELISANGELA LEMOS	21/09/1979	NÃO	6.000
111	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980	NÃO	6.000
112	ROSALICE GONÇALVES DA SILVA	25/09/1980	NÃO	6.000
113	MARCIO CHIODI	03/03/1981	NÃO	6.000
114	MICHELLE MOROTI ROPELATTO GLOWASKY	03/05/1982	NÃO	6.000
115	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984	NÃO	6.000
116	LUCIANA NUNES DA SILVA	03/07/1984	NÃO	6.000
117	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	NÃO	6.000
118	EUNICEALVES DE OLIVEIRA	25/01/1986	NÃO	6.000
119	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	NÃO	6.000
120	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	NÃO	6.000
121	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987	NÃO	6.000
122	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988	NÃO	6.000
123	FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEIRA	20/11/1988	NÃO	6.000
124	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	NÃO	6.000
125	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	NÃO	6.000
126	ADILA PATRICIA DA SILVA CARDOSO	02/10/1989	NÃO	6.000
127	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	NÃO	6.000
128	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	30/07/1990	NÃO	6.000
129	CLEONICE CASSOAL	20/08/1990	NÃO	6.000
130	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	NÃO	6.000
131	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	NÃO	6.000
132	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	NÃO	6.000
133	LUANA APOLINÁRIO DOS SANTOS	03/01/1992	NÃO	6.000
134	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	NÃO	6.000
135	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	NÃO	6.000
136	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	NÃO	6.000
137	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996	NÃO	6.000
138	MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	11/11/1197	NÃO	6.000
139	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988	NÃO	5.916
140	PATRICIA CORREA AUGUSTO	09/01/1977	NÃO	5.750
141	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	14/11/1987	NÃO	5.583
142	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	13/07/1991	NÃO	5.333
143	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	NÃO	5.250
144	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	NÃO	5.166
145	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980	NÃO	5.166
146	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	NÃO	5.000
147	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	15/10/1971	NÃO	5.000
148	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	NÃO	5.000
149	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976	NÃO	5.000
150	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	NÃO	5.000
151	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	NÃO	5.000
152	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	15/07/1983	NÃO	5.000
153	EDILEUSA APARECIDA PINHATE DE FREITAS	07/05/1984	NÃO	5.000
154	RONEILTON FELIX DE JESUS	23/03/1987	NÃO	5.000
155	EUZILENE MARTINS FRITZ	28/09/1991	NÃO	5.000
156	KACIELLE BARBOSA SCHLOSSER	18/11/1993	NÃO	5.000
157	ROSANE REBELO TAVARES	24/04/1994	NÃO	5.000
158	BARBARA JUSTINA SOARES SILVA	07/09/1996	NÃO	5.000
159	KAUANE DA SILVA SIMÕES	19/01/2003	NÃO	5.000
160	TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994	NÃO	4.916
161	ALEXANDRA CABRAL PENHA	10/05/1986	NÃO	4.500
162	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	NÃO	4.160
163	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	NÃO	4.000

164	LECI DA SILVA	15/07/1972	NÃO	4.000
165	MAXCIELLI DALMONECH LUCAS DA SILVA	25/08/1977	NÃO	4.000
166	LUZINETE CURBANO	12/03/1979	NÃO	4.000
167	ROSANGELA DA SILVA MENDES	07/08/1982	NÃO	4.000
168	OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	NÃO	4.000
169	LIDIA ERNANDES ROBLE	31/08/1983	NÃO	4.000
170	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	NÃO	4.000
171	NATÁLIA SANTOS OLIVEIRA	13/10/1985	NÃO	4.000
172	CRISBELE COSTA	23/02/1988	NÃO	4.000
173	ALINE DA SILVA FRANCISCO	02/05/1991	NÃO	4.000
174	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992	NÃO	4.000
175	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	01/11/1992	NÃO	4.000
176	MIRIANE CHAICOSKI	02/05/1993	NÃO	4.000
177	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	11/03/1994	NÃO	4.000
178	JULIANA NASCIMENTO DE SOUZA	15/06/1996	NÃO	4.000
179	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	NÃO	4.000
180	NAIANY DE SOUSA ALVES	18/09/2000	NÃO	4.000
181	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	01/10/2000	NÃO	4.000
182	CAMILE VITÓRIA BARBOSA SENA	20/12/2002	NÃO	4.000

Rolim de Moura/RO, 16 de Março de 2023.

LEIA-SE:
Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado no edital Nº 002/SEMUSA/2022.
A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da portaria nº056/2023 em atenção ao edital Nº 002/SEMUSA/2022 que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, vem por meio desde Publicar o **RESULTADO FINAL**

CARGO - COSTUREIRA - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	JEANIA DE ALMEIDA SIMÕES SANTOS	14/01/1987	NÃO	9.000
2	HOZANA MOREIRA GUIMARAES	28/11/1982	NÃO	7.500
3	CLAUDILENE LIMA DA SILVA	11/06/1987	NÃO	4.000
CARGO – FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	ANNY GREYCE COSTA MARTINS	18/06/1985	NÃO	6.200
2	JELIEL FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1999	NÃO	6.000
CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS				
1	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	NÃO	10.000
2	MARCOS PAULO MEDEIROS ALVES	22/06/1975	NÃO	10.000
3	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	NÃO	8.833
4	JOAO BRAZ DA SILVA	16/09/1966	NÃO	8.250
5	ANDERSON DE AGUIAR	22/10/1986	NÃO	7.750
6	ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO	15/11/1988	NÃO	7.660
7	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	NÃO	7.410
8	NILSON DE JESUS PEREIRA	23/07/1985	NÃO	7.000
9	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990	NÃO	6.916
10	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986	NÃO	6.660
11	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	08/05/1990	NÃO	6.600
12	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	14/12/1964	NÃO	6.500
13	CLAITON ACRIAR MONTEIRO	18/10/1992	NÃO	5.750
14	CHARLES DA COSTA CASTRO	28/07/1971	NÃO	5.666
15	IRAILDO DA SILVA LIMA	15/04/1966	NÃO	5.666
16	GEOVANE FERNANDES DOS ANJOS	26/11/2001	NÃO	5.333
17	REGINALDO FURTADO	23/11/1974	NÃO	5.000
18	LEANDRO CARLOS RASTEIRO	13/11/1981	NÃO	5.000
19	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	NÃO	5.000
20	OZEIAS LUIZ COTRIM	26/11/1198	NÃO	4.166
21	IRANDIR DA SILVA LIMA	25/03/1973	NÃO	4.000
22	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	NÃO	4.000

CARGO – ODONTOLOGO - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	LENIÉSER FAJARDO NUNES	20/05/1972	NÃO	9.750
2	ORIGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970	NÃO	9.000
3	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	14/05/1985	NÃO	9.000
4	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	17/11/1996	NÃO	8.660
5	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	03/12/1984	NÃO	8.580
6	REBECCA ROSSI	07/04/1995	NÃO	8.000
7	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	23/07/1980	NÃO	7.666
8	RAFAEL BARBOSA LIMA	25/10/1991	NÃO	7.333
9	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	05/02/1998	NÃO	7.290
10	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	03/12/1981	NÃO	7.083
11	MARGARETHE DA COSTA SANTOS	28/05/1975	NÃO	7.000
12	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	7.000
13	CLEIDIANE SOARES CAETANO	16/09/1989	SIM	7.000
14	ELVIO SIMPLÍCIO ALVES	27/11/1989	NÃO	7.000
15	ATHILLA ARCARI SANTOS	29/06/1991	NÃO	7.000
16	FABIOLLA SOARES BARBOSA	11/07/1994	NÃO	7.000
17	GÉSSICA SOUSA SAMARI	04/11/1994	NÃO	7.000
18	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	NÃO	7.000
19	ALFEU LUIZ FACCO	03/06/1976	NÃO	6.500
20	KAROOLINE DIAS VACONCELOS	27/07/1997	NÃO	6.200
21	DEISEANE SILACHADO DOS SANTOS	24/06/1990	NÃO	6.041
22	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	30/06/1971	NÃO	6.000

23	MIBIANI FIGUEIREDO	01/09/1978	NÃO	6.000
24	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	NÃO	6.000
25	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	15/08/1993	NÃO	6.000
26	LUIZ HENRIQUE ROCHA	23/03/1994	NÃO	6.000
27	IZA CAROLINE STRELOW MENDES MAGALHÃES	19/01/1995	NÃO	6.000
28	MIQUÉIAS DAMAS RAMOS	17/02/1995	NÃO	6.000
29	LUCAS DA SILVA MEDEIROS	08/09/1995	NÃO	6.000
30	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA	11/06/1996	NÃO	6.000
31	KAMILA DE SOUZA AGUIAR	16/07/1997	NÃO	6.000
32	RANY DE LIMA SOUZA	10/09/1997	NÃO	6.000
33	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	05/11/1997	NÃO	6.000
34	JEAN PEIXOTO SALES	27/11/1997	NÃO	6.000
35	KARINA DA SILVA GONZAGA	26/12/1997	NÃO	6.000
36	KAROLAINE JHESSICA DOS SANTOS HERCULANO	02/01/1999	NÃO	6.000
37	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/01/1999	NÃO	6.000
38	ALICE BARROSO GOMES	06/05/1999	NÃO	6.000
39	CAMILA ANTONIA MAGALHÃES HOMEM LOPES	09/09/1999	NÃO	6.000
40	JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ	11/09/1999	NÃO	5.500
41	FLABIO DOS SANTOS BARROS	02/04/1987	NÃO	5.000
42	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	30/10/1987	NÃO	5.000
43	CLISCIELI DAIANE GERAHARD	16/09/1988	NÃO	5.000
44	LUIZ HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	24/04/1990	NÃO	5.000
45	THAIS ARAUJO ALMEIDA SOUZA MELOCRA	30/11/1994	NÃO	5.000
46	KARINA BIANCA SIMÕES SILVA	30/11/1996	NÃO	5.000
47	HANNA CAROLINY JACOB	08/12/1998	NÃO	5.000
48	CAROLINA CUNHA E SILVA MATOS	22/02/2000	NÃO	5.000
49	IGOR HENRQUE DE OLIVEIRA	24/08/2000	NÃO	5.000
50	GISSELI MATIOLI	03/07/1982	NÃO	4.000
51	MARIO GABRIEL FARIAS DE MENDONÇA	29/11/1987	NÃO	4.000
52	LETICIA DE SOUZA PINHEIRO	13/11/1990	NÃO	4.000
53	JÁCSON BRUNO LISBOA DOS SANTOS	04/08/1994	NÃO	4.000
54	SUELEIDE FRANCISCO BRÔNDOLO	02/01/1998	NÃO	4.000
55	KLEANE PARLEM ALVES ALAGOANO	14/09/1999	NÃO	4.000

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DT_NASCIMENTO**	**DEFICIENTE**	**NOTA**
1	IRACEMA ZANATI	18/05/1963	NÃO	10.000
2	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	20/05/1967	NÃO	10.000
3	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970	NÃO	10.000
4	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	16/03/1971	NÃO	10.000
5	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	NÃO	10.000
6	MARIA VANILDA RODRIGUES	11/01/1977	NÃO	10.000
7	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978	NÃO	10.000
8	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	NÃO	10.000
9	NILZA MEDEIROS SIQUERA DA SILVA	25/04/1979	NÃO	10.000
10	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	NÃO	10.000
11	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979	NÃO	10.000
12	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	12/03/1981	NÃO	10.000
13	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	NÃO	10.000
14	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	10.000
15	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	01/09/1982	NÃO	10.000
16	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	NÃO	10.000
17	GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	NÃO	10.000
18	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987	NÃO	10.000
19	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	NÃO	10.000
20	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987	NÃO	10.000
21	KARINE MIKOS	01/09/1988	NÃO	10.000
22	ELIANE KIHARA ANTEVERE	09/11/1988	NÃO	10.000
23	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	28/01/1992	NÃO	10.000
24	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	NÃO	10.000
25	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	NÃO	10.000
26	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	NÃO	10.000
27	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998	NÃO	10.000
28	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995	NÃO	9.750
29	SUELI RENATA DE MAGALHES LEME	01/02/1992	NÃO	9.500
30	ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994	NÃO	9.500
31	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	NÃO	9.500
32	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	NÃO	9.160
33	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	NÃO	9.000
34	REGINA GONÇALVES BONFIM	20/06/1989	NÃO	9.000
35	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	NÃO	9.000
36	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	NÃO	9.000
37	ROSANA FIDELIS DE PAULA	22/08/1988	NÃO	8.916
38	KÁTIA GONÇALVES DOS SANTOS	11/12/1980	NÃO	8.500
39	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	NÃO	8.500
40	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	NÃO	8.250
41	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965	NÃO	8.000
42	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	NÃO	8.000
43	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	NÃO	8.000
44	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO	8.000
45	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	NÃO	8.000
46	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA BANDEIRA	30/08/1991	NÃO	8.000
47	EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	13/03/1998	SIM	8.000
48	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	14/11/1975	NÃO	7.916
49	MICHELLE MENDANHA. PAU DA COSTA	21/09/1977	NÃO	7.916
50	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	NÃO	7.910
51	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	NÃO	7.910
52	MIRIÃ PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	21/03/1991	NÃO	7.833

53	BRUNA AMARAL SOUZA	15/08/1996	NÃO	7.830
54	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSMO	08/04/1996	NÃO	7.758
55	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993	NÃO	7.750
56	LUCIENE ALVES	24/10/1983	NÃO	7.583
57	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO SENA	20/11/2000	NÃO	7.416
58	POLIANA MELO SOUSA	13/05/1993	NÃO	7.160
59	ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989	NÃO	7.083
60	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955	NÃO	7.000
61	MARIA LUCIA DE MATOS BARRETO	10/12/1963	NÃO	7.000
62	JOANA MARIA DOS SANTOS	21/12/1965	NÃO	7.000
63	MARIA ARLETE PAIVA SOUZA	12/07/1967	NÃO	7.000
64	MARLENE BRUM	23/05/1968	NÃO	7.000
65	NOELI DA SILVA	17/12/1968	SIM	7.000
66	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	NÃO	7.000
67	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971	NÃO	7.000
68	SIRLENE GALDINO DOS SANTOS	13/04/1977	NÃO	7.000
69	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977	NÃO	7.000
70	ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS	06/10/1977	NÃO	7.000
71	ELENA DE SOUZA ALVES BOECHAT	11/11/1977	NÃO	7.000
72	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	NÃO	7.000
73	DANIELA RAMOS	15/08/1986	NÃO	7.000
74	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988	NÃO	7.000
75	JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	SIM	7.000
76	DELIANA DOS SANTOS SIMOES	06/06/1989	NÃO	7.000
77	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	NÃO	7.000
78	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	20/07/1991	NÃO	7.000
79	VALDINEIA GONCALVES DE SOUZA	20/04/1993	NÃO	7.000
80	MARIA DO CARMO MAGALHÃES DALLA PICOLA	17/05/1198	NÃO	7.000
81	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	NÃO	6.910
82	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990	NÃO	6.830
83	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	NÃO	6.660
84	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	24/11/1972	NÃO	6.583
85	DAYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	NÃO	6.583
86	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	6.500
87	THI HARMICTERES DA SILVA	14/03/1987	NÃO	6.500
88	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	NÃO	6.500
89	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	12/01/1993	NÃO	6.500
90	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	NÃO	6.333
91	NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA	24/08/2001	NÃO	6.333
92	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	NÃO	6.166
93	MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972	NÃO	6.083
94	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	05/05/1996	NÃO	6.083
95	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	NÃO	6.000
96	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	NÃO	6.000
97	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	30/12/1972	NÃO	6.000
98	SUZANA APARECIDA DE LIMA	09/03/1973	SIM	6.000
99	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	NÃO	6.000
100	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	NÃO	6.000
101	MARINETE CORREIA DA SILVA	22/01/1974	NÃO	6.000
102	ADRIANA MARTINS	01/05/1974	NÃO	6.000
103	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/07/1974	NÃO	6.000
104	ELIANE MARTINS PEREIRA	25/08/1975	NÃO	6.000
105	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	NÃO	6.000
106	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	09/09/1977	NÃO	6.000
107	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	NÃO	6.000
108	NEIDIA COELHO	21/01/1979	NÃO	6.000
109	JANETE GUIMARAES	21/06/1979	NÃO	6.000
110	ELISANGELA LEMOS	21/09/1979	NÃO	6.000
111	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980	NÃO	6.000
112	ROSALICE GONÇALVES DA SILVA	25/09/1980	NÃO	6.000
113	MARCIO CHIODI	03/03/1981	NÃO	6.000
114	MICHELLE MOROTI ROPELATTO GLOWASKY	03/05/1982	NÃO	6.000
115	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984	NÃO	6.000
116	LUCIANA NUNES DA SILVA	03/07/1984	NÃO	6.000
117	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	NÃO	6.000
118	EUNICEALVES DE OLIVEIRA	25/01/1986	NÃO	6.000
119	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	NÃO	6.000
120	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	NÃO	6.000
121	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987	NÃO	6.000
122	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988	NÃO	6.000
123	FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEIRA	20/11/1988	NÃO	6.000
124	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	NÃO	6.000
125	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	NÃO	6.000
126	ADILA PATRICIA DA SILVA CARDOSO	02/10/1989	NÃO	6.000
127	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	NÃO	6.000
128	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	30/07/1990	NÃO	6.000
129	CLEONICE CASSOAL	20/08/1990	NÃO	6.000
130	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	NÃO	6.000
131	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	NÃO	6.000
132	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	NÃO	6.000
133	LUANA APOLINÁRIO DOS SANTOS	03/01/1992	NÃO	6.000
134	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	NÃO	6.000
135	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	NÃO	6.000
136	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	NÃO	6.000
137	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996	NÃO	6.000
138	MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	11/11/1197	NÃO	6.000
139	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988	NÃO	5.916
140	PATRICIA CORREA AUGUSTO	09/01/1977	NÃO	5.750

141	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	14/11/1987	NÃO	5.583
142	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	13/07/1991	NÃO	5.333
143	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	NÃO	5.250
144	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	NÃO	5.166
145	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980	NÃO	5.166
146	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	NÃO	5.000
147	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	15/10/1971	NÃO	5.000
148	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	NÃO	5.000
149	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976	NÃO	5.000
150	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	NÃO	5.000
151	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	NÃO	5.000
152	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	15/07/1983	NÃO	5.000
153	EDILEUSA APARECIDA PINHATE DE FREITAS	07/05/1984	NÃO	5.000
154	RONEILTON FELIX DE JESUS	23/03/1987	NÃO	5.000
155	EUZILENE MARTINS FRITZ	28/09/1991	NÃO	5.000
156	KACIELLE BARBOSA SCHLOSSER	18/11/1993	NÃO	5.000
157	ROSANE REBELO TAVARES	24/04/1994	NÃO	5.000
158	BARBARA JUSTINA SOARES SILVA	07/09/1996	NÃO	5.000
159	KAUANE DA SILVA SIMÕES	19/01/2003	NÃO	5.000
160	TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994	NÃO	4.916
161	ALEXANDRA CABRAL PENHA	10/05/1986	NÃO	4.500
162	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	NÃO	4.160
163	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	NÃO	4.000
164	LECI DA SILVA	15/07/1972	NÃO	4.000
165	MAXCIELLI DALMONECH LUCAS DA SILVA	25/08/1977	NÃO	4.000
166	LUZINETE CURBANO	12/03/1979	NÃO	4.000
167	ROSANGELA DA SILVA MENDES	07/08/1982	NÃO	4.000
168	OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	NÃO	4.000
169	LIDIA ERNANDES ROBLE	31/08/1983	NÃO	4.000
170	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	NÃO	4.000
171	NATÁLIA SANTOS OLIVEIRA	13/10/1985	NÃO	4.000
172	CRISBELE COSTA	23/02/1988	NÃO	4.000
173	ALINE DA SILVA FRANCISCO	02/05/1991	NÃO	4.000
174	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992	NÃO	4.000
175	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	01/11/1992	NÃO	4.000
176	MIRIANE CHAICOSKI	02/05/1993	NÃO	4.000
177	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	11/03/1994	NÃO	4.000
178	JULIANA NASCIMENTO DE SOUZA	15/06/1996	NÃO	4.000
179	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	NÃO	4.000
180	NAIANY DE SOUSA ALVES	18/09/2000	NÃO	4.000
181	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	01/10/2000	NÃO	4.000
182	CAMILE VITÓRIA BARBOSA SENA	20/12/2002	NÃO	4.000

Rolim de Moura/RO, 17 de Março de 2023.

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:05254E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2021 Mês: 12**			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					16.177.385,32	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**16.177.385,32**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.913.592,64	3.913.592,64	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**12.017.845,34**	**15.600.995,85**	**14.956.574,14**	**14.274.582,06**	**13.843.798,18**	**644.421,71**
Pessoal e Encargos Sociais	7.381.321,75	8.194.433,29	7.831.547,05	7.812.655,63	7.691.146,47	362.886,24
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	51.000,00	50.736,75	50.736,75	50.736,75	263,25
Outras Despesas Correntes	4.536.523,59	7.355.562,56	7.074.290,34	6.411.189,68	6.101.914,96	281.272,22
Despesas de Capital (IX)	**95.000,00**	**1.199.129,27**	**1.184.318,70**	**861.550,63**	**856.212,63**	**14.810,57**
Investimentos	95.000,00	1.199.129,27	1.184.318,70	861.550,63	856.212,63	14.810,57
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**12.112.845,34**	**16.800.125,12**	**16.140.892,84**	**15.136.132,69**	**14.700.010,81**	**659.232,28**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**100.000,00**	**42.000,00**	**36.492,48**	**36.492,48**	**36.492,48**	**5.507,52**
Amortização da Dívida Interna	100.000,00	42.000,00	36.492,48	36.492,48	36.492,48	5.507,52
Dívida mobiliária	100.000,00	42.000,00	36.492,48	36.492,48	36.492,48	5.507,52
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**12.212.845,34**	**16.842.125,12**	**16.177.385,32**	**15.172.625,17**	**14.736.503,29**	**664.739,80**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**12.212.845,34**	**16.842.125,12**	**16.177.385,32**	**15.172.625,17**	**14.736.503,29**	**664.739,80**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	**9.362,70**	**710.864,21**	**645.666,86**	**645.666,86**	**74.560,05**	
Pessoal e Encargos Sociais	9.362,70	2.499,58	11.862,28	11.862,28		
Outras Despesas Correntes		708.364,63	633.804,58	633.804,58	74.560,05	
Despesas de Capital		**609.339,63**	**609.339,63**	**609.339,63**		
Investimentos		609.339,63	609.339,63	609.339,63		
TOTAL	**9.362,70**	**1.320.203,84**	**1.255.006,49**	**1.255.006,49**	**74.560,05**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**98.867,31**	**98.867,31**		
Pessoal e Encargos Sociais		98.567,31	98.567,31		
Outras Despesas Correntes		300,00	300,00		
Despesas de Capital					
TOTAL		**98.867,31**	**98.867,31**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:05430636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**42.768,19**	
Variações Monetárias e Cambiais	42.768,19	
Transferências e Delegações Recebidas	**17.284.783,89**	**15.855.118,04**
Transferências Intragovernamentais	17.284.783,89	15.855.118,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**2.179,59**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		2.179,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**17.327.552,08**	**15.857.297,63**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**7.824.517,91**	**6.878.976,68**
Remuneração a Pessoal	6.642.824,73	5.796.036,28
Encargos Patronais	975.638,99	818.380,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	206.054,19	264.559,82
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**6.718.400,98**	**5.375.174,79**
Uso de Material de Consumo	4.737.909,19	3.264.927,90

Serviços	1.786.497,19	1.982.522,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	193.994,60	127.724,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**49.885,60**	**42.342,22**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	49.885,60	42.342,22
Transferências e Delegações Concedidas	**155.010,00**	**177.908,09**
Transferências a Consórcios Públicos	155.010,00	175.810,50
Execução Orçamentária Delegada		2.097,59
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**62.594,50**	**41.949,51**
Perdas Involuntárias	62.594,50	41.949,51
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**308.400,00**	**505.385,00**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	308.400,00	505.385,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**15.118.808,99**	**13.021.736,29**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**2.208.743,09**	**2.835.561,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3CA4E91F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.042.192,95	5.042.192,95	6.660.962,05	1.618.769,10
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	429.075,64	429.075,64
Valores Mobiliários	0,00	0,00	429.075,64	429.075,64
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.042.192,95	5.042.192,95	6.231.886,41	1.189.693,46
Transferências da União e de suas Entidades	3.606.012,25	3.606.012,25	5.966.995,38	2.360.983,13
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.436.180,70	1.436.180,70	264.891,03	-1.171.289,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	415.000,00	1.355.176,00	940.176,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	415.000,00	1.355.176,00	940.176,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	415.000,00	1.355.176,00	940.176,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.042.192,95	5.457.192,95	8.016.138,05	2.558.945,10
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.042.192,95	5.457.192,95	8.016.138,05	2.558.945,10
DÉFICIT (VI)			7.057.512,21	
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.042.192,95	5.457.192,95	15.073.650,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.714.925,83	2.714.925,83	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.826.896,41	1.826.896,41	
Reabertura de Créditos Adicionais		888.029,42	888.029,42	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.770.269,71	13.984.617,27	12.583.030,18	12.210.419,33	12.207.492,53	1.401.587,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.019.805,98	8.495.568,43	8.485.168,10	8.485.168,10	8.485.168,10	10.400,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.750.463,73	5.489.048,84	4.097.862,08	3.725.251,23	3.722.324,43	1.391.186,76
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.897,20	4.177.772,17	2.490.620,08	410.600,53	410.600,53	1.687.152,09
INVESTIMENTOS	60.897,20	4.177.772,17	2.490.620,08	410.600,53	410.600,53	1.687.152,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.831.166,91	18.162.389,44	15.073.650,26	12.621.019,86	12.618.093,06	3.088.739,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.831.166,91	18.162.389,44	15.073.650,26	12.621.019,86	12.618.093,06	3.088.739,18
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.831.166,91	18.162.389,44	15.073.650,26	12.621.019,86	12.618.093,06	3.088.739,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	150.289,09	372.610,85	126.116,29	126.116,29	24.172,80	372.610,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.289,09	372.610,85	126.116,29	126.116,29	24.172,80	372.610,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.080.019,55	0,00	0,00	0,00	2.080.019,55
INVESTIMENTOS	0,00	2.080.019,55	0,00	0,00	0,00	2.080.019,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	150.289,09	2.452.630,40	126.116,29	126.116,29	24.172,80	2.452.630,40

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	31.316,67	2.926,80	31.316,67	0,00	2.926,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.316,67	2.926,80	31.316,67	0,00	2.926,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.316,67	2.926,80	31.316,67	0,00	2.926,80

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

NOTA EXPLICATIVA AO ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Balanço Orçamentário _ Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às receitas e despesas intra- ornamentarias foram mantidas noDemonstrativo de acordo com a Lei do orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas.

Nota nº 01 – INTERFERENCIAS FINANANCEIRAS

O percentual da execução da interferência é resultante da relação entre a Realizada e a Previsão, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas no decorrer do exercício.

Nota nº 02– EXECUÇÃO DADESPESA

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, o montante de R$ 7.831.166,91, sendo dotações atualizadas o montante de R$ 18.162.389,44. Houve uma despesa empenhada no valor de R$ 15.073.650,26. O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve sobra orçamentária no montante de R$ 3.088.739,18

Nota nº 03– CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

As aberturas de créditos adicionais por superávit financeiro perfez o montante de R$ 1.826.896,41 e reeabertura de créditos adicionais no valor de R$ 888.029,42.

Nota nº 04– CORREÇÃO DO ORÇAMENTO

Não foi corrigido no exercício

.

Nota nº 05 – RESTOS APAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

No quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, do montante inscrito em exercícios anteriores no valor de R$ 31.316,67 não resta mais valores a pagar. E para o exercício vindouro houve uma inscrição de Restos a Pagar Processados correspondente ao valor de R$ 2.926,80.

No quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados, o montante inscrito em exercicios anteriores foram pagos o montante de R$ 150.289,09, sendo cancelado no exercicio o valor de R$ 24.172,80, não restando mais valores a pagar de excercios anteriores, porém, ocorreu no exercicio a inscrição no montante de R$ 2.452.630,40, tais despesas refere a processos em andamentos e vigentes.

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:455E0FB4

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**8.016.138,05**	**6.761.059,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**15.073.650,26**	**10.308.846,61**
ORDINÁRIO		545.787,89	0,00	ORDINÁRIO		9.318.878,99	0,00
VINCULADO		7.470.350,16	0,00	VINCULADO		5.754.771,27	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		1.442.176,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		1.173.561,73	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		61.178,78	0,00				
				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		3.428.585,93	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		350.090,00	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		430.000,00	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		5.616.905,38	0,00				
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		722.623,61	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	5.341.159,17				
AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE - PACS		0,00	826.350,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	5.151.971,19
ASSISTêNCIA FARMACêUTICA		0,00	104.088,00				
MéDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		0,00	302.685,36	RECURSOS DE AçõES E SERVIçOS DE SAúDE - APLICAçãO DIRETA		0,00	5.151.971,19
OUTRAS REMUNERAçõES DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	43.899,33				
PISO DE ATENçãO BáSICA - PAB		0,00	3.740.245,68	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.839.270,27
VIGILâNCIA EM SAúDE		0,00	323.890,80	AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE - PACS		0,00	707.591,28
AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		0,00	888.227,96	ASSISTêNCIA FARMACêUTICA		0,00	28.517,20
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENçAS - ECD		0,00	680.616,86	MéDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		0,00	477.890,40
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS		0,00	207.611,10	PISO DE ATENçãO BáSICA - PAB		0,00	478.349,26
OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	235.000,00	PISO DE ATENçãO BáSICA AMPLIADA - PABA		0,00	814.524,44
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO		0,00	235.000,00	SAúDE BUCAL - PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF ODONTO		0,00	34.712,14
RECURSOS ORDINáRIOS		0,00	748,60				
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		0,00	748,60	VIGILâNCIA EM SAúDE		0,00	297.685,55
RECURSOS ORDINáRIOS		0,00	235.010,00	AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		0,00	57.450,00
OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS		0,00	235.010,00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO		0,00	57.450,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	60.913,73	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	782.271,73
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO		0,00	60.913,73	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO		0,00	455.709,46
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**6.395.495,09**	**5.411.603,16**	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO		0,00	326.562,27
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.094.472,37
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6.395.495,09	5.411.603,16				
				TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO		0,00	1.023.983,37
REPASSE RECEBIDO		6.395.495,09	5.411.603,16	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO		0,00	70.489,00
				ALIENAçãO DE BENS		0,00	32.038,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.970.267,54**	**1.517.252,12**				
				ALIENAçõES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE		0,00	32.038,66
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.455.557,20	181.605,76	SAúDE			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.452.630,40	150.289,09	AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		0,00	4.845,51
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.926,80	31.316,67	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO		0,00	4.845,51

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.514.064,97	1.247.368,65	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	10.451,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	146.498,19	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO		0,00	10.451,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		184.646,17	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	336.075,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	242.874,97	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO		0,00	251.823,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		440.024,47	0,00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO		0,00	84.252,24
ISS		0,00	132.830,06	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**110.005,71**	**0,00**
ISS		61.804,65	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		110.005,71	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		42.700,42	19.886,47				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		387.034,00	350.514,46	REPASSE CONCEDIDO		110.005,71	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	20.257,17	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.668.741,62**	**1.635.282,04**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		397.855,26	334.507,33	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		157.432,96	297.857,53
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		645,37	88.277,71	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		126.116,29	255.382,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		645,37	5.581,60	RP PROCESSADOS PAGOS		31.316,67	42.475,13
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.510.663,29	1.248.398,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	5.842,94	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	145.061,52
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		184.737,07	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	76.853,17	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	236.336,51
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.125.565,97**	**1.379.779,88**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		438.566,74	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.125.565,97	1.379.779,88	ISS		0,00	132.830,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		145.872,23	0,00	ISS		61.840,65	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.979.693,74	1.379.779,88	PENSAO ALIMENTICIA		42.700,42	13.386,46
TOTAL		**21.507.466,65**	**15.069.694,62**	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		387.034,00	355.319,33
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	18.814,80
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		395.784,41	346.649,52
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		645,37	89.026,31
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		645,37	5.581,60
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	5.842,94
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	77.601,77
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**4.655.069,06**	**3.125.565,97**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.655.069,06	3.125.565,97
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		78.908,82	119.768,28
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.576.160,24	3.005.797,69
				TOTAL		**21.507.466,65**	**15.069.694,62**

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**545.787,89**	**0,00**	**545.787,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**7.470.350,16**	**0,00**	**7.470.350,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	5.616.905,38	0,00	5.616.905,38	0,00	0,00	0,00
601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	350.090,00	0,00	350.090,00	0,00	0,00	0,00
621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	61.178,78	0,00	61.178,78	0,00	0,00	0,00
632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**	**E** 1.442.176,00	0,00	1.442.176,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**8.016.138,05**	**0,00**	**8.016.138,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

NOTA EXPLICATIVA AO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

As As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Receita Orçamentária R$ 8.016.138,05
Transferencias financeiras recebidas R$ 6.395.495,09
Recebimentos Extraorçamentários R$ 3.970.267,54
Caixa e equivalentes de Caixa R$ 3.125.565,97
INGRESSOS 21.507.466,65
Despesa Orçamentária R$ 15.073.650,26
Transferências financeiras Concedidas 110.005,71
Pagamentos Extraorçamentários R$ 1.668.741,62
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte R$ 4.655.069,06
DISPÊNDIOS 21.507.466,65

Nota nº 01 – APLICAÇÃO EM SAÚDE

A base de cálculo para as transferências financeiras do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao Art. 198 da CF, LC 141/2012 e de acordo com a IN 022/TCE- RO/04 perfez o montante de R$ 28.371.297,23. E o valor mínimo a ser repassado para Saúde de 15% é de R$ 4.255.694,58. No decorrer do exercício foi gastos com saúde para fins de limite o montante de R$ 9.058.401,60, desta forma o município aplicou o percentual de 31,93% em saúde. Os detalhamentos da aplicação dos valores em saúde estão evidenciados no Anexo 12 do Balanço anual de 2022 da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Referente à Cota Parte FPM, estabelecidas pelas Portarias nº 55/2007 e 84/2014 que institui o 1% do FPM de Julho e Dezembro. Estas receitas não compõem a base de cálculo para aplicação em Saúde.

JAILTON MARQUES DA SILVA –
Contabilista –
CPF: 009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA –
Secretária Mun. De Saúde
CPF: 986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES –
Prefeito Municipal –
CPF: 752.740.002-15

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8EEF36EF

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.926.343,48	13.508.308,98
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		429.075,64	279.657,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	235.758,60
Remuneração das Disponibilidades		429.075,64	43.899,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	7.587.062,41	6.481.401,53
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.910.205,43	6.747.249,52
Ingressos Extraorçamentários		1.514.710,34	1.335.646,36
Transferências Financeiras Recebidas		6.395.495,09	5.411.603,16
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		13.986.239,86	11.309.999,49
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	11.861.540,37	9.533.853,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	503.385,12	438.721,11
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.621.314,37	1.337.424,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.511.308,66	1.337.424,51
Transferências Financeiras Concedidas		110.005,71	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.940.103,62	2.198.309,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		410.600,53	452.523,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		410.600,53	452.523,40
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-410.600,53	-452.523,40
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.125.565,97	1.379.779,88
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.529.503,09	1.745.786,09
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.655.069,06	3.125.565,97
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		7.587.062,41	6.481.401,53
Intergovernamentais		7.587.062,41	6.481.401,53
da União		5.966.995,38	6.212.876,70
de Estados e Distrito Federal		1.620.067,03	268.524,83
de Municípios		0,00	0,00

Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**7.587.062,41**	**6.481.401,53**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		503.385,12	438.721,11
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		503.385,12	438.721,11
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**503.385,12**	**438.721,11**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		11.861.540,37	9.533.853,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**11.861.540,37**	**9.533.853,87**

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

NOTA EXPLICATIVA AO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2022 foi superavitário no valor de R$ 1.726.114,48, resultado evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme anexo XV desta prestação de contas.

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Na composição das Variações Patrimoniais, ocorreram as transferências Intragovernamentais no montante de R$ 13.982.557,50.

Nota nº 03 – PESSOAL E ENCARGOS

Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Nota nº 04 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas no exercício perfizeram o montante de R$ 12.818.954,45, que somando com o resultado patrimonial de R$ 1.726.114,48, corresponde o valor de R$ 14.545.068,93.

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4A3F5B80

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.926.343,48	13.508.308,98
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		429.075,64	279.657,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	235.758,60
Remuneração das Disponibilidades		429.075,64	43.899,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	7.587.062,41	6.481.401,53
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.910.205,43	6.747.249,52
Ingressos Extraorçamentários		1.514.710,34	1.335.646,36
Transferências Financeiras Recebidas		6.395.495,09	5.411.603,16
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		13.986.239,86	11.309.999,49
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	11.861.540,37	9.533.853,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	503.385,12	438.721,11
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.621.314,37	1.337.424,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.511.308,66	1.337.424,51
Transferências Financeiras Concedidas		110.005,71	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.940.103,62	2.198.309,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		410.600,53	452.523,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		410.600,53	452.523,40
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-410.600,53	-452.523,40
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.125.565,97	1.379.779,88
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.529.503,09	1.745.786,09

(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.655.069,06	3.125.565,97
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		7.587.062,41	6.481.401,53
Intergovernamentais		7.587.062,41	6.481.401,53
da União		5.966.995,38	6.212.876,70
de Estados e Distrito Federal		1.620.067,03	268.524,83
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências	**Recebidas**	**7.587.062,41**	**6.481.401,53**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		503.385,12	438.721,11
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		503.385,12	438.721,11
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**503.385,12**	**438.721,11**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		11.861.540,37	9.533.853,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**11.861.540,37**	**9.533.853,87**

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista
009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Mun. De Saúde
986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
752.740.002-15

NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - apresenta as informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa da Entidade ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocam as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Nota nº 01
Demonstração dos Fluxos de Caixa elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 02
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES: Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intra-governamentais, que são os repasses financeiros recebidos para a entidade.
Nota nº 03
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS: Inclui os recursos relacionados à aquisição e à Alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
Nota nº 04

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS: Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas. Para melhor intepretação demostramos de forma resumida nosso Fluxo de Caixa das Atividades desenvolvidas no decorrer do exercício.
Transferências correntes recebidas de R$ 6.395.495,09 + Ingressos Extra-orçamentários de R$ 1.514.710,34 - Pessoal e demais despesas R$ 11.861.540,37 - Transferências concedidas de R$ 503.385,12 – Desembolsos extra orçamentários de R$ 1.511.308,66 - Transferências financeiras concedidas de R$ 110.005,71, desta forma perfez um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no valor R$ 1.940.103,62.
A apuração do fluxo de caixa do período atingiu o montante de R$ 4.655.069,06 disponível para uso imediato.

JAILTON MARQUES DA SILVA –
Contabilista –
CPF: 009.610.227-60

ANALCI RODRIGUES PEREIRA –
Secretária Mun. De Saúde
CPF: 986.429.792-91

GILLIARD DOS SANTOS GOMES –
Prefeito Municipal –
CPF: 752.740.002-15

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:94CA8C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 21/03/2023	Data de Retorno 21/03/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 01 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 21/03/2023, ESTARÁ CONDUZINDO CAUÃ ROQUE IZE PARA UMA AVALIAÇÃO PERICIAL NA CIDADE DE PORTO VELHO COM RETORNO PREVISTO PARA O MESMO DIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:48439214

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE N. 006/2023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade n. 006/2023** referente ao **Processo n. 1121/2023** que tem como objetivo **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 85 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG E CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,85M³. EQUIPAMENTO SIMILAR A RETR	NEW HOLLAND	2	R$ 540.417,00	R$ 1.080.834,00
3	RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 85 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG E CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,85M³. EQUIPAMENTO SIMILAR A RETR	NEW HOLLAND	2	R$ 583,00	R$ 1.166,00

Valor Total Homologado - R$ 1.082.000,00

Urupa, 21 de março de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B82E7C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 14-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 14 / 2023

DATA: 17/03/2023 **PROTOCOLO:** 188 / 2023 **PROCESSO:** 188

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49 **Insc. Estadual:**
Endereço: BR 364, S/N
Bairro: LAGOA **Cidade:** PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.812-003
Telefone:

OBJETO

REVISÃO EM EMPRESA AUTORIZADA NO PERIODO DE GARANTIA NA MINI CARREGADEIRA, NH, MODELO L320,
CHASSIS JAF0L320NM413034.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02008041220002204533903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02008041220002204533903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02008267820010205833903900000	17500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2314	REVISÃO PROGRAMADA VEÍCULO OFICIAL (serviços)	SERV	1.00	8,268.0000	8,268.00
1	2	5164	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	UN	1.00	7,103.7600	7,103.76

Total: 15,371.76

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F89F48D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.379.651,41	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.379.651,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.358.130,40	1.417.276,44	1.367.552,41	1.367.552,41	1.367.552,41	49.724,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	967.391,20	879.291,20	865.950,01	865.950,01	865.950,01	13.341,19
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.739,20	537.985,24	501.602,40	501.602,40	501.602,40	36.382,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.000,00	12.099,00	12.099,00	12.099,00	12.099,00	0,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	12.099,00	12.099,00	12.099,00	12.099,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.379.130,40	1.429.375,44	1.379.651,41	1.379.651,41	1.379.651,41	49.724,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.379.130,40	1.429.375,44	1.379.651,41	1.379.651,41	1.379.651,41	49.724,03
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.379.130,40	1.429.375,44	1.379.651,41	1.379.651,41	1.379.651,41	49.724,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVAAO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentária e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI)
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício.
Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 1.429.375,44. O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18.
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.
Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesa apontada no anexo 12, demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram aplicados em despesas correntes R$ 1.379.651,41, desta forma o poder legislativo honrou os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C4A2142F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO FINACEIRO ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.379.651,41	1.045.925,71
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.379.651,41	1.045.925,71
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.429.375,44	1.047.600,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		49.724,03	1.674,29
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.429.375,44	1.047.600,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		49.724,03	1.674,29
REPASSE RECEBIDO		1.429.375,44	1.047.600,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		49.724,03	1.674,29
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		178.594,43	126.795,05	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		178.594,43	126.795,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		178.594,43	126.760,86	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		178.594,43	126.760,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	25.238,91	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	25.238,91
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		31.071,58	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		31.071,58	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	18.403,99	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	18.403,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.488,12	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.488,12	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.089,36	495,63	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.089,36	495,63
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		79.840,12	47.844,08	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		79.840,12	47.844,08
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	88,94	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	88,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		35.105,25	34.689,31	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		35.105,25	34.689,31
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	34,19	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	34,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	34,19	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	34,19
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		1.607.969,87	1.174.395,05	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.607.969,87	1.174.395,05

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS -
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Nota nº 01 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.
O valor de: R$ 1.429.375,44 recebido por este Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra-orçamentária perfez o montante de R$ 178.594,43, valores estes decorrentes referentes as retenções do exercício.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizados para os pagamentos do exercício ficando iguais os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FB588D2E

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.629,92	3.330,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESTOQUES		12.629,92	3.330,74	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALMOXARIFADO			12.629,92	3.330,74					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	0,00	59,40	PATRIMÔNIO LIQUIDO			324.603,47	308.538,88
MATERIAL DE CONSUMO		P	10.272,10	81,90	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			205.947,26	205.947,26
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.156,42	2.035,37	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS			205.947,26	205.947,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.201,40	1.154,07	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		P	205.947,26	205.947,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE			311.973,55	305.208,14					
IMOBILIZADO			311.973,55	305.208,14	RESULTADOS ACUMULADOS			118.656,21	102.591,62
BENS MOVEIS			166.579,81	160.739,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			118.656,21	102.591,62
VEÍCULOS		P	47.126,00	47.126,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	16.064,59	3.210,59
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	3.585,03	3.585,03	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	102.591,62	99.381,03
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	200,00	200,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			324.603,47	308.538,88
BENS DE INFORMÁTICA		P	28.979,92	34.734,48	TOTAL			324.603,47	308.538,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	54.098,76	55.136,85					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	32.590,10	19.956,64					
BENS IMÓVEIS			215.000,00	215.000,00					
BENS DOMINICAIS		P	215.000,00	215.000,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-69.606,26	-70.530,86					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-69.606,26	-70.530,86					
TOTAL			324.603,47	308.538,88					

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		324.603,47	308.538,88	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		324.603,47	308.538,88

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		8.313,90	53.347,09
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.313,90	53.347,09
				TOTAL		8.313,90	53.347,09

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio público. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01 - ATIVO CIRCULANTE

No exercício encerrado esta entidade não possui valores para inscrição nesta conta.

Nota nº 02 - ATIVO NAO CIRCULANTE

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Imobilizado é composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.

Saldo Inicial da Conta Imobilizado	311.973,55
(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Moveis (TC 23)	-69.606,26
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	311.973,55

BENS MÓVEIS - Os bens móveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.
BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. O valor dos bens imóveis registrado no exercício é de R$ 215.000,00.
DEPRECIAÇÕES ACUMULADA _ adotamos metodologia para depreciação de bens.
E o valor depreciado foi de R$ -69.606,26 refere-se ao bens móveis no exercício.
Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE
Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.
Nota nº 04 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.
Nota nº 05 - PATRIMÔMIO LIQUIDO
O patrimônio líquido da entidade no exercício atual é de R$ 324.603,47, sendo R$ 205.947,26 de AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL e R$ 118.656,21 de SUPERÁVITS OU DÉFICTS ACUMULADOS.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A79882D9

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
VARIAÇÕES PATROMONIAS ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.429.375,44	1.047.600,00	PESSOAL E ENCARGOS		975.950,01	821.897,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.429.375,44	1.047.600,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		754.754,25	620.368,39
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.918,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		114.495,76	102.416,67
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		2.918,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		106.700,00	86.400,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.432.293,44	1.047.600,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	12.712,75
TOTAL		1.432.293,44	1.047.600,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		382.671,48	220.043,59
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		36.531,14	28.621,05
				SERVIÇOS		340.272,08	181.808,92
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.868,26	9.613,62
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		55.224,03	1.674,29
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		49.724,03	1.674,29
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.500,00	0,00

				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.383,33	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.383,33	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.416.228,85	1.043.615,69
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		16.064,59	3.984,31
				TOTAL		1.432.293,44	1.047.600,00

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		12.099,00	10.267,19
INVESTIMENTOS		12.099,00	10.267,19

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes. Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.
Nota nº 01 - RESULTADO PATRIMONIAL Com o resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial no exercício de 2022 foi de R$ 0,00.
Nota nº 02 - QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2022
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	1.432.293,44
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	1.432.293,44
Variação (A/B)	1,00

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2022 foi de 1,00 demonstrando que ocorreu um equilíbrio patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram iguais as Variações Patrimoniais Diminutivas.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente
687.436.292-53

JAIRO CORDEIRO
Tecnico Contabil
450.884.627-00

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9A8F4652